000021

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear ***Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de junho de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R$ 306.500,00(Trezentos e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, **para aquisição parcelada,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pela necessidade de incluir na rede de atendimento da Atenção Primária à Saúde um cuidado especial para saúde mental, objetivando melhorar a qualidade e resolutividade em saúde mental nos diversos pontos de atenção da rede, fomentar ações de promoção à saúde, prevenção de agravos em saúde mental e reabilitação psicossocial.

4.2. O Centro de Apoio Psicossocial – CAPS-I atenderá aproximadamente 120 (cento e vinte) pacientes incluindo consultas psicológicas, psiquiátricas, oficinas de arte terapia, acupuntura, atividade física, grupo terapêutico e grupo familiar.

4.3. Para o bom funcionamento da estrutura, faz-se necessária a contratação de profissionais especializados para que sejam estabelecidos metas e objetivos, onde serão desenvolvidos projetos de geração de renda, atividades em grupo e coletivas, assembleias, oficinas, atenção aos familiares e a reinserção social dos pacientes atendidos.

4.4. O Centro de Apoio Psicossocial – CAPS-I tem como objetivo acolhimento, reabilitação psicossocial e reinserção social de pessoas com transtorno mental em nosso município.

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53418	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	1.000,00	H	47,00	47.000,00
2	**56582**	**HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**	**1500,00**	**H**	**47,00**	**70.500,00**
3	**56582**	**HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**	**500**	**H**	**47,00**	**23.500,00**
4	53420	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.	500,00	H	47,00	23.500,00
5	56583	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	1.000,00	H	48,00	48.000,00
6	**56584**	**HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**	**1500,00**	**H**	**47,00**	**70.500,00**
7	**56584**	**HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO**	**500**	**H**	**47,00**	**23.500,00**

		PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.				
TOTAL						306.500,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os trabalhos solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema,** nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b)Descrição dos cursos a serem realizados;

c)Local onde serão executados os cursos;

d)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.7 As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.8. A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada.

6.9. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

6.10. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de horas previstas em edital, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Ana Paula Balde Facin Orso.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 A contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço caso a mesma empresa vença a cota reservada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e aquela destinada à participação geral.

Capanema, 28 de junho de 2019

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS SERVIÇOS: 5 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

COTA RESERVADA ME/EPP				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	53418- HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	47,000	47.000,00
2	56582- HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	H	1.500	47,000	70.500,00
3	56582- HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **COTA RESERVADA ME/EPP.**	H	500	47,000	23.500,00
4	53420- HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.	H	500	47,000	23.500,00
5	56583- HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1.000	48,000	48.000,00
6	56584- HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	H	1.500	47,000	70.500,00
7	56584- HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **COTA RESERVADA ME/EPP.**	H	500	47,000	23.500,00
	TOTAL				**R$ 306.500,00**

24/05/2019

CIENTE
24/5/2019

Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Sabrina Thaís Kisatkewski

CNPJ: 29.758.441/0001-39 E-MAIL: sabrina-tk@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Padre Aime, 1312

COMPLEMENTO: Comercio

BAIRRO: Centro

TELEFONE: (45) 99911-5656

CONTATO:

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS SERVIÇOS: 5 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1000		
2.	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2000		
3. 3.	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.	H	500		
4.	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR	H	1000	60,00	60.000,00

	ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.				
5.	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2000		
	TOTAL			**R$**	

DATA 10 / 05 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Sabrina T. Kisathowski

COTAÇÃO N° 69/2019- TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO	COTAÇÃO Nº 69/2019	
CARIMBO CNPJ 17.453.147/0001-30 MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME - RUA RIO DE JANEIRO, 1727 SALA 01 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR	Empresa:	**MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**
	CNPJ:	**17.453.147/0001-30**
	Inscrição Estadual	**90618510-51**
	Endereço:	**RUA RIO DE JANEIRO, 1727, CENTRO**
	Fone/fax:	**(46)3030-1030 / 9 9920-0440**
	Cidade Estado:	**CAPANEMA / PR**

OBJETO: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROPOSTA:
- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO**.
- Município: Capanema
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 69/2019 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 dias	Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:				
Nome:	**MARCELO JOSUE ROEHRS**			
R.G	**6926782-3**	Emissor: **SSP/PR**	C.P.F	**023.206.539-02**

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1000	R$47,00	R$47.000,00
2	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2000	R$47,00	R$94.000,00
3	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.	H	500	R$47,00	R$23.500,00
4	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1000	R$80,00	R$80.000,00
5	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2000	R$47,00	R$94.000,00
	TOTAL			**R$**	**338.500,00**

MODALIDADE: A DEFINIR.
PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 60 DIAS.

Capanema, 09 de maio de 2019

Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cursos Profissionalizantes OMEGA LTDA – ME.

CNPJ: 04.632.453/0001-91, E-MAIL: valdelirionoronha@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua: Ponta Grossa, 1720

COMPLEMENTO: Sala 13 BAIRRO: Centro

TELEFONE: (45) 99115-3479 CONTATO: Valdelirio

CIDADE: Francisco Beltrão UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS SERVIÇOS: 5 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1000	59,00	59.000,00
2.	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2000	49,00	98.000,00
3. 3.	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.	H	500	59,00	29.500,00
4.	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1000	59,00	59.000,00

5.	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2000	69,00	138.000,00
	TOTAL				**R$ 383.500,00**

DATA 13/05/2019

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: valdelirio de freitas noronha <valdelirionoronha@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 15 de maio de 2019 13:59
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE AULAS PARA USO DO CAPS-I
Anexos: capanema.jpeg; capanema1.jpeg

Boa Tarde, tudo bem
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att

Valdelirio

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 9 de maio de 2019 12:16
Para: 'valdelirio de freitas noronha'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE AULAS PARA USO DO CAPS-I

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 9 de maio de 2019 09:54
Para: 'valdelirio de freitas noronha' <valdelirionoronha@hotmail.com>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE AULAS PARA USO DO CAPS-I

Segue em anexo o arquivo correto!

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 9 de maio de 2019 09:20
Para: 'valdelirio de freitas noronha' <valdelirionoronha@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE AULAS PARA USO DO CAPS-I

Bom dia!
Solicito orçamento de aulas para uso do CAPS-I, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Heverton Carlos Veit - ME

CNPJ: 20.102.754/0001-60 E-MAIL: ESCRITORIOXAULIN@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV: PARANÁ 724

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: SÃO José OPERÁRIO

TELEFONE: 46-999078770

CONTATO: 46-999740704

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS SERVIÇOS: 5 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	H	1000	48.00	48.000
2.	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2000	48.00	96.000
3. 3.	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.	H	500	48.00	24.000
4.	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR	H	1000	48.00	48.000

	ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.			48.00	4
5.	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	H	2000	48.00	96.000
	TOTAL			R$	312.000

DATA 23 / 05 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2019 09:43
Para: 'sascapoeira@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE CURSOS E OFICINAS DESTINADAS A SECRETARIA D AFAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexos: ORÇAMENTO CURSOS PROJETOS SEC. DA FAMÍLIA 2019..doc

Bom dia!
Solicito orçamento de cursos e oficinas destinadas a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br 000018

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2019 09:43
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO DE CURSOS E OFICINAS DESTINADAS A SECRETARIA D AFAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00388.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

sascapoeira@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO DE CURSOS E OFICINAS DESTINADAS A SECRETARIA D AFAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

000019

Capanema - PR, 28 de junho de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 28 de junho de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 28/06/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2250	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2251	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

000021

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME-EPP

1.PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1.O **PREGÃO** será realizado **dia 18/07/2019 com início às 13:30h.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6.Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;
Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI– Proposta de preços;
Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7.Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1.O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. , conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3.Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES , EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos serviços é estimada em **R$ 0,00 ()**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2250	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2251	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei n° 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3° da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: http://www.capanema.pr.gov.br/ em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na integra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "*Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato.* "

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1.Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b)Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** PREGÃO SRP N° 69/2019 **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** CNPJ N° **XXXX**

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 69/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 69/2019
SESSÃO EM – 18/07/2019 AS 13:30h

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total,** em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope n° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMUÇAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, §2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a)Produzidos no País;

b)Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.5.1. Todos os profissionais que irão atuar nessa contratação deverão comprovar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia dos documentos de Identidade e CPF do profissional que irá executar o serviço

b) Cópia dos Cursos que o Profissional tem na área que vai atuar.

c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar.

d)Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC n° 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n° 123/06 e n° 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9°, inciso XI, do Decreto n° 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os trabalhos solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b)Descrição dos cursos a serem realizados;

c)Local onde serão executados os cursos;

d)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

24.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.7 As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

24.8. A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada.

24.9. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

24.10. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de horas previstas em edital, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15(Quinze) dias, a liquidação da

aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2.No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1.Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

28.5.A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, **ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b)Apresentar documentação falsa;
c)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d)Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e)Comportar-se de modo inidôneo;
f)Cometer fraude fiscal;
g)Fizer declaração falsa;
h)Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço 1 e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do serviço;

d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j)A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

p]A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;

q] Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b)Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c)A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;

d)A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e)O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f)A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1° do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

35.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 02 de julho de 2019

Américo Belle
Prefeito Municipal

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º69/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019** , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme descrição constante no Edital.

....., ... De ..... De ____.

_____(Assinatura do representante legal _____
Nome
RG/CPF
Cargo

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO*

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2019** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

_____(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)_____
Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.° 8.666/93, acrescido pela Lei n.° 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.° 69/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)
(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 69/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.
Local e data _____

_____(Assinatura do representante legal_____
Nome
RG/CPF
Cargo

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OPCIONAL** - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.*

ANEXO V - (*MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)*

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
PREGÃO PRESENCIAL Nº **69/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 69/2019** , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu ..... Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os trabalhos solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b)Descrição dos cursos a serem realizados;

c)Local onde serão executados os cursos;

d)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.7 As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.8. A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada.

4.9. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

4.10. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de horas previstas em edital, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2250	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2251	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) Ana Paula Balde Facin Orso, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível,

para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a)Apresentar documentação falsa;
b)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c)Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
d)Comportar-se de modo inidôneo;
e)Cometer fraude fiscal;
f)Fizer declaração falsa;
g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1.Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2.Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 69/2019 ,** o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 69/2019 .**

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ... de ..... de 2019.

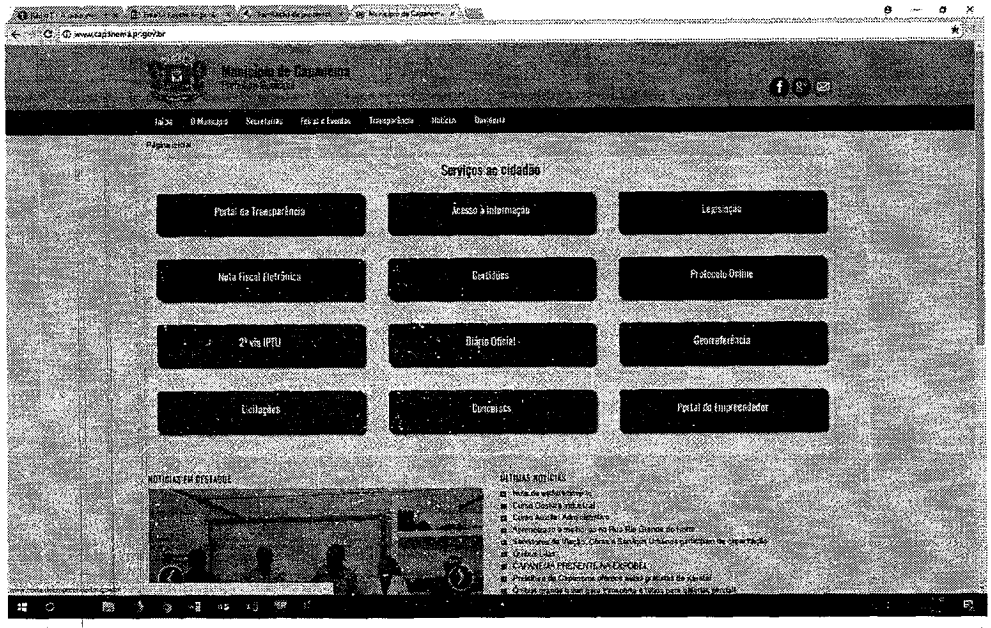
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante LegalL

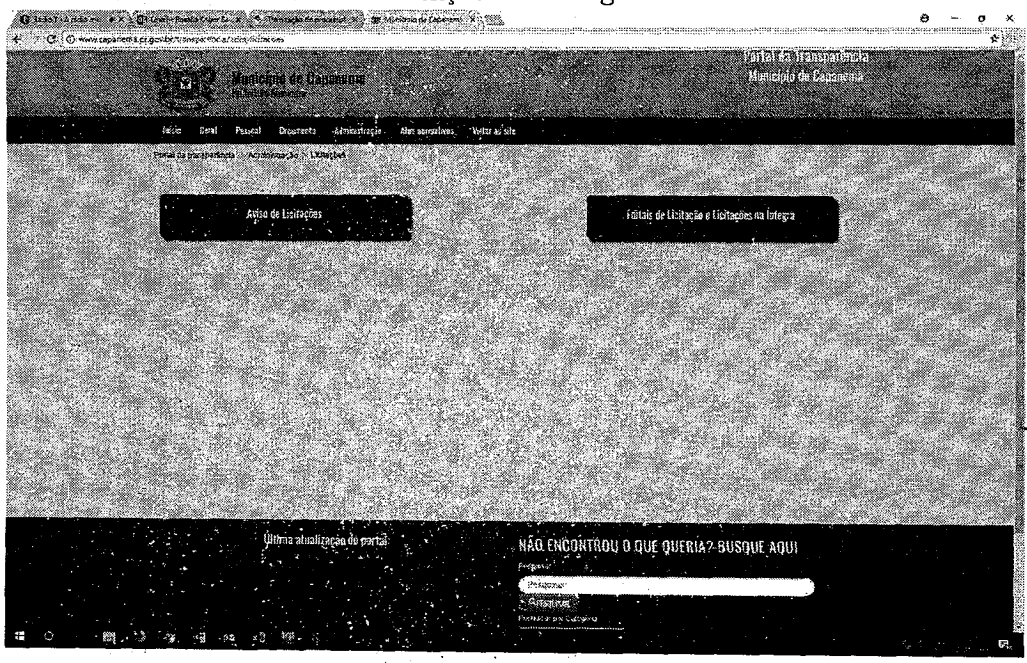
ANEXO VII

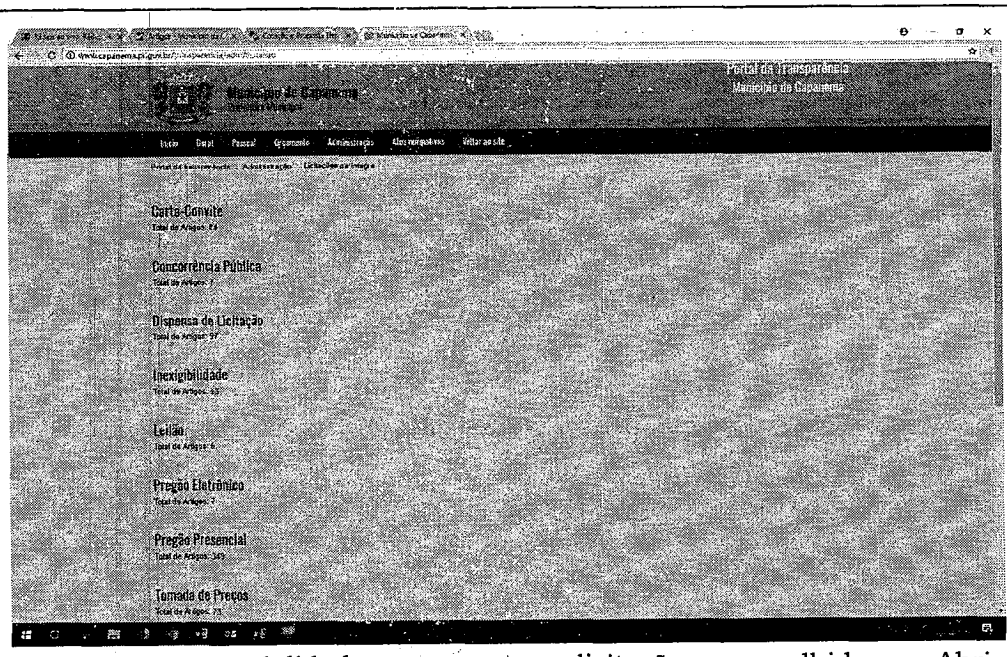
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2.Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.

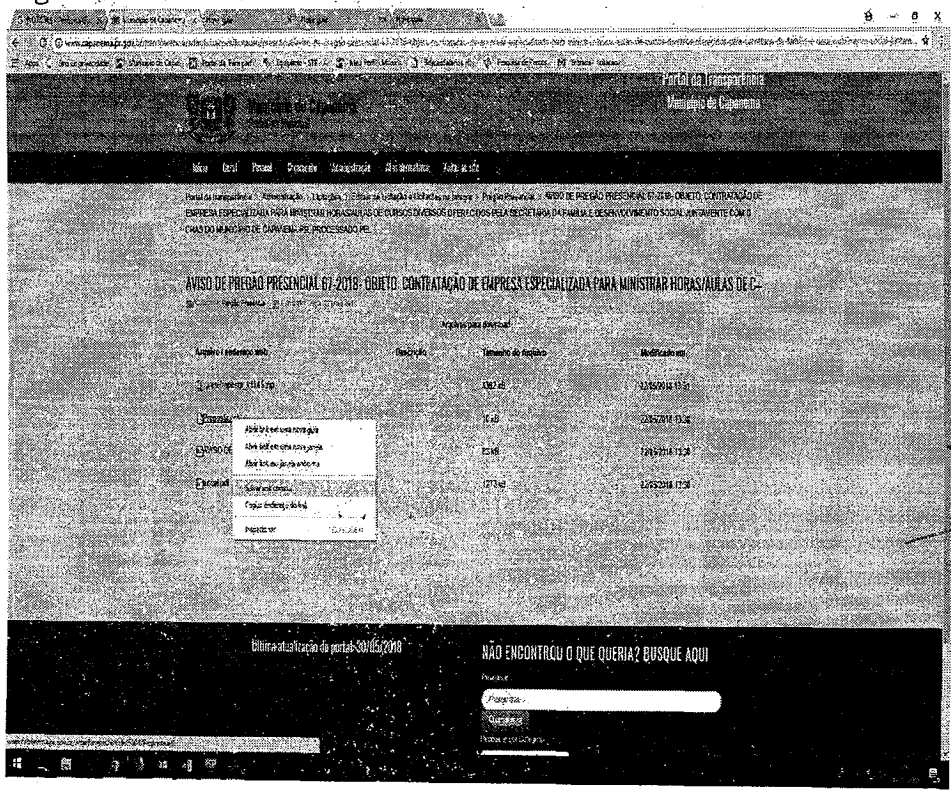


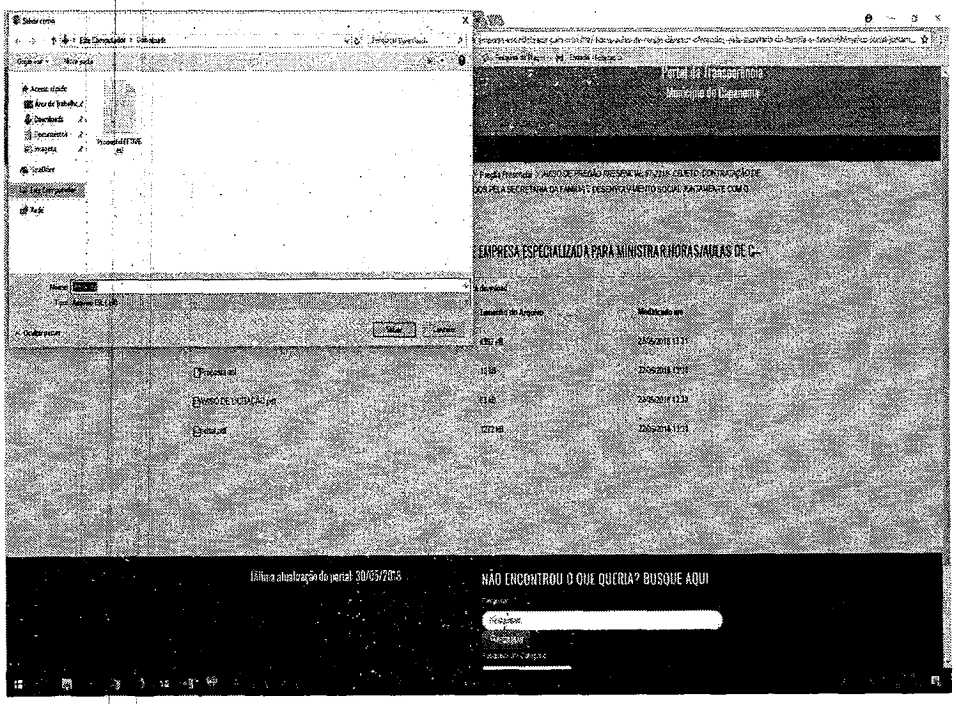


2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:

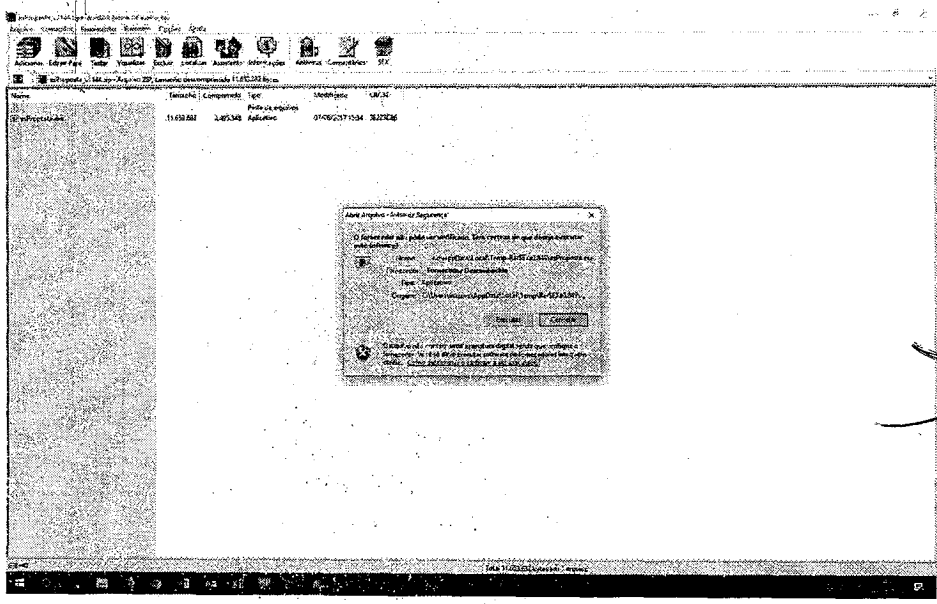




Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

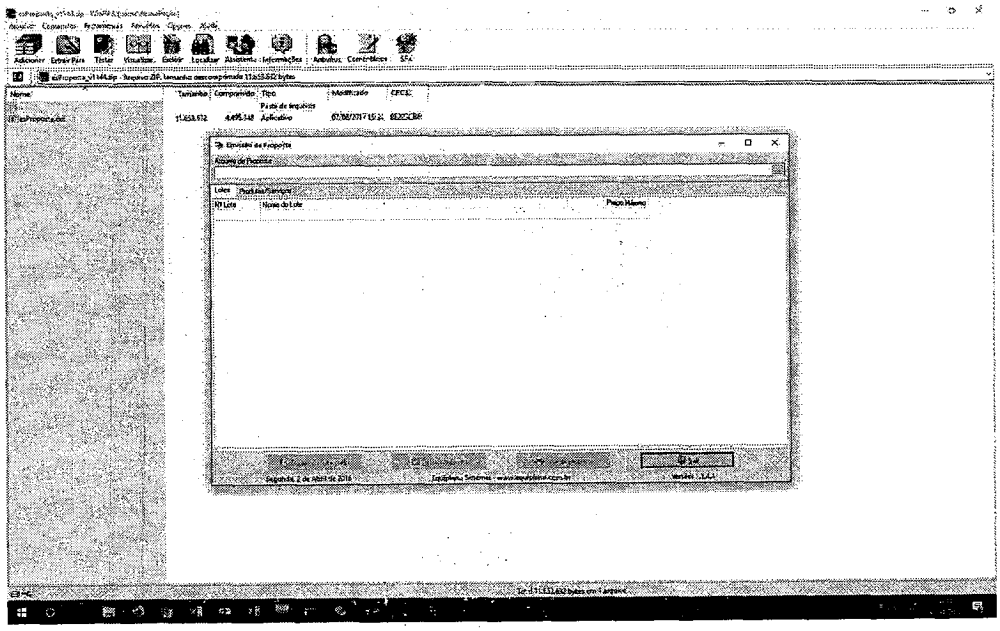
3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



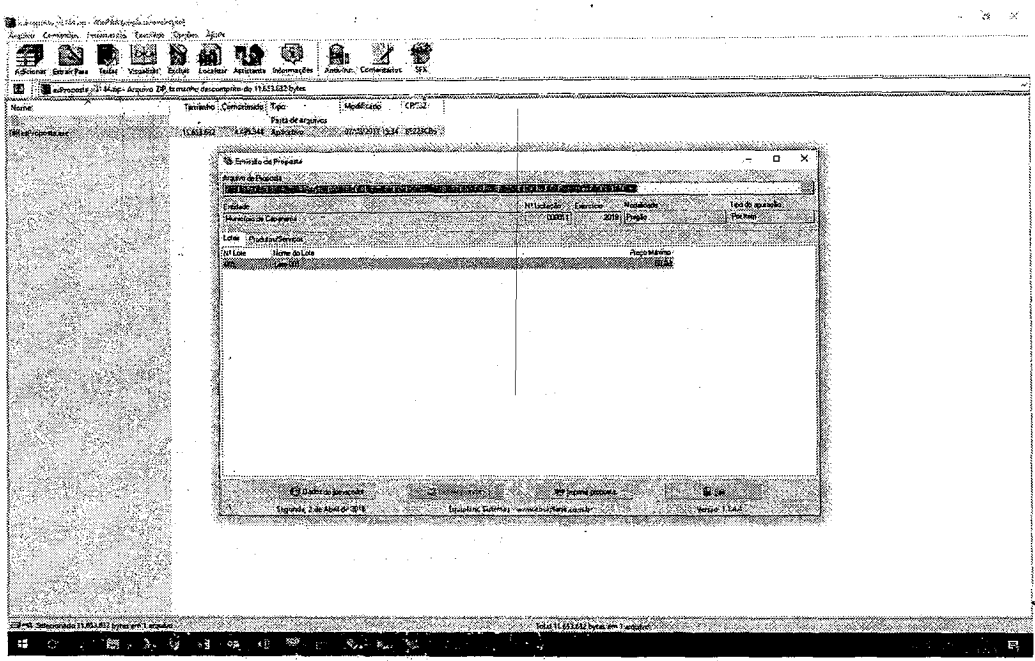
3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela



3.3.1.Clique no arquivo da proposta:

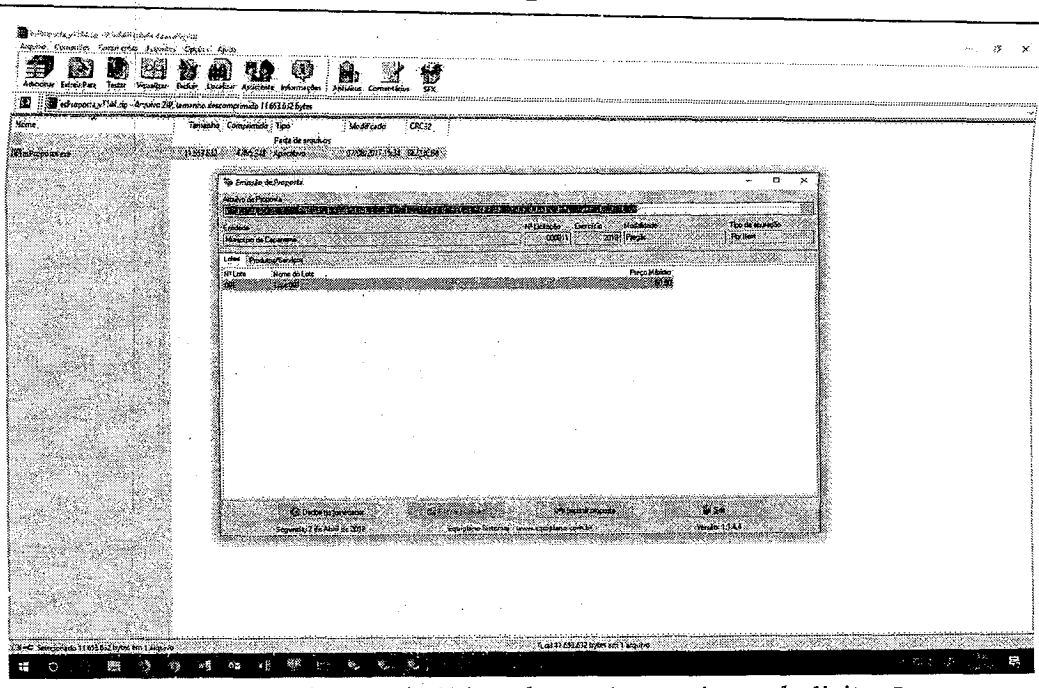
3.3.1.1.Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4.Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro socitário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5.Vai voltar a tela



3.6.Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1.Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREEENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.

PARECER JURÍDICO N° 191/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações
ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 69/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a prestação de serviços de aulas de educação física, artesanato (pintura), música e prestação de serviços em acupuntura e assistência social, para atendimento no centro de atendimento no Centro de Apoio Psicossocial – CAPS-I, pertencente ao Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I. Portarias n° 7.280/2018 – fls. 01;
II. Solicitação da contratação – fl. 02;
III. Projeto Básico – fls. 03/06;
IV. Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/18;
V. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 19;
VI. Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 20;
VII. Minuta do edital – fls. 21/44; e,
VIII. Anexos 01 a 04 – fls. 45/47; Anexo 05 – (Minuta da ARP) fls. 48/55; Anexo 07 – fls. 56/60. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

> *"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

> *"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

> *"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*
> *12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)".*
> **(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)**

> *"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".*
> **(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

000064

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

> *Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*
> *(...)*
> *II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

> *Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**

000065

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 27 e 28, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 23 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1°, II, do Decreto n° 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal n°. 7.892/13, o

Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011. É o parecer.

Capanema, 03 de julho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 03 de julho de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 69/2019

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Amérigo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº69/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$306.500,00 (Trezentos e Seis Mil e Quinhentos Reais)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 18/07/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,03 de julho de 2019
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000068

000069

de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2019

AMERICO BELLE Prefeito Municipal	LUIZ CARLOS DAGOSTINI Representante Legal RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR 163 , KM 86 +300 SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08, neste ato por seu representante legal, VALDECIR LUIZ FLESCH, CPF:049.605.149-06 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 49/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/05/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 49/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 28/06/2019 acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 166/2019 para mais 60(sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2019

AMERICO BELLE Prefeito Municipal	VALDECIR LUIZ FLESCH Representante Legal VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906 Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, ANTONIO STANG, CPF:723.271.039-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/05/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 253/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 169/2019 para mais 30 (Trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2019

AMERICO BELLE Prefeito Municipal	ANTONIO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº68/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES Á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R$747.230,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 19/07/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,três dias de julho de 2019
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº69/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$306.500,00 (Trezentos e Seis Mil e Quinhentos Reais)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 18/07/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

000070

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,03 de julho de 2019
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa P FEDERIZZI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa P FEDERIZZI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ITAQUATIARAS, 774 - CEP: 85806300 - BAIRRO: JARDIM SANTO ONOFRE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.181/0001-15, neste ato por seu representante legal, PEDRO FEDERIZZI, CPF:941.422.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 76/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/07/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 76/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 159/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 272/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor Em R$ 38.280,00 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de julho de 2019

AMERICO BELLE Prefeito Municipal	PEDRO FEDERIZZI Representante Legal P FEDERIZZI Contratada

LEIS

LEI Nº 1.699, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 08.243.0802.6-374 – CASA LAR
CONTA/ELEMENTO: 3859 – 3150.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE
VALOR: R$ 16.800,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 3889 – 3350.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE
VALOR: R$ 1.200,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 18.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 08.243.0802.6-374 – CASA LAR
CONTA/ELEMENTO: 3860 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE
VALOR: R$ 16.000,00
CONTA/ELEMENTO: 3870 – 3190.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE
VALOR: R$ 2.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS ..... R$ 18.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.653, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 36.204,86.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1° Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 36.204,86 (trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

000071

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2019 10:26
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN

CNPJ: 27.452.608/0001-03

Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS

Telefone: (46) 3552-1897

E-mail: evaristodagostin@bol.com.br

Modalidade/Edital: Atividades/69/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

000072

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2019 09:45
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: SABRINA THAIS KISATHOWSKI

CNPJ: 29758441000139

Endereço: RUA PADRE CIRILO,Nº 1312, CENTRO, CAPANEMA/PR

Telefone: (46)999115656

e-mail: Sabrina_tk@hotmail.com

Modalidade/Edital: Presencial/69/2019

000073

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2019 09:02
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: JVS COMERCIAL

CNPJ: 28039420000109

Endereço: RUA CRINDIUVA

Telefone: 44 9 9951-5206

e-mail: faheder.cristian@gmail.com

Modalidade/Edital: ESPORTIVAS/PR 69

000074

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2019 08:32
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ: 04.632.453/0001-91

Endereço: RUA PAPA PIO XII, 100, CANGO

Telefone: (46)99115-3479

e-mail: fiscal3@escritoriomadruga.com.br

Modalidade/Edital: PRESENCIAL/692019

licitacao@capanema.pr.gov.br

000075

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2019 11:50
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA - AGENCIAMENTOS

CNPJ: 30755898000179

Endereço: RUA. EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES, 839, CENTRO, BANDEIRANTES - PR, CEP: 86.360-000

Telefone: 43 9 9606-5260

e-mail: marcos_lisboa25@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/69/2019

Iguaçu Desenvolvimento

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

MARCELO JOSUE ROEHRS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.147/0001-30, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1727, Sala 01, Centro, Capanema – Paraná, CEP 85.760-000, neste ato representada por Marcelo Josue Roehrs, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.926.782-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.208.539-02, residente e domiciliado na cidade de Capanema – Paraná, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019**, pelas razões a seguir articuladas.

Processo: **1799/2019**
Data: 11/07/2019 Hora: 05:21
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
MARCELO JOSUE ROEHRS ME

PRELIMINARMENTE: DA TEMPESTIVIDADE

A presente medida mostra-se tempestiva.

De acordo com o edital de convocação ora impugnado: "*Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.*" observado o disposto no art. 41, §, da Lei Federal nº 8.666/93".

A abertura da sessão pública está agendada para o dia 18/07/2019 (quinta-feira). Sendo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, é a presente impugnação plenamente tempestiva,

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

vez que o termo final do prazo para apresentação trata-se do dia 11/07/2019 (quinta-feira).

Presente a tempestividade e o interesse de agir (demonstrado nos tópicos a seguir), o recebimento e julgamento da presente impugnação é medida que se impõe.

SÍNTESE FÁTICA

Analisando o Edital de Convocação do Pregão Presencial nº 69/2019, a ora Impugnante encontrou alguns itens que entende devam ser modificados para garantir o transcorrimento da licitação da maneira mais regular possível, sempre resguardando a concorrência e possibilitando que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Desse modo, propõe a presente medida, visando a reforma do Edital apresentado e sua republicação, após decisão fundamentada da autoridade competente.

Em resumo, a irresignação da Impugnante se baseia em três pontos do instrumento convocatório, a saber: **primeiro**, quanto aos atestados de comprovação de qualificação técnica que devem ser apresentados, nos termos do item 15.4.5; **segundo,** quanto à ausência da exigência de uma planilha de Formação de Custos para as empresas licitantes; **terceiro**, quanto à quase inexistência de requisitos mínimos que comprovem a qualificação financeira das participantes do certame.

Os argumentos jurídicos que levam à reforma desses três aspectos estão demonstrados a seguir.

NO MÉRITO

1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Edital é soberano, assim todos devem segui-lo a fim de não ferir os princípios básicos que lastreiam a livre concorrência, em especial a isonomia.

Em síntese, o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, disciplina que a licitação *"somente permitirá as exigências de qualificação técnicas e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Nesse caminho, a jurisprudência é pacífica ao afirmar que as exigências de qualificação técnica previstas no edital devem ser suficientes para avaliar a real capacidade de execução do objeto do contrato, não podendo ultrapassar o necessário para tal finalidade, sob pena de restringir indevidamente a competição e frustrar a obtenção do resultado desejado. [1]

Por isso, a seguinte disposição do item 15.4.5.1 do edital se mostra indevida:

> **c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar.**

Explica-se.

É da praxe dos instrumentos convocatórios brasileiros a exigência de atestado de capacidade técnica das empresas participantes, encontrando respaldo legal. Contudo, não pode o edital exigir que tais atestados sejam emitidos **em nome do profissional que irá executar os serviços**, tendo em vista que o contrato é de responsabilidade da pessoa jurídica que disputa o certame.

Tal exigência mostra-se frontalmente contrária ao entendimento esposado pelo Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do emblemático Recurso Especial nº 172.199/SP:

> ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE TÉCNICA. (ART. 30, § 1º DA LEI 8.666/93).
>
> ***1. O atestado de comprovação de qualidade técnica da empresa deve ser expedido em nome das empresas e não dos profissionais que a integram.***
>
> *2. Recurso especial provida para denegar a segurança.*
>
> *(STJ - REsp n.º 172199 - SP - Rel. Min. Eliana Calmon - Segunda Turma - J. 16.04.2001 - In DJU de 13.08.2001, p. 88)*

[1] Nesse exato sentido: TRF-4 - AC: 50190511620174047000 PR 5019051-16.2017.4.04.7000, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 15/05/2018, TERCEIRA TURMA.

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Referida exigência está prevista em lei - inciso I, § 1o do artigo 30 da Lei n. 8.666/93, já que o inciso II do mesmo artigo e parágrafo foi vetado. Desse modo, a exigência tem como razão de ser a comprovação de capacitação técnica da empresa e não do profissional que a integra.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1o, II, caput, da Lei 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade-eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei -, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

É verdade que a análise da capacidade de cumprimento, por parte da empresa licitante do contrato administrativo a ser firmado, é um dever da Administração Pública amparado em princípio constitucional (CF - art. 37, XXXI), que tem reflexo e desdobramento na Lei 8.666/1993 (art. 3º), não se podendo olvidar que a experiência da empresa se mostra relevante para demonstração da qualificação operacional dos participantes, de acordo com a natureza e a complexidade do empreendimento.

Portanto, nobres julgadores, a mudança que se pleiteia aqui não importará em desrespeito ao interesse público, mas, ao contrário, o estará resguardando ao garantir-se que sejam observados no trâmite do processo licitatório em tela, os princípios delineados no art. 3º, da Lei 8.666/93, especialmente, do que dispõe acerca da vinculação ao instrumento convocatório.

O mesmo Superior Tribunal de Justiça já assentou entendimento, ao julgar o REsp 797.170/MT, no sentido de que *"rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa."*[2]

[2] No mesmo caminho: *"A licitação não pode ser convertida em gincana, que submete os interessados a inadequado grau de formalismo exacerbado, sem adstrição às finalidades que a lei estabelece. A regra que impõe a observância do instrumento convocatório pretende apenas impedir o*

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

O edital em questão, ao exigir a expedição de atestados em nome de cada um dos profissionais que irão desempenhar as atividades, acaba por frustrar a competitividade do certame, ao estabelecer uma exigência sem previsão legal e de difícil cumprimento por parte das interessadas.

Não é possível nem mesmo tecer o argumento de que tal exigência traria maior segurança à Administração para contratar. Isso porque o edital já estabelece outro requisito importantíssimo que garantirá uma boa prestação de serviço: a comprovação de que o profissional possui graduação e cursos na área em que irá atuar (alínea b do item 15.4.5.1). Ainda, seria possível que o edital constasse a exigência de registro do profissional no respectivo Conselho de Classe da área de atuação, ao que a Impetrante não se opõe.

O próprio Tribunal de Contas da União, quando da contratação de serviços continuados, solicita que os atestados de Capacidade Técnica sejam expedidos em nome da licitante, conforme condicionantes extraídos do edital abaixo citado e que encontra-se anexado à presente impugnação:

> ***4.1.*** *Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade de prestação de serviço de apoio administrativo;*
> ***4.1.1.*** *Será aceito o somatório de atestados ou declarações de períodos concomitantes para comprovação de capacidade técnica.*
> ***4.1.2.*** *Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.*
> ***4.2.*** *Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.*
> ***4.2.1.*** *Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.*
> ***4.2.2.*** *Para comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos.*

Desse modo, a Impugnante solicita a alteração da previsão editalícia, de modo a exigir que os atestados de comprovação da capacidade técnica sejam

---

comportamento violador do direito à impessoalidade, e deve ser interpretada à luz das finalidades da licitação." In TJ-SP - AC: 10101938120188260566 SP 1010193-81.2018.8.26.0566, Relator: José Maria Câmara Junior, Data de Julgamento: 27/05/2019, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 27/05/2019.

emitidos em nome da empresa participante, e não nome dos profissionais a ela vinculados.

2. QUANTO À NECESSIDADE DE EXIGIR PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Considerando que o edital prevê a carga horaria especifica fixa semanal, nasce a necessidade da Administração Pública exigir das participantes a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, para que o ente estatal fique seguro de que a empresa vencedora poderá, de fato, arcar com os ônus de um contrato como o presente.

Fatalmente, o presente edital não faz qualquer exigência nesse sentido, o que ocorre em desacordo com a Lei de Licitações:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente**, o seguinte:
>
> § 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
>
> **II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.**

Não se pode olvidar que a licitação é um procedimento vinculado, devendo o administrador público observar rigorosamente as suas regras, de modo a salvaguardar o interesse público e a probidade na realização do certame. Desse modo, como a Lei de Licitações OBRIGA a exigência de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não pode a Administração abster-se de incluir tal requisito no edital.

Além do mais, observe-se o que diz a seguinte disposição editalícia:

> **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-5]
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Parana
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Como pode o edital falar em *"alterações havidas na planilha apresentada anteriormente"* se em nenhum momento exige a apresentação da tão necessária planilha?!

Frise-se, nobres julgadores, que a presente licitação visa a prestação de serviços complexos, com o preço máximo final que ultrapassa os R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais. Assim, não pode a Prefeitura de Capanema dar se ao luxo de contratar aventureiros, sob pena de ver-se diante de problemas quando da execução de serviços de tamanho vulto.

É necessário ressaltar sempre que **o TCU entende que a Planilha de Custos e Formação de Preço NÃO PODE SER PEÇA DE FICÇÃO**, devendo corresponder à estimativa mais fiel possível daquilo que a empresa terá de custos durante a execução contratual, mesmo porque *in casu*, a planilha é uma representação do ônus que detém a licitante de provar além de qualquer dúvida razoável a exequibilidade de sua proposta. Nesse sentido:

> *"(...) A questão é de fato, não de direito.* ***Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular*** *(...)".*[3]

Há sempre de se manter em mente que a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é, antes de mais nada, um quadro efetivo da forma como a empresa organizou seus preços de acordo com os custos unitários que tem para cada um dos serviços e produtos a serem fornecidos.

Isso é ainda mais gravoso, porque é possível **GARANTIR** que o Município está contratando proposta **MENOS VANTAJOSA AO ERÁRIO**, em virtude da galhardia da recorrida de produzir uma proposta de preços malfeita e baseada em custos falsos, que não incluem custos em que fatalmente a empresa recorrida incorrerá.

Ainda conforme o art. 7º, §2º da Lei 8.666/93, o orçamento detalhado em planilhas é obrigatório para obras e serviços, qualquer tipo de serviços, não somente de engenharia:

> *Art. 7º (...)*
> *§ 2o As obras e* ***os serviços*** *somente poderão ser licitados quando:*

[3] Marçal Justen Filho - Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660.

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

No caso de compras, a princípio, a planilha não é item obrigatório, mas ela pode existir, sobretudo na licitação quando se tem a dúvida sobre a exequibilidade das propostas.

Nesse sentido, a IN 05/17 determina:

INSTRUÇÃO NORMATIVA No 05, de 26 de maio de 2017.
ANEXO V - Item 2.9. - b1
b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável (...)

Observem, portanto, que **o custo estimado da contratação é sempre obrigatório** nos autos do processo da contratação (seja por licitação, seja por contratação direta), sendo que esse custo estimado poderá vir por planilha detalhada ou por valor estimativo.

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, são essenciais os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Ressalta-se que a composição e formação de custos ainda devem contemplar:

MÓDULO 1: Demonstra a composição da remuneração;
MÓDULO 2: Se desdobra em Sub Módulos, que têm por objetivo recepcionar os custos do 13º salário, mais o adicional de férias, encargos sociais e previdenciários, e por último, os itens de insumos e benefícios mensais e diários. Posteriormente há um demonstrativo dos custos dos três sub módulos;
MODULO 3: provisões para rescisões;
MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente;
MÓDULO 5: Custo dos insumos diversos
MÓDULO 6: Custos indiretos, lucros e tributos

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Diante de todo o exposto, em especial da obrigatoriedade prevista no art. 40 da Lei de Licitações, a Impugnante solicita que seja incluída a exigência da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço, por entender que tal medida protege o interesse público, respeita a lei e não fere o caráter competitivo do certame.

3. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA CONFORME ART 31, LEI 8.666/93

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a **assegurar a execução integral do contrato**. O objetivo, portanto, **é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro,** pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Ocorre que, no edital ora impugnado, a única exigência quanto à qualificação financeira das participantes é a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante. Ocorre que o art. 31 da Lei de Licitações estabelece ainda outros requisitos que deverão ser exigidos nos certames:

> Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
>
> I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
>
> II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
>
> III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

No caso concreto, a exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira, ressalte-se, não representa mera formalidade editalícia, passível de ser relativizada em face do princípio da economicidade e da eficiência, ou do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, eis que necessária para garantir a escolha da melhor contratação.

Isso porque, no presente caso, a Prefeitura de Capanema deve se certificar, ao máximo, da boa saúde financeira da contratada, tendo em vista a complexidade dos serviços prestados; a corresponsabilidade do município na contratação.

Imaginem, julgadores, que a empresa vencedora do certame, embora não tenha processos de falência ou recuperação judicial em curso no momento da habilitação, pare de realizar o pagamento de seus funcionários durante a execução do contrato, se furtando de sua responsabilidade.

Em um caso como esses, o Município corre grande risco. O inadimplemento das obrigações trabalhistas mediante, por exemplo, a falência ou o simples desaparecimento da empresa prestadora de serviço, fazem com que os respectivos trabalhadores se vejam obrigados a pelejar mediante a interposição de demandas junto à Justiça do Trabalho, na expectativa de que, ao menos, a empresa tomadora de serviços cumpra com seu dever, mediante a responsabilização subsidiária fixada pela Súmula 331, em seu inciso IV por tais encargos.

Temos no inciso IV da Súmula 331 do TST, o qual fixa a **responsabilidade subsidiária do tomador de serviços pelas obrigações trabalhistas que venham a ser inadimplidas pela empresa prestadora de serviços contratada.** Aduz que "o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)."

Destarte, da análise da súmula 331 e seus incisos, pode-se inferir como principal consequência a responsabilização subsidiaria do tomador de serviços, o qual deverá arcar com o pagamento de todas as parcelas que sejam, inicialmente, de responsabilidade do devedor principal, ante ao entendimento de configuração das chamadas *culpa in eligendo* (má escolha da empresa contratada) e *culpa*

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

in vigilando (ausência de fiscalização quanto ao cumprimento por parte desta em relação a suas obrigações para com os empregados que atuaram junto à tomadora de serviços).

Mais uma vez, a título de exemplo, a impugnante traz à baila um edital recentíssimo do próprio TCU. O órgão máximo de fiscalização das contas públicas realiza uma série de exigências que poderiam ser observadas no presente edital para que a Prefeitura se cerque de garantias quanto ao bom cumprimento do contrato:

> **1.** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:
> **1.1.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**;
> **1.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
> **1.3.** Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do **Pregão**;
> **1.4.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.
> **2.** Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:
> **2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
> **2.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
> **2.3.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; e
> **2.4.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão.
> **3.** Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição 34.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas ao Anexo a este Edital.
> **3.1.** Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

É evidente que, devido às peculiaridades do caso concreto, levando em conta o tamanho pequeno do Município, estabelecer requisitos exagerados frustraria em grande medida o caráter competitivo do certame. Mesmo assim, entende-

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

se que exigir apenas a certidão negativa de falência ou recuperação judicial é medida imprudente, de modo que alguns requisitos a mais poderiam ser inseridos sem prejudicar o bom andar da licitação.

4. DA OBRIGAÇÃO DA VENCEDORA DESCREDENCIAR-SE DO SIMPLES NACIONAL

Visando tornar o presente edital mais transparente e justo para todas as participantes, faz-se necessário constar a informação de que, caso a vencedora seja optante pelo sistema do SIMPLES Nacional, esta deverá retirar-se do referido sistema privilegiado ao prestar o presente contrato.

Isso porque, considerando tratar-se de contratação de **serviços contínuos** mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, **não poderá se beneficiar da condição de optante** e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Municipio de Capanema, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Assim, a Impugnante solicita que conste tal informação no instrumento convocatório, visando maior transparência e probidade ao certame.

REQUERIMENTOS

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública presencial está designada para 18/07/2019, requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do art. 4ª da lei 10.520/2002 ser considerado inválido na via judicial, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Capanema/PR, 11 de julho de 2019.

MARCELO JOSUE ROEHRS – ME
Marcelo Josué Roehrs
RG 6.926.782-3 SESP/PR
CPF 023.206.539-02

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO
[illegible]-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

000089

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107364135	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCELO JOSUE ROEHRS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LIRIO ROHDE ROEHRS	EVONIR VIDOTTE ROEHRS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
13/03/1979	69267823	SESP	PR	023.206.539-02

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO	1059

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF
Capanema	PR

declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO	1727

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01;	CENTRO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capanema	PR	BRASIL	contabiltrevisan@ampernet.com.

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 1813001, 4651601, 4751201, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 7020400, 7311400, 7320300, 7490105	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
21/01/2013	17.453.147/0001-30			☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
29/11/2018	Tabelionato de Notas Capanema - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180002219224

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805145350. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000090

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107364135	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCELO JOSUE ROEHRS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LIRIO ROHDE ROEHRS	EVONIR VIDOTTE ROEHRS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
13/03/1979	69267823	SESP	PR	023.206.539-02

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO	1059

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF
Capanema	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO	1727

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Junta Comercial)
SALA 01;	CENTRO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capanema	PR	BRASIL	contabiltrevisan@ampernet.com.

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 7490199, 7733100, 7810800, 8211300, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900, 8541400, 8591100, 8592901, 8592902	para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
21/01/2013	17.453.147/0001-30			☐ SIM ☐ NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
29/11/2018	Tabelionato de Notas Capanema - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	PR2180002219224

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805145350. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000091

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107364135	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCELO JOSUE ROEHRS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LIRIO ROHDE ROEHRS	EVONIR VIDOTTE ROEHRS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
13/03/1979	69267823	SESP	PR	023.206.539-02

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO	1059

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF
Capanema	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO	1727

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
SALA 01;	CENTRO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capanema	PR	BRASIL	contabiltrevisan@ampernet.com.

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002, 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099	alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (assinalar a opção correspondente)
21/01/2013	17.453.147/0001-30			1 - SIM ☐ 2 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
29/11/2018	Tabelionato de Notas Capanema - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180002219224

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805145350. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000092

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107364135	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCELO JOSUE ROEHRS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LIRIO ROHDE ROEHRS	EVONIR VIDOTTE ROEHRS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
13/03/1979	69267823	SESP	PR	023.206.539-02

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO	1059

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF
Capanema	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO	1727

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
SALA 01;	CENTRO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capanema	PR	BRASIL	contabiltrevisan@ampernet.com.

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8800600, 9001901, 9001902, 9001903, 9001904, 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199	idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
21/01/2013	17.453.147/0001-30			SIM [ ] NÃO [X]

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
29/11/2018	Tabelionato de Notas Capanema - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/____	PR2180002219224

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805145350. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107364135	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCELO JOSUE ROEHRS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILIADO DE (pai)	(mãe)
LIRIO ROHDE ROEHRS	EVONIR VIDOTTE ROEHRS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
13/03/1979	69267823	SESP	PR	023.206.539-02

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO	1059

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF
Capanema	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO	1727

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01;	CENTRO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capanema	PR	BRASIL	contabiltravisan@ampernet.com.

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 9700500	nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
21/01/2013	17.453.147/0001-30			☐ 1 - SIM ☐ 1 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
29/11/2018	

Tabelionato de Notas Capanema - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/__	PR2180002219224

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805145350. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILIAÇÃO (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS			(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 023.206.539-02
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO				NÚMERO 1727
COMPLEMENTO SALA 01;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.	
VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR Tabelionato de Notas Capanema - PR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (EXCLUSIVO DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL) 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2180002219224

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805145350. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000095

D E S P A C H O

Com relação ao Pregão Presencial, n° 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Peça Técnico Jurídica a respeito do Pedido de Impugnação Protocolado Sob N° 1799/2019.

Capanema, 12 de julho de 2019

Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação

Recebido
12/07/2019

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ 000096

Ofício nº F/0149/2019 Curitiba, 8 de julho de 2019.
Assunto: Impugnação de Edital de Licitação

Prezado Senhor,

O **Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR**, Autarquia Federal, é a entidade profissional responsável pela fiscalização da profissão de Administrador, na jurisdição de nosso Estado, tanto no que concerne às pessoas físicas, como **pessoas jurídicas**, conforme preconiza a Lei Federal nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67.

No desempenho de nossas funções, tomamos conhecimento do Edital de Licitação publicado pela **Prefeitura Municipal de Capanema**, através do **Pregão Presencial nº 69/2019**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada com fornecimento de mão de obra para ministrar aulas e prestação de serviços.

1) Da Exigência no Edital

No referido Edital, para comprovação de qualificação técnica é exigida apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, conforme **15.4.5.1, alínea "c"**, contudo não é requerido o registro deste, nem mencionada sobre a comprovação do registro da pessoa jurídica participante na entidade profissional competente que, no caso em tela, é o Conselho Regional de Administração, em razão do objeto do certame, consistente na prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra.

2) Do Embasamento Legal

a. Serviços Terceirizados com Locação de Mão de Obra

A Lei nº 4.769/65 criou a profissão do Administrador e delimita o seu campo profissional, a saber:

> Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:
> a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;
> b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da

> Administração, como **administração e seleção de pessoal, organização e métodos**, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, **bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos.**
> (...)
> Art. 15 **Serão obrigatoriamente registrados nos CRAs as empresas**, entidades e escritórios técnicos **que explorem**, sob qualquer forma, **atividades de Administrador**, enunciadas nos termos desta Lei. (grifo nosso)

Tal obrigatoriedade encontra-se sustentada, também, na Lei 6.839/80, que regula o registro das empresas e profissionais nas entidades fiscalizadoras:

> Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Segue, também, o entendimento jurisprudencial favorável:

> ADMINISTRATIVO. EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO. OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. I- Consoante o disposto no art. 4° da Lei n° 6.019/74, compreende-se como empresa de trabalho temporário a pessoa fisica ou jurídica urbana, cuja atividade consiste em colocar à disposição de outras empresas, temporariamente, trabalhadores, devidamente qualificados, por ela remunerados e assistidos. I- O objeto social de uma sociedade empresária de trabalho temporário, como o da apelante, envolve atividades de seleção, supervisão e administração de pessoal, típicas de Administrador, como dispõe o art. 2°, alínea "b" da Lei n° 4.769/65. III - Como a atividade básica ou preponderante da apelante consiste na prestação de serviços técnicos de administração, privativos de Administrador, impõe-se a obrigatoriedade de registro junto ao Conselho Regional de Administração, aplicando-se-lhe o disposto no art. 1° da Lei 6.839/80, assim como o preceito do art. 15 da Lei n°4.769/65. V - Apelação a que se nega provimento. (TRF2 – AC 200002010229585 – Desembargador Federal Theophilo Miguel – Data da Publicação 20/06/2007)
>
> ADMINISTRATIVO. CONSELHO PROFISSIONAL. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. TERCEIRIZAÇÃO. SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ATIVIDADE RELACIONADA À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. NECESSIDADE DE REGISTRO E POSSIBILIDADE DE FISCALIZAÇÃO. 1. A exigência de inscrição da

empresa em conselho profissional só pode ser feita em relação à sua atividade básica, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980. 2. A empresa que terceiriza serviços de mão-de-obra tem como atividade básica a administração e seleção de pessoal, atividade essa típica e privativa do técnico de administração, na forma do art. 2º, b, da Lei 4.769/1965, sendo, por isso, necessário o seu registro no Conselho de Administração. 3. Apelação do Conselho e remessa oficial a que se dá provimento (TRF1 – 0005409-69.2004.4.01.4100 – ARE 840149/AREsp nº 195994/GO, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO, Julgado em: 07/12/2010).

ADMINISTRATIVO. CONSELHO PROFISSIONAL. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE RELACIONADA À TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA. 1. A exigência de inscrição da empresa em conselho profissional só pode ser feita em relação à sua atividade básica, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980. 2. A empresa que terceiriza serviços de mão de obra está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, uma vez que sua atividade básica é a administração e seleção de pessoal, atividades típicas e privativas do técnico de administração, na forma do art. 2º, b, da Lei 4.769/1965. 3. Apelação e remessa oficial a que se dá provimento. (TRF1 – AC 200036000090373 – Juiz Federal Carlos Eduardo Castro Martins – Data da Publicação 30/03/2012)

ADMINISTRATIVO. CONSELHO PROFISSIONAL. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE BÁSICA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES, BEM COMO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO. ATIVIDADE RELACIONADA À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. NECESSIDADE DE REGISTRO E POSSIBILIDADE DE FISCALIZAÇÃO. 1. A exigência de inscrição da empresa em conselho profissional só pode ser feita em relação à sua atividade básica, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980. 2. A empresa que tem como atividade básica a segurança, vigilância ou transporte de valores não está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, por inexistência de dispositivo de lei que a obrigue. 3. Porém, a empresa que terceiriza serviços de mão de obra, ainda que seja no ramo de segurança, vigilância, transporte de valores, asseio e conservação, está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, uma vez que sua atividade básica é a administração e seleção de pessoal, atividades típicas e privativas do técnico de administração, na forma do art. 2º, b, da Lei 4.769/1965. 4. Apelação do Conselho e remessa oficial a que se dá parcial provimento. (AC 675516619994010000, JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS, TRF1 - 7ª TURMA SUPLEMENTAR, e-DJF1 DATA: 19/10/2012 PAGINA:1567.)

> ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. REGISTRO. ATIVIDADE BÁSICA. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL. LEI Nº 6839/80, ARTIGO 1º. LEI Nº 4.769/65. ATIVIDADE BÁSICA ATINENTE À ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO CONFIGURADA. REGISTRO. NECESSIDADE. APELAÇÃO PROVIDA. 1. A questão debatida nos presentes autos refere-se à obrigatoriedade de inscrição junto ao Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo – CRA/SP da empresa-autora, cujo objeto social é a "locação de mão de obra temporária, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal e prestação de serviços de mão-de-obra a terceiros". 2. A atividade básica desenvolvida pela empresa é típica do profissional da área da administração, cabendo, portanto, a exigência de registro junto ao respectivo conselho fiscalizatório, porquanto a atividade de recrutamento e seleção de pessoal insere-se no rol de atividades previsto no artigo 2º da Lei nº 4.769/65. 3. Apelação provida. (TRF3- AC Nº 0008194-12.2014.4.03.6100/SP, Relator: Des.Federal NELTON DOS SANTOS, Julgado em: 23/06/2017)

Como é possível observar, as empresas prestadoras de serviços terceirizados, que realizam locação de mão de obra para execução de suas atividades, como do certame em tela, estão inclusas em campo privativo do Administrador, conforme delimitação da do Art. 2º, alínea "b" da Lei nº 4.769/65, na área de *"administração e seleção de pessoal"* ou recursos humanos.

Tais empresas foram criadas para atender a demanda na atividade meio das empresas tomadoras de serviço. A terceirização é o ato pelo qual as empresas e a administração pública contratam serviços de empresas especializadas para execução de atividades que estejam fora de sua atividade fim.

Por isso, com base nas atividades desenvolvidas pela empresa terceirizada, esta realiza recrutamento e seleção, treinamento, admissão, demissão e administração de pessoal – todos estes campos privativos do Administrador – disponibilizando-os aos contratantes, e fornecem mão de obra em diversos segmentos empresariais, desde serviços profissionais especializados até atividades operacionais. Ou seja, estas empresas gerenciam recursos humanos, com sua cessão para terceiros.

Ainda no assunto em pauta, conforme o **Acórdão nº 03/2011 – CFA – Plenário**, referente à questão da obrigatoriedade quanto ao registro das empresas prestadoras de serviços terceirizados – locação de mão de obra – foi decidido, com base na Lei 4.769/65, que tais atividades são típicas do Administrador sendo, portanto, reiterada a obrigatoriedade do registro neste Conselho de tais empresas, com apresentação de responsável técnico.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

b. Acervo Técnico

Sobre a questão do Acervo Técnico, a Lei nº 8.666/93 especifica a documentação que pode ser exigida para comprovar a qualificação técnica:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> I - **registro ou inscrição na entidade profissional competente;**
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> (...)
> § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:
> I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Conforme discorrido e comprovado legalmente no item anterior, as empresas que atuam em campo privativo do Administrador são obrigadas a manter o registro na jurisdição do CRA onde exercem suas atividades.

Quanto ao registro de Atestados de Capacidade Técnica em campos privativos do Administrador, estes devem também ser registrados no Conselho Regional de Administração, em cumprimento à Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, e determinação específica na **Resolução Normativa CFA nº 464/2015**, que cria e regula o Acervo Técnico-Profissional de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Além do descumprimento da legislação em vigor, pode acarretar um desgaste e um prejuízo incalculável ao órgão, bem como desperdícios inimagináveis ao erário, contratar uma

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

empresa que não esteja devidamente regularizada em sua respectiva entidade profissional, sem responsável técnico em seus quadros para coordenar suas atividades privativas e sem serviços prestados devidamente registrados por meio de Atestados de Capacidade Técnica.

3) Das Providências Necessárias

Tendo em vista o exposto, **solicitamos que sejam revistos os requisitos dispostos no item 15.4.5.1, alínea "c", do Pregão Presencial nº 69/2019, da Prefeitura Municipal de Capanema**, em razão do objeto da licitação ser um campo privativo do Administrador, para acrescentar a obrigatoriedade do registro cadastral da empresa no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná, com apresentação de responsável técnico, e, também, o registro dos Atestados de Capacidade Técnica, conforme a base legal vigente.

Aguardando providências e uma resposta positiva dentro do prazo 05 (cinco) dias, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Adm. Lilian da Mata Medeiros
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº 17.000

Exmo. Sr.
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85760-000 – Capanema – PR

RFCJ

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAIDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017-OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido do Conselho Regional de Administração do Paraná.

Capanema, 12 de julho de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2019 17:29
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

0103

Novo cadastro:

Razão social: ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME

CNPJ: 27.022.704/0001-11

Endereço: Rua Santa Catarina

Telefone: 443275177

mail: barbosense.vp@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/69/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

104

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: domingo, 14 de julho de 2019 21:04
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ROSANGELA PAULA JOCHEM

CNPJ: 34024981000129

Endereço: Rua Florival Soares, nº 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Planalto - PR, CEP: 85.750-000

Telefone: 46 99971 6434

e-mail: rosangela.paula@hotmail.com

Modalidade/Edital: PP/69/2019

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 203/2019

INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio.

ASSUNTO: Análise das Impugnações ao Edital e Pedidos de Esclarecimento no Pregão Presencial n° 69/2019.

EMENTA: IMPUGNAÇÕES AO EDITAL. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. NÃO ACOLHIMENTO DAS IMPUGNAÇÕES. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO TEXTO DO EDITAL. PARECER CONTRÁRIO AS IMPUGNAÇÕES.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, Impugnações ao Edital, apresentadas, respectivamente, por Marcelo Josue Roehrs – ME e Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR.

Em resumo, a empresa Marcelo Josue Roehs – ME se insurgiu ao instrumento convocatório, requerendo alteração no item 15.4.5.1, "c" do Edital, sob o argumento que o atestado de comprovação de capacidade técnica seja expedido em nome da empresa e não do profissional que irá executar os serviços. A empresa Impugnante também se insurgiu quanto a falta de planilha de custo, para formação dos preços, bem como pelos requisitos de habilitação relativos a qualificação financeira. Por fim, pugnou pela retificações indicadas e suspensão da sessão designada para o dia 18/07/2019.

Por sua vez, o Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR, pugnou pela inserção como requisito de habilitação que as empresas possuam registro perante o CRA, bem como pugnou pela exigência dos respectivos acervos perante na referida Entidade Profissional.

Por força do despacho de fl. 102, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

Neste ponto convêm transcrever o item 7.2 do edital, *in verbis*:

> **"7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**
> **7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.**
> **7.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.
> **7.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
> **7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
> **7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
> **7.4.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
> **7.5.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital. (destaque nosso)

Analisando os protocolos de apresentação, este Órgão aferiu a tempestividade dos pedidos de esclarecimento e impugnações do edital, portanto, passa-se a análise.

2.2. Da Impugnação ao Edital / Protocolo nº 1.799/2019

Em síntese, a Impugnação apresentada pela empresa Marcelo Josué Roehrs – ME se apoia em três pontos: a) pedido de alteração no item 15.4.5.1, "c" do Edital, sob o argumento que o atestado de comprovação de capacidade técnica seja expedido em nome da empresa e não do profissional que irá executar os serviços; b) quanto a falta de planilha de custo, para formação dos preços; e, c) requisitos de habilitação relativos a qualificação financeira.

Quanto ao pedido de alteração do item 15.4.5.1, "c" do Edital, a Impugnação não merece acolhimento, visto que a qualificação técnica é avaliada no item atacado sob a espécie de "capacitação técnica profissional" e não "capacitação técnica operacional".

Neste aspecto, reproduz-se trecho da obra do festejado professor Marçal Justen Filho[1]:

> "Ademais disso, a aptidão para executar uma certa prestação pode envolver a comprovação de experiência anterior. Pode estabelecer-se que somente serão habilitadas empresas e(ou) profissionais que, anteriormente, já tenham executado objeto semelhante."

Do trecho acima, extraísse claramente a possibilidade de comprovação da capacidade técnica por meio da experiência anterior, que o Edital pode exigir ser demonstrada pela empresa ou pelo profissional.

Ainda com relação a natureza jurídica da experiência anterior, cabe ressaltar que possui verdadeiro vínculo inseparável com aquele que a possui, como atributo do sujeito que adquiriu experiência na execução anterior de serviços similares aos pretendidos pelo poder público em nova licitação. Sobre o tema, sirvo-me novamente das lições do professor Marçal Justen Filho[2]:

> "Para fins de licitação, a experiência anterior apenas apresenta relevância jurídica quando funcionar como evidência de capacitação para executar um certo objeto no futuro. Resta determinar a sua natureza jurídica.

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. 16. Ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, pag. 581.

2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. 16. Ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, pag. 582/583.

A experiência não é um bem nem sobre ela surge sobre ela uma relação de propriedade. O titular da experiência não é "dono" dela, no sentido técnico-jurídico. A experiência não é uma coisa, dotada de corporalidade e sobre a qual um sujeito exercitaria poderes de domínio. Não se trata de um bem jurídico, na acepção de configurar-se como objeto de uma relação jurídica. A experiência anterior é um atributo do sujeito, de cuja figura não pode ser dissociada. Pode-se afirmar que a "experiência" é sempre a "experiência de alguém". Desaparecido o sujeito, extingue-se a sua experiência.

(...)

As considerações acima levam à conclusão de que essa habilidade não tem existência autônoma em relação ao sujeito. Somente faz sentido aludir ao potencial de realização futura de alguém. O potencial de resolver problemas futuros é ampliado pela vivência de enfrentar e resolver problemas passados. A experiência não consiste na faculdade de fazer algo – mas na habilidade para fazer algo.

Pode afirmar-se, então, que a experiência não se enquadra na categoria do bem jurídico. Também não corresponde ao conceito de direito subjetivo. Não é objeto de relação jurídica por ser indissociável da pessoa do sujeito de direito. É atributo subjetivo, sem existência própria e autônoma. Sua aquisição não deriva diretamente da vontade de seu titular. A experiência não consiste em um conceito jurídico, na acepção de que seria "instituído" pela norma jurídica. Trata-se de algo que se passa no universo fático. Em suma, a experiência não é faculdade jurídica, mas possibilidade fática."

Portanto, com fundamento na doutrina especializada invocada, a PGM entende que o item 15.4.5.1, "c" do Edital não merece reparos, visto se tratar de análise da qualificação técnica sob a ótica do capacitação técnica profissional por meio de comprovação por atestado de "experiência anterior", que poderá ser firmada por pessoa jurídica física ou jurídica (jurídica ou pública).

Ainda com relação a quem poderá atestar tal experiência anterior, cabe ressaltar que a previsão legal é ampla, além do que a responsabilidade é de quem firma o atestado, possuindo presunção relativa de veracidade, ou seja, admite prova em contrário, mediante demonstração de falsidade das informações atestadas. Todavia, denota-se do § 1°, do Art. 30 da Lei n. 8.666/1993, que a comprovação de

aptidão referida no inciso II do caput será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídica direito público ou privado. Portanto, poderá ser emitido tanto pela Administração Pública como pela própria Pessoa Jurídica de Direito Privado contratante.

Quanto a falta de planilha de custo para formação do preço, igualmente não merece acolhimento, visto que a doutrina é majoritária capitaneada pelo Professor Marçal Justen Filho sustenta que, exceto a minuta do futuro contrato administrativo, os demais anexos previstos no § 2º do art. 40 da Lei 8.666/1993 não são taxativos, mas sim exemplificativos, sendo que cabe a Administração sua escolha no caso concreto.

Por fim, também em relação aos requisitos de habilitação financeira a impugnação também não merece acolhimento, porque a qualificação econômico-financeira *"não é no campo das licitações, um conceito absoluto. É relativo ao vulto dos investimentos e despesas necessários à execução da prestação. A qualificação econômico-financeira somente poderá ser apurada em função das necessidades concretas, de cada caso. Mesmo nos casos em que não se configurarem presente os requisitos de capital social ou patrimônio líquido mínimos, será possível estabelecer regras acerca da qualificação econômico-financeira."*[3]:

Neste ponto, relembro que o Superior Tribunal de Justiça reputou válido edital que deixou de exigir comprovação atinente a todos os incisos do art. 31 ("não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem a todos os incisos do art. 31, da Lei 8.666/1993" - REsp 402.711/SP, Rel. Min. José Delgado, j. em 11.06.2002, DJ 19.08.2002).

Fundado nos entendimentos acimas, este Órgão manifesta pela não acolhimento da Impugnação do Edital Protocolado sob o nº 1.799/2019, mantendo integralmente as disposições editalícias.

2.3. Da Impugnação ao Edital apresentada pelo Conselho Regional de Administração / Atendimento dos Princípios básicos que regem as licitações e dos requisitos do Edital / Art. 40 X da Lei 8.666/1993:

3 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. 16. Ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, pag. 627.

Inicialmente convêm relembrar a disposição do Art. 3° da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.*

Do fundamento legal acima, extraísse que a licitação busca garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.

Após a análise, nota-se que a Impugnação ao Edital apresentada pelo Conselho Regional de Administração – CRA/PR não merece prosperar.

Destaco que as exigências de qualificação técnica devem ser apenas aquelas indispensáveis para garantir o cumprimento do contato, de acordo com o Art. 37, XXI da CF/88, sob pena de reduzir ou inviabilizar a competitividade do certame. Os limites ao exercício de profissão somente pode ser impostos por Lei.

Ao contrário do alegado pelo Impugnante, o objeto licitado não tem como aditividade básica a Administração, o que torna desarrazoada, a exigência no instrumento convocatório. O Município não pode inserir cláusula questionada no edital porque não detém qualquer poder de fiscalização sobre o registro em conselhos profissionais.

Ainda que tivesse, esse poder se restringiria, à exigência de registro das licitantes ou contratadas no conselho regional desde que a atividade básica licitada estivesse descrita no rol de registros obrigatórios no CRA.

A matéria é tratada pelas Leis Federais n° 4.769/65 e 6.839/80:

> Art. 2° A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, VETADO, mediante:
> a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;
> b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração VETADO, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material,

> administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos que esses de desdobrem ou aos quais sejam conexos;
> c) VETADO.
> Art. 1° O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Ao enfrentar a questão específica da delimitação do âmbito de atuação do CRA, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento que o registro de empresas naquele Conselho somente serão obrigatórios "em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, e não em relação à atividades secundárias". Dessa forma, a inscrição de pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Administração só terá caráter obrigatório quando ela for constituída com a finalidade de explorar a profissão de administrador, seja praticando atividade fim privativa, seja prestando esses serviços profissionais a terceiros, excluindo-se desse conceito a simples "contratação e administração de pessoal", pois estas são atividades comuns ao funcionamento de toda e qualquer empresa que tenha empregados.

A atividade preponderante das empresas que prestam os serviços objeto do Pregão Presencial nº 69/2019 é ministrar aulas em diversos cursos oferecidos pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social juntamente com o CAPS-I no Município de Capanema/Pr. Assim, ainda que, como qualquer empresa, as licitantes possuam estrutura administrativa organizada, tais empresas não se encontram obrigadas a registrar nos quadros do Conselho Regional de Administração, pois não exercem qualquer atividade-fim na área de administração. Nesse mesmo sentido é a jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais de todo o país, como bem exemplificam os precedentes abaixo transcritos:

> ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MULTA. AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NÃO É ATIVIDADE BÁSICA PARA OS EFEITOS DO ART. 1° DA LEI 6.829/80. 1) A embargante, denominada "GP Guarda Patrimonial de São Paulo SC Ltda.", é empresa de segurança, cujo objeto social é a "prestação de serviços de vigilância, escolta armada, segurança pessoal privada em estabelecimentos financeiros, indústrias, empresas, comércio, serviços, residências, áreas em gerais e afins." (fls. 9). Resta evidente, portanto, que não tem como atividade fim a prestação de serviços privativos da profissão de administrador. 2) A inscrição da pessoa jurídica em conselho profissional só é obrigatória quando ela é constituída com

a finalidade de explorar a profissão, seja praticando atividade fim privativa, seja prestando serviços profissionais a terceiros (art. 1° da Lei 6.830/80), no que não se insere, obviamente, a simples "administração de pessoal", que é atividade imanente ao funcionamento de toda e qualquer empresa que tenha empregados. 3) Nego provimento ao recurso. (AC 200151015183272, Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND, TRF2 - OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, 19/08/2005).

PROCESSUAL CIVIL. ATIVIDADE BÁSICA DA EMPRESA É PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. DESNECESSÁRIO O REGISTRO NO CRA. DECISÃO MONOCRÁTICA NEGOU SEGUIMENTO AO APELO. ART. 557 DO CPC. AGRAVO INTERNO. A decisão ora hostilizada foi clara ao reconhecer que a necessidade de registro de pessoa jurídica perante o Conselho de Administração encontra-se atrelada à atividade básica da empresa, que, na hipótese dos autos, é prestar serviços de vigilância junto a estabelecimentos financeiros, conforme consta de seu estatuto social, o que afasta a necessidade de registro, pois não tem por objetivo precípuo administrar. (...) Agravo interno não provido. (TRF - 2ª Região - AMS 2002.02.01.033304-0 - Rel. Desembargador JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6ª Turma Especializada - DJU 01/12/2008 - p. 161).

O art. 3°, § 1°, inciso I da Lei n° 8.666/93 prevê que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. Assim, a PGM está convencida da inexistência de norma legal que imponha as empresas que ministram, como atividade principal ou secundária, aulas nas especialidades descritas no Projeto Básico de fls. 03/06 a obrigatoriedade do registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração ou ao menor preveja que o Conselho de Classe Impugnante seja a entidade profissional competente para o exercício da atividade de Prestação de Serviços de Aulas/Cursos, portanto, conclui-se como ilegal e restritiva a exigência solicitada pelo Impugnante.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a esta Procuradoria se manifesta:

a) pelo não acolhimento das impugnações apresentadas pela empresa Marcelo Josué Roehrs - ME e Conselho Regional de Administração do Paraná, mantendo-se integralmente o Edital de Licitação atacado;

b) pela intimação das Impugnantes, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão administrativa e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 18 de julho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato o Parecer Jurídico nº 203/2019 pelo não acolhimento da impugnação.

Capanema, 18 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
ULISSES RICARDO ROEHRS ME

Capanema PR
contato@idesenvolvimento.com.br

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, notifico a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS ME, da resposta ao pedido de impugnação do Edital, a procuradoria não acolheu seu pedido.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 203/2019 para vosso conhecimento.

Capanema, 18 de julho de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 18 de julho de 2019 10:49
Para: 'contato@idesenvolvimento.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO ULISSES.pdf

Em anexo

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao
Conselho Regional de Administração

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, notifico o Conselho Regional de Administração, da resposta ao pedido de impugnação do Edital, a procuradoria não acolheu seu pedido.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 203/2019 para vosso conhecimento.

Capanema, 18 de julho de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

118

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 18 de julho de 2019 10:51
Para: 'cra_pr@cra_pr.org.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO CONSELHO ADM.pdf

Em anexo

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

CREDENCIAMENTO EMPRESA

SABRINA THAIS KISATHOWSKI

SABRINA THAIS KISATHOWSKI

RUA PADRE CIRILO, Nº 1312, CENTRO, CAPANEMA/PR.
CNPJ: 29.758.441/0001-39
Tel.(46) 999115656 E-mail: Sabrina_tk@hotmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/PR, 09 de Julho de 2019.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º69/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa SABRINA THAIS KISATHOWSKI cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema/PR, 09 de Julho de 2019.

29.758.441/0001-39
SABRINA THAIS KISATOWSKI
RUA PADRE CIRILO, 1312
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Sabrina T. Kisathowski

SABRINA THAIS KISATHOWSKI

RG: 9.866.386-0 CPF: 076.833.609-02

Empresária

121

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.866.386-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/2003

NOME SABRINA THAIS KISATHOWSKI

FILIAÇÃO
ALCIDES PEDRO KISATHOWSKI
REJANE APARECIDA LUFT KISATHOWSKI

NATURALIDADE CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO 27/03/1990

DOC. ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR,DA SEDE
C.NASC 7089,LIVRO=18A,FOLHA=139

CPF

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - II PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

122

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
SABRINA THAIS KISATHOWSKI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ALCIDES PEDRO KISATHOWSKI	REJANE APARECIDA LUFT KISATHOWSKI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
27/03/1990	98663860	SSP	PR	076.833.609-02

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA INDEPENDÊNCIA	1741

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
CASA	SÃO CRISTÓVÃO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF
Capanema	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
SABRINA THAIS KISATHOWSKI	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PADRE CIRILO	1312

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capanema	PR	BRASIL	sabrina_tk@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8690903 Atividade Secundária XXX	Atividades de acupuntura

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
XXX	XXX			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/02/2018	Sabrina T. Kisathowski Tabelionato de Notas Capanema - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/__	PR2180001472628

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 08:30 SOB Nº 41108367553.
PROTOCOLO: 180923595 DE 19/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800613088. NIRE: 41108367553.
SABRINA THAIS KISATHOWSKI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: fANvh.yUcdw.PW6VE. Controle: whXi5.apve4

Consulte esse selo em http://fi.narpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de SABRINA THAIS KISATHOWSKI. Dou fé. Capanema-PR, 09 de fevereiro de 2018.

Em Test° da Verdade.

Patrícia Franciali Weiller - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA

Francisco Secco Ciaretta

Tabelião Titular

CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 08:30 SOB Nº 41108367553.
PROTOCOLO: 180923595 DE 19/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800613088. NIRE: 41108367553.
SABRINA THAIS KISATHOWSKI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SABRINA THAIS KISATHOWSKI

RUA PADRE CIRILO, Nº 1312, CENTRO, CAPANEMA/PR.
CNPJ: 29.758.441/0001-39
Tel.(46) 999115656 E-mail: Sabrina_tk@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SABRINA THAIS KISATHOWSKI, CNPJ nº 29.758.441/0001-39 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 69/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR, 09 de Julho de 2019.

Sabrina T. Kisathowski

SABRINA THAIS KISATHOWSKI

RG: 9.866.386-0 CPF: 076.833.609-02

Empresária

29.758.441/0001-39

SABRINA THAÍS KISATOWSKI

RUA PADRE CIRILO, 1312
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

125

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial **SABRINA THAIS KISATHOWSKI** **Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO**			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **41 1 0836755-3**	**CNPJ** **29.758.441/0001-39**	**Data de Arquivamento do Ato de inscrição** **23/02/2018**	**Data de Início de Atividade** **23/02/2018**
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) **RUA PADRE CIRILO, 1312, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000**			
Objeto **Atividades de acupuntura**			
Capital: R$ 10.000,00 **(DEZ MIL REAIS)**			**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)** **Microempresa**
Último Arquivamento **Data: 23/02/2018 Número: 41108367553** **Ato: INSCRIÇÃO** **Evento (s): INSCRIÇÃO**			**Situação da Empresa** **REGISTRO ATIVO** **Status** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Nome do Empresário **SABRINA THAIS KISATHOWSKI** **Identidade: 98663860,SSP/PR** **CPF: 076.833.609-02** **Estado Civil: Solteiro** **Regime de Bens: Não Informado**			

CURITIBA - PR, 12 de julho de 2019

19/372736-6
*19372736

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193727366 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

CREDENCIAMENTO EMPRESA

ROSANGELA PAULA JOCHEM

127

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Planalto, 2019.
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º69/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **ROSANGELA PAULA JOCHEM CNPJ: 34.024.981/0001-29** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Planalto, 09 de julho de 2019.

ROSANGELA PAULA JOCHEM
RG: 10.576.097-3 / CPF: 075.260.869-00
Sócia Administradora

128

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ROSANGELA PAULA JOCHEM, com sede Planalto Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.024.981/0001-29, representada neste ato por sua proprietária ROSANGELA PAULA JOCHEM, CPF: 075.260.869-00 e cédula de identidade RG. N.º 10.576.097-3, Assistente Social, residente na Rua Florival Soares, 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.750-000, Planalto PR, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr LUCAS EDUARDO CORDASSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.686.635-8 e CPF n.º 010.030.429-02, a quem confere amplos poderes para representar a empresa ROSANGELA PAULA JOCHEM perante a licitação, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2019** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2019.

EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 13.726/2018 - RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.

RECONHEÇO FIRMA DA ASSINATURA
NOME DO FUNCIONÁRIO DO SETOR

DATA: 17/07/2019

Planalto, 15 de julho de 2019.

ROSANGELA PAULA JOCHEM
RG: 10.576.097-3 / CPF: 075.260.869-00
Sócia Administradora

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/03/14

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ROSANGELA PAULA JOCHEM

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0863914-6	34.024.981/0001-29	25/06/2019	19/06/2019

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA FLORIVAL SOARES, 303, NOSSA SENHORA APARECIDA, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto
Produção e promoção de eventos esportivos, atividades de condicionamento físico, Atividades esportivas, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, educação profissional de nível técnico, ensino de esportes, dança, artes cênicas, musica, arte e cultura, atividades de profissionais da área de saúde, serviços de assistência social sem alojamento e produção musical.

Capital: R$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 25/06/2019 Número: 41108639146
Ato: INSCRIÇÃO
Evento (s): INSCRIÇÃO
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ROSANGELA PAULA JOCHEM

Identidade: 10.576.097-3,SSP/PR **CPF:** 075.260.869-00

Estado Civil: Casado **Regime de Bens:** Comunhão Parcial

CAPANEMA - PR, 27 de junho de 2019

19/428696-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/07/19

Carla Estefani Feletel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

131

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ROSANGELA PAULA JOCHEM, CNPJ nº 34.024.981/0001-29 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 69/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Planalto, 09 de julho de 2019.

ROSANGELA PAULA JOCHEM
RG: 10.576.097-3 / CPF: 075.260.869-00
Sócia Administradora

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ROSANGELA PAULA JOCHEM

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
DIOMEDES DAMIM	NEIVA DE OLIVEIRA DAMIM

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
10/06/1991	10.576.097-3	SSP	PR	075.260.869-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)	NÚMERO
RUA FLORIVAL SOARES	303

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	Na.Sa. Aparecida	85750-000	008466 - Planalto

MUNICÍPIO	UF
Planalto	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
ROSANGELA PAULA JOCHEM	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av. etc)	NÚMERO
RUA FLORIVAL SOARES	303

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	NOSSA SENHORA APARECIDA	85750-000	008466 - Planalto

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Planalto	PR	BRASIL	tovo@rline.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária 7020400, 7490105, 8541400, 8591100, 8592901, 8592902, 8592903, 8592999, 8650099, 8800600, 9001902, 9313100, 9319199	Produção e promoção de eventos esportivos, atividades de condicionamento físico, Atividades esportivas, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, educação profissional de nível técnico, ensino de esportes, dança, artes cênicas, musica, arte e cultura, atividades de profissionais da área de saúde, serviços de assistência social sem alojamento e produção musical.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
19/06/2019	XXX			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/06/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002733416

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 06:18 SOB Nº 41108639146.
PROTOCOLO: 193999358 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902867524. NIRE: 41108639146.
ROSANGELA PAULA JOCHEM

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — *Deonilce Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR — Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@live.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº rq9kj.ewxla.CyJnh, Controle: xq2MN.Uq7xs
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de ROSANGELA PAULA JOCHEM 0008FaOXI03TA-770653-9 Planalto, 18 de junho de 2019.
Em Testemunho da verdade.
Deonilce Casaril Quintana - Oficial Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Substituta
CPF 452.949.099-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 06:18 SOB Nº 41108639146.
PROTOCOLO: 193999358 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902867524. NIRE: 41108639146.
ROSANGELA PAULA JOCHEM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 193999358
- **DATA DO PROTOCOLO:** 19/06/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41108639146
- **ARQUIVAMENTO:** 41108639146
- **EMPRESA:** ROSANGELA PAULA JOCHEM

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU2MDk3NjEyM18xOTM5OTkzNTgucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1935

135

CREDENCIAMENTO EMPRESA

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91
Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango
Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230
Fone: (46) 99115-3479

136

À Comissão de Licitação do Município de Capanema – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 69/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de educação física, artesanato (pintura), música e prestação de serviços em acupuntura e assistência social, para atendimento de apoio psicossocial – CAPS-I, pertencente ao município de Capanema – PR, processado pelo sistema de registro de preços, conforme descrição constante no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 18 de julho de 2019.

Alessandra Bertol Noronha
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91
Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango
Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230
Fone: (46) 99115-3479

137

À Comissão de Licitação do Município de Capanema – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 69/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.632.453/0001-91 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 69/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 18 de julho de 2019.

Alessandra Bertol Noronha
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

138

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0463744-2	04.632.453/0001-91	16/08/2001	20/08/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PAPA PIO XII, 100, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-230

Objeto Social
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.

Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALESSANDRA BERTOL NORONHA 077.251.639-13	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DANIEL BERTOL NORONHA 077.251.689-82	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 19 de junho de 2019

19/429681-4

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/07/2019

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

139

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0463744-2	04.632.453/0001-91

Último Arquivamento
Data: 22/12/2016 Número: 20167599321
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 19 de junho de 2019

19/429681-4

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
ao original.
Capanema, 18/07/2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:

VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/Pr., casado em regime universal de bens, nascido em 14/12/1969, capaz, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP – 85.601-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.556.980-2, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 801.741.679-20;

2. **SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR., casada em regime comunhão universal de bens, nascida em 23/04/1970, capaz, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Agnaldo Silva, nº 180, Bairro Novo Mundo, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP nº 85.604-230, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 5.122.632-1, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 738.363.039-49;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP nº 85604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, e última alteração de contrato social registrada sob n.º 20156581264 em 27/10/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a adotar o nome empresarial **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME.**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a Sra. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, Empresária, solteira, natural de Barracão – PR, data de nascimento 19/10/1993, nº do CPF 077.251.639-13, documento de identidade RG 10.670.880-0, SESP, PR data expedição 26/09/2006, com domicílio / residência à Rua Papa Pio XII nº 100, Bairro Cango, município Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.604-230.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Barracão – PR, data de nascimento 27/06/1998, nº do CPF 077.251.689-82, documento de identidade RG 10.670.877-0, SESP, PR data expedição 26/09/2006, com domicílio / residência à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, município Cascavel - PR, CEP: 85.802-160.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIO: **Retira-se** da sociedade o Sr. **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, acima qualificado, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas as 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, para a sócia ingressante **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas/vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIO: **Retira-se** da sociedade a Sra. **SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**, acima qualificada, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas as 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, para o sócio ingressante **DANIEL BERTOL NORONHA**, acima qualificado, dando plena

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

quitação das quotas cedidas/vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	**100,00**	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios ingressantes, ALESSANDRA BERTOL NORONHA e DANIEL BERTOL NORONHA, declaram conhecer perfeitamente a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogados a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios retirantes da sociedade VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA e SANDRA HELENA BERTOL NORONHA declaram ter recebido todos seus direitos, valores e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes, dos sócios remanescentes, como da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA NONA: A sociedade que era administrada por VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA e SANDRA HELENA BERTOL NORONHA, passa a ser administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA E/OU DANIEL BERTOL NORONHA,** a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

1. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Barracão/Pr., solteira, nascida em 19/10/1993, capaz, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.880-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.639-13, residente e domiciliada em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230; e,

2. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/PR., solteiro, nascido em 27/06/1998, capaz, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.877-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.689-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, CEP: 85.802-160;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, resolvem consolidar o contrato social, regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**, e tem sua sede na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de Atividade da empresa é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	**100,00**	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA** e/ou **DANIEL BERTOL NORONHA,** a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão perceber a título de remuneração "pró – labore", uma quantia fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com mais os sobreviventes e com os herdeiros se for interesse destes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 08 de dezembro de 2016.

VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA
Ex Sócio e Administrador

SANDRA HELENA BERTOL NORONHA
Ex Sócia e Administradora

ALESSANDRA BERTOL NORONHA
Sócia e Administradora

DANIEL BERTOL NORONHA
Sócio e Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

149

1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85811-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO
Selo Nº oBAV6.gfeDD.HOYE Controle: cFXDy.ceSD Validé em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA (287143) e DANIEL BERTOL NORONHA (32422). Cascavel-PR, 15 de dezembro de 2016
Em Test da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial

Mion Cartório
Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO SUBSTITUTO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
FLARES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
ARIEL DE MACEDO - ESCREVENTE
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCREVENTE
MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCREVENTE
Fone/Fax: (46) 3524-3480
Ver. Romeu L. Werlang, 1056 Centro CEP 85601-020 Fco Beltrão PR

SELO 69r56.gvuyV.gP3dm CTRL: KbWDy.ceID
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de:-
071075 ALESSANDRA BERTOL NORONHA, 060119 SANDRA HELENA BERTOL.....
Em Test da verdade.
Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2016
Iracema Miranda

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91
Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango
Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230
Fone: (46) 99115-3479

150

À Comissão de Licitação do Município de Capanema – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 69/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**, com sede na Rua Papa Pio XII, nº 100, Bairro da Cango, CEP: 85.604-230 em Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.632.453/0001-91 e Inscrição Estadual sob n.º 9072521835, representada neste ato por seu representante legal a Sra ALESSANDRA BERTOL NORONHA, empresária, brasileira, solteira, natural de Barracão/PR, nascida em 19/10/1993, inscrita no CPF nº 077.251.639-13, portadora da carteira de identidade civil RG nº 10.670.880-0 SESP/PR, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.556.980-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 801.741.679-20, a quem confere amplos poderes para representar a **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME** perante a Prefeitura Municipal de Capanema - PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2019 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até 01 de setembro de 2019.

Capanema-PR, 15 de julho de 2019.

Alessandra Bertol Noronha
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

151

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.632.453/0001-91 **MATRIZ**		**16/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	***ME***

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAPA PIO XII	**100**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-230	**CANGO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3055-3485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2019** às **17:25:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.632.453/0001-91 **MATRIZ**		**16/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAPA PIO XII	**100**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-230	**CANGO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3055-3485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2019** às **17:25:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Resposta: Cadastro fornecedores Caixa de entrada

Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net> 08:32 (há 0 minuto)
para fiscal3

153

Você está recebendo uma cópia dos dados cadastrados no sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

Este e-mail é enviado automaticamente. Não responda.

Em breve, entraremos em contato.

Novo cadastro:

Razão social: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ: 04.632.453/0001-91

Endereço: RUA PAPA PIO XII, 100, CANGO

Telefone: (46)99115-3479

e-mail: fiscal3@escritoriomadruga.com.br

Modalidade/Edital: PRESENCIAL/692019

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.632.453/0001-91**
Razão Social: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

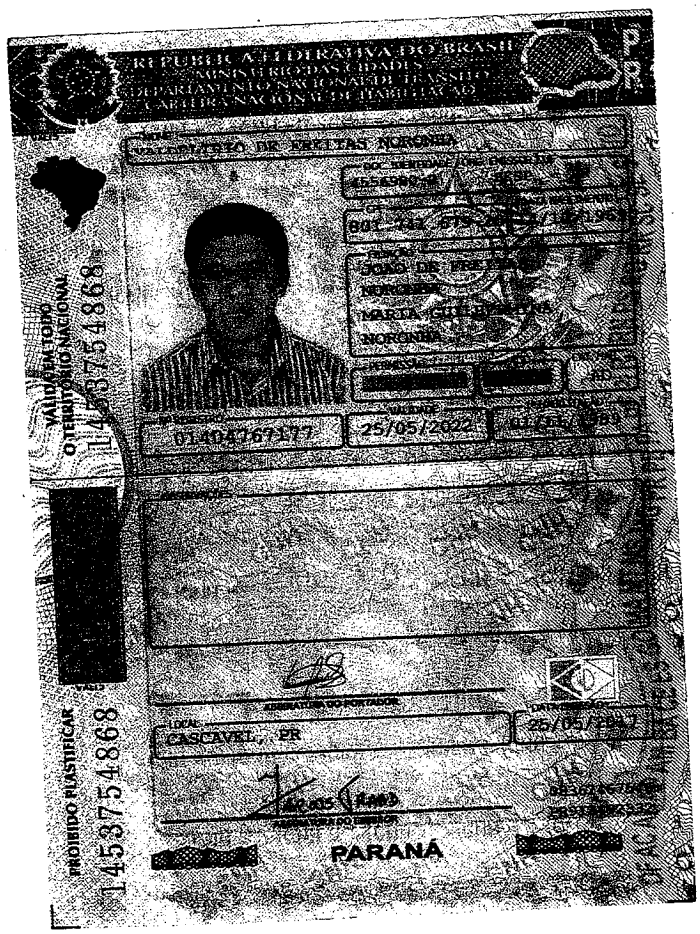
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

RUA PAPA PIO XII, 100 - CANGO - Francisco Beltrão / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/02/19

CREDENCIAMENTO EMPRESA

ULISSES RICARDO ROEHRS - ME

157

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
Objeto: *O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.*

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.173.525/0001-21, sediada à Av. Independencia, 882, sala 203 Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SESP/PR, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019, cujo objeto é a O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR Conforme descrição constante no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 17 de julho de 2019

Licitante: ULISSES RICARDO ROEHRS – ME.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3

17.173.525/0001-21
ULISSES RICARDO ROEHRS
AV. INDEPENDÊNCIA, 882
SALA 203 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

iDesenvolvimento

contato@idesenvolvimento.com.br

158

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
Objeto: *O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR*

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Av. Independencia, 882, sala 203 Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 069/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 17 de julho de 2019

Licitante: ULISSES RICARDO ROEHRS – ME.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3

17.173.525/0001-21
ULISSES RICARDO ROEHRS
AV. INDEPENDÊNCIA, 882
SALA 203 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

159

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Av Independencia, nº 882, sala 203, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, representada neste ato por seu proprietário, Sr. ULISSES RICARDO ROEHRS, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.091.506-3 SESP/PR e CPF n.º 043.576.449-76, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JORGE MIGUEL SCHWAN, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.152.227-0 SESP/PR e CPF n.º 109.415.729-51, a quem confere amplos poderes para representar a ULISSES RICARDO ROEHRS – ME perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Capanema, 20 de março de 2019

Tab. Notas Capanema - PR

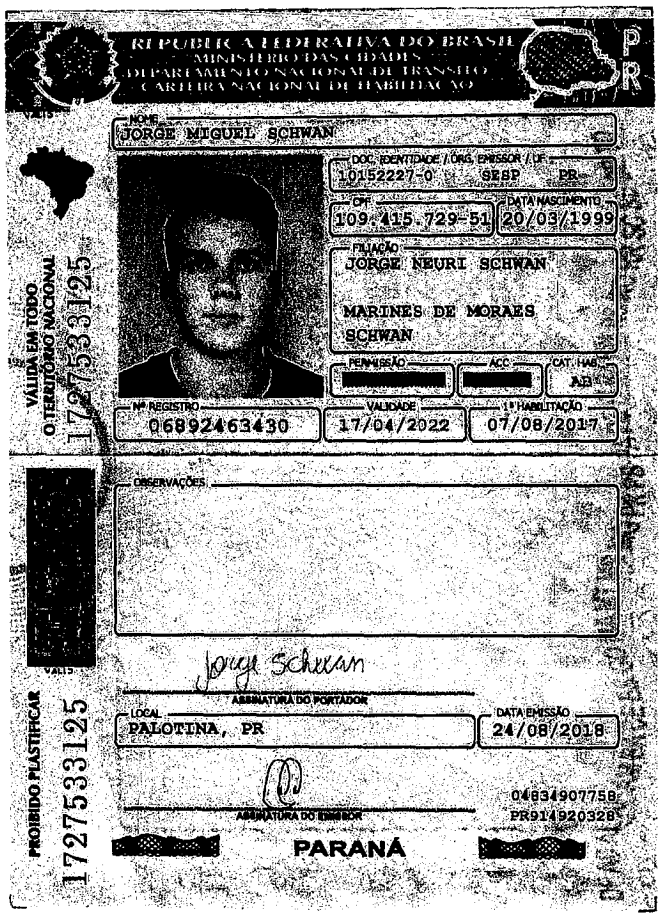
ULISSES RICARDO ROEHRS – ME
Ulisses Ricardo Roehrs
8.091.506-3 SESP/PR
Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: QKPeY.88.vD.xXaM9, Controle: jV7k4.mYrse
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ULISSES RICARDO ROEHRS. Dou fé. Capanema-PR, 21 de março de 2019.
Em Test° da verdade.
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR - 85760-000 - CAPANEMA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

160



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JORGE MIGUEL SCHWAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10152227-0 SESP PR

CPF
109.415.729-51

DATA NASCIMENTO
20/03/1999

FILIAÇÃO
JORGE NEURI SCHWAN
MARINES DE MORAES SCHWAN

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
06892463430

VALIDADE
17/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
07/08/2017

OBSERVAÇÕES

Jorge Schwan
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALOTINA, PR

DATA EMISSÃO
24/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

04634907758
PR914920328

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1727533125

PROIBIDO PLASTIFICAR

1727533125

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Cafelândia, 17/02/19

Com

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

161

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ULISSES RICARDO ROEHRS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 8 0136325-3	17.173.525/0001-21	16/11/2012	01/06/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA INDEPENDENCIA, 882 - SALA 203;, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
Agências de publicidade;
Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Pesquisas de mercado e de opinião pública;
Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
Atividades de prestação de serviços de informação;
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
Atividades profissionais, científicas e técnicas;
Serviços de assistência social sem alojamento;
Serviços domésticos;
Comércio atacadista de equipamentos de informática;
Comércio varejista de artigos de papelaria;
Comércio varejista de artigos esportivos;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
Cantinas - serviços de alimentação privativos;
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
Atividades de cobrança e informações cadastrais;
Ensino fundamental;
Educação profissional de nível técnico;
Ensino de esportes;
Ensino de dança;
Ensino de artes cênicas, exceto dança;
Ensino de música;
Ensino de arte e cultura;
Ensino de idiomas;
Cursos preparatórios para concursos;
Atividades de condicionamento físico;
Produção e promoção de eventos esportivos;
Atividades esportivas;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Impressão de material para uso publicitário;
Atividades de enfermagem;
Atividades de profissionais da nutrição;
Atividades de psicologia e psicanálise;
Atividades de fisioterapia;
Atividades de terapia ocupacional;
Atividades de fonoaudiologia;
Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
Atividades de profissionais da área de saúde;
Produção teatral;
Produção musical;
Produção de espetáculos de dança;
Produção de espetáculos circenses, de marionetes;
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas;
Atividades de sonorização e de iluminação;
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

Capital: R$ 30.000,00

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193667932 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

162

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial **ULISSES RICARDO ROEHRS** **Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO**	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **41 8 0136325-3**	**CNPJ** **17.173.525/0001-21**
(TRINTA MIL REAIS)	**Microempresa**
Último Arquivamento **Data: 05/03/2019** **Número: 20190926090** **Ato: ALTERAÇÃO** **Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**	**Situação da Empresa** **REGISTRO ATIVO** **Status** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Nome do Empresário **ULISSES RICARDO ROEHRS** **Identidade: 80915063,SESP/PR** **CPF: 043.576.449-76** **Estado Civil: Divorciado** **Regime de Bens: Não Informado**	

CURITIBA - PR, 04 de julho de 2019

19/366793-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193667932 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

163

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Secretaria de Racionalização e Simplificação
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Departamento de Registro Empresarial e Integração
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/6

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80916063
Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 043.576.449-76	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro	NUMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro
CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do IBGE) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA	NUMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do IBGE) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema	UF PR
PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 1813001, 4651601, 4751201, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 7020400, 7311400, 7320300, 7490105	Descrição do Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 9220188 e o Código de Autenticidade. Informando s

Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ 77.968.179/0001-98
Todos nos respectivos portais.

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Planejamento e Previdência
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Secretaria Nacional de Pequenas Empresas
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 043.576.449-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro				NUMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Simples Nacional) [illegible] Capanema	
MUNICIPIO Capanema				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA				NUMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Simples Nacional) [illegible] Capanema	
MUNICIPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 7490199, 7733100, 7810800, 8211300, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900, 8541400, 8591100, 8592901, 8592902	Descrição do Objeto para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO INDEFERIDO
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 19026090785 e o código de autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Nos termos do Provimento nº 68/2018 do Conselho Nacional de Justiça, o uso indevido deste documento, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Secretaria de Racionalização e Simplificação
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Departamento de Registro Empresarial e Integração
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 3/6

165

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 043.576.449-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Banco Central) 4905920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA				NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Banco Central) 4905920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002, 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099	Descrição do Objeto alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL MEI ( ) SIM ( ) NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 20190926090 em Consulta de Autenticidade.
Consulta disponível por 30 dias

Este documento, ao ser apresentado em meio digital, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

166

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 043.576.449-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela Sefaz) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA				NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela Sefaz) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8800600, 9001901, 9001902, 9001903, 9001904, 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199	Descrição do Objeto idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ROEHRS			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 19229 PR3 na Consulta de Autenticidade

Validade dos documentos gerados pela Internet, quando impressos, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

167

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 043.576.449-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do IBGE) [illegible] Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA				NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do IBGE) [illegible] Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 9700500	Descrição do Objeto nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	DBE DA JUNTA COMERCIAL DE ORIGEM AUTORIZA A ALTERAÇÃO? 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Roehrs			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número de protocolo e o código de verificação.
Consulta disponível por 30 dias

Qualquer alteração neste documento, após sua emissão, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

168

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 6/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS			(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 043.576.449-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do IBGE) 4105904 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA				NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do IBGE) 4105904 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA NOVA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL ☐ SIM ☐ NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tabelionato de Notas Capanema - PR			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/__	PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 19229178 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

A validade deste documento em meio impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

169

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: [illegible]
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ULISSES RICARDO ROEHRS. Dou fé. Capanema-PR, 27 de fevereiro de 2019.
Em Test.º da Verdade.
Patrícia Francieli Weiler - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Francisco Secco Giaretta
Tabelião Titular
1º TER-RIO - CAPANEMA - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe a [illegible] Consulta de Autenticidade, Consulta disponível por 30 dias

A utilização deste serviço, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

De: contato@idesenvolvimento.com.br
Enviado:terça-feira, 16 de julho de 2019 11:19
Para: jorge@idh9.com
Assunto: ENC: Resposta: Cadastro fornecedores

170

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviada em: terça-feira, 16 de julho de 2019 11:05
Para: CONTATO@IDESENVOLVIMENTO.COM.BR
Assunto: Resposta: Cadastro fornecedores

Você está recebendo uma cópia dos dados cadastrados no sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

Este e-mail é enviado automaticamente. Não responda.

Em breve, entraremos em contato.

Novo cadastro:

Razão social: ULISSES RICARDO ROEHRS ME

CNPJ: 17.173.525/0001-21

Endereço: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 882, SALA 203, CENTRO, CAPANEMA PR

Telefone: (46) 3030-1030

e-mail: CONTATO@IDESENVOLVIMENTO.COM.BR

Modalidade/Edital: PP/69

PROPOSTA EMPRESA

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

Município de Capanema

Pregão 69/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.632.453/0001-91 **Fornecedor :** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME **E-mail:** valdelirionoronha@hotmail.com

Endereço : RUA PAPA PIO XII 100 CASA - CANGO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-230 **Telefone:** 46 3055-5060 **Fax:** **Celular:** 46 99115-3479

Inscrição Estadual: 9072521835 **Contador:** WILLIAM NATHAN MADRUGA **Telefone contador:** 46 3523-2126

Representante: ALESSANDRA BERTOL NORONHA **CPF:** 077.251.639-13 **RG:** 10670880-0

Endereço representante: RUA PAPA PIO XII 100 CASA - CANGO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-230 **Telefone representante:** 46 30555060

E-mail representante: valdelirionoronha@hotmail.com

Banco: 104 - CEF **Agência:** 601- - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Francisco **Conta:** 2502-1 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	H	47,00	omega		33,49	33.490,00
002	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.500,00	H	47,00	omega		31,98	47.970,00
003	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	500,00	H	47,00	omega		31,98	15.990,00
004	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP.	500,00	H	47,00	omega		33,49	16.745,00
005	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	H	48,00	omega		37,49	37.490,00
006	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.500,00	H	47,00	omega		34,90	52.350,00
007	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	500,00	H	47,00	omega		34,90	17.450,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 221.485,00

TOTAL DA PROPOSTA : 221.485,00

Validade da proposta: 365 dias

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

Pregão 69/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.632.453/0001-91 **Fornecedor :** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME **E-mail:** valdelirionoronha@hotmail.com

Endereço : RUA PAPA PIO XII 100 CASA - CANGO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-230 **Telefone:** 46 3055-5060 **Fax:** **Celular:** 46 99115-3479

Inscrição Estadual: 9072521835 **Contador:** WILLIAM NATHAN MADRUGA **Telefone contador:** 46 3523-2126

Representante: ALESSANDRA BERTOL NORONHA **CPF:** 077.251.639-13 **RG:** 10670880-0

Endereço representante: RUA PAPA PIO XII 100 CASA - CANGO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-230 **Telefone representante:** 46 30555060

E-mail representante: valdelirionoronha@hotmail.com

Banco: 104 - CEF **Agência:** 601- - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Francisco **Conta:** 2502-1 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME
CNPJ: 04.632.453/0001-91

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

PROPOSTA EMPRESA

ROSANGELA PAULA JOCHEM

Munic?pio de Capanema

Pregão 69/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 34.024.981/0001-29 **Fornecedor :** Rosangela Paula Jochem **E-mail:** rosangela.paula@hotmail.com

Endereço : Rua Florival Soares 303 - Nossa Senhora Aparecida - Planalto/PR - CEP 85750-000 **Telefone:** 46 99971 6434 **Fax:** **Celular:** 46 99971 6434

Inscrição Estadual: **Contador:** Kacyara Maria Tono Kinner **Telefone contador:** 46 3555 1485

Representante: Rosangela Paula Jochem **CPF:** 075.260.869-00 **RG:** 105760973

Endereço representante: Rua Florival Soares 303 Residencial - Nossa Senhora Aparecida - Planalto/PR - CEP 85750-000 **Telefone representante:** 46 99971 6434

E-mail representante: rosangela.paula@hotmail.com

Banco: 1 - BB **Agência:** 2579-8 - Banco do Brasil - Santa Izabel do Oeste/PR **Conta:** 25229-8 **Data de abertura:** 03/07/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HOR?RIA M?NIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	H	47,00	ROSANGELA PAULA JOCHEM		35,00	35.000,00
002	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCA??O F?SICA, HABILITADO NA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HOR?RIAA M?NIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORR?NCIA.	1.500,00	H	47,00	ROSANGELA PAULA JOCHEM		35,00	52.500,00
003	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCA??O F?SICA, HABILITADO NA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HOR?RIAA M?NIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	500,00	H	47,00	ROSANGELA PAULA JOCHEM		35,00	17.500,00
004	HORA/AULA COM PROFESSOR DE M?SICA PARA MINISTRAR AULAS NO (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HOR?RIA M?NIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP.	500,00	H	47,00	ROSANGELA PAULA JOCHEM		35,00	17.500,00
006	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA PRESTAR SERVI?O NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HOR?RIA M?NIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORR?NCIA.	1.500,00	H	47,00	ROSANGELA PAULA JOCHEM		35,00	52.500,00
007	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA PRESTAR SERVI?O NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HOR?RIA M?NIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	500,00	H	47,00	ROSANGELA PAULA JOCHEM		35,00	17.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 192.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 192.500,00

Validade da proposta: 365 dias

34.024.981/0001-29

ROSÂNGELA PAULA JOCHEM

RUA FLORIVAL SOARES, 303
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
85750-000 - PLANALTO - PR

Rosangela Paula Jochem
CNPJ: 34.024.981/0001-29

176

PROPOSTA EMPRESA

SABRINA THAIS KISATHOWSKI

Município de Capanema

Pregão 69/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 29.758.441/0001-39 **Fornecedor :** SABRINA THAIS KISATHOWSKI **E-mail:** sabrina_tk@hotmail.com

Endereço : RUA PADRE CIRILO 1312 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone:** 46999115656 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: **Contador:** ELDO BLUME **Telefone contador:** 4635521288

Representante: SABRINA THAIS KISATHOWSKI **CPF:** 076.833.609-02 **RG:** 98663860

Endereço representante: AVENIDA INDEPENDÊNCIA 1741 CASA - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone representante:**

E-mail representante: sabrina_tk@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI **Agência:** 738- - SICREDI - Capanema/PR **Conta:** 32391-8 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
005	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	H	48,00	SABRINA THAIS KISATHOWSKI		48,00	48.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **48.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **48.000,00**

Validade da proposta: 365 dias

Sabrina T. Kisathowski

SABRINA THAIS KISATHOWSKI
CNPJ: 29.758.441/0001-39

PROPOSTA EMPRESA

178

ULISSES RICARDO ROEHRS - ME

Município de Capanema

Pregão 69/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.173.525/0001-21 **Fornecedor :** ULISSES RICARDO ROEHRS - ME **E-mail:** contato@idesenvolvimento.com.br

Endereço : AV INDEPENDENCIA 882 SALA 203 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone:** 46999200440 **Fax:** **Celular:** 46999200440

Inscrição Estadual: 9080701605 **Contador:** JOSSENEI TREVISAN **Telefone contador:** 35521500

Representante: ULISSES RICARDO ROEHRS **CPF:** 043.576.449-76 **RG:** 80915063

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 1727 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone representante:** 46999200440

E-mail representante: contato@idesenvolvimento.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI **Agência:** 738 - FRONTEIRA - Capanema/PR **Conta:** 44796-3 **Data de abertura:** 04/02/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	H	47,00	iDesenvolvimento	iDesenvolvimento	33,50	33.500,00
002	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.500,00	H	47,00	iDesenvolvimento	iDesenvolvimento	33,50	50.250,00
003	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	500,00	H	47,00	iDesenvolvimento	iDesenvolvimento	33,50	16.750,00
004	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP.	500,00	H	47,00	iDesenvolvimento	iDesenvolvimento	33,50	16.750,00
005	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	H	48,00	iDesenvolvimento	iDesenvolvimento	48,00	48.000,00
006	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.500,00	H	47,00	iDesenvolvimento	iDesenvolvimento	33,50	50.250,00
007	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	500,00	H	47,00	iDesenvolvimento	iDesenvolvimento	33,50	16.750,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **232.250,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **232.250,00**

Validade da proposta: 366 dias

Pregão 69/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.173.525/0001-21 **Fornecedor :** ULISSES RICARDO ROEHRS - ME **E-mail:** contato@idesenvolvimento.com.br

Endereço : AV INDEPENDENCIA 882 SALA 203 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone:** 46999200440 **Fax:** **Celular:** 46999200440

Inscrição Estadual: 9080701605 **Contador:** JOSSENEI TREVISAN **Telefone contador:** 35521500

Representante: ULISSES RICARDO ROEHRS **CPF:** 043.576.449-76 **RG:** 80915063

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 1727 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone representante:** 46999200440

E-mail representante: contato@idesenvolvimento.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI **Agência:** 738 - FRONTEIRA - Capanema/PR **Conta:** 44796-3 **Data de abertura:** 04/02/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total

ULISSES RICARDO ROEHRS - ME
CNPJ: 17.173.525/0001-21

17.173.525/0001-21
ULISSES RICARDO ROEHRS
AV. INDEPENDÊNCIA, 882
SALA 203 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

HABILITAÇÃO EMPRESA

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:

VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

182

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/Pr., casado em regime universal de bens, nascido em 14/12/1969, capaz, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP – 85.601-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.556.980-2, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 801.741.679-20;

2. **SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR., casada em regime comunhão universal de bens, nascida em 23/04/1970, capaz, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Agnaldo Silva, nº 180, Bairro Novo Mundo, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP nº 85.604-230, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 5.122.632-1, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 738.363.039-49;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP nº 85604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, e última alteração de contrato social registrada sob n.º 20156581264 em 27/10/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a adotar o nome empresarial **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME.**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a Sra. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, Empresária, solteira, natural de Barracão – PR, data de nascimento 19/10/1993, nº do CPF 077.251.639-13, documento de identidade RG 10.670.880-0, SESP, PR data expedição 26/09/2006, com domicílio / residência à Rua Papa Pio XII nº 100, Bairro Cango, município Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.604-230.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Barracão – PR, data de nascimento 27/06/1998, nº do CPF 077.251.689-82, documento de identidade RG 10.670.877-0, SESP, PR data expedição 26/09/2006, com domicílio / residência à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, município Cascavel - PR, CEP: 85.802-160.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIO: **Retira-se** da sociedade o Sr. **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, acima qualificado, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas as 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, para a sócia ingressante **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas/vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIO: **Retira-se** da sociedade a Sra. **SANDRA HELENA BERTOL NORONHA**, acima qualificada, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas as 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, para o sócio ingressante **DANIEL BERTOL NORONHA**, acima qualificado, dando plena

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

quitação das quotas cedidas/vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	**100,00**	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios ingressantes, ALESSANDRA BERTOL NORONHA e DANIEL BERTOL NORONHA, declaram conhecer perfeitamente a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogados a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios retirantes da sociedade VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA e SANDRA HELENA BERTOL NORONHA declaram ter recebido todos seus direitos, valores e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes, dos sócios remanescentes, como da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA NONA: A sociedade que era administrada por VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA e SANDRA HELENA BERTOL NORONHA, passa a ser administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA E/OU DANIEL BERTOL NORONHA,** a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91
NIRE 41204637442

1. **ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, brasileira, natural de Barracão/Pr., solteira, nascida em 19/10/1993, capaz, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.880-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.639-13, residente e domiciliada em

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Francisco Beltrão - PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230; e,

2. **DANIEL BERTOL NORONHA**, brasileiro, natural de Barracão/PR., solteiro, nascido em 27/06/1998, capaz, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 10.670.877-0, expedida pela SESP/PR., e CPF n.º 077.251.689-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR., à Rua Osvaldo Cruz, nº 520, Bairro Neva, CEP: 85.802-160;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.632.453/0001-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204637442 por despacho em sessão de 16 de Agosto de 2001, resolvem consolidar o contrato social, regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**, e tem sua sede na Rua Papa Pio XII, n.º 100, Bairro Cango, CEP: 85.604-230, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de Atividade da empresa é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R$
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
DANIEL BERTOL NORONHA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	**100,00**	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por **ALESSANDRA BERTOL NORONHA** e/ou **DANIEL BERTOL NORONHA,** a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão perceber a título de remuneração "pró – labore", uma quantia fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com mais os sobreviventes e com os herdeiros se for interesse destes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 08 de dezembro de 2016.

MICN CARTÓRIO

VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA
Ex Sócio e Administrador

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

SANDRA HELENA BERTOL NORONHA
Ex Sócia e Administradora

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

ALESSANDRA BERTOL NORONHA
Sócia e Administradora

MICN CARTÓRIO

DANIEL BERTOL NORONHA
Sócio e Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

191

1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 858[illegible]120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO
Selo Nº oBAV6.gfeDb HOYA Controle: cFXDy.ceSD Valide em http://funarpen.com.br. Reconheço por VERDADEIRA, as assinaturas de VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA (287143) e DANIEL BERTOL NORONHA (32[illegible]427). Cascavel-PR, 15 de dezembro de 2016
Em Test[illegible] da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial

Mion Cartório
Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
FLARES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
ARIEL DE MACEDO - ESCREVENTE
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCREVENTE
MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCREVENTE
Ver. Romeu Lauro Weirich, 1056 Centro CEP 85601-020 Fco Beltrão PR
Fax:(46)3524-3480

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO SUBSTITUTO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)

SELO 69r56.gvuyV.gP3m CTRL: KbWDy.ceID
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de:-
071075 ALESSANDRA BERTOL NORONHA, 060119 SANDRA HELENA BERTOL.....
Em Test[illegible] da verdade.
Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2016
Iracema Miranda

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 08:33 SOB Nº 20167599321.
PROTOCOLO: 167599321 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602985489. NIRE: 41204637442.
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0463744-2	04.632.453/0001-91	16/08/2001	20/08/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PAPA PIO XII, 100, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-230

Objeto Social
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Ensino, treinamento, cursos de cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, desenho, estética, robótica, segurança, vigilantes, inclusive aulas particulares. Centro de ensino técnico e profissionalizante, cursos técnicos. Treinamento em informática, ensino de tecnologias da informação e acesso à internet, cursos e aulas de informática. Serviços de reparação, assistência técnica e manutenção de computadores, microcomputadores, equipamentos de informática e de equipamentos periféricos, inclusive portáteis. Serviços de instalação, suporte e manutenção de programas de informática, software, apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos. Curso e ensino de esportes, atletismo e artes marciais. Curso, ensino e aulas de danças. Ensino de artes cênicas, cursos de ensino de técnicas usadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Curso, ensino e aulas de música, atividades de ensino de instrumento musical ou canto. Cursos e ensino de arte e cultura, atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura. Serviços de organização de concursos públicos. Cursos e ensino de idiomas. Comércio varejista de livros e apostilas. Aluguel de equipamentos e materiais recreativos, esportivos, brinquedos e de ginástica. Comércio varejista de artigos de escritório, de papelaria e artigos escolares. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de telefonia e comunicação, inclusive peças e acessórios. Comércio varejista de cds, dvds, fitas e discos de áudio e de vídeo, gravados ou não. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos, materiais e equipamentos esportivos e ginástica. Edição integrada à impressão de apostilas e livros. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, listas para malas diretas, material publicitário, panfletos, folhetos, cartões, catálogos, gravuras e calendários. Edição de jornais não diários, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet. Impressão, sob contrato, encomenda, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, material escolar). Impressão de material para uso publicitário.

Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte *(Lei nº 123/2006)*	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALESSANDRA BERTOL NORONHA 077.251.639-13	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DANIEL BERTOL NORONHA 077.251.689-82	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 19 de junho de 2019

19/429681-4

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0463744-2	CNPJ 04.632.453/0001-91
Último Arquivamento Data: 22/12/2016 Número: 20167599321 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 19 de junho de 2019

19/429681-4

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.632.453/0001-91 **MATRIZ**		**16/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAPA PIO XII	**100**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-230	**CANGO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3055-3485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2019** às **17:25:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.632.453/0001-91 **MATRIZ**		**16/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAPA PIO XII	**100**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-230	**CANGO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3055-3485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2019** às **17:25:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

196

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.632.453/0001-91**
Razão Social: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

RUA PAPA PIO XII, 100 - CANGO - Francisco Beltrão / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Voltar | Imprimir

197

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.632.453/0001-91
Razão Social: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA ME
Endereço: R AGNALDO SILVA 180 / NOVO MUNDO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2019 a 04/08/2019

Certificação Número: 2019070603051001982261

Informação obtida em 12/07/2019 17:34:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

198

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ: 04.632.453/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:03 do dia 13/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2020.
Código de controle da certidão: **AFC6.6EE8.3E25.32B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

199

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020250179-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.632.453/0001-91**
Nome: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/07/2019 18:19:09)

200

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°16909/2019

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME
CNPJ: 04.632.453/0001-91
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 84875
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 84875
ENDEREÇO: R PAPA PIO XII, 100 - Q 401 L 11 - CANGO CEP: 85604230 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Edição de jornais não diários, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Edição integrada à impressão de livros, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em informática, Cursos preparatórios para concursos, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 12/07/2019
DATA DE VALIDADE: 10/09/2019
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJMX98BM9B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/07/2019 - 16:15:00
Qualquer rasura invalidará este documento.

201

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ: 04.632.453/0001-91

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 19 de Junho de 2019 às 14:12:20.

Karla Isabel da Costa
Técnica Judiciária

Matrícula nº 50.050

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.632.453/0001-91
Certidão nº: 176097909/2019
Expedição: 12/07/2019, às 17:19:14
Validade: 07/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.632.453/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91
Rua Papa Pio XII, n.º 100 - Bairro: Cango
Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.604-230
Fone: (46) 99115-3479

203

À Comissão de Licitação do Município de Capanema – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 69/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO III

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**, CNPJ nº 04.632.453/0001-91, com sede na Rua Papa Pio XII, nº 100, Bairro da Cango, CEP: 85.604-230 em Francisco Beltrão/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:
Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra ALESSANDRA BERTOL NORONHA, Portadora do RG sob nº 10.670.880-0 SESP/PR e CPF nº 077.251.639-13, cuja função é sócia-administradora, **responsável pela assinatura do Contrato.**
Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: valdelirionoronha@hotmail.com
Telefone: **(46) 99115-3479**
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
Nomeamos e constituímos o senhor **VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA**, portador do CPF/MF sob n.º 801.741.679-20, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 69/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 18 de julho de 2019.

Alessandra Bertol Noronha
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia-Administradora

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

204

Empregador: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, com sede em Francisco Beltrão, na Rua Papa Pio XX, nº 100, Bairro Cango, CEP 85604-230, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, e no Cadastro Estadual sob o nº isento, neste ato representada pela diretora Alessandra Bertol Noronha, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 10.670.880-0/SESP/PR, CPF nº 077.251.639/13, residente e domiciliado na Rua Papa Pio XX, nº 100, bairro Cango, CEP 85604-230, Cidade Francisco Beltrão, no Estado Paraná;

Empregado: Elizabeti Aparecida Gomes Pereira Freddo, Casada, carteira de Identidade nº 7309541-7, CPF nº 024.309.849-97, residente e domiciliado na Rua: Pedro Americo, nº 3762, Centro, CEP: 85.770-000, Cidade Realeza, no Estado Paraná.

Cláusula 1º - O local de trabalho será em Capanema, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário para outra unidade/filial/estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país.

Cláusula 2º - O Empregado trabalhará exercendo a Função de Acupunturista, com Remuneração de R$ 20,00 (vinte reais), por hora aula trabalhado.

Cláusula 3º - Este Contrato tem início a partir de 10/07/2019, vencendo em 10/08/2019 com a duração de um mês.

Cláusula 4º - O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

Cláusula 5º - Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o registro na CTPS;

Cláusula 6º - O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

Cláusula 7º - Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 10 de julho de 2019.

Elizabeti Aparecida Gomes Pereira Freddo

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Pai ou Responsável (quando menor)

205

MARIA ROSEMERI PEREIRA

CPF: 859.785.319-00

Rua: Nilo peçaia, 3264 – Padre Josimo – CEP: 85770-000 – Realeza – PR

Fone 46 99936-2631

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA FREDDO, Inscrito no CPF sob o nº 024.309.849-97, RG: 7309541-7, sede na Rua: Pedro Américo, 3752, centro, CEP: 85770-000, Cidade Realeza – Paraná, está tecnicamente apta à execução de atividades de estética, ACUPUNTURA.

Nesse sentido, informamos que as atividades prestadas foram realizadas na áreas acima citada.

Informamos ainda, que a referida ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA FREDDO executou acupuntura e continua executando, sendo que não há fato que desabone sua conduta até a presente data.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Capanema, 16 de julho de 2019

Maria Rosemeri Pereira

MARIA ROSEMERI PEREIRA

206


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA FREDDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7309541-7 SESP PR

CPF
024.309.849-97

DATA NASCIMENTO
04/03/1978

FILIAÇÃO
EROTIDES GOMES PEREIRA
ADELIA PEREIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02656540844

VALIDADE
22/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
REALEZA, PR

DATA EMISSÃO
22/01/2019

02104051050
PR915839439

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17984439 65

PROIBIDO PLASTIFICAR
17984439 65

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
FQN59235
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 16 JUL. 2019
Em test° da verdade.
Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO
04/03/1978

INSCRIÇÃO
6296097106/04

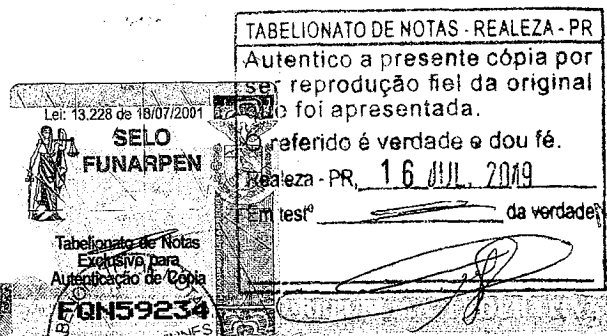
ZONA
130

SEÇÃO
0036

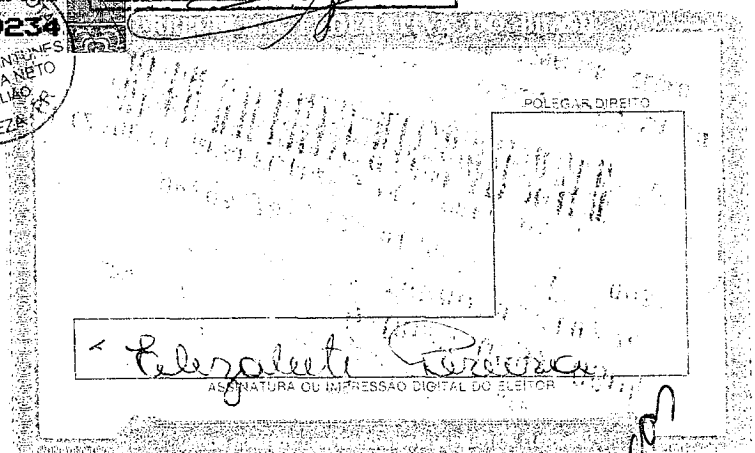
MUNICÍPIO / UF
REALEZA PR

DATA DE EMISSÃO
18/05/94

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL


TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 16 JUL. 2019
Em test° da verdade.
Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
FQN59234
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia


POLEGAR DIREITO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
99582147

Vencimento
10/07/2019

Valor a Pagar
R$ 186,96

ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA FREDDO
R PEDRO AMERICO, 3752 - Q03 L03A
CEP: 85770000 REALEZA - PR
CPF: 02430984997

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4635431122

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Eletrônica

Informações Técnicas

No. Medidor: 0261430508 - BIFASICO Mes Referencia: 06/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
15/05/2019 19261	14/06/2019 19472	30 dias 211 kWh	1.00	211 kWh	7,03 kWh	14/06/2019

Proxima Leitura Prevista: 16/07/2019 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade AS (1.5.88.2)

Conjunto: REALEZA Mes 04/2019

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	1,28 h	2,00	1,22 h	66,27
Limite Mensal:	5,55 h	3,42	3,20 h	
Limite Trimestral:	11,10 h	6,85		
Limite Anual:	22,21 h	13,70		

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 258 kWh

MES	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18
CONS	267	252	266	312	257	281	214	236	189	205	237	219
PGTO	04/06	08/05	02/04	21/03	08/02	09/01	10/12	07/11	04/10	05/09	03/08	02/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 82928117 Serie B
Emitida em 14/06/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	211	0,784976	165,63	166,63	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			1,73	1,73	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				19,60		

Base de Calculo do ICMS: 167,36 | Valor ICMS: 48,53 | Valor Total da Nota Fiscal: 186,96

Composicao dos Valores	
Energia	61,92
Distribuicao	31,19
Transmissao	8,40
Tributos	59,17
Encargos	9,68
TOTAL	167,36

Reservado ao Fisco

190C.E34E.3D77.190E.F1FF.8C5C.C74A.294E

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 1,90 E COFINS R$ 8,74, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/06/2019 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band.Tarif.: Amarela.16/05-31/05 Verde.01/06-14/06

TABELIONATO DE NOTAS ERNESTO ANTUNES COELHO NETO REALEZA PR
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQN59236

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 16/JUL/2019
Em test° da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

FACULDADE DE PATO BRANCO

FADEP

O selo encontra-se ao final do documento

TABELIONATO DE NOTAS
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO
TABELIÃO PR
REALEZA PR

O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Enfermagem, em 09 de fevereiro de 2007, confere o título de

Bacharel em Enfermagem a

Elizabeti Aparecida Gomes Pereira Freddo,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 04 de março de 1978, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.309.541-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco-PR, 12 de fevereiro de 2007

Eneige Aparecida de Oliveira
Secretária Geral

Eliseu Miguel Bertelli
Diretor Geral

Diplomado

FACULDADE DE PATO BRANCO

CURSO DE ENFERMAGEM

Reconhecido Pela Portaria Ministerial n.º 666
de 15-03-2006 e publicada no D.O.U.,
n.º 52 de 16-03-2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71 ,de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob nº 172024, no livro DIV-362, Fls 373, Proc. 22777/07-31
Curitiba, 1 de outubro de 2007

João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Lei nº 8.935 de 18/07/2001
SELO
EUHARPEN
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQN59228
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 16 JUL. 2019
Em test° da verdade.
Maria Ilena Lorin
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Nome:
ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA FREDDO
Categoria: ENF
Registro: 164885
Livro: 355/01
Quadro: I
Data: 05/12/2008
Folha: 87
DRC
Presidente
0054 23

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQN59230

TABELIONATO ANTUNES CHAMETO TABELIÃO PR
REALEZA - PR
ABELIONATO ... REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 16 JUL 2019
Em test.º ____ da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

FACULDADE CBES

Aprovada pela Portaria do M.E.C. nº 3.905
de 14 de novembro de 2005.
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CBES

certificam que

Elizabeti Aparecida Gomes Pereira Freddo

Concluiu o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO - "Lato Sensu"- ESPECIALIZAÇÃO EM ACUPUNTURA**, área da saúde, reconhecido pela Portaria COFFITO nº 26 de 06 de dezembro de 2001, no período de vinte e quatro de março de dois mil e sete a vinte e quatro de março de dois mil e nove, com carga horária de hum mil duzentas e trinta horas/aula, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 02 de junho de 2009.

Gillian Alonso Arruda
Diretora Geral

Marileusa Inez Folador
Secretária Geral

DISCIPLINA	DOCENTE	C.H TEÓRICA	C.H PRÁTICA	CONC.
1º SEMESTRE: • FILOSOFIA ORIENTAL • ANATOMIA I • ANATOMIA II • ANATOMIA III • TÉCNICA DE ACP I • TÉCNICA DE ACP II	- Marcos Aurélio de Melo Ilkiu – Fisioterapeuta – IMESP, Especialista em Acupuntura - ABA	95	25	A
2º SEMESTRE: • FISIOLOGIA I • FISIOLOGIA II • FISIOLOGIA III • ETIOPATOGENIA E TÉCNICAS DE ACP III • SEMIOLOGIA • TÉCNICAS DE ACP IV	- Walquiria Apª Garcia Zonta – Fisioterapeuta – UTP; Mestre em Engenharia da Produção – UFSC - Deyse Mernack – Graduada em Fisioterapia – ULBRA; Especialista em Acupuntura – Faculdade CBES.	115	05	A
3º SEMESTRE: • PATOLOGIA 01 – DOR • PATOLOGIA 02 – REUMATOLOGIA • PATOLOGIA 03 – PSIQUIATRIA I • PATOLOGIA 04 – PSIQUIATRIA II • PATOLOGIA 05 – CARDIOLOGIA • PATOLOGIA 06 - NEUROLOGIA	- Caroline Grassi Mellinger - Graduação em Farmácia e Bioquímica. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC-PR; Doutorado em Ciências (Bioquímica) - Universidade Federal do Paraná, UFPR - Carlos Augusto Torro – Médico Veterinário – USP, Especialista em Acupuntura – Faculdade CBES	90	30	C
4º SEMESTRE: • PATOLOGIA 07 – PNEUMOLOGIA I • PATOLOGIA 08 – PNEUMOLOGIA II • PATOLOGIA 09 – GASTRENTEROLOGIA I • PATOLOGIA 10 – GASTRENTEROLOGIA II • PATOLOGIA 11 – ENDÓCRINO • PATOLOGIA 12 – GINECOLOGIA – NEFROLOGIA – UROLOGIA	- Maria da Graça Alexandre - Graduação em Fisioterapia - Instituto Porto Alegre, IPA, RS; Mestrado em Serviço Social - Universidade Federal da Paraíba, UFPB. - Regina Yassue Sakai – Fisioterapia – PUC/PR; Especialista em Acupuntura – Faculdade CBES	90	30	A
METODOLOGIA DO ENSINO E DA PESQUISA	- Maria Iliane Borba Macuco – Pedagoga – UFPR, Mestre em Administração com ênfase em Gestão e Política Institucional - UFSC	60	-	A
ORIENTAÇÃO TCAC	- Maria Iliane Borba Macuco – Pedagoga – UFPR, Mestre em Administração com ênfase em Gestão e Política Institucional - UFSC	114	-	A
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	- Marcos Aurélio de Melo Ilkiu – Fisioterapeuta – IMESP, Especialista em Acupuntura - ABA - Carlos Augusto Torro – Médico Veterinário – USP, Especialista em Acupuntura – Faculdade CBES - Regina Yassue Sakai – Fisioterapia – PUC/PR; Especialista em Acupuntura – Faculdade CBES	-	576	A
TOTAL			1230	

TABELIONATO DE NOTAS ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO TABELIÃO REALEZA - PR.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Nome: ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA FREDDO
Esp: ACUPUNTURA
Registro Em 12622 12/01/2012 Livro 21 Folha 200
DRC Presidente
388075

PROJETO DE PESQUISA: ACUPUNTURA NA EMERGÊNCIA EM ENFERMAGEM.	NOTA: 10.0

O selo encontra-se ao final do documento

Registro sob nº 698
Livro: 01A

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 16 JUL. 2019
Em test° da verdade.

"Este curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/2001 (D.O.U 03/04/2001)"

Maria Ilen_ Lorini
Escrevente

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 165.34965.51-9

NÚMERO: 3440535 | SÉRIE: 003-0 | UF: PR

Rosemeri Zuge

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





210

000439

ROSEMERI ZUGE

FILIAÇÃO: LOTARIO ZUGE
DELCI ZUGE

NASCIMENTO: 29/08/1982 SEXO FEMININO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: PLANALTO - PR

DOCUMENTO: CI 12486594 02/04/2008 SESP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 082.667.419-48 CNH:

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCALIDATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 21/01/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

CONTRATO DE TRABALHO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ:04.632.453/0001-91
RUA PAPA PIO XII
FRANCISCO BELTRAO UF.:PR
Cargo:INSTRUTOR(A) DE ED.FISICA
CBO.:333110
Data de admissão: 19 de Junho de 2018
Registro nº 1 Fls/ficha:132
Remuneracao.:17,00
Dezessete reais p/ hora

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA .....

11

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/19

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

211

FAG

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18/07/2019

CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física, em 17 de dezembro de 2016 e a colação de grau em 07 de fevereiro de 2017, confere o grau de

LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

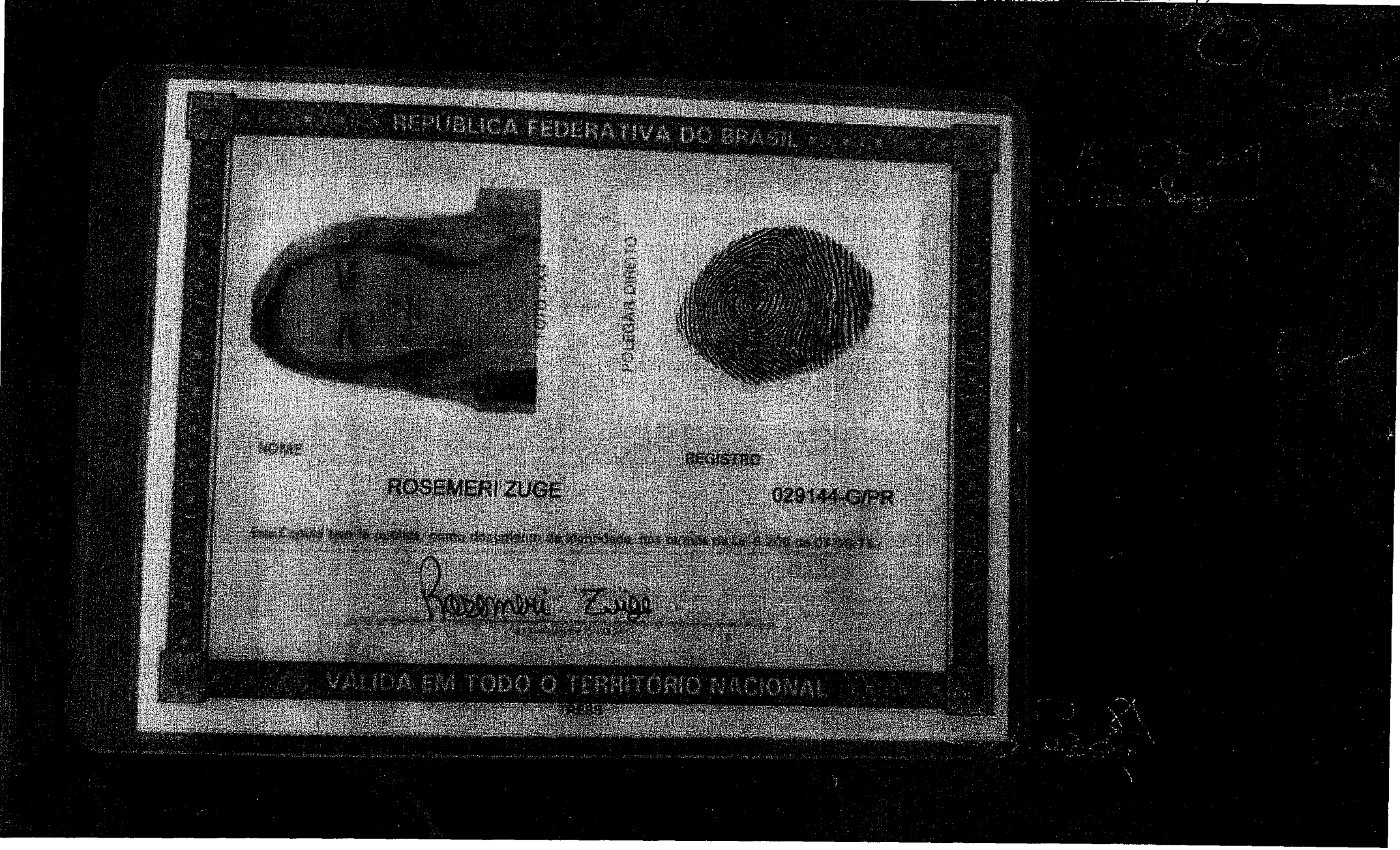
Rosemeri Züge

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 29 de agosto de 1992, R.G. nº 12.480.653-4 - PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 08 de fevereiro de 2017.

Jacqueline Aparecida Gurgacz Ferreira
Pró-Reitora Administrativa
Portaria de Delegação de Competência
Nº 01/2016 Reitor, de 19/04/2016

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9

CATEGORIA

LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
31/01/2018	31/01/2023	1	29/08/1992

FILIAÇÃO

LOTARIO ZUGE

DELCI ZUGE

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	CPF
12.480.653-4	SESP - PR	02/04/2008	082.667.439-48

NACIONALIDADE	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	PLANALTO - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capanema

LEI 9.696 DE 01/09/98

MUNICIPIO DE CAPANEMA
PARANA

213

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a ROSEMERI ZUGE, Inscrito no CPF sob o nº 082.667.419-48, RG: 12480653-4, sede na Av: Gov. Pedro Viriato parigot de Souza, 953, Centro cidade de Capanema – Paraná, está tecnicamente apta à execução de aulas de Danças, esportes diversos, atividades diversas, feminino e Masculino. assim como Professora de Educação Fisica e de qualificação para adolescentes, jovens e adultos.

Nesse sentido, informamos que as aulas prestadas foram realizadas e continua sendo realizada nas diversas áreas.

Informamos ainda, que a referida ROSEMERI executou e executa aulas junto a esta Empresa, sendo que não há fato que desabone sua conduta até a presente data.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Diretor do Departamento de assistência da família

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18 07 2019

Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080
87760-000 – CAPANEMA - PARANA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
201.31031.18-4

NÚMERO
7928393

SÉRIE
0030

UF
PR

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2017

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO

FILIAÇÃO.....: LUIZ CARLOS DE BRITTO
IVETE FATIMA CAPITANIO DE BRITTO

NASCIMENTO....: 26/04/1996 **SEXO:** FEMININO

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: CAPANEMA - PR

DOCUMENTO.....: C. I. 86650100 25/02/1999 SESP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 084.398.529-16 **CNH.....:**

TIT. ELEITOR: **SEÇÃO:** **ZONA:**

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 15/08/2011

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18 07 2011

Ellen Martins

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTE

CONTRATO DE TRABALHO

216

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

CNPJ:04.632.453/0001-91
RUA PAPA PIO XII
FRANCISCO BELTRAO UF.:PR
Cargo: INSTRUTOR(A) DE DANÇA
CBO.:333115
Data de admissão: 2 de Abril de 2019
Registro nº 1 Fls/ficha:83
Remuneracao.:19,00
Dezenove reais hora/aula.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

1ª .....

DATA DE SAÍDA ..... DE .....

1ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA .....

11

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema 18/07/2019

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.665.010-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2017

NOME: NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS DE BRITTO

IVETE FATIMA CAPITANIO DE BRITTO

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=8567, LIVRO=19A, FOLHA=208V

CPF: 084.396.529-16

CURITIBA/PR

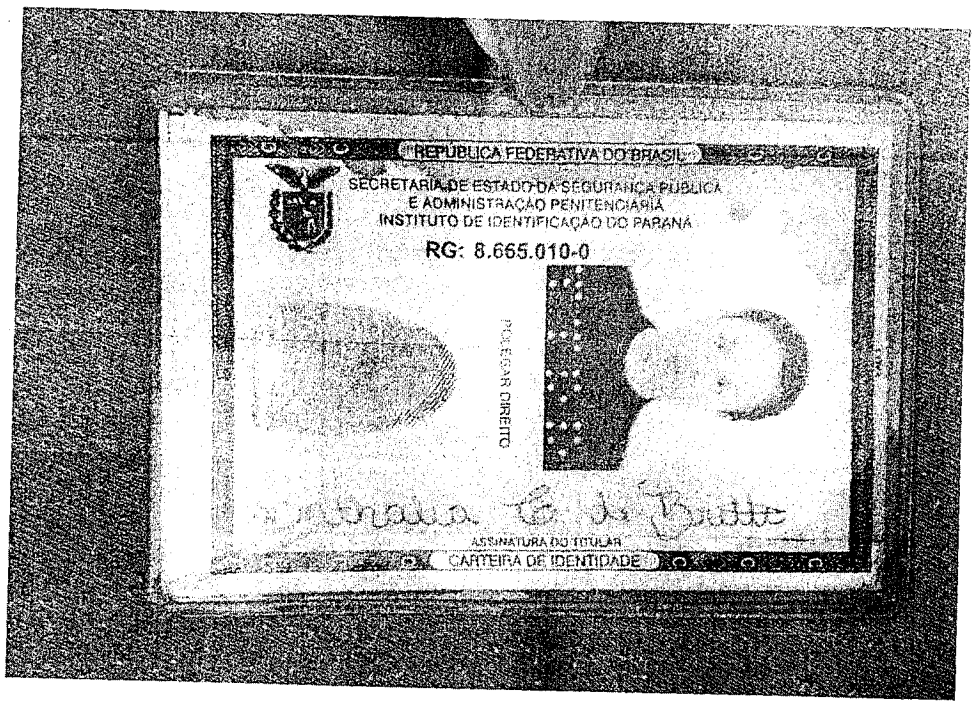
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18 / 07 / 2019



141 218

DECLARAÇÃO

A Secretária Acadêmica Setorial, Profª Carla Mariângela Telli, e o Coordenador do Curso de Educação Física, Prof. Roberto Carlos Gilini, ambos da **Unidade de Francisco Beltrão,** da **Universidade Paranaense – UNIPAR,** declaram para os devidos fins de apresentação, junto ao **Conselho Regional de Educação Física do Paraná – CREF9/PR,** que a aluna:

NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO,

natural de **CAPANEMA – PARANÁ,** com Cédula de Identidade nº 8.665.010-0 - SSP/PR, expedida em 10/05/2012 e CPF nº 084.398.529-16, tendo ingressado através do Processo Seletivo (Portador de Diploma) de 2017, concluiu em **04 de dezembro de 2017,** o Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA,** modalidade **BACHARELADO – área de atuação Bacharelado**, conforme **Resolução CNE/CES nº 07/2004 e nº 04/2009,** na **UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR,** a colação de grau será no dia **24/01/2018** .

Declaram ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 248, de 30/06/16, publicada no D.O.U. de 01/07/2016.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

Profª. Carla Mariângela Telli
Secretária Acadêmica Setorial
Unidade Francisco Beltrão

Prof. Roberto Carlos Gilini
Coordenador Curso Educação Física
Unidade Francisco Beltrão

(147) 219

DECLARAÇÃO

A Secretária Acadêmica Setorial, Profª Carla Mariângela Telli, e o Coordenador do Curso de Educação Física, Prof. Roberto Carlos Gilini, ambos da **Unidade de Francisco Beltrão,** da **Universidade Paranaense – UNIPAR,** declaram para os devidos fins de apresentação, junto ao **Conselho Regional de Educação Física do Paraná – CREF9/PR,** que a aluna:

NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO,

natural de **CAPANEMA – PARANÁ**, com Cédula de Identidade nº 8.665.010-0 SSP/PR, expedida em 10/05/2012 e CPF nº 084.398.529-16, tendo ingressado através do Processo Seletivo (PROUNI/ENEM) de 2014, concluiu em **17 de dezembro de 2016,** o Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA,** modalidade **LICENCIATURA**, conforme **Resolução CNE/CP nº 01 e 2/2012**, na **UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR,** havendo colado grau em 25 de janeiro 2017.

Declaram ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 1099 de 24/12/15, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/15, e que, após requerido o diploma, o prazo para seu registro é de 90(noventa) dias.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

Secretaria Municipal de Capanema
Atesto que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

Profª. Carla Mariângela Telli
Secretária Acadêmica Setorial
Unidade Francisco Beltrão

Prof. Roberto Carlos Gilini
Coordenador Curso Educação Física
Unidade Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

220

ESTABELECIMENTO: ROCHA POMBO, C E-EF M N
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO Nº: 01205 BAIRRO: CENTRO CEP: 85.760-000
TELEFONE - FAX: 4635521655 E-MAIL: rochapombo@seed.pr.gov.br
MUNICÍPIO: CAPANEMA NRE: FRANCISCO BELTRAO

ATO OFICIAL DO ESTABELECIMENTO	ATO OFICIAL DO CURSO
Res 4117/1985 DOE 04/09/1985	Res 4208/2007 DOE 20/11/2007

CGM: 434404851 ALUNO(A): NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO
SEXO: F DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1996 RG/UF: 86650100/PR
MUNICÍPIO/UF: CAPANEMA / PR PAÍS: BRASIL
FILIAÇÃO: IVETE FATIMA CAPITANIO DE BRITTO / LUIZ CARLOS DE BRITTO

DISCIPLINAS	1ª SÉRIE Notas ou Menções	2ª SÉRIE Notas ou Menções	3ª SÉRIE Notas ou Menções
BASE NACIONAL COMUM			
ARTE	9,5	9,6	-
BIOLOGIA	8,9	9,8	8,9
EDUCACAO FISICA	9,3	9,5	9,8
FILOSOFIA	9,8	9,6	9,9
FISICA	8,4	9,0	8,2
GEOGRAFIA	9,6	9,3	8,7
HISTORIA	10,0	10,0	9,0
LINGUA PORTUGUESA	9,0	9,9	9,5
MATEMATICA	9,3	9,9	8,6
QUIMICA	9,3	9,6	9,8
SOCIOLOGIA	9,8	10,0	9,6
PARTE DIVERSIFICADA			
L.E.M.-ESPANHOL	NO	NO	NO
L.E.M.-INGLES	9,6	9,7	9,7
RESULTADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO

SÉRIES	ANO	LEI Nº	TOTAL HORAS	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO/UF
1a.	2011	9394/96	800	ROCHA POMBO, C E-EF M N	CAPANEMA / PR
2a.	2012	9394/96	800	ROCHA POMBO, C E-EF M N	CAPANEMA / PR
3a.	2013	9394/96	800	ROCHA POMBO, C E-EF M N	CAPANEMA / PR

Atividade de Complementação Curricular:

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para a aprovação exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75%.

OBSERVAÇÕES

NO - Optou por não frequentar.

CERTIFICADO

Certificamos que NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO RG: 86650100 UF: PR, concluiu neste estabelecimento o ENSINO MÉDIO nos termos da Lei nº 9394/96 e normas do Sistema Estadual de Ensino.

Capanema, 2 de janeiro de 2014.

Secretário(a): DANIELLE DA SILVA SOKOLOWSKI
Port. 134/2009 DOE 13/03/2009

Diretor(a): NEIVOR KESSLER
Res. 6012/2011 DOE 06/01/2012

O presente documento não contém emendas nem rasuras.

Isento de reconhecimento de firma.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC nº 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

0015-HISTÓRICO ESCOLAR

fls 221

Unidade: UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO

Matrícula / Aluno	Cédula de Identidade	CPF
00169441 NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO	86650100 SSP-PR	084.398.529-16

PAI	MAE
LUIZ CARLOS DE BRITTO	IVETE FATIMA CAPITANIO DE BRITTO

Data Nascimento	Local Nascimento	Estado	Nacionalidade
26/04/1996	CAPANEMA	PR	BRASILEIRA

Título de Eleitor	Zona	Seção	Data Expedição	Município	Estado
105205050620	107	004	07/05/2012	CAPANEMA	PR

Documento Militar: - - - - - - - - - - - - - - - -

Número do Documento	Órgão Expedidor	Data Expedição
- - - - - - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	- - - - - - -

Forma Ingresso: GRADUADO

Órgão/Instituição de Ensino: UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE

Provas: VIDE OBSERVACAO

Pontuação: | Data: 2017

JCACAO FISICA

Grau Obtido	Modalidade do Curso
BACHARELADO	PRESENCIAL

Situação Legal Atual:
Portaria SERES/MEC Nº 248 de 30/06/2016 - Publicado no D.O.U. de 01/07/2016.

Situação ENADE:
ESTUDANTE INGRESSANTE DISPENSADO, ENADE DE 20/11/2016.DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA Nº. 5. DE 09/03/2016, ART. 9º, § 4º.
ESTUDANTE CONCLUINTE DISPENSADO, ENADE DE 26/11/2017,EM RAZAO DO CALENDÁRIO TRIENAL

ANO	CÓDIGO	DISCIPLINA	1.PO	2.PO	3.PO	4.PO	MED.	PRE.	C.H.	Observação
1.ª SERIE										
2017	7237	HISTORIA DA EDUCACAO FISICA					7.9		80	DISPENSADO 2014
2017	8511	ANATOMIA HUMANA					6.6		80	DISPENSADO 2014
2017	8850	BASES BIOLOGICAS E BIOQUIMICAS					6.9		80	DISPENSADO 2014
2017	9436	NOCOES DE CIENCIAS SOCIAIS					8.1		40	DISPENSADO 2016
2017	9817	RECREACAO E LAZER					9.9		120	DISPENSADO 2014
2017	9818	CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM MOTORA					7.6		120	DISPENSADO 2014
7	9819	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO					8.1		80	DISPENSADO 2015
17	10004	ESPORTE COLETIVO I					7.9		80	DISPENSADO 2014
2017	10005	ESPORTE INDIVIDUAL I					7.9		80	DISPENSADO 2014
2.ª SERIE										
2017	8521	BASES DA BIOMECANICA DO MOVIMENTO					7.8		80	DISPENSADO 2015
2017	8841	FILOSOFIA E ETICA					7.0		80	DISPENSADO 2016
2017	8968	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS					8.4		40	DISPENSADO 2015
2017	9485	METODOLOGIA DA PESQUISA					6.6		40	DISPENSADO 2016
2017	9764	FISIOLOGIA					6.9		160	DISPENSADO 2015
2017	9815	EDUCACAO FISICA ADAPTADA E INTEGRACAO SOCIAL					7.4		120	DISPENSADO 2015
2017	10006	ESPORTE COLETIVO II					6.9		80	DISPENSADO 2015
2017	10007	ESPORTE INDIVIDUAL II					7.9		80	DISPENSADO 2015
3.ª SERIE										
2017	7247	DANCA E FOLCLORE					8.0		80	DISPENSADO 2016
2017	9142	TOPICOS ESPECIAIS EM EDUCACAO FISICA					8.4		80	DISPENSADO 2016
2017	9145	FUNDAMENTOS METODOLOGICOS DO ECOESPORTE					7.8		80	DISPENSADO 2016
2017	9209	ESTAGIO SUPERVISIONADO EM EDUCACAO FISICA I					10.0		200	APROVADO
2017	9765	MEDIDAS E AVALIACAO EM EDUCACAO FISICA					7.5		120	DISPENSADO 2015
2017	9766	ORGANIZACAO E GESTAO DE EVENTOS					6.8		120	DISPENSADO 2016

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18 07 2019

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

0015-HISTÓRICO ESCOLAR

222

Unidade
UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO

Matrícula / Aluno	Cédula de Identidade:	CPF:
00169441 NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO	86650100 SSP-PR	084.398.529-16

3.ª SERIE

2017	9767	ESPORTES COMPLEMENTARES	7.3	120	DISPENSADO 2016
2017	9816	FUNDAMENTOS DE SAUDE PUBLICA E URGENCIAS NAS ATIVIDADES FISICAS	7.4	120	DISPENSADO 2016

4.ª SERIE

2017	7110	EMPREENDEDORISMO	6.5	80	APROVADO
2017	8911	NUTRICAO E FARMACOLOGIA APLICADA A ATIVIDADE FISICA	8.1	80	APROVADO
2017	9210	TREINAMENTO PERSONALIZADO E MUSCULACAO	7.1	120	APROVADO
2017	9211	METODOS DO TREINAMENTO ESPORTIVO	7.6	120	APROVADO
2017	9213	ESTAGIO SUPERVISIONADO EM EDUCACAO FISICA II	9.5	200	APROVADO
2017	9753	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO	8.5	80	APROVADO
2017	9768	PRESCRICAO DE EXERCICIOS PARA SAUDE	7.3	120	APROVADO
2017	9820	ATIVIDADES DE ACADEMIA	8.1	120	APROVADO
2017	10008	TREINAMENTO EM ESPORTE COLETIVO	8.1	120	APROVADO
2017	10009	TREINAMENTO EM ESPORTE INDIVIDUAL	7.0	120	APROVADO

OBSERVAÇÕES

A ALUNA OBTEVE DISPENSA EM DISCIPLINAS ANTERIORMENTE CURSADAS, CONFORME REQUEREU JUNTO AO COLEGIADO DE CURSO DESTA UNIVERSIDADE.

PORTADORA DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, NO CURSO DE EDUCAÇÃO FISICA (L). CONCLUIDO EM 2016.

HISTORICO
Curso: Educação Fisica - Licenciatura - Portaria SERES/MEC nº 1099 de 24/12/205, publicada no D.O.U. de 30/12/2015
Situação: Licenciada
Procedencia: Universidade Paranaense - UNIPAR - Unidade Francisco Beltrão.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES:
-CARGA HORÁRIA EXIGIDA:320 HORAS AULA
-CARGA HORÁRIA CUMPRIDA:320 HORAS AULA

Total de Carga Horária: 3.840
Data da Colação de Grau:

Data da Conclusão: 04/12/2017
Data da Expedição do Diploma:

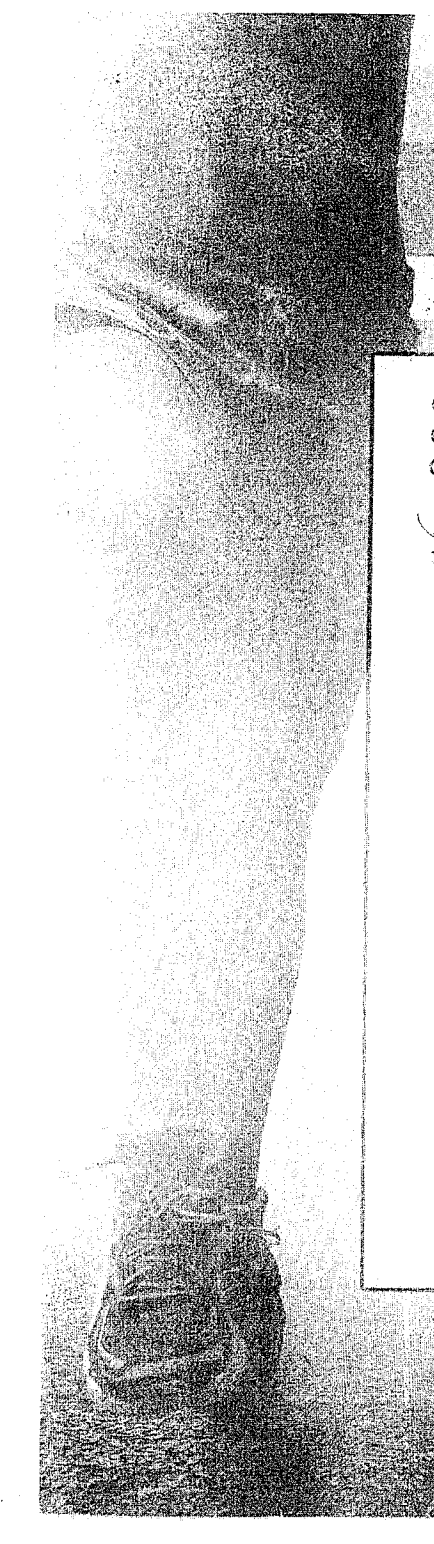
FRANCISCO BELTRAO - PR, 8 de dezembro de 2017.

CARLA MARIANGELA TELLI
SECRETARIA ACADEMICA SETORIAL

CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA
DIRETOR GERAL DA UNIDADE

Prof Claudemir José de Souza
Diretor Geral - Unipar
Unidade de Francisco Beltrão

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019



Certificado

Curitiba-PR, 04 a 07 Junho 2015

29ª JOPEF Brasil

Certificamos que

NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO

participou do 29ª JOPEF BRASIL

no periodo de 04 a 07 de junho concluindo o curso

RITMOS & FITNESS: EXCELÊNCIA EM CRIATIVIDADE

com 12 horas/aula de duração e 100% de frequência, registrado no livro

Registro: 493 Livro: 29 Página: 6 obtendo o conceito E.

Curitiba, 07 de junho de 2015

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

Korpus
Realizador

João Batista Correa Neto
Diretor Korpus

Conteúdo programático do curso

29ª JOPE Brasil

JE01 RITMOS & FITNESS: excelência em criatividade

Desperte sua criatividade, inteligência corporal e raciocínio técnico! Oportunizaremos uma experiência inédita de como construir coreografias em ritmos variados de forma vibrante, contagiante e consistente para seus alunos. Aprenda técnicas e modalidades de dança relacionadas ao fitness, possibilitando dinâmicas de construção das progressões pedagógicas compatíveis com o bom aprendizado.

Ferramentas para uma aula e um professor de sucesso! Jean Patrick
Formas de movimento e estilos musicais: ferramentas fundamentais para despertar sua criatividade. Carol Macário
Como evoluir suas aulas explorando contagem musical e habilidades básicas; progressão das habilidades básicas na composição coreográfica. Janaína Amarante
Dance Club - Que tal fazer aula ao melhor som das pistas? Coloque seus alunos para dançar e faça a festa! Raphael Rosa
Hip Hop Fit - danças urbanas ao som dos melhores hits do hip hop americano, que utiliza uma metodologia simplificada e eficaz. - Janaina Amarante
#dancejeanpatrick - mix de ritmos tendo com coreografias animadas e as melhores musicas da atualidade. Jean Patrick
Latin Dance - combinação de passos simples e movimentos da salsa, merengue, reggaeton, salsatom, Rumba para esculpir o corpo numa aula divertida e viciante. Rogério Magalhães
Video Dance International - baseada nas coreografias de grandes astros da música pop internacional harmonizando os passos e gestos na batida e efeitos da música, com um tempero brasileiro. Janaina Amarante
Aerodance - ginástica aeróbica de baixo impacto, embalada ao melhor do som dos anos 80's e 90's. Raphael Rosa
Tour 4 rhythms - . Mantenha a atenção e interação utilizando ritmos contagiantes como o Samba, Tecnobrega, Pop Latino, Funk e muito mais. Carlos Gomes Rosa
Dance Jam - combina os movimentos do jazz aos estilos das danças urbanas como waacking, house, vídeo dance, e hip hop. Carol Macario
Latin Explosion - explosão dos ritmos latinos, em uma aula fácil e motivante. Dê à sua aula um pouco mais de "SABOR" latino. Raphael Rosa



Jean Patrick Martins
CREF 4-7592-G



Carol Macário
CREF 4-39845-G



Janaina A. Nascimento
CREF 9-3413-G



Rogério Magalhães
CREF 9-6065-G



Carlos Gomes de Oliveira "Rosa"
CREF 9-4128–G



Raphael Rosa
CREF 59.206 G/SP

Conceito: E - Excelente (81-100) | B - Bom (61-80) | R - Regular (41-60) | I - Insuficiente (00-40)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

ZUMBA®

ZUMBA INSTRUCTOR ZUMBA INSTRUCTOR ZUMBA INSTRUCTOR ZUMBA INSTRUCTOR

basic steps 1

Nathalia Capitanio de Britto

OFFICIAL ZUMBA® INSTRUCTOR

BASIC STEPS LEVEL 1

February 21, 2015

DATE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18 07 2019

"BETO" PEREZ
CREATIVE DIRECTOR

Zumba Fitness, LLC. 800 Silks Run, Suite 2310, Hallandale, FL 33009 954.925.3755 ZUMBA.COM

This certifies that the above named person has successfully participated in an official Zumba® Instructor Training and is authorized to offer Zumba® classes for up to one year from the date hereof, subject to the terms and conditions set forth on the reverse side of this certificate or for so long as instructor is a ZIN® member in good standing. Instructor status can always be verified at zumba.com under "Find an Instructor."
Zumba® and the Zumba logos are trademarks of Zumba Fitness, LLC. Unauthorized use is strictly prohibited.

ZUMBA

basic steps 1

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

225

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Diretor Geral da UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA, certifica que:

NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO

nacionalidade BRASILEIRA, natural de CAPANEMA - PARANÁ, portadora da Cédula de Identidade - RG. n.º 86650100 SSP-PR, expedida em 10/05/2012 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º 084.398.529-16, tendo ingressado através de PROCESSO SELETIVO (PROUNI / ENEM), concluiu em 17 de dezembro de 2016, o Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA / LICENCIATURA, na UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, havendo colado grau em 25 de janeiro de 2017.

Certifica, ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela Portaria SERES/MEC N.º 1099 de 24/12/2015 - Publicada no D.O.U. de 30/12/2015.

Após requerido o diploma, o prazo para o seu registro é de 90 (noventa) dias úteis.

FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ, 25 de janeiro de 2017.

CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA
DIRETOR GERAL DA UNIDADE

...tura Municipal de Capanema
...co que este documento é cópia fiel
...ginal
Capanema, 18/07/2019

MUNICIPIO DE CAPANEMA
PARANA

226

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a NATHALIA CAPITANIO DE BRITTO Inscrito no CPF sob o nº 084.398.529-16, RG: sede na Rua: Bahia, 922, Centro cidade de Capanema – Paraná, está tecnicamente apta à execução de aulas de Danças, esportes diversos, atividades diversas, feminino e Masculino, assim como Professora de Educação Fisica e de qualificação para adolescentes, jovens e adultos.

Nesse sentido, informamos que as aulas prestadas foram realizadas e continua sendo realizada nas diversas áreas.

Informamos ainda, que a referida NATHALIA executou e executa aulas junto a esta Empresa, sendo que não há fato que desabone sua conduta até a presente data.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2018

ZAIDA TERESINHA PARABOCZ
Secretaria Municipal de Educação
Cultura e esporte

Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080
87760-000 – CAPANEMA - PARANA

...ara Municipal de Capanema
...o que este documento é cópia fiel
...ginal.
...nema, 18/07/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

227

Empregador: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, com sede em Francisco Beltrão, na Rua Papa Pio XX, nº 100, Bairro Cango, CEP 85604-230, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, e no Cadastro Estadual sob o nº isento, neste ato representada pela diretora Alessandra Bertol Noronha, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 10.670.880-0/SESP/PR, CPF nº 077.251.639/13, residente e domiciliado na Rua Papa Pio XX, nº 100, bairro Cango, CEP 85604-230, Cidade Francisco Beltrão, no Estado Paraná;

Empregada: IVANILDA DA SILVA CASA GRANDE, brasileira, Casada, instrutor de Artesanato, Carteira de Identidade nº 4.738.005-7, CPF nº 036.082.999.63, residente e domiciliado na Rua Elias scalco, nº 53, Luther King, CEP: 85.601-000, Cidade Francisco Beltrão, no Estado Paraná.

Cláusula 1º - O local de trabalho será em Capanema, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário para outra unidade/filial/estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país.

Cláusula 2º - O Empregado trabalhará exercendo a Função instrutor de Artesanato, com Remuneração de R$ 20,00 (vinte reais), por hora aula trabalhada.

Cláusula 3º - Este Contrato tem início a partir de 01/07/2019, vencendo em 30/07/2019 com a duração de um mês.

Cláusula 4º - O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

Cláusula 5º - Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o registro na CTPS;

Cláusula 6º - O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

Cláusula 7º - Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 01 de Julho de 2019.

Ivanilda S Casagrande.

IVANILDA DA SILVA CASA GRANDE

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Pai ou Responsável (quando menor)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4738005-7 SESP PR

CPF
036.082.999-63

DATA NASCIMENTO
30/03/1972

FILIAÇÃO
DORVALINO NEVES DA SILVA
JANDIRA WALTRICK DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01436559821

VALIDADE
11/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
06/09/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15785924483

OBSERVAÇÕES

Ivanilda Silva Casagrandi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
08/01/2018

Tarcos S Rand
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

78748552458
PR913822347

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
15785924483

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQP93158

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR
16 JUL 2019
MICHELE PASQUALI (ESCREVENTE)
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Km 229

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 132.12578.51-2

NÚMERO 5712077 | SÉRIE 0030 | UF PR

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





CASA DA MOEDA DO BRASIL

03

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE

FILIAÇÃO.....: DORVALINO NEVES DA SILVA
JANDIRA WALTRICK DA SILVA
NASCIMENTO....: 30/03/1972 **SEXO**: FEMININO
ESTADO CIVIL...: CASADO
NATURALIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR
DOCUMENTO.....: C. I. 47380057 17/07/2006 SESP PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 036.082.999-63 **CNH**.....:
TIT. ELEITOR: **SEÇÃO**: **ZONA**:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 13/10/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

L E G E N D A

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DO SANEAMENTO
B - [illegible] | D - ANULAÇÃO | F - [illegible]

03

CONTRATO DE TRABALHO

EMP
...
CG
END
...
MU
ESP
CA
...

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
CNPJ Nº. 04.632.453/0001-91
RUA RUA PAPA PIO XII Nº 100
BAIRRO CANGO
CEP 85.604-230 FRANCISCO BELTRAO
Cargo: INSTRUTOR DE CAPOEIRA
CBO nº 333110
Data de admissão 18/03/2019
Registro nº 01 fls/ficha 170
Remuneração especificada
R$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) p/ mês.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

.....

Nº ..... Nº .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA .....

10

CONTRATO DE TRABALHO 230

EMPREGADOR .....

.....

CGC CPF/CEI .....

ENDEREÇO .....

.....

MUNICÍPIO ..... UF .....

ESP. DO ESTABELECIMENTO .....

CARGO .....

..... CBO Nº .....

DATA DE ADMISSÃO ..... DE ..... DE .....

REGISTRO Nº ..... FLS. / FICHA .....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA .....

.....

.....

Nº ..... Nº .....

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

.....

Nº ..... Nº .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA .....

11

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Certificado

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2019

Certificamos que, Ivanilda Casagrande, proferiu o minicurso intitulado "Curso de artesanato - pintura em vidros e tecidos", durante o I Qualifica-Feira de estágios e empregos 2016, promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Dois Vizinhos, realizado no dia 18 de outubro de 2016, com carga horária de 4 horas.

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

a autenticidade deste documento pode ser verificada através da URL:

(141) 232

APMIF
Associação de Proteção
à Maternidade, Infância
e à Família Haroldo Beltrão

DECLARAÇÃO

Eu, Maria de Lourdes Villar Arruda, brasileira, casada, portadora do CPF nº 956.060.509-78, Presidente da APMIF – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família, situada na Rua Tenente Camargo, centro, Francisco Beltrão, Pr; Declaro para todos os fins que a instrutora IVANILDA CASAGRANDE, ministrou cursos, na área de Artesanatos como: Pintura em Tecidos, Patwork, Decoupage, entre outros, nos anos de 1.989 à 1.996, de 2.001 à 2.009, e de 2.017 e 2.018, aos 82 (oitenta e dois) Clubes de Mães do Município, sendo que cada Clube tem de 20(vinte) à 60(sessenta) participantes, cursos esses ministrados tanto na sede da Entidade, como nas comunidades onde os clubes atuam.

Atuando também como voluntária nos encontros promovidos aos referidos Clubes, nos setores e nos encontros municipais.

Francisco Beltrão, 30 de Novembro de 2.018.

MARIA DE LOURDES VILLAR ARRUDA

Presidente da APMIF – Fco.Beltrão-Pr.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18 / 07 / 2018

E-MAIL:apmif-fb@hotmail.com CNPJ Nº 77.595.783/0001-28
Rua: Tenente Camargo, 2176 – Centro - CEP nº 85.601-610 – Francisco Beltrão – Pr.

Município de Francisco Beltrão - PR
CNPJ: 77816510000166, IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000
85601030 Cidade: Francisco Beltrão Fone: 046-35202121

FLS 233

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE Inscrito no CPF sob o nº 036.082.999-63, RG: 4.738.005-7 SSPPR sede na Rua: Elias Scalco, 53, Luther King, cidade de Francisco Beltrão – Paraná, está tecnicamente apta à execução de aulas de Artesanato, atividades diversas, como: Pinturas em vidro, tecidos, Patwork, Decoupagem, Bordado, Tricô, Crochê. Macramê, Reciclagem, Trançado em Fita, EVA Feltros, Velas, Sabonete, assim como Professora de Artesanatos em geral.

Nesse sentido, informamos que as aulas prestadas foram realizadas e continua sendo realizada nas diversas áreas.

Informamos ainda, que a referido IVANILDA executou e executa aulas junto a esta Empresa, sendo que não há fato que desabone sua conduta até a presente data.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Francisco Beltrão – PR, 21 de junho de 2019.

GENUIR MERLOS
Coordenador do CEJU

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18 / 07 / 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

234

Empregador: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, com sede em Francisco Beltrão, na Rua Papa Pio XX, nº 100, Bairro Cango, CEP 85604-230, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, e no Cadastro Estadual sob o nº isento, neste ato representada pela diretora Alessandra Bertol Noronha, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 10.670.880-0/SESP/PR, CPF nº 077.251.639/13, residente e domiciliado na Rua Papa Pio XX, nº 100, bairro Cango, CEP 85604-230, Cidade Francisco Beltrão, no Estado Paraná;

Empregado: Paula Caroline de Freitas Marques, Instrutora de Musicalização, carteira de Identidade nº 10.497.294-2, CPF nº 065.183.989-06, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 1022, Bairro: Miniguaçu, CEP: 85605-450, Cidade Francisco Beltrão, no Estado Paraná.

Cláusula 1º - O local de trabalho será em Capanema, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário para outra unidade/filial/estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país.

Cláusula 2º - O Empregado trabalhará exercendo a Função de Instrutora de Musicalização, com Remuneração de R$ 20,00 (vinte reais), por hora aula trabalhado.

Cláusula 3º - Este Contrato tem início a partir de 02/07/2019, vencendo em 01/08/2019 com a duração de um mês.

Cláusula 4º - O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

Cláusula 5º - Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o registro na CTPS;

Cláusula 6º - O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

Cláusula 7º - Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 02 de julho de 2019.

Paula C de F Marques

Paula Caroline de Freitas Marques

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME

Pai ou Responsável (quando menor)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULA CAROLINE DE FREITAS MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10497294-2 SESP PR

CPF
065.183.989-06

DATA NASCIMENTO
29/12/1994

FILIAÇÃO
PAULO JORGE PAZIN MARQUES
MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS MARQUES

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
05811205480

VALIDADE
13/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
26/06/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
13/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

24858044363
PR913850942

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15966334326

PROIBIDO PLASTIFICAR
15966334326

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO PR

FQK63770
Exclusivo para Autenticação de Cópia

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - *Tabelião*
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85.601-510 – Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou fé.
Francisco Beltrão - PR 17/07/2019
LIZANDRA CORREA ANTUNES - ESCREVENTE
R$5,11

EM BRANCO

SUE DAMIRIS ELVAS DANTAS
CNPJ: 11.526.297/0001-40
Rua: Sergipe , 1.589 - Centro – CEP: 85.601-040 – Francisco Beltrão – PR
Fone 46 99129-2386

236

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que PAULA CAROLINE DE FREITAS MARQUES, Inscrito no CPF sob o nº 065.183.989-06, RG: 10.497.294-2, sede na Rua: Venezuela, 1022, Bairro: Miniguaçu, CEP: 85605-450, Cidade Francisco Beltrão – Paraná, está tecnicamente apta à execução de aulas, MUSICAL, como canto, violão, teclado, contrabaixo, instrumento musical em geral.

Nesse sentido, informamos que as aulas prestadas foram realizadas nas diversas áreas.

Informamos ainda, que a referida PAULA CAROLINE DE FREITAS MARQUES executou aulas junto a esta Empresa e continua executando, sendo que não há fato que desabone sua conduta até a presente data.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Capanema, 27 de junho de 2019

SUE DAMIRIS ELVAS DANTAS

Prefeitura **Municipal de Capanema**
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18 / 07 / 2019

Escola

O.M.B 038 2 E.

Diploma

A Sonata ica confere

dia 9 / 12 /1994 natural de

dipl rente ao curso de

ho Fr eirão 10 de

refeit a Municipal
ert co ue este documento é
o in
a 18/07/ el
9

B. E. M. U. S.

1 ção ...ro dos E... única

1

n.º no livro A 28 e

oto 390.017 d livro

em 1 utubro 7

50/0

1

so.

e Fin

A

60

S E U B M

Sonata Escola de Música

O.M.B 12601 - Abemus 0380 - Alvará 25810 - C.A.E.M

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/07/2011

Diploma

A Sonata Escola de Música confere a "Paula Caroline de Freitas Marques"

Nascido no dia 29 / 12 / 1994 natural de Ponta Grossa - P.R.

o presente diploma, referente ao curso de

MB 1 5 00102 1 Música Especialização Piano Parcial

I Semana

Estação da Música

Oficinas, Concertos e Intercâmbio

Certificado

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 8/07/2013

Certificamos que Paula C. de F. Marques

participou no curso de Violão Popular

com carga horária de 15 *hs nos dias 14 a 19 e julho de 2013.*

Francisco Beltrão, Paraná

I Semana

III Festival Internacional de Música Sonata
Francisco Beltrão - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10 / 2019

Certificado

Certificamos que Paula Cardine de Freitas Marques

III Festival Internacional de Música Sonata
Francisco Beltrão - PR

COPEL PARANÁ SICOOB Ítalo ARAUCO MAREL BRDE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/1/2018

Certificado

Certificamos que Paula Caroline de Freitas Marques

participou no curso de Biomúsica

com carga horária de 14:00 *hs nos dias 13 a 18 de julho de 2015.*

Francisco Beltrão, Paraná

Realização

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

MERCADO Mano Manfroi

COPEL

BRASIL

II SEMANA ESTAÇÃO DA MÚSICA

Festival Internacional de Música Sonata Francisco Beltrão - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 8 / 07 / 2018

Certificado

Certificamos que Paula Marques

participou no curso de Piano

com carga horária de 15 *hs nos dias 05 a 13 de julho de 2014.*

O L C MERCADO Mano E P

Manfroi

Turma 2 e 3

V Encontro de Corais Beltronenses

"A beleza da música unindo gerações e celebrando a vida"

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 12/07/2018

Certificado

Certificamos que

ESCOLA C. DE BRITAS MARQUES

participou do "V Encontro de Corais Beltronenses"
realizado no Espaço da Arte - Teatro Eunice Sartori,
promovido pelo Departamento da Cultura da Prefeitura Municipal.

Francisco Beltrão, 27 e 28 de setembro de 2005.

Vilmar Cordasso
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Tânia Maria Penso Ghedin
Diretora Depto. Cultura

HABILITAÇÃO EMPRESA

ULISSES RICARDO ROEHRS - ME

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Folhas 1/6

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063
Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 043.576.449-76	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro	NUMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro
CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela IBGE) 4105201
MUNICÍPIO Capanema	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA	NUMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela IBGE) 4105201
MUNICÍPIO Capanema	UF PR
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 1813001, 4651601, 4751201, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 7020400, 7311400, 7320300, 7490105	Descrição do Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA DA LIVRE OUSADIA ( ) SIM ( ) NÃO			
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/__	PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número de protocolo e o código de verificação. Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ 77.968.479/0001-90
Todos os direitos reservados.

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

246

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/6

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS			(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 043.576.449-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro				NUMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	[illegible]	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA				NUMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	[illegible]	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilrevisan@ampernet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 7490199, 7733100, 7810800, 8211300, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900, 8541400, 8591100, 8592901, 8592902	Descrição do Objeto para atividades esportivas, culturais e artísticas; Alividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Canlinas - serviços de			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	[illegible]
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 19026090 no Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Ao aceitar este documento, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

247

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41801363253	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ULISSES RICARDO ROEHRS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LIRIO ROHDE ROEHRS	EVONIR VIDOTTE ROEHRS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/05/1986	80915063	SESP	PR	043.576.449-76

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA Rio de Janeiro	1059

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Município)
CASA	Centro	85760-000	0059[illegible] - Capanema

MUNICÍPIO	UF
Capanema	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
ULISSES RICARDO ROEHRS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
AVENIDA INDEPENDENCIA	882

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Município)
SALA 203;	CENTRO	85760-000	0059[illegible] - Capanema

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capanema	PR	BRASIL	contabiltrevisan@ampernet.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002, 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099	alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	[illegible]
01/06/2017	17.173.525/0001-21			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/02/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 11901014072 em Consulta de Autenticidade

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.jucepar.pr.gov.br/autenticidade, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Fazenda
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Secretaria de Racionalização e Simplificação
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Departamento de Registro Empresarial e Integração
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 4/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILIHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 043.576.449-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial) [illegible]	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA				NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial) [illegible]	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8800600, 9001901, 9001902, 9001903, 9001904, 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199	Descrição do Objeto idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL SIM ☐ NÃO ☐
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 19225176 na Consulta de Autenticidade

Validade de 90 dias. Documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41801363253	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ULISSES RICARDO ROEHRS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LIRIO ROHDE ROEHRS	EVONIR VIDOTTE ROEHRS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/05/1986	80915063	SESP	PR	043.576.449-76

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA Rio de Janeiro	1059

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	[illegible]
CASA	Centro	85760-000	[illegible]

MUNICÍPIO	UF
Capanema	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
ULISSES RICARDO ROEHRS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA INDEPENDENCIA	882

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	[illegible]
SALA 203;	CENTRO	85760-000	[illegible]

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capanema	PR	BRASIL	contabiltrevisan@ampernet.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 9700500	nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	[illegible]
01/06/2017	17.173.525/0001-21			☐ SIM ☐ NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/02/2019	[signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 19022907886 e o Código de Autenticação.
Consulta disponível por 30 dias

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.portalservicos.pr.gov.br/jucepar/Consulta, pelo código 11901014072.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Em caso de impressão, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Secretaria de Micro e Pequenas Empresas
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 043.576.449-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do IBGE) 4105805 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA				NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do IBGE) 4105805 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal
8599604
Atividade Secundária

Descrição do Objeto
espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL SIM ☐ NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Tabelionato de Notas Capanema - PR			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002436363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 19229176 na Consulta de Autenticidade

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

251

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ULISSES RICARDO ROEHRS. Dou fé. Capanema-PR, 27 de fevereiro de 2019.
Em Test da Verdade.
Patrícia Frandoli Weiler - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Francisco Secco Gianello
Tabelião Titular
85750-000 - CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901014072. NIRE: 41801363253.
ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe a número 11901014072 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Este documento, ao ser acessado, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

252

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ULISSES RICARDO ROEHRS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 8 0136325-3	17.173.525/0001-21	16/11/2012	01/06/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA INDEPENDENCIA, 882 - SALA 203;, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
Agências de publicidade;
Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Pesquisas de mercado e de opinião pública;
Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
Atividades de prestação de serviços de informação;
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
Atividades profissionais, científicas e técnicas;
Serviços de assistência social sem alojamento;
Serviços domésticos;
Comércio atacadista de equipamentos de informática;
Comércio varejista de artigos de papelaria;
Comércio varejista de artigos esportivos;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
Cantinas - serviços de alimentação privativos;
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
Atividades de cobrança e informações cadastrais;
Ensino fundamental;
Educação profissional de nível técnico;
Ensino de esportes;
Ensino de dança;
Ensino de artes cênicas, exceto dança;
Ensino de música;
Ensino de arte e cultura;
Ensino de idiomas;
Cursos preparatórios para concursos;
Atividades de condicionamento físico;
Produção e promoção de eventos esportivos;
Atividades esportivas;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Impressão de material para uso publicitário;
Atividades de enfermagem;
Atividades de profissionais da nutrição;
Atividades de psicologia e psicanálise;
Atividades de fisioterapia;
Atividades de terapia ocupacional;
Atividades de fonoaudiologia;
Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
Atividades de profissionais da área de saúde;
Produção teatral;
Produção musical;
Produção de espetáculos de dança;
Produção de espetáculos circenses, de marionetes;
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas;
Atividades de sonorização e de iluminação;
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

Capital: R$ 30.000,00

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193667932 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

253

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial **ULISSES RICARDO ROEHRS** **Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO**	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **41 8 0136325-3**	**CNPJ** **17.173.525/0001-21**
(TRINTA MIL REAIS)	**Microempresa**
Último Arquivamento **Data: 05/03/2019** **Número: 20190926090** **Ato: ALTERAÇÃO** **Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**	**Situação da Empresa** **REGISTRO ATIVO** **Status** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Nome do Empresário **ULISSES RICARDO ROEHRS** **Identidade: 80915063,SESP/PR** **CPF: 043.576.449-76** **Estado Civil: Divorciado** **Regime de Bens: Não Informado**	

CURITIBA - PR, 04 de julho de 2019

19/366793-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193667932 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

254

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.173.525/0001-21 **MATRIZ**		**16/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
ULISSES RICARDO ROEHRS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IDESENVOLVIMENTO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDEPENDENCIA	**882**	**SALA 203**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@IDH9.COM	**(46) 9920-0440**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **13:44:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

255

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.173.525/0001-21 **MATRIZ**		**16/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
ULISSES RICARDO ROEHRS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDEPENDENCIA	**882**	**SALA 203**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@IDH9.COM	**(46) 9920-0440**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **13:44:27** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

256

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.173.525/0001-21 **MATRIZ**		**16/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
ULISSES RICARDO ROEHRS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDEPENDENCIA	**882**	**SALA 203**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@IDH9.COM	**(46) 9920-0440**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **13:44:27** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Voltar | Imprimir

257

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.173.525/0001-21
Razão Social: ULISSES RICARDO ROEHRS
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 1059 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2019 a 25/07/2019

Certificação Número: 2019062605180848067267

Informação obtida em 03/07/2019 15:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

258

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ULISSES RICARDO ROEHRS
CNPJ: 17.173.525/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:58 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2019.
Código de controle da certidão: **3229.FEDA.E610.7AF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

259

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019811579-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.173.525/0001-21**
Nome: **ULISSES RICARDO ROEHRS ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/04/2019 16:32:29)

260

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/08/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3569/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52M44MXQ95

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ULISSES RICARDO ROEHRS

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
49531	17.173.525/0001-21		49

ENDEREÇO

AV INDEPENDENCIA, 882 - SALA 203 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Impressão de material para uso publicitário, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida na Capanema 25 de Junho de 2019
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52M44MXQ95

261

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

262

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ULISSES RICARDO ROEHRS ME

CNPJ 17.173.525/0001-21, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 24 de Junho de 2019, 15:09:38

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Custas = R$ 47,57
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

263

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULISSES RICARDO ROEHRS 04357644976
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.173.525/0001-21
Certidão nº: 167249902/2019
Expedição: 05/02/2019, às 11:39:17
Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULISSES RICARDO ROEHRS 04357644976 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.173.525/0001-21, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE TRABALHO E DE EXPERIÊNCIA

1111264

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado **IDesenvolvimento**, localizada na Av Independência, 882, sala 203, Centro, Capanema- PR, inscrita no CNPJ 17.173.525/0001-21, doravante denominada EMPREGADOR E, de outro lado **DULCE SCHEMMER**, portador do Registro Geral sob Nº 6.018.893-9 SSP-PR, CPF 806.327.699-04, residente à Rua Otávio Francisco de Mattos, 2103, Centro, Capanema - Pr, 85760-000, PIS nº , doravante denominado de EMPREGADO, com base no Art. 444 da CLT têm justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Experiência

O presente contrato é a título de experiência, por um período de **45** dias, podendo ser prorrogado por mais **45** dias, vencido o prazo, qualquer das partes poderá rescindi-lo. Não rescindido o Contrato ao término da experiência, o mesmo passará a vigorar por prazo indeterminado, nas mesmas condições ora estabelecidos, conforme disposto no Art. 451 da CLT.

Cláusula Segunda – Cargo

O EMPREGOADO(A), exercerá o Cargo de **INSTRUTORA DE ARTESANATO,** obrigando-se a realizar todas as tarefas pertinentes ao cargo e ainda os que lhe forem exigidos dentro de sua especialidade e de acordo com a necessidade da EMPREGADORA devendo executar todos e quaisquer serviços que forem compatíveis com o(s) cargo(s) que vier a ocupar na empresa.

Parágrafo Único

Poderá ocorrer a transferência de local onde será exercido o trabalho para localidades diversas para o qual o EMPREGADO está sendo contratado, em qualquer localidade do território do município, desde logo, sem que tais alterações contratuais gerem necessariamente alteração de salário.

Cláusula Terceira – Salário

A remuneração contatada é de R$ 19 (dezenove reais) por hora, a qual será paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro

A EMPREGADORA poderá instituir campanhas, com a concessão de prêmios, gratificações, abonos, enfim, outras parcelas remuneratórias, que objetivem a melhoria da produtividade, reservando-se o direito, de a qualquer tempo, modificar os critérios que a norteiam bem como, a seu livre critério e arbítrio, decidir a respeito do encerramento destas, cujo o valor, em hipótese alguma, será incorporado ao salário do EMPREGADO(A), já que fica certo que o valor contratado para remunerar o trabalho do EMPREADO(A) é apenas aquele previsto no caput desta cláusula.

Cláusula Quarta – Jornada de Trabalho

O EMPREGADO(A) está sendo contratado para trabalhar **220** horas mensais, **44**horas semanais, as quais serão desenvolvidas em **6** dias por semana, ficando garantido, desde já, um dia de descanso semanal, em conformidade com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Parágrafo Primeiro

A jornada diária inicialmente contratadas é a seguinte:

Seg	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Ter	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Qua	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Qui	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Sex	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Sáb	**08:00**	**12:00**	-	-
Dom	DSR			

Parágrafo Segundo

A Jornada diária, acima mencionada, poderá ser alterada ao longo do contrato de trabalho, a critério da EMPREGADORA, inclusive aquelas que implicam na alteração de turnos de trabalho, sem que isto gere alteração da remuneração acordada ou demais direitos estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Terceiro

O EMPREGADO no ato da constituição deste contrato autoriza a EMPREGADORA, a exigir trabalho suplementar, para fim de dar cumprimento às necessidades do serviço, podendo a jornada diária e/ou semanal ser extrapolada em seus limites legais e contratuais, quando o excesso será compensado, em conformidade as normas legais que regulamentam a matéria, mediante BANCO DE HORAS/ACORDO DE COMPENSAÇÃO a ser firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Descontos Salariais

As partes acordam que, além dos descontos previsto em Lei, poderá o EMPREGADOR descontar do salário do EMPREGADO(A) valores por ele expressamente autorizados, ou importâncias correspondentes a quaisquer danos ou prejuízos que ele venha a causar, seja por dolo, negligência, imprudência, e imperícia, assim como importâncias correspondentes ao pagamento indevido de salários ou outras verbas.

Parágrafo Primeiro

As partes acordam que, tais importâncias também podem ser descontadas quando os danos ou prejuízos ocorrem em estabelecimentos de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

Parágrafo Segundo

No ato da rescisão contratual, será compensado o valor correspondente à importância que o EMPREGADO(A), ainda dever, até o limite de sua quitação, pelas ocorrências das hipóteses elencadas acima, ou outras expressamente autorizadas pelo EMPREGADO(A).

Cláusula Sexta – Guarda e Responsabilidade de Bens

Os bens confiados ao EMPREGADO(A) permanecerão de exclusiva propriedade do EMPREGADOR ou de terceiros na qual o EMPREGADOR preste serviços, que poderão exigi-los a qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a conservação e imediata prestação de constas/devolução de todos os bens e equipamentos que lhe tenham sido confiados.

Cláusula Sétima – Cumprimento de Normas Internas

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

As normas internas, avisos, instruções ou normas complementares expeditas pela EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, integram o presente Contrato de Trabalho, para todos os fins, por essa razão, a inobservância de qualquer determinação, implica em falta grave, gerando as sanções previstas na lei, podendo chegar até mesmo à rescisão por justa causa, dependendo da gravidade da falta, nos termos do Art. 482 da CLT.

266

Cláusula Oitava – Direito de Imagem

O EMPREGADO(A) cede gratuitamente à EMPREGADORA e/ou a terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, sem exclusividade e por prazo indeterminado, o direito ao uso de seu nome, sua imagem e voz em material publicitário e didático para utilização em comerciais e propagandas de TV, rádio, outdoor, folder, mala direta, anúncios em revistas e jornais, informativos e materiais internos e externos, vídeos institucionais, CD-ROM, internet, peças, campanhas e encartes publicitários ou outros materiais de divulgação interno ou externo no qual for solicitado.

Parágrafo Primeiro

Incluem-se neste item quaisquer trabalho de criação, bem como outras formas de manifestação artística ou intelectual desenvolvidos a fim de atender as necessidades da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

Cláusula Nona – Sigilo de Informações Confidenciais

O EMPREGADO, tem acesso às informações confidencias da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, que não sejam de domínio público, o empregado fica ciente de que a divulgação indevida, será passível de sanções administrativas, civis e criminais. Constituindo falta grave, passível de dispensa por justa causa, nos termos do Art. 482 da CLT.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 3 de maio de 2019

IDesenvolvimento
Ulisses Ricardo Roehs
RG 8.091.506-3 SESP/PR

DULCE SCHEMMER
6.018.893-9 SSP-PR

Testemunhas:

1. _____ 2._____

Nome Nome

RG RG

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

267

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Capanema, estado do Paraná, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, neste ato representado pelo Assistente Social Sr. Jonas Welter, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que o colaborador(a):

DULCE SCHEMMER, portadora do RG sob o número 618893-9 SESP/PR prestou cursos de artesanato satisfatoriamente junto ao CAPS do município entre o período de julho de 2014 a março de 2015.

Por ser verdade, firmamos o presente,

Capanema, 22 de outubro de 2015

Jonas Welter
Assistente Social

JONAS WELTER
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 3175

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
ao original.
Capanema, 17/07/19



Belas Flores

"Jesus é o Caminho a Verdade e a Vida"

Certificado

Certificamos que DULCE SCHEMMER

Concluiu o Curso de Flores Emborrachadas, realizado do dia

05 *de* FEVEREIRO *,ao dia* 11 *de* FEVEREIRO *de 2015*,

num total de 14 horas.

CAPANEMA, 11 *de* FEVEREIRO *de 2015*

Fabio Coelho
Instrutor

Dulce Schemmer
Aluno (a)

Fones: (44) 9708-0962 / (44) 9157-7185

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
Capanema, 17/07/15

269

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

DULCE SCHEMMER

CONCLUIU O CURSO DE FLORES EM EVA REALIZADO

NO DIA 11 DE JUNHO, AO DIA 13 DE JUNHO DE 2019

NA CIDADE DE CAPANEMA-PR E PROMOVIDO PELA

MUKKIFU FLORES CURSOS ARTESANAIS

CARGA HORÁRIA: 10HR

Dulce Schemmer
PARTICIPANTE

MUKKIFU
Flores Cursos

MUKKIFU FLORES

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
ao original.
Capanema, 17/07/19

Certificado

Certificamos que ***Dulce Schmmer,*** *participou do curso de Enfeites Natalinos, realizado pela Secretaria de Assistência Social e CRAS nos dias 18, 19, 20,21 e 22 de outubro de 2010, com duração de 15 horas e 100% de freqüência.*

Capanema,22 de outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Sandra S. Pagno	*Josiane B. C. de Lima*	*Clari T. Ehrenbrink*
Sec. Assistência Social	Coordenadora do CRAS	Instrutora

Certificado

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
Capanema, 17/07/10

CASA DAS FAMÍLIAS
CAPANEMA - PR

Certificamos que ***Dulce Schemmer,*** *participou do curso de Acessórios de Cozinha, realizado pela Secretaria de Assistência Social e CRAS nos dias 22, 23, 26, 27 e 28 de Julho de 2010, com duração de 15 horas e 100% de freqüência.*

Capanema, 28 de julho de 2010.

Sandra S. Pagno	*Josiane B. C. de Lima*	*Clari T. Ehrenbrink*
Sec. Assistência Social	Coordenadora do CRAS	Instrutora

272

Certificado de Participação

1º Concurso e Exposição de

artes plásticas

Nossas Paisagens
14ª Regional da Cultura - Sud. do PR
e 6ª Micro Regional da Cultura

Certificamos que o (a) artista Dulce Schemmer

Amigo da Cultura do Município de Capanema

participou do evento promovido pelo Departamento de Cultura do Município de Pranchita no período de 06 a 11 de Maio de 2005 em comemoração ao 23º Aniversário de Pranchita.

Pranchita, 06 *de* Maio *de 2005*

ARTISTA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Divisão de Cultura

Certificado

Certificamos que **Dulce Schemmer**

articipou do(a) **II Salão de Artes de Marmeleiro 2007 – EXPOSITOR (a).**

ealizado(a) em **Marmeleiro Paraná, de 13 a 16 de Novembro de 2007.**

om carga horária de **40 Hs** e participação de **100** %.

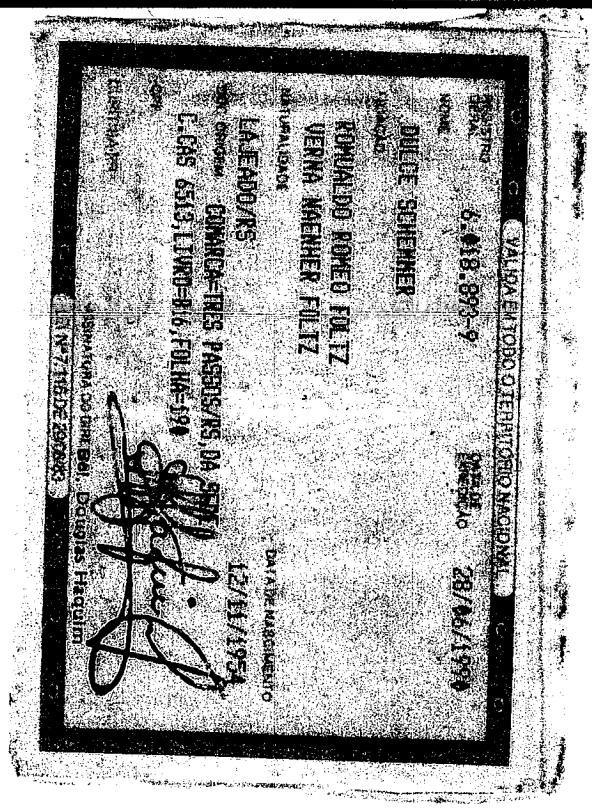
Marmeleiro, **19** de **Novembro** de **2007**

Berenice Dalla Costa
Diretora Departamento de Educação e Cultura

Vilmar Mazzetto
Divisão de Cultura

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/07/19





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.018.893-9 ÓRGÃO EMISSOR SESP DATA EXPEDIÇÃO 28/06/1990

NOME DULCE SCHEMMER

FILIAÇÃO ROMUALDO ROMEO FOLTZ
VERNA NAENHER FOLTZ

NATURALIDADE LAJEADO/RS

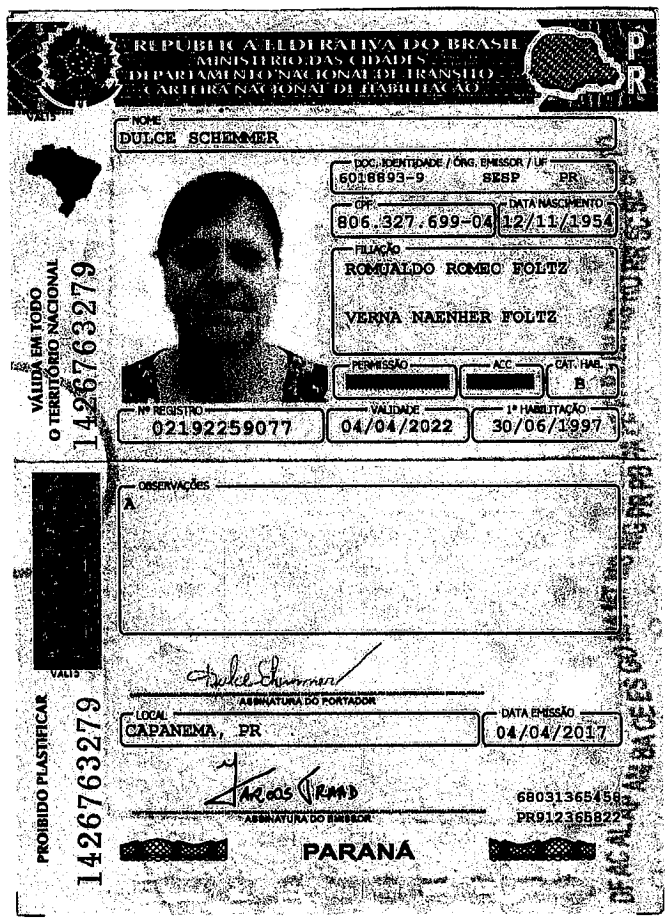
DATA DE NASCIMENTO 12/11/1954

Nº 7116 DE 29/08/83 Dorgival Fraquim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

POLEGAR DIREITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
DULCE SCHEMMER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6018893-9 SESP PR

CPF
806.327.699-04

DATA NASCIMENTO
12/11/1954

FILIAÇÃO
ROMUALDO ROMEO FOLTZ
VERNA NAENHER FOLTZ

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02192259077

VALIDADE
04/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
30/06/1997

OBSERVAÇÕES
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14267632 79

PROIBIDO PLASTIFICAR
14267632 79

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO
04/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

68031365458
PR912358822

PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que esse documento é cópia fiel
Capanema, 17/07/19

274

CONTRATO DE TRABALHO E DE EXPERIÊNCIA

1275

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado **IDesenvolvimento**, localizada na Av. Independência, 882, sala 203, Centro, Capanema- PR, inscrita no CNPJ 17.173.525/0001-21, doravante denominada EMPREGADOR E, de outro lado **Kleiton Kristiano Kusczkoski de Bairros**, portador do Registro Geral sob Nº 10.142.793-5 SESP/PR, CPF 085.440.789-82, residente à Rua Alagoas, 2315, Santa Cruz, Capanema - Pr, PIS nº 164.36947.84-2, doravante denominado de EMPREGADO, com base no Art. 444 da CLT têm justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Experiência

O presente contrato é a título de experiência, por um período de **45** dias, podendo ser prorrogado por mais **45** dias, vencido o prazo, qualquer das partes poderá rescindi-lo. Não rescindido o Contrato ao término da experiência, o mesmo passará a vigorar por prazo indeterminado, nas mesmas condições ora estabelecidos, conforme disposto no Art. 451 da CLT.

Cláusula Segunda – Cargo

O EMPREGOADO(A), exercerá o Cargo de **Instrutor de Educação Fisíca,** obrigando-se a realizar todas as tarefas pertinentes ao cargo e ainda os que lhe forem exigidos dentro de sua especialidade e de acordo com a necessidade da EMPREGADORA devendo executar todos e quaisquer serviços que forem compatíveis com o(s) cargo(s) que vier a ocupar na empresa.

Parágrafo Único

Poderá ocorrer a transferência de local onde será exercido o trabalho para localidades diversas para o qual o EMPREGADO está sendo contratado, em qualquer localidade do território do município, desde logo, sem que tais alterações contratuais gerem necessariamente alteração de salário.

Cláusula Terceira – Salário

A remuneração contatada é de R$ 19 (dezenove reais) por hora, a qual será paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro

A EMPREGADORA poderá instituir campanhas, com a concessão de prêmios, gratificações, abonos, enfim, outras parcelas remuneratórias, que objetivem a melhoria da produtividade, reservando-se o direito, de a qualquer tempo, modificar os critérios que a norteiam bem como, a seu livre critério e arbítrio, decidir a respeito do encerramento destas, cujo o valor, em hipótese alguma, será incorporado ao salário do EMPREGADO(A), já que fica certo que o valor contratado para remunerar o trabalho do EMPREADO(A) é apenas aquele previsto no caput desta cláusula.

Cláusula Quarta – Jornada de Trabalho

O EMPREGADO(A) está sendo contratado para trabalhar **220** horas mensais, **44**horas semanais, as quais serão desenvolvidas em **6** dias por semana, ficando garantido, desde já, um dia de descanso semanal, em conformidade com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/18

Parágrafo Primeiro

A jornada diária inicialmente contratadas é a seguinte:

Seg	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Ter	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Qua	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Qui	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Sex	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Sáb	**08:00**	**12:00**	-	-
Dom	DSR			

Parágrafo Segundo

A Jornada diária, acima mencionada, poderá ser alterada ao longo do contrato de trabalho, a critério da EMPREGADORA, inclusive aquelas que implicam na alteração de turnos de trabalho, sem que isto gere alteração da remuneração acordada ou demais direitos estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Terceiro

O EMPREGADO no ato da constituição deste contrato autoriza a EMPREGADORA, a exigir trabalho suplementar, para fim de dar cumprimento às necessidades do serviço, podendo a jornada diária e/ou semanal ser extrapolada em seus limites legais e contratuais, quando o excesso será compensado, em conformidade as normas legais que regulamentam a matéria, mediante BANCO DE HORAS/ACORDO DE COMPENSAÇÃO a ser firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Descontos Salariais

As partes acordam que, além dos descontos previsto em Lei, poderá o EMPREGADOR descontar do salário do EMPREGADO(A) valores por ele expressamente autorizados, ou importâncias correspondentes a quaisquer danos ou prejuízos que ele venha a causar, seja por dolo, negligência, imprudência, e imperícia, assim como importâncias correspondentes ao pagamento indevido de salários ou outras verbas.

Parágrafo Primeiro

As partes acordam que, tais importâncias também podem ser descontadas quando os danos ou prejuízos ocorrem em estabelecimentos de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

Parágrafo Segundo

No ato da rescisão contratual, será compensado o valor correspondente à importância que o EMPREGADO(A), ainda dever, até o limite de sua quitação, pelas ocorrências das hipóteses elencadas acima, ou outras expressamente autorizadas pelo EMPREGADO(A).

Cláusula Sexta – Guarda e Responsabilidade de Bens

Os bens confiados ao EMPREGADO(A) permanecerão de exclusiva propriedade do EMPREGADOR ou de terceiros na qual o EMPREGADOR preste serviços, que poderão exigi-los a qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a conservação e imediata prestação de constas/devolução de todos os bens e equipamentos que lhe tenham sido confiados.

Cláusula Sétima – Cumprimento de Normas Internas

Ulisses Ricardo Roehrs - Me
CNPJ 17.173.525/0001-21
Fone: (46)9 9920-0440

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Av. Independência, 882
sala 203, Centro
Capanema, Pr - 85760000

As normas internas, avisos, instruções ou normas complementares expeditas pela EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, integram o presente Contrato de Trabalho, para todos os fins, por essa razão, a inobservância de qualquer determinação, implica em falta grave, gerando as sanções previstas na lei, podendo chegar até mesmo à rescisão por justa causa, dependendo da gravidade da falta, nos termos do Art. 482 da CLT.

Cláusula Oitava – Direito de Imagem

O EMPREGADO(A) cede gratuitamente à EMPREGADORA e/ou a terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, sem exclusividade e por prazo indeterminado, o direito ao uso de seu nome, sua imagem e voz em material publicitário e didático para utilização em comerciais e propagandas de TV, rádio, outdoor, folder, mala direta, anúncios em revistas e jornais, informativos e materiais internos e externos, vídeos institucionais, CD-ROM, internet, peças, campanhas e encartes publicitários ou outros materiais de divulgação interno ou externo no qual for solicitado.

Parágrafo Primeiro

Incluem-se neste item quaisquer trabalho de criação, bem como outras formas de manifestação artística ou intelectual desenvolvidos a fim de atender as necessidades da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

Cláusula Nona – Sigilo de Informações Confidenciais

O EMPREGADO, tem acesso às informações confidencias da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, que não sejam de domínio público, o empregado fica ciente de que a divulgação indevida, será passível de sanções administrativas, civis e criminais. Constituindo falta grave, passível de dispensa por justa causa, nos termos do Art. 482 da CLT.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 2 de maio de 2019

IDesenvolvimento
Ulisses Ricardo Roehrs
RG 8.091.506-3 SESP/PR

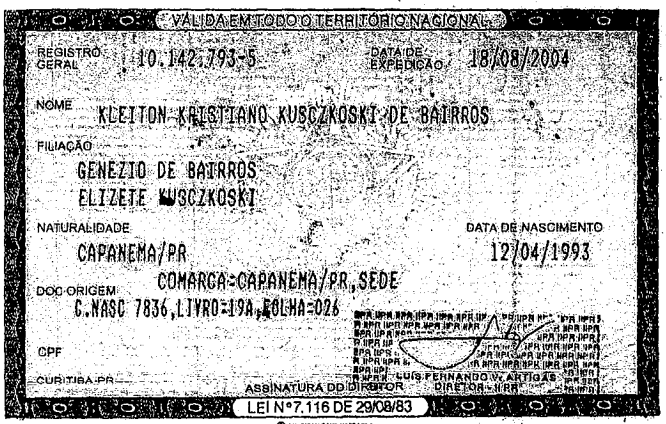
Kleiton Kristiano Kusczkoski de Bairros
10.142.793-5 SESP/PR

Testemunhas:

1. Nome Ivanildo Moreira
RG 9767.238-9

2. Fernanda P. Hartmann
Nome Fernanda P. Hartmann
RG 12.396.585-0

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
Capanema, 17/07/19


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.142.793-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2004

NOME KLEITON KRISTIANO KUSCZKOSKI DE BAIRROS

FILIAÇÃO
GENEZIO DE BAIRROS
ELIZETE KUSCZKOSKI

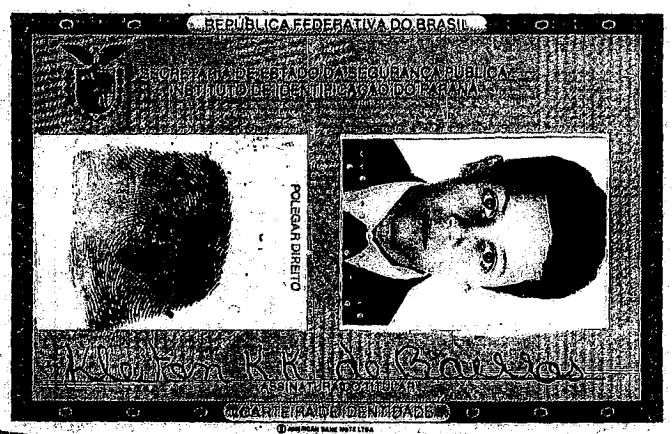
NATURALIDADE CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 12/04/1993

DOC ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR,SEDE
C.NASC 7836,LIVRO=19A,FOLHA=026

CPF

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - IIRGD

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

278


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
085.440.789-82

Nome
KLEITON KRISTIANO KUSCZKOSKI DE BAIRROS

Nascimento
12/04/1993


Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

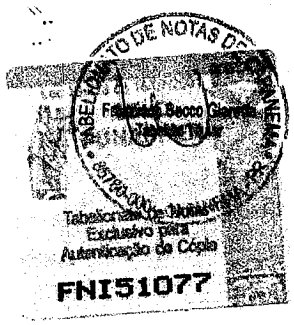
CAIXA

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

13 ABR. 2018

Patricia Francieli Weiller
Escrevente


TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Fabiana Bocco Gionedis
Tabeliã Titular
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNI51077

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
ao original.
Capanema, 17/07/19

EM BRANCO

Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Departamento de Esportes
Ginásio Municipal Arnaldo Busato

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Capanema, estado do Paraná, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, neste ato representado pelo Diretor de Esportes Leandro Roehrs DECRETO Nº 6.409, DE 18 DE AGOSTO DE 2017, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que

KLEITON KRISTIANO KUSCZKOSKI DE BAIRROS, portador do RG sob o número 10.142.793-5 SESP/PR prestou aulas de Atividades Físicas, Esportivas, Atletismo e Recreação.

Atestamos, ainda, que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, 18 de dezembro de 2017

Leandro Roehrs
Diretor de Departamento de Esportes

LEANDRO ROEHRS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
DECRETO Nº 6.409 18/08/2017

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Capanema, estado do Paraná, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, neste ato representado pela Diretor do Departamento de Esportes Marco Aurélio Gazzoni, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que

KLEITON KRISTIANO KUSCZKOSKI DE BAIRROS, portador do RG sob o número 10.142.793-5 II/PR prestou aulas de Atividades Físicas e Esportivas abrangendo as modalidades de Voleibol, Futsal, Handebol, Basquetebol, Tênis de Mesa, Ginastica Rítmica, dinâmicas entre outras atividades desportivas diversas.

Atestamos, ainda, que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, 25 de maio de 2017

Marco Aurélio Gazzoni
Diretor do Departamento de Esportes

Marco Aurélio Gazzoni
Dec. 6.260/2017
Diretor Depto. de Esportes

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física, em 17 de dezembro de 2016 e a colação de grau em 08 de fevereiro de 2017, confere o grau de

LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

Kleiton Kristiano Kusczkoski de Bairros

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 12 de abril de 1993, R.G. nº 10.142.793-5 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 09 de fevereiro de 2017.

Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira
Pró-Reitora Administrativa
Portaria de Delegação de Competência
Nº 01/2016-Reitor, de 19/04/2016

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

82

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria Nº 1.092, de 24/12/2015, Publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2015.

CENTRO UNIVERSITÁRIO	**CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ** Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2016.

Diploma registrado sob nº 863, no Livro 1601, folha nº 26, processo nº 86316, de acordo com o disposto no § 4º do art. 2º do Decreto 5.786, de 24 de maio de 2006.

Cascavel, PR, 19 de Maio de 2017.

Maria Madalena de Camargo
Chefe do Registro Geral de Diplomas

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
ao original
Capanema, 17/07/19

CENTRO UNIVERSITÁRIO [redacted]

282

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que **KLEITON KRISTIANO KUSCZKOSKI DE BAIRROS**, de nacionalidade BRASILEIRA, portador do **RG nº. 10.142.793-5 II/PR,** nascido em **12/04/1993**, na cidade de **CAPANEMA**, Estado do **PARANÁ**, concluiu em **17/12/2016**, nesta Instituição de Ensino Superior, o Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA**, carga horária total do curso de 2828 horas, e a Colação de Grau ocorreu em **08/02/2017**. O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria Nº 1.092, de 24/12/2015, Publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2015. A conclusão do referido Curso atendeu as Determinações da Resolução CNE/CP nº 01/2002 (Alterada pelas Resoluções CNE/CP nº 02/2007 e 01/2008) e Resolução CNE/CP nº 02/2002.

A Faculdade Assis Gurgacz - FAG foi transformada em Centro Universitário Assis Gurgacz através da Portaria Ministerial de nº 190, de 05/04/2016, publicada no DOU de 06/04/2016.

Outrossim, informamos que o processo de Registro de Diploma percorrerá os trâmites legais junto ao órgão competente.

Por ser expressão da verdade, firmamos esta Certidão.

Cascavel, 8 de fevereiro de 2017.

Maria Madalena de Camargo
Secretária Acadêmica
Credenciado – Portaria 34/2010-DG
Centro Universitário FAG

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/16

CONTRATO DE TRABALHO E DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado **IDesenvolvimento**, localizada na Av Independência, 882, sala 203, Centro, Capanema- PR, inscrita no CNPJ 17.173.525/0001-21, doravante denominada EMPREGADOR E, de outro lado **REGINA PIMENTAL DA SILVEIRA**, portador do Registro Geral sob Nº 12.371.309-5, CPF 094.188.279-99, residente à Rua Carijós, 189, São José Operário, PIS nº , doravante denominado de EMPREGADO, com base no Art. 444 da CLT têm justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Experiência

O presente contrato é a título de experiência, por um período de **45** dias, podendo ser prorrogado por mais **45** dias, vencido o prazo, qualquer das partes poderá rescindi-lo. Não rescindido o Contrato ao término da experiência, o mesmo passará a vigorar por prazo indeterminado, nas mesmas condições ora estabelecidos, conforme disposto no Art. 451 da CLT.

Cláusula Segunda – Cargo

O EMPREGOADO(A), exercerá o Cargo de **INSTRUTORA,** obrigando-se a realizar todas as tarefas pertinentes ao cargo e ainda os que lhe forem exigidos dentro de sua especialidade e de acordo com a necessidade da EMPREGADORA devendo executar todos e quaisquer serviços que forem compatíveis com o(s) cargo(s) que vier a ocupar na empresa.

Parágrafo Único

Poderá ocorrer a transferência de local onde será exercido o trabalho para localidades diversas para o qual o EMPREGADO está sendo contratado, em qualquer localidade do território do município, desde logo, sem que tais alterações contratuais gerem necessariamente alteração de salário.

Cláusula Terceira – Salário

A remuneração contatada é de R$ 19 (dezenove reais) por hora, a qual será paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro

A EMPREGADORA poderá instituir campanhas, com a concessão de prêmios, gratificações, abonos, enfim, outras parcelas remuneratórias, que objetivem a melhoria da produtividade, reservando-se o direito, de a qualquer tempo, modificar os critérios que a norteiam bem como, a seu livre critério e arbítrio, decidir a respeito do encerramento destas, cujo o valor, em hipótese alguma, será incorporado ao salário do EMPREGADO(A), já que fica certo que o valor contratado para remunerar o trabalho do EMPREADO(A) é apenas aquele previsto no caput desta cláusula.

Cláusula Quarta – Jornada de Trabalho

O EMPREGADO(A) está sendo contratado para trabalhar **220** horas mensais, **44**horas semanais, as quais serão desenvolvidas em **6** dias por semana, ficando garantido, desde já, um dia de descanso semanal, em conformidade com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capanema, 17/07/19

Parágrafo Primeiro

A jornada diária inicialmente contratadas é a seguinte:

Seg	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Ter	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Qua	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Qui	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Sex	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Sáb	**08:00**	**12:00**	-	-
Dom	DSR			

Parágrafo Segundo

A Jornada diária, acima mencionada, poderá ser alterada ao longo do contrato de trabalho, a critério da EMPREGADORA, inclusive aquelas que implicam na alteração de turnos de trabalho, sem que isto gere alteração da remuneração acordada ou demais direitos estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Terceiro

O EMPREGADO no ato da constituição deste contrato autoriza a EMPREGADORA, a exigir trabalho suplementar, para fim de dar cumprimento às necessidades do serviço, podendo a jornada diária e/ou semanal ser extrapolada em seus limites legais e contratuais, quando o excesso será compensado, em conformidade as normas legais que regulamentam a matéria, mediante BANCO DE HORAS/ACORDO DE COMPENSAÇÃO a ser firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Descontos Salariais

As partes acordam que, além dos descontos previsto em Lei, poderá o EMPREGADOR descontar do salário do EMPREGADO(A) valores por ele expressamente autorizados, ou importâncias correspondentes a quaisquer danos ou prejuízos que ele venha a causar, seja por dolo, negligência, imprudência, e imperícia, assim como importâncias correspondentes ao pagamento indevido de salários ou outras verbas.

Parágrafo Primeiro

As partes acordam que, tais importâncias também podem ser descontadas quando os danos ou prejuízos ocorrem em estabelecimentos de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

Parágrafo Segundo

No ato da rescisão contratual, será compensado o valor correspondente à importância que o EMPREGADO(A), ainda dever, até o limite de sua quitação, pelas ocorrências das hipóteses elencadas acima, ou outras expressamente autorizadas pelo EMPREGADO(A).

Cláusula Sexta – Guarda e Responsabilidade de Bens

Os bens confiados ao EMPREGADO(A) permanecerão de exclusiva propriedade do EMPREGADOR ou de terceiros na qual o EMPREGADOR preste serviços, que poderão exigi-los a qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a conservação e imediata prestação de constas/devolução de todos os bens e equipamentos que lhe tenham sido confiados.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Cláusula Sétima – Cumprimento de Normas Internas

As normas internas, avisos, instruções ou normas complementares expeditas pela EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, integram o presente Contrato de Trabalho, para todos os fins, por essa razão, a inobservância de qualquer determinação, implica em falta grave, gerando as sanções previstas na lei, podendo chegar até mesmo à rescisão por justa causa, dependendo da gravidade da falta, nos termos do Art. 482 da CLT.

Cláusula Oitava – Direito de Imagem

O EMPREGADO(A) cede gratuitamente à EMPREGADORA e/ou a terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, sem exclusividade e por prazo indeterminado, o direito ao uso de seu nome, sua imagem e voz em material publicitário e didático para utilização em comerciais e propagandas de TV, rádio, outdoor, folder, mala direta, anúncios em revistas e jornais, informativos e materiais internos e externos, vídeos institucionais, CD-ROM, internet, peças, campanhas e encartes publicitários ou outros materiais de divulgação interno ou externo no qual for solicitado.

Parágrafo Primeiro

Incluem-se neste item quaisquer trabalho de criação, bem como outras formas de manifestação artística ou intelectual desenvolvidos a fim de atender as necessidades da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

Cláusula Nona – Sigilo de Informações Confidenciais

O EMPREGADO, tem acesso às informações confidencias da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, que não sejam de domínio público, o empregado fica ciente de que a divulgação indevida, será passível de sanções administrativas, civis e criminais. Constituindo falta grave, passível de dispensa por justa causa, nos termos do Art. 482 da CLT.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 3 de maio de 2019

IDesenvolvimento
Marcelo Josué Roehs
RG 6.926.782-3 SESP/PR

REGINA PIMENTAL DA SILVEIRA
12.371.309-5

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome Nome

RG RG

Prefeitura Municipal de Capanema
Atesto que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Município de Capanema - PR
Departamento de Esportes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Capanema, estado do Paraná, situado a Av. Pedro Parigot de Souza, 1080, centro, neste ato representado pelo Diretor de Esporte Leandro Roehrs DECRETO N° 6.409, DE 18 DE AGOSTO DE 2017, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que

REGINA PIMENTEL DA SILVEIRA, portador do RG sob o número 12.371.309-5 II/PR prestou aulas de Basquetebol, Futsal e Tênis de Mesa.

Atestamos, ainda, que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, 12 de março de 2018

LEANDRO ROEHRS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
DECRETO Nº 6.409/2017

Leandro Roehrs
Diretor de Departamento de Esportes

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

FAG

CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física, em 15 de dezembro de 2017 e a colação de grau em 23 de janeiro de 2018, confere o grau de

BACHARELA EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

Regina Pimentel da Silveira

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 11 de agosto de 1996, R.G. nº 12.371.309-5 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 24 de janeiro de 2018.

Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira
Pró-Reitora Administrativa
Portaria de Delegação de Competência
Nº 01/2016-Reitor, de 19/04/2016

Prefeitura Municipal de Cascavel
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Cascavel, 17/07/19

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria Nº 820, de 30/12/2014, Publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2015.

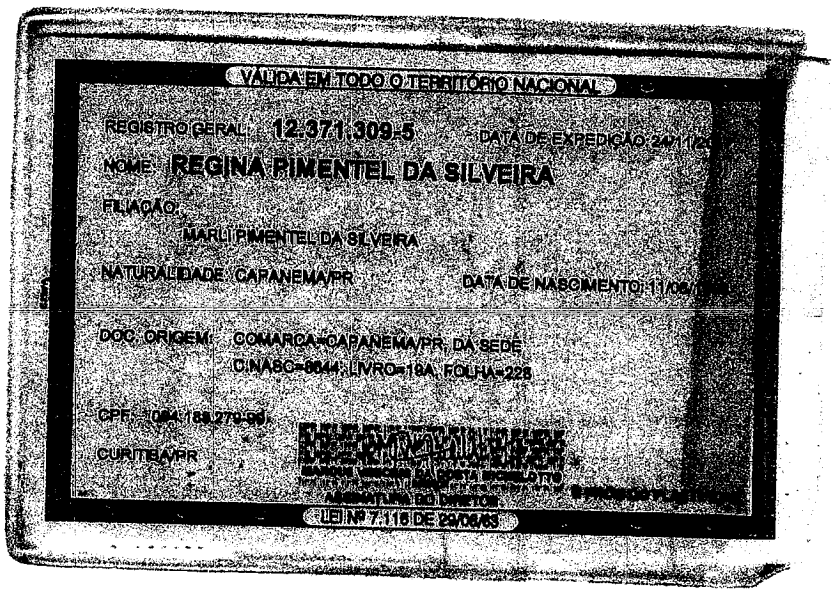
CENTRO UNIVERSITÁRIO	**CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ** Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2016.

Diploma registrado sob nº 1935, no Livro 1702, folha nº 017, de acordo com o disposto no § 4º do art. 2º do Decreto 5.786, de 24 de maio de 2006.

Cascavel, PR, 10 de Maio de 2018.

Maria Madalena de Camargo
Chefe do Registro Geral de Diplomas

Prefeitura Municipal de Cascavel
Atesto que esse documento é cópia fiel
do original.
Cascavel, 17/07/19





Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capanema, 17/07/19

289

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: ULISSES RICARDO ROEHRS ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Avenida Independência, 882, sala 203, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná;
Contratado: RAFAEL MARIO BEHL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSTRUTOR DE MUSICA, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.844.528-9 SSP/PR CPF. n° 091.649.929-42, PIS/PASEP Nº 207.64636.15-9, residente e domiciliada na RUA AIMORES, nº1421, CENTRO – CAPANEMA/PR – 85760-000.
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de INSTRUTORA DE MÚSICA, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.
CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.
DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os serviços de INSTRUTORA DE MÚSICA, determinadas de acordo com a sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.
DOS HONORÁRIOS
CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos os valores de R$ 21,00 (dezenove reais) hora, podendo ser alterada em caso de comum acordo.
CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:
a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.
CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.
CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:
a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro da comarca de Capanema, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Capanema (PR), 15 de abril de 2019

Rafael Mario Behl
RAFAEL MARIO BEHL
10.844.528-9 SSP/PR
Contratado

Fernanda P. Hartmann
Fernanda Patrícia Hartmann
12.396.585-0 SSP/PR
Testemunha

ROE
Ulisses Ricardo Roehrs - Me
8091506-3 II/PR
Diretor Financeiro

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Fl. 291

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **Rafael Behl**, portador do CPF n° 091.649.929-42, RG n° 10.844.528-9 SSP/PR prestou serviços à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Capanema, Município de Capanema – PR CNPJ n° 75.972.760/0001-60, com aulas de Canto e Coral (Técnicas Vocais), Violão, Baixo, Teclado e Instrumentos de Sopro. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, em 06 de Junho de 2018.

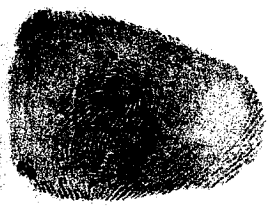
Sandra Isalete Stevens Pagno
CPF n° 022.970.089-61
Sandra Stevens Pagno
Dec. 6.266/2017
Sec. Municipal da Família
e Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/07/18

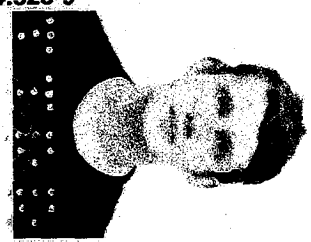
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.844.528-9



POLEGAR DIREITO



Rafael Mario Behl

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.844.528-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/11/2017

NOME: **RAFAEL MARIO BEHL**

FILIAÇÃO: GENOIR BEHL
MARINES SILVA MELO BEHL

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=8711, LIVRO=19A, FOLHA=244V

CPF: 091.649.929-42

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/07/19

002992

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.
08 MAIO 2019
Daniela Ribeiro do Carmo
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

unopar

Faculdade de Cascavel

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 294 de 23/03/2015, publicada no D.O.U de 24/03/2015

O Diretor da Faculdade de Cascavel, no uso de suas atribuições e tendo em vista
a conclusão do Curso de Música,
em 22 de Dezembro de 2017 e Colação de Grau em 22 de Fevereiro de 2018, confere o grau de

Licenciado a

Rafael Mario Behl

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 30 de Novembro de 1996,
RG 108445289 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel - PR, 08 de Junho de 2018

Prefeitura Municipal de Capanema
Confere com o original
Capanema, 17/07/19

Cleide Paris Ribeiro Alves
Coordenadora
RG 5.023.590-2-PR

Rafael Mario Behl
Diplomado

Anderson dos Santos Stefanutto
Diretor
RG 44463532-8-SP

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

1193

Curso de Música - Licenciatura

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 1.200, de 24/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 27/11/2017.

UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob nº SRD-82218 Processo nº 82218/1258/2018, nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96 de 20/12/1996.

Resolução CES/CNE Nº. 12 de 13/12/2007, publicada no D.O.U. em 14/12/2007.

Cuiabá - MT, 11/06/2018

Mayara Ramos Isabel
Setor de Registro de Diplomas

2 829271 155404

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

08 MAIO 2019

Daniela Ribeiro do Carmo
Escrevente

EM BRANCO

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPF21626
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
85760-000 - CAPANEMA - PR

411446

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

EM BRANCO

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

iDesenvolvimento

contato@idesenvolvimento.com.br

CONTRATO DE TRABALHO E DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado **IDesenvolvimento,** localizada na Av Independência, 882, sala 203, Centro, Capanema- PR, inscrita no CNPJ 17.173.525/0001-21, doravante denominada EMPREGADOR E, de outro lado **NATALIA LAVARDA**, portador do Registro Geral sob Nº 12.849.687-4 SESP-PR, CPF 047.783.719-09, residente à RUA CANELA, 533, CENTRO, SANTA IZABEL DO OESTE-PR, 85.650-000, PIS nº 125.8518561-5, doravante denominado de EMPREGADO, com base no Art. 444 da CLT têm justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Experiência

O presente contrato é a título de experiência, por um período de **45** dias, podendo ser prorrogado por mais **45** dias, vencido o prazo, qualquer das partes poderá rescindi-lo. Não rescindido o Contrato ao término da experiência, o mesmo passará a vigorar por prazo indeterminado, nas mesmas condições ora estabelecidos, conforme disposto no Art. 451 da CLT.

Cláusula Segunda – Cargo

O EMPREGOADO(A), exercerá o Cargo de **Assistente Social,** obrigando-se a realizar todas as tarefas pertinentes ao cargo e ainda os que lhe forem exigidos dentro de sua especialidade e de acordo com a necessidade da EMPREGADORA devendo executar todos e quaisquer serviços que forem compatíveis com o(s) cargo(s) que vier a ocupar na empresa.

Parágrafo Único

Poderá ocorrer a transferência de local onde será exercido o trabalho para localidades diversas para o qual o EMPREGADO está sendo contratado, em qualquer localidade do território do município, desde logo, sem que tais alterações contratuais gerem necessariamente alteração de salário.

Cláusula Terceira – Salário

A remuneração contatada é de R$ 19 (dezenove reais) por hora, a qual será paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro

A EMPREGADORA poderá instituir campanhas, com a concessão de prêmios, gratificações, abonos, enfim, outras parcelas remuneratórias, que objetivem a melhoria da produtividade, reservando-se o direito, de a qualquer tempo, modificar os critérios que a norteiam bem como, a seu livre critério e arbítrio, decidir a respeito do encerramento destas, cujo o valor, em hipótese alguma, será incorporado ao salário do EMPREGADO(A), já que fica certo que o valor contratado para remunerar o trabalho do EMPREADO(A) é apenas aquele previsto no caput desta cláusula.

Cláusula Quarta – Jornada de Trabalho

O EMPREGADO(A) está sendo contratado para trabalhar **200** horas mensais, **40**horas semanais, as quais serão desenvolvidas em **6** dias por semana, ficando garantido, desde já, um dia de descanso semanal, em conformidade com a legislação vigente.

Natália Lavarda

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Parágrafo Primeiro

A jornada diária inicialmente contratadas é a seguinte:

Seg	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Ter	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Qua	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Qui	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Sex	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Sáb	DSR		-	-
Dom	DSR			

Parágrafo Segundo

A Jornada diária, acima mencionada, poderá ser alterada ao longo do contrato de trabalho, a critério da EMPREGADORA, inclusive aquelas que implicam na alteração de turnos de trabalho, sem que isto gere alteração da remuneração acordada ou demais direitos estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Terceiro

O EMPREGADO no ato da constituição deste contrato autoriza a EMPREGADORA, a exigir trabalho suplementar, para fim de dar cumprimento às necessidades do serviço, podendo a jornada diária e/ou semanal ser extrapolada em seus limites legais e contratuais, quando o excesso será compensado, em conformidade as normas legais que regulamentam a matéria, mediante BANCO DE HORAS/ACORDO DE COMPENSAÇÃO a ser firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Descontos Salariais

As partes acordam que, além dos descontos previsto em Lei, poderá o EMPREGADOR descontar do salário do EMPREGADO(A) valores por ele expressamente autorizados, ou importâncias correspondentes a quaisquer danos ou prejuízos que ele venha a causar, seja por dolo, negligência, imprudência, e imperícia, assim como importâncias correspondentes ao pagamento indevido de salários ou outras verbas.

Parágrafo Primeiro

As partes acordam que, tais importâncias também podem ser descontadas quando os danos ou prejuízos ocorrem em estabelecimentos de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

Parágrafo Segundo

No ato da rescisão contratual, será compensado o valor correspondente à importância que o EMPREGADO(A), ainda dever, até o limite de sua quitação, pelas ocorrências das hipóteses elencadas acima, ou outras expressamente autorizadas pelo EMPREGADO(A).

Cláusula Sexta – Guarda e Responsabilidade de Bens

Os bens confiados ao EMPREGADO(A) permanecerão de exclusiva propriedade do EMPREGADOR ou de terceiros na qual o EMPREGADOR preste serviços, que poderão exigi-los a qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a conservação e imediata prestação de constas/devolução de todos os bens e equipamentos que lhe tenham sido confiados.

Cláusula Sétima – Cumprimento de Normas Internas

Natália Lovarda

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

As normas internas, avisos, instruções ou normas complementares expeditas pela EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, integram o presente Contrato de Trabalho, para todos os fins, por essa razão, a inobservância de qualquer determinação, implica em falta grave, gerando as sanções previstas na lei, podendo chegar até mesmo à rescisão por justa causa, dependendo da gravidade da falta, nos termos do Art. 482 da CLT.

Cláusula Oitava – Direito de Imagem

O EMPREGADO(A) cede gratuitamente à EMPREGADORA e/ou a terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, sem exclusividade e por prazo indeterminado, o direito ao uso de seu nome, sua imagem e voz em material publicitário e didático para utilização em comerciais e propagandas de TV, rádio, outdoor, folder, mala direta, anúncios em revistas e jornais, informativos e materiais internos e externos, vídeos institucionais, CD-ROM, internet, peças, campanhas e encartes publicitários ou outros materiais de divulgação interno ou externo no qual for solicitado.

Parágrafo Primeiro

Incluem-se neste item quaisquer trabalho de criação, bem como outras formas de manifestação artística ou intelectual desenvolvidos a fim de atender as necessidades da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

Cláusula Nona – Sigilo de Informações Confidenciais

O EMPREGADO, tem acesso às informações confidencias da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, que não sejam de domínio público, o empregado fica ciente de que a divulgação indevida, será passível de sanções administrativas, civis e criminais. Constituindo falta grave, passível de dispensa por justa causa, nos termos do Art. 482 da CLT.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 01 de junho de 2019

pp Ulisses Roehrs

IDesenvolvimento
Ulisses Ricardo Roehs
RG 8091506-3 II/PR

Natalia Lavarda

NATALIA LAVARDA
12.849.687-4 SESP-PR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome Nome

RG RG

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/07/19

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

297

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL D'OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.205.715/0001-42, situado na Rua Acácia, nº 1317, Centro, CEP 85650-000 – Santa Izabel D'Oeste - PR, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **NATALIA LAVARDA**, portadora do RG 12.849.687-4 SESP-PR, e CPF 047.783.719-09, atuou como ASSISTENTE SOCIAL no Município de Santa Izabel Do Oeste – Pr, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvendo atividades satisfatórias.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel D'Oeste - PR, em 17 de julho de 2019.

ALICE FIAMONCINI
Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
ao original.
Capanema, 17/07/19

FACULDADE DE AMPÉRE

Curso de Serviço Social - Bacharelado

Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 820, de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.

A Diretora Geral da Faculdade de Ampére, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Serviço Social em 15 de dezembro de 2017 e a Colação de grau em 02 de fevereiro de 2018, confere o grau de Bacharela em Serviço Social a

Natália Lavarda,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 24 de novembro de 1995, RG nº 12.849.687-4 - SSP/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ampére, PR, 20 de fevereiro de 2018.

Terezinha dos Santos Reichert
Diretora Geral

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
ao original
Capanema 17/07/19

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 49232, no Livro EFP n.º 50, folha n.º 65, processo n.º 49395, em conformidade com o art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2007.

Cascavel, PR, 30 de outubro de 2018.

Elenita Conegero Pastor Manchope
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº 4730/2016-GRE

Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria nº 0461/2012-GRE

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA IZABEL DO OESTE
Andrei Pagnoncelli - Tabelião e Registrador
Av. dos Pinheiros, 1234 - Sala 5 - Centro - CEP: 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR - Fone: (46) 3542-1219

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Dou fé
Santa Izabel do Oeste-PR, 17 de julho de 2019.

Fernando Augusto Lodi Rigo - Escrevente Juramentado

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Lei 12.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQL23487

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

FUNPEL

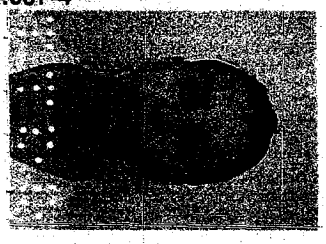
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.849.687-4



POLEGAR DIREITO



VALTS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.849.687-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/05/2019

NOME: **NATALIA LAVARDA**

FILIAÇÃO: JAIR LAVARDA
DELEN BARANOVSKI LAVARDA

NATURALIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, SANTA I OESTE
C.NASC=10359, LIVRO=18A, FOLHA=55V

CPF: 047.783.719-09

CURITIBA/PR

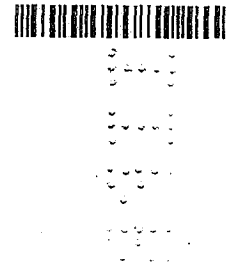
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

9621900347



18.543.088-3

18.543.088-3

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/07/19

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

CONTRATO DE TRABALHO E DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado **IDesenvolvimento**, localizada na Av Independência, 882, sala 203, Centro, Capanema- PR, inscrita no CNPJ 17.173.525/0001-21, doravante denominada EMPREGADOR E, de outro lado **Jeniffer Aparecida Dias**, portador do Registro Geral sob Nº 12.818.425-0 SESP/PR, CPF 092.275.599-06, residente à Rua Aroeira, 180, São Jose Operario, Santa Izabel Do Oeste, Cep 85.650-000, PIS nº 162.17251.24-9, doravante denominado de EMPREGADO, com base no Art. 444 da CLT têm justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Experiência

O presente contrato é a título de experiência, por um período de **45** dias, podendo ser prorrogado por mais **45** dias, vencido o prazo, qualquer das partes poderá rescindi-lo. Não rescindido o Contrato ao término da experiência, o mesmo passará a vigorar por prazo indeterminado, nas mesmas condições ora estabelecidos, conforme disposto no Art. 451 da CLT.

Cláusula Segunda – Cargo

O EMPREGOADO(A), exercerá o Cargo de **Assistente Social,** obrigando-se a realizar todas as tarefas pertinentes ao cargo e ainda os que lhe forem exigidos dentro de sua especialidade e de acordo com a necessidade da EMPREGADORA devendo executar todos e quaisquer serviços que forem compatíveis com o(s) cargo(s) que vier a ocupar na empresa.

Parágrafo Único

Poderá ocorrer a transferência de local onde será exercido o trabalho para localidades diversas para o qual o EMPREGADO está sendo contratado, em qualquer localidade do território do município, desde logo, sem que tais alterações contratuais gerem necessariamente alteração de salário.

Cláusula Terceira – Salário

A remuneração contatada é de R$ 19 (dezenove reais) por hora, a qual será paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro

A EMPREGADORA poderá instituir campanhas, com a concessão de prêmios, gratificações, abonos, enfim, outras parcelas remuneratórias, que objetivem a melhoria da produtividade, reservando-se o direito, de a qualquer tempo, modificar os critérios que a norteiam bem como, a seu livre critério e arbítrio, decidir a respeito do encerramento destas, cujo o valor, em hipótese alguma, será incorporado ao salário do EMPREGADO(A), já que fica certo que o valor contratado para remunerar o trabalho do EMPREADO(A) é apenas aquele previsto no caput desta cláusula.

Cláusula Quarta – Jornada de Trabalho

O EMPREGADO(A) está sendo contratado para trabalhar **200** horas mensais, **40**horas semanais, as quais serão desenvolvidas em **6** dias por semana, ficando garantido, desde já, um dia de descanso semanal, em conformidade com a legislação vigente.

Jeniffer Apa. Dias

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Parágrafo Primeiro

A jornada diária inicialmente contratadas é a seguinte:

Seg	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Ter	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Qua	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Qui	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Sex	**07:30**	**11:30**	**13:30**	**17:30**
Sáb	DSR			
Dom	DSR			

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Parágrafo Segundo

A Jornada diária, acima mencionada, poderá ser alterada ao longo do contrato de trabalho, a critério da EMPREGADORA, inclusive aquelas que implicam na alteração de turnos de trabalho, sem que isto gere alteração da remuneração acordada ou demais direitos estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Terceiro

O EMPREGADO no ato da constituição deste contrato autoriza a EMPREGADORA, a exigir trabalho suplementar, para fim de dar cumprimento às necessidades do serviço, podendo a jornada diária e/ou semanal ser extrapolada em seus limites legais e contratuais, quando o excesso será compensado, em conformidade as normas legais que regulamentam a matéria, mediante BANCO DE HORAS/ACORDO DE COMPENSAÇÃO a ser firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Descontos Salariais

As partes acordam que, além dos descontos previsto em Lei, poderá o EMPREGADOR descontar do salário do EMPREGADO(A) valores por ele expressamente autorizados, ou importâncias correspondentes a quaisquer danos ou prejuízos que ele venha a causar, seja por dolo, negligência, imprudência, e imperícia, assim como importâncias correspondentes ao pagamento indevido de salários ou outras verbas.

Parágrafo Primeiro

As partes acordam que, tais importâncias também podem ser descontadas quando os danos ou prejuízos ocorrem em estabelecimentos de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

Parágrafo Segundo

No ato da rescisão contratual, será compensado o valor correspondente à importância que o EMPREGADO(A), ainda dever, até o limite de sua quitação, pelas ocorrências das hipóteses elencadas acima, ou outras expressamente autorizadas pelo EMPREGADO(A).

Cláusula Sexta – Guarda e Responsabilidade de Bens

Os bens confiados ao EMPREGADO(A) permanecerão de exclusiva propriedade do EMPREGADOR ou de terceiros na qual o EMPREGADOR preste serviços, que poderão exigi-los a qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a conservação e imediata prestação de constas/devolução de todos os bens e equipamentos que lhe tenham sido confiados.

Cláusula Sétima – Cumprimento de Normas Internas

As normas internas, avisos, instruções ou normas complementares expeditas pela EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, integram o presente Contrato de Trabalho, para todos os fins, por essa razão, a inobservância de qualquer determinação, implica em falta grave, gerando as sanções previstas na lei, podendo chegar até mesmo à rescisão por justa causa, dependendo da gravidade da falta, nos termos do Art. 482 da CLT.

Cláusula Oitava – Direito de Imagem

O EMPREGADO(A) cede gratuitamente à EMPREGADORA e/ou a terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, sem exclusividade e por prazo indeterminado, o direito ao uso de seu nome, sua imagem e voz em material publicitário e didático para utilização em comerciais e propagandas de TV, rádio, outdoor, folder, mala direta, anúncios em revistas e jornais, informativos e materiais internos e externos, vídeos institucionais, CD-ROM, internet, peças, campanhas e encartes publicitários ou outros materiais de divulgação interno ou externo no qual for solicitado.

Parágrafo Primeiro

Incluem-se neste item quaisquer trabalho de criação, bem como outras formas de manifestação artística ou intelectual desenvolvidos a fim de atender as necessidades da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

Cláusula Nona – Sigilo de Informações Confidenciais

O EMPREGADO, tem acesso às informações confidencias da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, que não sejam de domínio público, o empregado fica ciente de que a divulgação indevida, será passível de sanções administrativas, civis e criminais. Constituindo falta grave, passível de dispensa por justa causa, nos termos do Art. 482 da CLT.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 01 de junho de 2019

IDesenvolvimento
Ulisses Ricardo Roehs
RG 8091506-3 II/PR

Jeniffer Aparecida Dias
12.818.425-0 SESP/PR

Testemunhas:

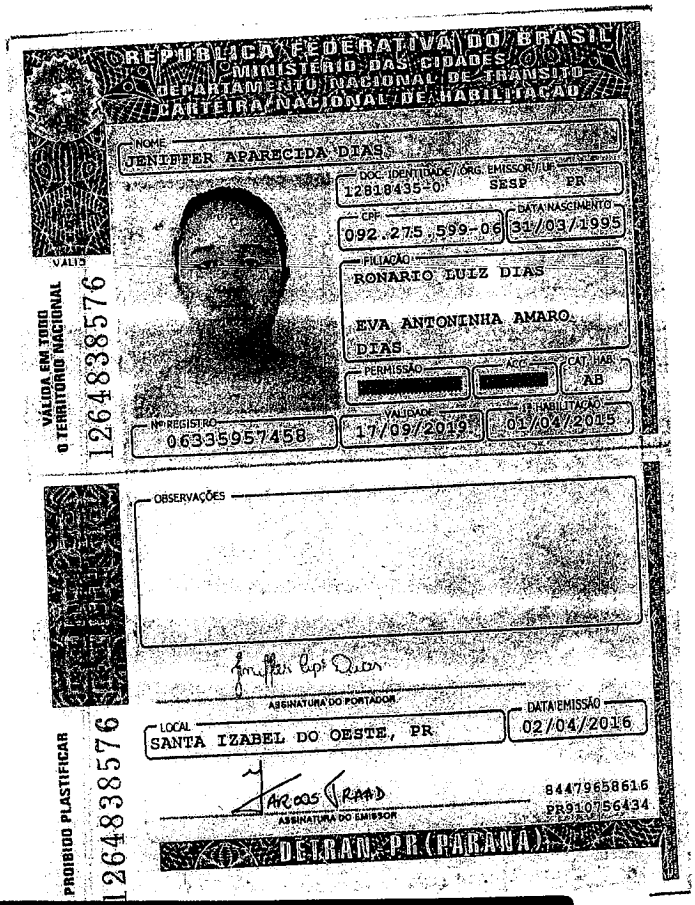
1. _____ 2. _____

Nome Nome

RG

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA IZABEL DO OESTE
Andrei Pagnoncelli - Tabelião e Registrador
Av. dos Pinheiros, 1234 - Sala 5 - Centro - CEP: 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR - Fone: (46) 3542-1219

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Dou fé
Santa Izabel do Oeste-PR, 16 de julho de 2019

Marcia Maria Dias
Marcia Maria Dias - Escrevente Juramentada

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Lei 13.228 de 13/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Autenticação de Cópia
FQL23477

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17 07 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.818.435-0



POLEGAR DIREITO



Jeniffer Aparecida Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.818.435-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/07/2009

NOME: JENIFFER APARECIDA DIAS

FILIAÇÃO: RONARIO LUIZ DIAS
EVA ANTONINHA AMARO DIAS

NATURALIDADE: S.IZABEL OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, STA IZA OESTE
C.NASC=10258, LIVRO=18A, FOLHA=10

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas e Reg Civil
Andrei Pagnoncelli
Tabelião e Registrador
Santa Izabel do Oeste - PR

9620900116

12.539.018-8

12.539.018-8

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA IZABEL DO OESTE
Andrei Pagnoncelli - Tabelião e Registrador
Av. dos Pinheiros, 1234 - Sala 5 - Centro - CEP: 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR - Fone: (46) 3542-1219

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Dou fé
Santa Izabel do Oeste-PR, 16 de julho de 2019.

Marcia Maria Dias
Marcia Maria Dias - Escrevente Juramentada

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Lei 13.228 de 19/01/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQL23476

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifica que este documento é cópia fiel
Capanema, 17/07/19

305

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
092.275.599-06

Nome
JENIFFER APARECIDA DIAS

Nascimento
31/03/1995

CÓDIGO DE CONTROLE
9CFC.90A5.40B8.CEA6

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:13:25 do dia 16/07/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL D'OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.205.715/0001-42, situado na Rua Acácia, nº 1317, Centro, CEP 85650-000 – Santa Izabel D'Oeste - PR, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **JENIFFER APARECIDA DIAS**, portadora do RG 12.818.435-0 SESP-PR, e CPF 092.275.599-06, atuou como ASSISTENTE SOCIAL no Município de Santa Izabel Do Oeste – Pr, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvendo atividades satisfatórias.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel D'Oeste - PR, em 15 de julho de 2019.

ALICE FIAMONCINI
Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17 07 19

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

FACULDADE DE AMPÉRE

Curso de Serviço Social - Bacharelado

Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 820, de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.

A Diretora Geral da Faculdade de Ampére, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Serviço Social em 15 de dezembro de 2017 e a Colação de grau em 02 de fevereiro de 2018, confere o grau de Bacharela em Serviço Social a

Jeniffer Aparecida Dias,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 31 de março de 1995, RG nº 12.818.435-0-SSP/PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ampére, PR, 20 de fevereiro de 2018.

Terezinha dos Santos Reichert
Diretora Geral

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 49231, no Livro EFP n.º 50, folha n.º 65, processo n.º 49394, em conformidade com o art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2007.

Cascavel, PR, 30 de outubro de 2018.

Elenita Conegero Pastor Manchope
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº 4730/2016-GRE

Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria nº 0461/2012-GRE

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA IZABEL DO OESTE
Andrei Pagnoncelli - Tabelião e Registrador
Av. dos Pinheiros, 1234 - Sala 5 - Centro - CEP: 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR - Fone: (46) 3542-1219

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Dou fé
Santa Izabel do Oeste-PR, 16 de julho de 2019.
Marcia Maria Dias
Marcia Maria Dias - Escrevente Juramentada

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Escrevente
Autenticação da Cópia
FQL23475

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
Objeto: *O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR*

Pelo presente instrumento, a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS - ME, CNPJ nº 17.173.525/0001-21, com sede na AV. Independencia, 882 sala 203 Centro na cidade de Capanema, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ULISSES RICARDO ROEHRS, Portador(a) do RG sob nº 8.091.506-3 e CPF nº 043.576.449-76, cuja função/cargo é diretor **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

iDesenvolvimento

contato@idesenvolvimento.com.br

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contato@idesenvolvimento.com.br
Telefone: (46)3030-1030
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) ULISSES RICARDO ROEHRS, portador(a) do CPF/MF sob n.º043.576.449-76, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 59/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 17 de julho de 2019

Licitante: ULISSES RICARDO ROEHRS – ME.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3

17.173.525/0001-21
ULISSES RICARDO ROEHRS
AV. INDEPENDÊNCIA, 882
SALA 203 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

HABILITAÇÃO EMPRESA

ROSANGELA PAULA JOCHEM

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

311

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ROSANGELA PAULA JOCHEM

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
DIOMEDES DAMIM	NEIVA DE OLIVEIRA DAMIM

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
10/06/1991	10.576.097-3	SSP	PR	075.260.869-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA FLORIVAL SOARES	303

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	Na.Se. Aparecida	85750-000	006466 - Planalto

MUNICÍPIO	UF
Planalto	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 90 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
ROSANGELA PAULA JOCHEM	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA FLORIVAL SOARES	303

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	NOSSA SENHORA APARECIDA	85750-000	006466 - Planalto

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Planalto	PR	BRASIL	tovo@rline.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária 7020400, 7490105, 8541400, 8591100, 8592901, 8592902, 8592903, 8592999, 8650099, 8800600, 9001902, 9313100, 9319199	Produção e promoção de eventos esportivos, atividades de condicionamento físico, Atividades esportivas, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, educação profissional de nível técnico, ensino de esportes, dança, artes cênicas, musica, arte e cultura, atividades de profissionais da área de saúde, serviços de assistência social sem alojamento e produção musical.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	VIA DA JUNTA COMERCIAL (preenchido e assinado pelo requerente)	
/06/2019	XXX			1 - SIM	☐ 2 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/06/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002733416

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 06:18 SOB Nº 41108639146.
PROTOCOLO: 193999358 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902867524. NIRE: 41108639146.
ROSANGELA PAULA JOCHEM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-cartorioquintana@tlinc.com.br - Fone:46 3555-1134

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada

Selo Digital nº q9:j.eVXa:CyJnh, Controle: xq2MN.Ug7Xs
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de ROSANGELA PAULA JOCHEM 10008 RONALDO M.07QE5:49 Planalto, 18 de junho de 2019
Em Testemunho
Deonilce Casaril Quintana - Oficial Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Substituta
CPF 452.949.009-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 06:18 SOB Nº 41108639146.
PROTOCOLO: 193999358 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902867524. NIRE: 41108639146.
ROSANGELA PAULA JOCHEM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

313

Nome Empresarial
ROSANGELA PAULA JOCHEM

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0863914-6	34.024.981/0001-29	25/06/2019	19/06/2019

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA FLORIVAL SOARES, 303, NOSSA SENHORA APARECIDA, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto
Produção e promoção de eventos esportivos, atividades de condicionamento físico, Atividades esportivas, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, educação profissional de nível técnico, ensino de esportes, dança, artes cênicas, musica, arte e cultura, atividades de profissionais da área de saúde, serviços de assistência social sem alojamento e produção musical.

Capital: R$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 25/06/2019 Número: 41108639146
Ato: INSCRIÇÃO
Evento (s): INSCRIÇÃO
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ROSANGELA PAULA JOCHEM
Identidade: 10.576.097-3,SSP/PR CPF: 075.260.869-00
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

CAPANEMA - PR, 27 de junho de 2019

19/428696-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/07/19

Caria Estefani Feistel
RG: 3.483.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.024.981/0001-29 MATRIZ		25/06/2019

NOME EMPRESARIAL
ROSANGELA PAULA JOCHEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-02 - Produção musical
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORIVAL SOARES	303	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.750-000	NOSSA SENHORA APARECIDA	PLANALTO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOVO@RLINE.COM.BR	(46) 9978-0818

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2019** às **10:08:37** (data e hora de Brasília).

315

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSANGELA PAULA JOCHEM
CNPJ: 34.024.981/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:19 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2019.
Código de controle da certidão: **005D.8014.95EC.DDA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

316

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.024.981/0001-29
Razão Social: ROSANGELA PAULA JOCHEM
Endereço: R FLORIVAL SOARES 303 / N SRA APARECIDA / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2019 a 26/07/2019

Certificação Número: 2019062715232538587674

Informação obtida em 10/07/2019 23:32:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

317

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020237163-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.024.981/0001-29**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/07/2019 23:09:01)

Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 15925 / 2019

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **31/08/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 02 de Julho de 2019

REQUERENTE: ROSANGELA PAULA JOCHEM	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM4T44M29PR**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROSANGELA PAULA JOCHEM

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12531	34.024.981/0001-29		1866

ENDEREÇO

RUA FLORIVAL SOARES, 303 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Produção e promoção de eventos esportivos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção musical, Atividades de condicionamento físico, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

T I T U L A R
DIRCE STEVENS FACCIO
J U R A M E N T A D O S
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROSANGELA PAULA JOCHEM

CNPJ 34.024.981/0001-29, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 28 de Junho de 2019, 16:05:32

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/07/19

Custas = R$ 47,57
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANGELA PAULA JOCHEM
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.024.981/0001-29
Certidão nº: 175633601/2019
Expedição: 10/07/2019, às 23:11:58
Validade: 06/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANGELA PAULA JOCHEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.024.981/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1866/2019

Nome Fantasia:

Razão Social: ROSANGELA PAULA JOCHEM

CNPJ: 34.024.981/0001-29

Inscrição Municipal: 12531

Atividades (CNAE) 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos,
9001-9/02 - Produção musical,
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente,
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente,
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente,
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento,
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica,
8591-1/00 - Ensino de esportes,
8592-9/01 - Ensino de dança,
8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança,
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico,
8592-9/03 - Ensino de música,
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas,
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

Município: Planalto **Endereço:** RUA RUA FLORIVAL SOARES, 303, NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 85750000

Local e data: Planalto, sexta, 28 de junho de 2019

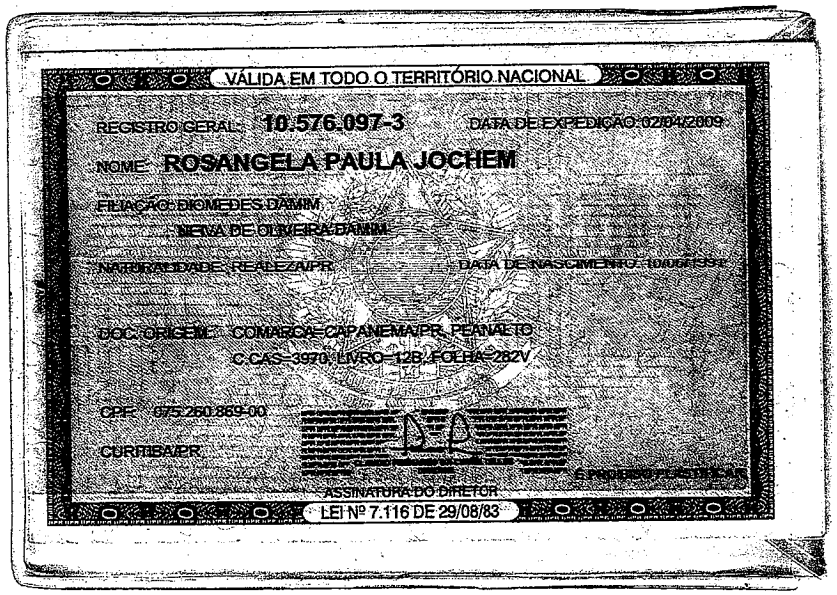
Validade: terça, 31 de dezembro de 2019

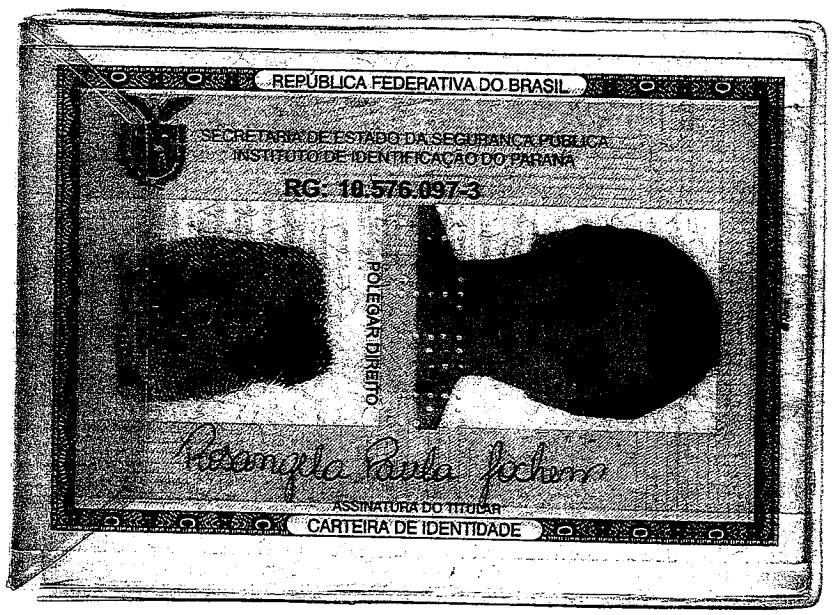
IVO BAGGIO
Departamento de Tributação

Observação

NAO EXERCE ATIVIDADE NO LOCAL.

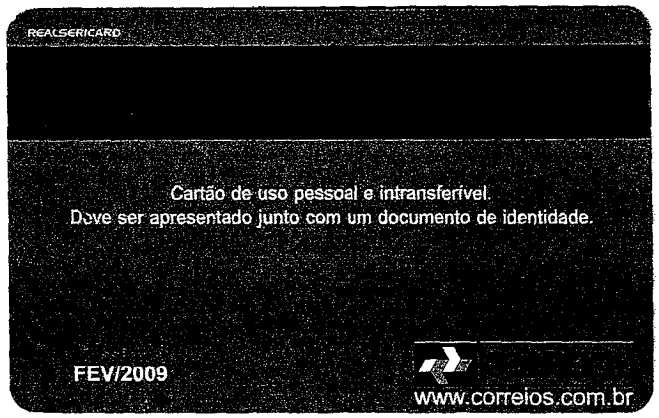
Código de Autenticidade: **19NKVNMPUF**





Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/07/19





Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/07/19

FACULDADE DE AMPÉRE

A Diretora Geral da Faculdade de Ampére, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Serviço Social em 07 de dezembro de 2012 e a Colação de grau em 19 de abril de 2013, confere o grau de Bacharela em Serviço Social a

Rosangela Paula Jochem,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 10 de julho de 1991, RG nº 10.576.097-3 - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ampére, PR, 19 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/07/19

Terezinha dos Santos Reichert
Diretora Geral

FACULDADE DE AMPÉRE

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, BACHARELADO

Reconhecido nos termos do art. 63, da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 13/12/2007 e republicada no Diário Oficial da União de 29/12/2010.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 32258, no Livro EFP nº 33, folha n.º 67, processo n.º 32537, em conformidade com o art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2007.

Cascavel, PR, 02 de Julho de 2013.

Liliam Faria Porto Borges
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº 1240/2012-GRE

Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria nº 0461/2012-GRE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/07/19

FACULDADE DE AMPÉRE

FAMPER

FACULDADE DE AMPÉRE

Certificado de Pós-Graduação

Lato Sensu

A Direção Geral da Faculdade de Ampére - FAMPER confere a

Rosangela Paula Jochem

de RG sob Nº 10.576.097-3

Prefeitura Municipal de Capanema
Confere a presente documento é cópia fiel
do original
Capanema, 11/02/16

o presente certificado, referente à conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Presencial em

MBA em Recursos Humanos e Marketing

nível de ESPECIALIZAÇÃO, com duração de 420 horas.

Ampére/PR, 13 de Novembro de 2015.

Terezinha dos Santos Reichert
Direção Geral da FAMPER

Rosangela Paula Jochem

Neide Maria Ferreira
Coordenação Pós-Graduação

FACULDADE DE AMPÉRE

Faculdade de Ampére - FAMPER

CNPJ N.º 05.051.670/0001-50
Rua dos Andradas, 550 - Centro - Ampére - PR

CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO PRESENCIAL EM MBA em Recursos Humanos e Marketing
Nível: Especialização - Regulamentada pela Resolução 01/2007 CNE/CES, de 08/06/2007. Área de conhecimento do curso: **EDUCAÇÃO.**

HISTÓRICO ESCOLAR - Rosangela Paula Jochem

DISCIPLINA	DOCENTE	C.H.	FREQ	NOTA
Gestão de Carreiras	Esp. Marco Antônio Ott	15	100%	8,0
Recrutamento, Seleção e Treinamento	Esp. Pedro Araújo e Silva	30	100%	9,0
Gestão de Desempenho, Qualidade e Produtividade	Esp. José Alvez da Cruz	30	100%	10,0
Pesquisa e Desenvolvimento de Mercado	Me. Marcos Queiroz	30	100%	9,5
Gestão Estratégica de Marketing	Me. Anderson Luiz Michelin	30	100%	8,0
Gestão de Cargos e Salários	Dra. Sandra Maria Coltre	30	100%	9,5
Desenvolvimento Gerencial	Me. Robson Luiz Montanari	30	100%	9,5
Direito e Legislação do Trabalho	Me. Airton Cecchin	30	100%	8,5
ndamentos de Marketing / Empreendedorismo / Endomarketing	Me. Anderson Luiz Michelin	30	100%	8,3
Marketing de Serviços – Excelência no Atendimento	Me. Mariana Monfort	30	100%	9,0
Metodologia e Técnica da Pesquisa	Me. Noemia Hepp Panke	30	100%	9,5
Gestão de Pessoas	Esp. José Alvez da Cruz	15	100%	10,0
estão da Informação e Tecnologia, e-commerce e e-bussiness	Me. Marcos Queiroz	30	100%	10,0
Trabalho de Conclusão	Me. Noemia Hepp Panke	60	-	9,0

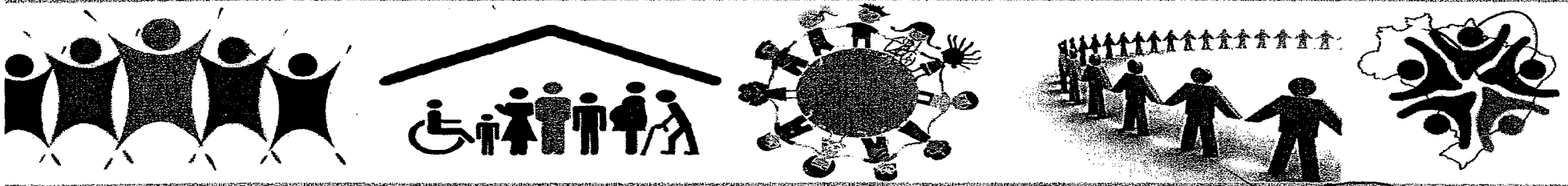
TÍTULO: Estilo de liderança praticado no Centro Municipal de Saúde Planalto-PR: um estudo de caso.

Carga Horária Total: 420	Período: 27/04/2013 a 28/06/2014

SITUAÇÃO FINAL: **APROVADO**
A Faculdade de Ampére - FAMPER credenciada pela Portaria MEC 2.887/05 de 24 de agosto de 2005 - DOU de 26 de agosto de 2005 DECLARA que para a realização deste curso teve o cumprimento de todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES n.º 01 de 08 de junho de 2007.

egistro			
vro: 007	Folha: 107	Número:1450	Secretaria Técnica e Pedagógica

Secretaria Técnica
e Pedagógica
FAMPER



Certifico que Rosangela Paula Jochem participou da **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPANEMA – PR**, com o tema "Consolidar o SUAS de Vez Rumo a 2026", realizada no dia 21 de julho de 2015, com carga horária de 04 horas.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIR
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

LIANA PASQUALI
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLARICE KRAMPE
PRESIDENTE DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



CERTIFICADO

DESAFIO CONTEMPORÂNEO DA GESTÃO DO SU

XXXV CONGRESSO ESTADU
DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PAR

23 e 24 de maio de 2019 - Cascavel - PR

O COSEMS-PR, certifica que

ROSANGELA PAULA JUCHEN

participou na qualidade de ***co-autora*** da

Mostra "EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS: exemplos de êxito nas regiões de saúde", com a apresentação do trabalho intitulado

"GRUPO OPERATIVO NO CAPS I"

durante o XXXV Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, ocorrido no período de 23 a 24 de maio de 2019, em Cascavel -P

Cristiane Martins Pantaleão
Presidente COSEMS-PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/07/19

COSEMS-PR Conselho de Secretarias Municipais de Saúde · CASCAVEL Secretaria Municipal de Saúde · FAG CENTRO UNIVERSITÁRIO · GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE · CONASEMS · SUS

#0328

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/07/19

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA
Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas

CERTIFICADO

CEDI

Certificamos que Rosangela Paula Jorem, participou da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Capanema-Pr, realizada no dia 16 de Maio de 2019 no Parque de Exposição Armandio Guerra com carga horária de 8 horas, com o tema:

"OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS",

Capanema 16 de maio de 2019.

Jucieli da Silva
Dir. Dpto. Assist. Família

Dorvalina Pietrobon
Presidente do CDPI

Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema-Pr

0329

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE DE REALEZA

2009/2012 TODOS POR REALEZA

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

camos que **Rosangela Jochem, RG 10576097-3** participou da **I Conferência Municipal de Políticas Públicas da tude de Realeza**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no dia 19 de agosto de 2011, arga horária de 08 horas.

Realeza, 19 de agosto de 2011.

Leocárdia C.P. Andreolli

Leocárdia Catiucia Pereira Andreolli

Presidente da Comissão Organizadora

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifica que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/07/19

DECLARAÇÃO

Declaramos que Rosangela Paula Pacheco **, inscrito no CPF** 07526086900 **frequentou nos dias 17/08 - 14/09 - 19/10 - 09/11 - 14/12/2018 os encontros sobre saúde mental, com carga horária de 20 horas, conferidos pelo CAPS II Saúde mental.**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/07/19

Francisco Beltrão, 14 de Dezembro de 2018.

Cleonir José Dias
Médico

Patricia Motter
Coordenadora CAPS II

Conteúdo Programático

- Suicídio - Programa de prevenção de suicídio.

- Abordagem do suicídio e a atenção focada na pessoa

- Medicina centrada na pessoa e a entrevista psiquiátrica: História e exame do estado mental.

- Matriciamento

- Comitê de saúde mental..

331

CERTIFICADO

Certificamos que Rosangela Paula Jochem,

participou do **IX Conferência Municipal de Assistência Social** com o tema "Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores", realizado no dia 13 de Julho de 2011, no Centro Social da Igreja Matriz, com duração de 8 horas.

CMAS

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
ao original.
Capanema, 11.07.19

Milton Kafer
Prefeito Municipal

Sandra Stevens Pagno
Pres. do CMAS

Nº 332

CAPANEMÁ - PR

SUS

CERTIFICADO

SECRETARIA DE SAÚDE CAPANEMA-PR

A Administração Municipal, através do Conselho Municipal de Saúde confere a

Rosangela Paula Jochem

o certificado de participação na **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizada na data de 22/03/2019, com carga horária de 06 horas.

Capanema, 22 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/07/19

SILVIO CARNEIRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JONAS WELTER
Secretário Municipal de Saúde

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

1477 333

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

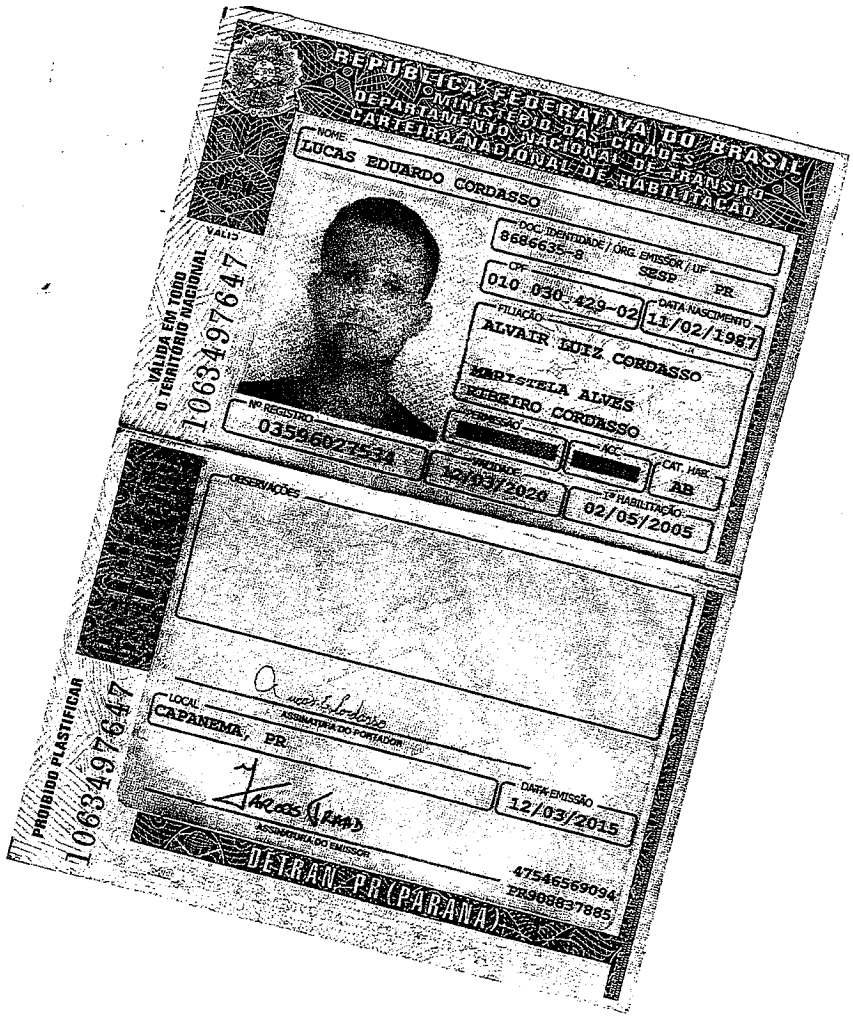
Atestamos para os devidos fins que ROSANGELA PAULA JOCHEM portadora do CPF: 075.260.869-00 e Cédula de Identidade RG nº 10.576.097-3, residente e domiciliada na Rua Florival Soares nº 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Planalto – PR, CEP: 85.750-000, desempenhou a função de ASSISTENTE SOCIAL junto ao CAPS I do município de Capanema – Paraná, pelo período de 26/06/2018 até 25/06/2019 com o município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, através do Pregão Presencial 72/2018 cujo objeto era o seguinte "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL AOS PACIENTE DO CAPS -I" abrangendo cursos voltados para área acimas citadas, com equipe técnica especializada para aplicação dos cursos.

Atestamos ainda, que os serviços até então foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema -PR, 10 julho de 2019.

JONAS WELTER
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Jonas Welter
Dec. 6.264/2017
Sec. Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/07/19

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

unioeste

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física em 09 de dezembro de 2009 e a colação de grau em 17 de dezembro de 2009, confere o grau de

LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

Lucas Eduardo Cordasso,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 11 de fevereiro de 1987, R.G. nº 8.686.635-8 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 19 de abril de 2010.

Alcibiades Luiz Orlando
Reitor

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/07/19

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Campus de Marechal Cândido Rondon

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 316, de 11/05/1987, publicada no Diário Oficial da União de 13/05/1987.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996,

Diploma registrado sob n.º 15833, no livro n.º 23, folha n.º 08, processo n.º 16325.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Cascavel, PR, 02 de julho de 2010.

Alcibiades Luiz Orlando

Reitor

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/07/19

NC 005900

CERTIFICADO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/07/19

O Diretor Geral da FACULDADE IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, confere o presente certificado a

LUCAS EDUARDO CORDASSO

Pela conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA, modalidade presencial, realizado no período de 28 de Março de 2015 a 14 de Novembro de 2015, declarando ter cumprido as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/2007, totalizando 360 horas.

Capanema, 17 de Novembro de 2015

Profª. Aparecida Elizabete Brunini Posseti
- Coordenadora de Pós-Graduação -

Titulado

Prof. Nelson Luiz Posseti
- Diretor Geral da Faculdade Iguaçu -

Faculdade IGUAÇU

ISFACES

Certificação - Faculdade Iguaçu, credenciada pela Portaria MEC 2762/04 de 06 de setembro de 2004

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA

Período de Realização: 28 de Março de 2015 a 14 de Novembro de 2015
Carga Horária Total: 360 horas
Percentual de Frequência: 93.8%

DISCIPLINAS	C.H.	DOCENTE	TITULAÇÃO	NO
ASPECTOS NEUROPSICOLÓGICOS E AS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM	15	DOUGLAS ROBERTO BORELLA	DOUTOR	10
BASES NEUROFISIOLÓGICAS DA APRENDIZAGEM	30	HIVINY DE ATAÍDES RAQUEL	MESTRE	9.
DISTÚRBIOS DA APRENDIZAGEM	15	CONCEIÇÃO APARECIDA ABRANTES ORNELAS	ESPECIALISTA	10
DISTÚRBIOS DA APRENDIZAGEM DA LEITURA E ESCRITA - INTERVENÇÃO NEUROPSICOPEDAGÓGICA	30	EIONE FRANCISCO RAMOS STORTI	MESTRE	9.
DISTÚRBIOS DA APRENDIZAGEM DE MATEMÁTICA - INTERVENÇÃO NEUROPSICOPEDAGÓGICA	30	CÁSSIA ADALGISA SCHMIDT GURALESKI SIQUEIRA	ESPECIALISTA	9.
INCLUSÃO, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES PEDAGÓGICAS NOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM	15	CONCEIÇÃO APARECIDA ABRANTES ORNELAS	ESPECIALISTA	10
INTRODUÇÃO AOS CONCEITOS DE NEUROANATOMIA	30	DAVIS JOÃO ALVES	DOUTOR	10
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	45	NELSON LUIZ POSSETI	MESTRE	9.
NEUROCIÊNCIA E APRENDIZAGEM	15	DAVIS JOÃO ALVES	DOUTOR	10
NEURODIDÁTICA DA APRENDIZAGEM: MENTE E CÉREBRO E O PROCESSAMENTO DAS FUNÇÕES CEREBRAIS PARA COGNIÇÃO	15	DOUGLAS ROBERTO BORELLA	DOUTOR	10
NEUROPLASTICIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO	30	DAVIS JOÃO ALVES	DOUTOR	9
NEUROPSICOFARMACOLOGIA: INTERPRETAÇÃO DO CID 10 E DSM V	30	FÁBIO GALETTI	DOUTOR	9
NEUROPSICOPEDAGOGIA: CONCEITOS BÁSICOS, BIOÉTICA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL	15	HENRIQUE BUENO RUIZ	MESTRE	8
PSICOMOTRICIDADE E APRENDIZAGEM	15	ANSELMO ALEXANDRE MENDES	MESTRE	10
SUPERDOTAÇÃO E ALTAS HABILIDADES EM NEUROPSICOPEDAGOGIA	15	BÁRBARA COSSETTIN COSTA BEBER BRUNINI	ESPECIALISTA	8
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO: REFLEXÕES, PRÁTICAS E ANÁLISE CRÍTICA	15	DOUGLAS ROBERTO BORELLA	DOUTOR	10
Título do TCC: DESENVOLVIMENTO MOTOR DE CRIANÇAS COM SEIS ANOS DE IDADE NA TAREFA DE CHUTAR (Artigo Científico)		**Orientador:** NELSON LUIZ POSSETI	MESTRE	9

Área de Conhecimento do Curso: CIÊNCIAS HUMANAS - NEUROPSICOPEDAGOGIA

REGISTRO nº: 010 **LIVRO nº:** 005 **FOLHA nº:** 165

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS

CERTIFICADO

A Diretora da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, no uso de suas atribuições, certifica que ***Lucas Eduardo Cordasso****, natural do Estado do Paraná, nascido em 11/02/1987, R.G. 8.626.635-8/PR, concluiu o* ***Curso de Metodologia do Ensino da Educação Física*** *em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, com aproveitamento, a fim de que posso gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Curitiba, 25 de Setembro de 2015

Valéria Rodrigues Balbueno
Secretária Acadêmica

Euda Mara da Silva Ferreira
Diretora

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/07/16

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – FACEL
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 508, de 12/03/99 (D.O.U.) de 16/03/99 e 926/2009 (D.O.U) de 28/09/2009
CNPJ nº 77.387.363/0004-07

HISTÓRICO

Nome: Lucas Eduardo Cordasso
Curso: Metodologia do Ensino da Educação Física
Nível: Especialização – Regulamentada pela Resolução 01/2007 CNE/MEC, de 08 de junho de 2007.
Período de Realização: 30/08/2014 a 30/05/2015 **Carga Horária Total**: 420 horas/aula.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CONCEITO / NOTA	FREQUÊNCIA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	60	7,7	100%	Djoni Schallenberger	Mestre
Metodologia do Ensino Superior	60	9,0	100%	Elaine Tereza Mandelli Arns	Mestre
Fundamentos da Educação Física	60	9,0	100%	Mariliz Araújo Dall'Igna	Mestre
História da Educação Física	60	9,5	100%	Mara Eli Matos	Mestre
Educação Física no Ensino Fundamental	60	9,5	100%	Ivonete Haiduke	Mestre
Pedagogia dos Movimentos Humanos	60	9,0	100%	Elisângela G. B. Gusi	Especialista
Psicomotricidade e Educação	60	9,5	100%	Elisângela G. B. Gusi	Especialista

MONOGRAFIA

Título: A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA.

Nota: 8,8

REGISTRO / REGULAMENTAÇÃO

Histórico vinculado ao certificado registrado sob o nº 5041 no Livro nº 2 de Registros de Certificados de Especialização da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras – FACEL.

Curitiba, 25 de Setembro de 2015

DECLARAÇÃO

Declaramos que Lucas Eduardo Condorno **, inscrito no CPF** 010.0249902 **frequentou nos dias 17/08 - 14/09 - 19/10 - 09/11 - 14/12/2018 os encontros sobre saúde mental, com carga horária de 20 horas, conferidos pelo CAPS II Saúde mental.**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/07/19

Francisco Beltrão, 14 de Dezembro de 2018.

Cleonir José Dias

Cleonir José Dias
Médico

Patricia Motter

Patricia Motter
Coordenadora CAPS II

Conteúdo Programático

- Suicídio - Programa de prevenção de suicídio.

- Abordagem do suicídio e a atenção focada na pessoa

- Medicina centrada na pessoa e a entrevista psiquiátrica: História e exame do estado mental.

- Matriciamento

- Comitê de saúde mental..

339

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LUCAS EDUARDO CORDASSO portador do CPF: 010.030.429 - 02 e Cédula de Identidade RG nº 8.686.635 - 8, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro nº 063, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000, desempenhou a função de EDUCADOR FÍSICO junto ao CAPS I do município de Capanema – Paraná, no período de 26/06/2018 até 25/06/2019 com o Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, através do Pregão Presencial 72/2018 cujo objeto era o seguinte "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NA ESPECIALIDADE DE EDUCADOR FÍSICO JUNTO AOS PACIENTES DO CAPS - I" abrangendo cursos voltados para área acimas citadas, com equipe técnica especializada para aplicação dos cursos.

Atestamos ainda, que os serviços até então foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema -PR, 10 julho de 2019.

JONAS WELTER
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Jonas Welter
Dec. 6.264/2017
Sec. Municipal de Saúde

340

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMO

Contratante: ROSANGELA PAULA JOCHEM, inscrita no CNPJ sob nº 34.024.981/0001-29, sediada na Rua Florival Soares, 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Planalto, estado no Paraná, nesta ato representada pela sócia administrado, Rosangela Paula Jochem, Casada, Assistente Social, portadora do cédula de identidade Nº 10.576.097-3 SSP/PR, e CPF. Nº 075.260.869-00, residente e domiciliada sediada na Rua Florival Soares, 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Planalto, estado no Paraná.

Contratado: LUCAS EDUARDO CORDASSO, solteiro, EDUCADOR FÍSICO, portador da cédula de identidade RG nº 8.686.635-8, SSP/PR, CPF. nº 010.030.429-02, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 63, Bairro Centro – Capanema -PR, CEP: 85.760-000.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço e honorário de profissional autônomo, tem entre si justo e acordados quanto segue:

DO OBJETIVO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objetivo, a prestação de serviços de EDUCADOR FSÍCO, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado junto no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os serviços de EDUCADOR FISÍCO, determinadas, de acordo com sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.

DOS HONORÁRIOS E HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA 4ª: O contrato receberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos, nos valores de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) hora, podendo ser alterado em caso de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário de trabalho será estabelecido pela Contratante de acordo com a legislação trabalhista em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:

a) Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.

b) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

c) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

d) Fornecer ao Contratado, materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

e) Fica vedado ao Contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do Contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos remos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer às instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços, a serem prestados aos clientes.

c) Prestar informações à Contratante, sempre que essa lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre clientes, mantendo o sigilo profissional.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilatação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante reincida o presente instrumento:

a) Desídia do Contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da Contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

d) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.

e) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

f) Deixar o Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

g) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovado automaticamente, desde que sendo de interesse de ambas as partes, porem havendo interesse em sua rescisão a parte interessada notificará a parte contrária por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não estingue os diretos e obrigações que as partes tenham entre si e para com os terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª: As partes elegem o Fórum da Comarca de Capanema – PR, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Planalto – PR, 10 de julho de 2019.

342

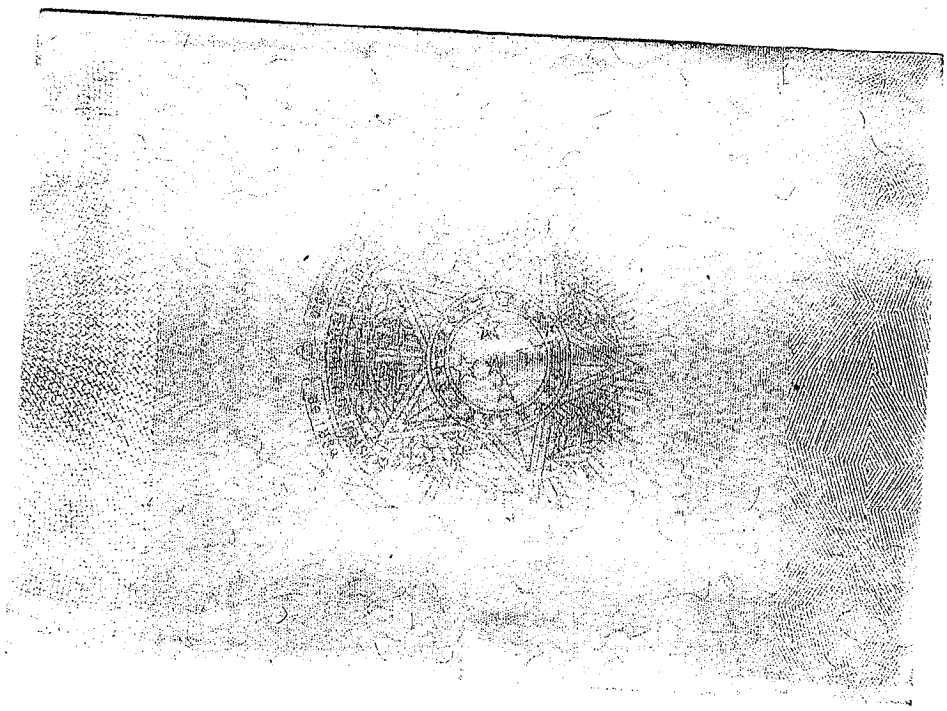
ROSANGELA PAULA JOCHEM
CPF: 075.260.869-00
Sócia Administradora

LUCAS EDUARDO CORDASSO
CPF: 010.030.429-02
Contratado

ALVAIR LUIZ CORDASSO
CPF: 546.148.569-34
Testemunha

SANDRA MARA EBERS DATSCH
CPF: 063.355.399-93
Testemunha





Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/07/19

WR Educacional

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CCE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

CERTIFICAMOS QUE, GEYSON MARTINS, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº:057.300.019-08, RG DE Nº:12.342.360-7 SSP/PR, CONCLUIU O CURSO: MÚSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2017 À 22 DE FEVEREIRO DE 2018, COM CARGA HORÁRIA DE 300 HORAS.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/07/19

JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

GEYSON MARTINS
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A MÚSICA - 25 HORAS
- CRIANÇAS, SONS E MÚSICA - 25 HORAS
- A MÚSICA E O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA - 25 HORAS
- MÚSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS
- O ENSINO DE MÚSICA NA ESCOLA FUNDAMENTAL - 25 HORAS
- ATIVIDADES MUSICAIS DESENVOLVIDAS - 25 HORAS
- DIFICULDADES PARA DESENVOLVER O ENSINO DE MÚSICA - 25 HORAS
- ESPAÇO FÍSICO E RECURSOS - 25 HORAS
- AS BASES PARA O ENSINO DE MÚSICA - 25 HORAS
- A TÉCNICA E A EXECUÇÃO MUSICAL NAS CRIANÇAS - 25 HORAS
- O PAPEL E A FORMAÇÃO DO EDUCADOR MUSICAL - 25 HORAS
- PROJETOS MUSICAIS. - 25 HORAS

MÉDIA FINAL: 10

Nº de Registro: 002314738-50-2018 **Livro: 030** **Página: 088**

Expedido por WR Educacional - São Lourenço-MG, 22 de Fevereiro de 2018

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).

Validação em www.wreducacional.com.br

345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

CERTIFICADO

Certificamos que **GEYSON ANTONIO MARTINS** participou do Festival de Interpretação da Música, promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Capanema – PR, em parceria com o Rotary Club Capanema – PR.

Capanema, 01 de junho de 2018.

Rodrigo Lazzarini
Presidente do Rotary Club

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
ao original.
Capanema, 11/07/19

Zaida Teresinha Parapocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que GEYSON ANTONIO MARTINS CPF: 057.300.019-08 e Cédula de Identidade RG: 12.342.360-7, residente na Avenida Porto Alegre nº 620, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto –PR. CEP: 85450-000, desempenhou a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL, Junto a Escola Joaquina De Vedruna – APAE do município de Planalto –PR, desempenhando atividades na área acima citada.

Atestamos ainda, que as funções foram exercidas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/07/19

Dilvani Aparecida Libardi - Diretora

Dilvani Ap. Libardi
RG 5.289.702-1
DIRETORA
ATA Nº 002/2011

347

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMO

Contratante: ROSANGELA PAULA JOCHEM, inscrita no CNPJ sob nº 34.024.981/0001-29, sediada na Rua Florival Soares, 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Planalto, estado no Paraná, nesta ato representada pela sócia administrado, Rosangela Paula Jochem, Casada, Assistente Social, portadora do cédula de identidade Nº 10.576.097-3 SSP/PR, e CPF. Nº 075.260.869-00, residente e domiciliada sediada na Rua Florival Soares, 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Planalto, estado no Paraná.

Contratado: GEYSON ANTONIO MARTINS, casado, PROFESSOR DE MÚSICA, portador da cédula de identidade RG nº 12.342.360-7, SSP/PR, CPF. nº 057.300.019-08, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre nº 620, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Planalto -PR, CEP: 85.750-000.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço e honorário de profissional autônomo, tem entre si justo e acordados quanto segue:

DO OBJETIVO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objetivo, a prestação de serviços de PROFESSOR DE MÚSICA, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado junto no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os serviços de EDUCADOR FISÍCO, determinadas, de acordo com sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.

DOS HONORÁRIOS E HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA 4ª: O contrato receberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos, nos valores de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) hora, podendo ser alterado em caso de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário de trabalho será estabelecido pela Contratante de acordo com a legislação trabalhista em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:

a) Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.

b) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

c) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

d) Fornecer ao Contratado, materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;
e) Fica vedado ao Contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do Contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:
a) Cumprir o estipulado nos remos do presente instrumento contratual.
b) Obedecer às instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços, a serem prestados aos clientes.
c) Prestar informações à Contratante, sempre que essa lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre clientes, mantendo o sigilo profissional.
e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilatação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante reincida o presente instrumento:
a) Desídia do Contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante e terceiros.
b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da Contratante perante terceiros.
c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
d) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
e) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
f) Deixar o Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
g) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovado automaticamente, desde que sendo de interesse de ambas as partes, porem havendo interesse em sua rescisão a parte interessada notificará a parte contrária por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não estingue os diretos e obrigações que as partes tenham entre si e para com os terceiros.

DO FORO
CLÁUSULA 9ª: As partes elegem o Fórum da Comarca de Capanema – PR, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Planalto – PR, 10 de julho de 2019.

Rua Florival Soares, 303 | Nossa Senhora Aparecida | 85750-000 | Planalto | Paraná
rosangela.paula@hotmail.com | Fone: 46 99971 6434

ROSANGELA PAULA JOCHEM
CPF: 075.260.869-00
Sócia Administradora

GEYSON ANTONIO MARTINS
CPF: 057.300.019-08
Contratado

VELCIR JOCHEM
CPF: 075.260.869-00
Testemunha

NEIVA DE OLIVEIRA DAMIM
CPF: 066.613.799-44
Testemunha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.756.924-0



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

350

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.756.924-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/03/2009

NOME: LUCILENE VALOA DE SOUZA

FILIAÇÃO: GENESIO VALOA DE SOUZA
MARIA MENDES DE SOUZA

NATURALIDADE: PEROBAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL
C.NASC=679, LIVRO=1A, FOLHA=340

CPF: 555.139.309-78

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Cafeara
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Cafeara, 17/07/19

Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria n.º 83/87 - D. O. U. 16/02/87

Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Pres.Prudente - Faclepp

Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Artística - Licenciatura Plena com Habilitação em Artes Plásticas em 17 de dezembro de 2004, confere o título de

Licenciada

17.12.04

a Lucilene Valoá de Souza

RG nº 3.756.924 0-PR nacionalidade: Brasileira

nascida a 25 de fevereiro de 1964, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 17 de dezembro de 2004.

Prof. Reitor

Profª Diretora Acadêmica

Diplomada

Curso : Educação Artística - lic. plena com hab. em Artes Plásticas

Reconhecimento: Decreto Lei nº 79.014/76

D.O.U. de 27/12/1976.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Pres.Prudente - Faclepp

Lucilene Valoá de Souza

concluiu o curso de Educação Artística - lic. plena com hab. em Artes Plásticas

e colou grau em 17 / 12 / 2004, tendo seu diploma registrado no Livro nº 075 fls. nº 037, desta Faculdade.

Em, 18 de janeiro de 2005

Regina Lima
Pró-Reitor Acadêmico

Maria Regina de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG 8.430.066-SP

UNOESTE - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Diploma Registrado sob nº 21.163

Livro R-017, Fls. 158

Processo nº 381/2005, nos termos

da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.

Pres. Prudente, 17 / fevereiro / 2005.

Regina Lima

Maria Regina de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG 8.430.066-SP

NAIR MARQUES VACCARO
Chefe do Setor de Registro de Diploma

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/19

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Reconhecida pela Portaria ME nº 83/87 D.O.U. 16/02/87
Mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC

1 0 0 3 5 2

FACULDADE DE CIÊNCIAS, LETRAS E EDUCAÇÃO DE PRES.PRUDENTE - FACLEPP
CURSO : EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - LICENCIATURA PLENA - REC. DEC. LEI Nº79.014/76 D.O.U 27/12/1976
HAB.: ARTES PLÁSTICAS

HISTÓRICO ESCOLAR

Reg. Academico	Nome do Aluno	R.G.	Esc. Exp.	Página
018.02.2190.6	LUCILENE VALOÁ DE SOUZA	3.756.924-0	PR	1 de 1

Nome do Pai	Nome da Mãe
GENESIO VALOÁ DE SOUZA	MARIA MENDES DE SOUZA

Data Nasc.	Local de Nasc.	U.F.	Nacionalidade	Certif. Militar	RM	CSM
25/02/1964	PEROBAL	PR	BRASILEIRA			

Ingresso por Vestibular

Data do Vestibular	Período	Pontos	Entidade Realizadora
Novembro/2001	25	42	UNOESTE-UNIV.DO OESTE PAULISTA

Conclusão	Col. de Grau	Exp. Diploma	Nº do Livro	Nº da Folha	Data do Registro
17/12/2004	17/12/2004	17/12/2004			********

Código	Disciplina	C. H.	Média	P/Letivo	Sit. Fin.	Obs.
0180017	FUNDAM.DA EXPRES.E COMUN. HUMANAS I	68	6,0	1/2002	APR	
0180025	ESTETICA E HISTORIA DA ARTE I	68	8,0	1/2002	APR	
0180033	FORMAS DA EXPRES.E COM.ARTISTICA I	80	6,5	1/2002	APR	
0180041	FOLCLORE BRASILEIRO I	68	6,5	1/2002	APR	
0180050	PSICOLOGIA DA EDUCACAO I	68	7,0	1/2002	APR	
0180084	CULTURA BRASILEIRA	68	7,5	1/2002	APR	
0180076	EDUCACAO FISICA I	34	******	1/2002	DIS	(μ)
0180092	FUNDAM. DA EXPRES.E COMUN.HUMANAS II	68	9,0	2/2002	APR	
0180106	ESTETICA E HISTORIA DA ARTE II	68	9,5	2/2002	APR	
0180114	FORMAS DE EXPRES.E COM.ARTISTICA II	80	8,5	2/2002	APR	
0180122	FOLCLORE BRASILEIRO II	68	8,5	2/2002	APR	
0180716	METODOS E TECNICAS DE PESQUISA	68	7,5	2/2002	APR	
0180580	ESTRUT.E FUNC.DO ENSINO FUNDAMENTAL	68	6,0	2/2002	APR	
0180696	EDUCAÇÃO FÍSICA II	34	******	2/2002	DIS	(μ)
0180173	FUNDAM. DA EXPRES.E COM. HUMANAS III	68	8,5	1/2003	APR	
0180181	ESTETICA E HISTORIA DA ARTE III	68	9,0	1/2003	APR	
0180190	FORMAS DE EXPRES.E COM.ARTISTICA III	80	8,0	1/2003	APR	
0180203	FOLCLORE BRASILEIRO III	68	9,0	1/2003	APR	
0180700	DIDATICA I	68	8,5	1/2003	APR	
0180220	TECNICA DE TEATRO E DANCA	68	10,0	1/2003	APR	
0180238	FUND. DA EXPRES.E COM.HUMANAS IV	68	10,0	2/2003	APR	
0180246	ESTETICA E HISTORIA DA ARTE IV	68	9,5	2/2003	APR	
0180254	FORM.DA EXPRES.E COMUN.ART.IV(ART.CEN.)	80	7,0	2/2003	APR	
0180262	FOLCLORE BRASILEIRO IV	68	9,5	2/2003	APR	
0180270	TECNICA DE EXPRESSAO VOCAL	68	9,0	2/2003	APR	
0180769	PRÁTICA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (***)	150	8,0	2/2003	APR	
0180440	EVOLUCAO DAS ARTES VISUAIS I	80	8,0	1/2004	APR	
0180459	FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM VISUAL I	96	8,5	1/2004	APR	
0180467	ANALISES E EXERC.DE TECN.DE MAT.EXPRESSIVOS I	96	9,5	1/2004	APR	
0180602	ESTRUT.E FUNC.DO ENSINO MEDIO	68	10,0	1/2004	APR	
0180483	TECN. DE EXPRES. E COM. VISUAIS I	96	9,0	1/2004	APR	
0180831	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	68	9,5	1/2004	APR	
0180505	EVOLUCAO DAS ARTES VISUAIS II	80	9,5	2/2004	APR	
0180513	FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM VISUAL II	80	9,0	2/2004	APR	
0180521	ANALIS.E EXERC.DE TECN.E MAT. EXPRESSIVOS II	80	9,0	2/2004	APR	
0180530	TECN. DE EXPRE. E COM. VISUAIS II	80	7,5	2/2004	APR	
0180785	DIDATICA II	68	9,5	2/2004	APR	
0180742	PRÁTICA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (****)	150	8,0	2/2004	APR	

Total da Carga Horária Cumprida : 2804

Obs:
(μ) "EDUCAÇÃO FÍSICA - DISPENSADO(A) NOS TERMOS DO PARECER Nº 376/97, DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO C.N.E."
(***) PRÁTICA DE ENSINO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E ARTES PLÁSTICAS SOB FORMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO FUNDAMENTAL
(****) PRÁTICA DE ENSINO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E ARTES PLÁSTICAS SOB FORMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO MÉDIO

P. Prudente, 17 de Dezembro de 2004

Nair Marques Vaccaro
Resp. p/ Secretaria
RG 8.494.966-SP

Claudete Teriza Mazzuchi Muro
Diretor - FACLEPP
RG 3.095.892-SP - UNOESTE

Conferi os dados constantes do Prontuário
Em 17/12/2004

ALLINEIA ALVES MARTINS
R.G. 10.288.751 SP / Aux. Secretaria

Prefeitura Municipal de Caparaó
Certifico que este documento é cópia fiel
Caparaó, 17/07/19

Faculdade Iguaçu

ESAP - INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS E PÓS-GRADUAÇÃO

Credenciados pela Portaria 2762 - Ministério de Educação e Cultura - de 06/09/04 - D.O.U. - 09/09/04

Certificado

O Diretor da FACULDADE IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, certifica que

LUCILENE VALOÁ DE SOUZA
RG 3.756.924-0

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Capanema,

concluiu o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS, realizado no período de 18/03/2006 a 30/09/2006, com duração de 390 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2001 do Conselho Nacional de Educação.

Capanema, 05 de fevereiro de 2007

JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO ACADÊMICO

MIGUEL LUIZ CONTANI
DIRETOR

HISTÓRICO ESCOLAR

Especialização em: EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS

Período de Realização: 18/03/2006 a 30/09/2006 Duração: 390horas

FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	SUELI DE FATIMA FERNANDES	Doutor	9,5
PSICOLOGIA EVOLUTIVA	30	DEBORA MENEGAZZO DE SOUSA ALMEIDA	Especialista	9,0
ASPECTOS NEUROLÓGICOS DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM	30	RAFAEL BRUNO NETO	Doutor	9,5
FAMÍLIA E INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS	30	MIGUEL CLAUDIO MORIEL CHACON	Doutor	9,5
AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO EDUCACIONAL	30	MARLI ROSA MULLER	Mestre	8,5
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA SURDEZ	30	JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA POVH	Especialista	8,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA VISÃO	30	ELISA MARIA FERRAZ ARRUDA MEDEIROS	Especialista	8,5
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA DEFICIÊNCIA MENTAL	30	DEJAIR CARDOSO BASEGGIO	Mestre	9,5
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA DEFICIÊNCIA FÍSICA	15	NILTON MUNHOZ GOMES	Mestre	9,0
ADAPTAÇÕES CURRICULARES E PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	30	NELSON LUIZ POSSETI	Mestre	9,0
EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	30	MARLI ROSA MULLER	Mestre	8,5
EDUCAÇÃO PELO MOVIMENTO E INSERÇÃO DO LÚDICO	30	JOSE IRINEU GORLA	Doutor	9,5
METODOLOGIA DA PESQUISA	45	NELSON LUIZ POSSETI	Mestre	9,0

Título do TCC: OS EJAS E O ENSINO DE MATEMÁTICA **Nota:** 9,0

Critério de Avaliação

Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.
Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).

Registrado no Livro de Expedição de Certificados sob o nº 27
Livro nº 02, folha 41

SECRETÁRIO ACADÊMICO

Capanema, 05 de fevereiro de 2007

JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO ACADÊMICO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/07/2009

Paraná
fazendo arte

Certificamos que o Senhor (a) LUCILENE VALOA DE SOUZA

participou da oficina MÁSCARAS E BONECOS EM ESPUMAS

ministrada por SÉRGIO RAMOS de 07,08 E 09/10/2004

realizada em CAPANEMA, município integrante da regional 09

com carga horária de 32 horas.

Curitiba, 10 01 2005.

Mário Sérgio Deina
Chefe da Coordenadoria de Ação Cultural
Coordenador de Ação Cultural
SEEC

Paulo Afonso de Souza Castro
Coordenador Paraná Fazendo Arte
Coordenador do Programa
Paraná Fazendo Arte

GOVERNO DO PARANÁ
Cultura
Secretaria de Estado

Prefeitura Municipal de Capanema
Cópia de cópia autenticada
de original
Capanema, 17/07/15

355

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LUCILENE VALOA DE SOUZA CPF: 555.139.309-78 e Cédula de Identidade RG nº 3.756.924-0, residente na Rua Leopoldo Schmidt, número: 566, Bairro São José Operário, Capanema – Paraná, CEP: 85.760-000, desempenhou a função de PROFESSORA DE ARTES E ARTESANATO junto ao FORMANDO CIDADÃO do município de Capanema – Paraná através, vinculado ao 21° Batalhando , 4° Companhia do município de Capanema, abrangendo cursos voltados para área de acimas citadas, com equipe técnica especializada para aplicação dos cursos.

Atestamos ainda, que os serviços até então foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema -PR, 17 julho de 2019.

CARLOS PEREIRA DAHMER
Coordenador Projeto Formando Cidadão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMO

Contratante: ROSANGELA PAULA JOCHEM, inscrita no CNPJ sob nº 34.024.981/0001-29, sediada na Rua Florival Soares, 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Planalto, estado no Paraná, nesta ato representada pela sócia administrado, Rosangela Paula Jochem, Casada, Assistente Social, portadora do cédula de identidade Nº 10.576.097-3 SSP/PR, e CPF. Nº 075.260.869-00, residente e domiciliada sediada na Rua Florival Soares, 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Planalto, estado no Paraná.

Contratado: LUCILENE VALOÁ DE SOUZA, casada, ARTESÃ, portador da cédula de identidade RG nº 3.756.924-0, SSP/PR, CPF. nº 555.139.309-78, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Schmidt nº 566, Bairro São José Operário – Capanema -PR, CEP: 85.760-000.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço e honorário de profissional autônomo, tem entre si justo e acordados quanto segue:

DO OBJETIVO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objetivo, a prestação de serviços de ARTESANATO E A FINS, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado junto no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os serviços de ARTESANATO E A FINS, determinadas, de acordo com sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.

DOS HONORÁRIOS E HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA 4ª: O contrato receberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos, nos valores de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) hora, podendo ser alterado em caso de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário de trabalho será estabelecido pela Contratante de acordo com a legislação trabalhista em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:

a) Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.

b) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

c) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

d) Fornecer ao Contratado, materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

e) Fica vedado ao Contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do Contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos remos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer às instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços, a serem prestados aos clientes.

c) Prestar informações à Contratante, sempre que essa lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre clientes, mantendo o sigilo profissional.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilatação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante reincida o presente instrumento:

a) Desídia do Contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da Contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

d) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.

e) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

f) Deixar o Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

g) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovado automaticamente, desde que sendo de interesse de ambas as partes, porem havendo interesse em sua rescisão a parte interessada notificará a parte contrária por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não estingue os diretos e obrigações que as partes tenham entre si e para com os terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª: As partes elegem o Fórum da Comarca de Capanema – PR, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Planalto – PR, 01 de julho de 2019.

358

ROSANGELA PAULA JOCHEM
CPF: 075.260.869-00
Sócia Administradora

LUCILENE VALOÁ DE SOUZA
CPF: 555.139.309-78
Contratado

VELCIR JOCHEM
CPF: 075.260.869-00
Testemunha

NEIVA DE OLIVEIRA DAMIM
CPF: 066.613.799-44
Testemunha

359

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ROSANGELA PAULA JOCHEM, CNPJ nº 34.024.981/0001-29, com sede na Rua Florival Soares, nº 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Planalto – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaro, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. ROSANGELA PAULA JOCHEM, portador(a) do RG sob nº 10.576.097-3 e CPF nº 075.260.869-00, cuja função/cargo é sócia administradora, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: rosangela.paula@hotmail.com
Telefone: (46) 99971-6434

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeio e constituo a senhora ROSANGELA PAULA JOCHEM, portador(a) do CPF/MF sob n.º075.260.869-00, para ser a responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 69/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

360

Planalto, 09 de julho de 2019.

ROSANGELA PAULA JOCHEM
RG: 10.576.097-3 / CPF: 075.260.869-00
Sócia Administradora

34.024.981/0001-29

ROSÂNGELA PAULA
JOCHEM

RUA FLORIVAL SOARES, 303
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
85750-000 - PLANALTO - PR

Município de Capanema - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 69/2019

361

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍ

Lote: 0001 Item: 0001 HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS — Marca/Modelo: — Quantidade: 1.000,00

Fornecedor 73563 ULISSES RICARDO ROEHRS — IDESENVOLVIMENTO\IDESENV — **Vencedor**

Rodada	Valor
Lance Inicial	33,50
1	32,90
2	32,40
3	31,90
4	30,90
5	28,50
6	27,90
7	26,90
8	26,40
9	25,90
10	25,40
11	24,90
12	24,40
13	23,90

Fornecedor 62082 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME — OMEGA — **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	33,49
1	32,80
2	32,20
3	31,50
4	30,50
5	28,40
6	27,50
7	26,80
8	26,30
9	25,80
10	25,30
11	24,80

Fornecedor 75128 ROSANGELA PAULA OCHEM — ROSANGELA PAULA JOCHEM — **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	35,00
1	33,00
2	32,50
3	32,00
4	31,00
5	29,00
6	28,00
7	27,00
8	26,50
9	26,00
10	25,50
11	25,00
12	24,50
13	24,00

Lote: 0001 Item: 0002 HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA — Marca/Modelo: — Quantidade: 1.500,00

Fornecedor 75128 ROSANGELA PAULA OCHEM — ROSANGELA PAULA JOCHEM — **Vencedor**

Rodada	Valor
Lance Inicial	35,00
1	31,00
2	30,40
3	30,00
4	29,00
5	27,00
6	25,50
7	24,80
8	24,00
9	23,50
10	23,00

Fornecedor 62082 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME — OMEGA — **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	31,98
1	30,50
2	30,20
3	29,50
4	28,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍ

5	26,00
6	25,00
7	24,50
8	23,90
9	23,40

Fornecedor 73563 ULISSES RICARDO ROEHRS — IDESENVOLVIMENTO\IDESENV — **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	33,50
1	30,90
2	30,30
3	29,90
4	28,90

Lote: 0001 Item: 0003 HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA — Marca/Modelo: — Quantidade: 500,00

Fornecedor 75128 ROSANGELA PAULA OCHEM — ROSANGELA PAULA JOCHEM — **Vencedor**

Rodada	Valor
Lance Inicial	35,00
1	31,00
2	30,00
3	29,00
4	28,00
5	27,00
6	26,00
7	25,00
8	24,00
9	23,50

Fornecedor 62082 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME — OMEGA — **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	31,98
1	30,50
2	29,50
3	28,40
4	27,80
5	26,80
6	25,50
7	24,80
8	23,90

Fornecedor 73563 ULISSES RICARDO ROEHRS — IDESENVOLVIMENTO\IDESENV — **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	33,50
1	30,90
2	29,90
3	28,90
4	27,90
5	26,90

Lote: 0001 Item: 0004 HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I — Marca/Modelo: — Quantidade: 500,00

Fornecedor 75128 ROSANGELA PAULA OCHEM — ROSANGELA PAULA JOCHEM — **Vencedor**

Rodada	Valor
Lance Inicial	35,00
1	33,00
2	32,00
3	31,00
4	30,00
5	28,50
6	28,20

Fornecedor 62082 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME — OMEGA — **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	33,49
1	32,50
2	31,50
3	30,50
4	29,00
5	28,40

Fornecedor 73563 ULISSES RICARDO ROEHRS — IDESENVOLVIMENTO\IDESENV — **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	33,50
1	32,90
2	31,90
3	30,90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍOICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS OE EDUCAÇÃO FÍ

	4	29,50			
Lote: 0001	Item: 0005	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITAOO NA ÁREA, PARA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.000,00
	Fornecedor 62082	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	OMEGA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	37,49			
	1	36,40			
	2	36,00			
	3	35,80			
	4	35,50			
	5	35,30			
	6	35,00			
	Fornecedor 70397	SABRINA THAIS KISATHOWSKI - ME	SABRINA THAIS KISATHOWSKI		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	48,00			
	1	37,00			
	2	36,30			
	3	35,90			
	4	35,70			
	5	35,40			
	6	35,20			
	Fornecedor 73563	ULISSES RICARDO ROEHRS	IDESENVOLVIMENTO\IOESENV		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	48,00			
Lote: 0001	Item: 0006	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITAOO NA ÁREA, PARA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.500,00
	Fornecedor 75128	ROSANGELA PAULA OCHEM	ROSANGELA PAULA JOCHEM		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	35,00			
	1	33,00			
	2	30,50			
	3	30,00			
	4	29,00			
	5	28,50			
	6	27,50			
	7	27,00			
	8	26,50			
	9	26,00			
	10	25,00			
	11	24,50			
	12	24,00			
	13	22,70			
	Fornecedor 62082	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTOA -ME	OMEGA		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	34,90			
	1	32,90			
	2	30,40			
	Fornecedor 73563	ULISSES RICAROO ROEHRS	IDESENVOLVIMENTO\IDESENV		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	33,50			
	1	31,00			
	2	30,30			
	3	29,90			
	4	28,90			
	5	28,00			
	6	27,40			
	7	26,90			
	8	26,40			
	9	25,90			
	10	24,90			
	11	24,40			
	12	23,00			
Lote: 0001	Item: 0007	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA	Marca/Modelo:	Quantidade:	500,00
	Fornecedor 75128	ROSANGELA PAULA OCHEM	ROSANGELA PAULA JOCHEM		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	35,00			
	1	33,00			
	2	31,00			
	3	29,50			

Município de Capanema - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 69/2019

Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍ

Fornecedor	62082	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	OMEGA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		34,90		
1		32,00		
2		30,90		
Fornecedor	73563	ULISSES RICARDO ROEHRS	\DESENVOLVIMENTO\IDESENV	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		33,50		
1		31,90		
2		30,50		

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
ALESSANDRA BERTOL NORONHA

ROSANGELA PAULA OCHEM
ROSANGELA PAULA JOCHEM

SABRINA THAIS KISATHOWSKI - ME

ULISSES RICARDO ROEHRS
ULISSES RICARDO ROEHRS

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

Aos dezoito dias de julho de 2019, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 069, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, ROSANGELA PAULA OCHEM , SABRINA THAIS KISATHOWSKI - ME, ULISSES RICARDO ROEHRS. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTES
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	VALDELIRIO DE FREITAS NORONHA
ROSANGELA PAULA JOCHEM	LUCAS EDUARDO CORDASSO
SABRINA THAIS KISATHOWSKI	SABRINA THAIS KISATHOWSKI
ULISSES RICARDO ROEHRS ME	JORGE MIGUEL SCHWAN

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	OMEGA	H	1.000,00	35,00	35.000,00
TOTAL							35.000,00

ROSANGELA PAULA OCHEM

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	H	1.500,00	23,00	34.500,00
1	3	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I	ROSANGELA PAULA JOCHEM	H	500,00	23,00	11.500,00

		(CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.					
1	4	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	H	500,00	28,20	14.100,00
1	6	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	H	1.500,00	22,70	34.050,00
1	7	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	H	500,00	22,70	11.350,00
TOTAL							105.500,00

ULISSES RICARDO ROEHRS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	IDESENVOLVIMENTO	H	1.000,00	23,90	23.900,00
TOTAL							23.900,00

Os envelopes não foram protocolados devido ao sistema EQUIPLANO estar fora do ar, porem foram assinados e colocado o horário de chegada dos envelopes pelo funcionário do setor de protocolos. A sessão também demorou a iniciar devido ao Sistema voltar ao ar somente aproximadamente 14:20 horas. Conforme filmagem da sessão. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4° da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4° inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa ULISSES RICARDO ROEHRS, alegou e quer que seja verificado pois alega que a prefeitura não pode fornecer o atestado de capacidade técnica para a empresa ROSANGELA PAULA OCHEM, quem deveria fornecer ele acha que deveria ser a empresa MARCELO JOSUE ROEHRS. Outra alegação da empresa ULISSES RICARDO ROEHRS é que o 1 profissional não conseguirá executar 2.000 horas, a pregoeira explicou que será chamado primeiramente para executar o serviço a MICRO-EMPRESA. O Processo será encaminhado para

a procuradoria para avaliação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
04.632.453/0001-91
RUA PONTA GROSSA - EDIFICIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1° ANDAR - CEP: 85605110 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR
ALESSANDRA BERTOL NORONHA
077.251.639-13

ROSANGELA PAULA OCHEM
34.024.981/0001-29
R FLORIVAL SOARES, 303 - CEP: 85750000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA CIDADE/UF: Planalto/PR
ROSANGELA PAULA JOCHEM
075.260.869-00

SABRINA THAIS KISATHOWSKI - ME
29.758.441/0001-39
R PADRE CIRILO, 1312 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

ULISSES RICARDO ROEHRS
17.173.525/0001-21
AV INDEPENDENCIA, 882 SALA 203 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
ULISSES RICARDO ROEHRS
043.576.449-76

À Pregoeira do Munícipio de Capanema, Sra Roselia Pagani

REQUERIMENTO DE REANÁLIS

Sabrina Thaís Kisathowski, CNPJ 29.758.441/0001-39 com endereço Rua Aimorés 1421, participante do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019, exclusivamente para o item 5** - Hora/aula com Profissional Acupunturista, habilitado na área, para realizar acupuntura em pacientes do CAPS I (centro de apoio psicossocial), para uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, VEM, com o acatamento devido, REQUERER reanálise do critérios que levaram a habilitação da empresa XXXXXX no supra citado item, pelas seguintes razões:

O objeto do Pregão Presencial 069/2019 é a "Contratação de pessoa jurídica **especializada** para ministrar aulas de educação física, artesanato(pintura), música e **prestação de serviços em acupuntura** e assistência social, para atendimento de apoio psicossocial - CAPS I, pertencente ao município de Capanema PR, processado pelo sistema de registro de preços" *(grifo nosso)*, ou seja, o Edital é claro ao definir que a empresa participante deveria ser especializada, e desta forma entende-se na área de atuação da contratação, o que não ocorre com a Cursos Profissionalizantes Omega LTDA-ME para o item 5.

O CNAE contido no Comprovante de Inscrição e situação Cadastral é o de número **8599-6/04, sendo que esta atividade compreende:**

- as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Lista de Atividades:
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO;
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E À DISTÂNCIA
CURSO DE COMISSÁRIAS
CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET
PALESTRANTE;
SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

D[illegible]o: 1876/2019
ta: 19/07/2019 Hora: 01:32
sunto:
LICITACAO DO SETOR DE LICITACA
querente:
BRINA THAIS KISATHOWSKI ME

Sendo que o CNAE das atividades secundários, contido no Comprovante de Inscrição e situação Cadastral é o de número CNAE 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, nas quais se enquadram:

M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

749 - Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1 - Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02 - Escafandria e mergulho
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Esta subclasse compreende:
- o serviço de previsão meteorológica:
- os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, etc.):
- as atividades de consultoria em segurança e meio ambiente e outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Esta subclasse não compreende:
- os serviços de avaliação de imóveis (6821-8/01):
- as atividades de escritores de todos os tipos de assuntos, inclusive técnicos (9002-7/01):
- as atividades de jornalistas independentes (9002-7/01)

O CNAE que abarca o serviço de acupuntura é de nº 8690-9/03, conforme abaixo regulamentado:

SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
Divisão: 86 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
Grupo: 86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
Classe: 86.90-9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
Subclasse:
8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/02 Atividades de banco de leite humano
8690-9/03 Atividades de acupuntura
8690-9/04 Atividades de podologia
8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Diante deste fato, cabe reanálise da habilitação da Cursos Profissionalizantes Omega LTDA-ME para o item 5 do Edital de Licitação, tendo em vista que a mesma não atua na área da saúde, portanto não pode prestar esse serviço nesta área.

A habilitação da empresa fere de morte o princípio da Vinculação do Edital, princípio este que deve ser respeitado pela administração

pública, ou seja, ao exigir "empresa especializada" e habilitar empresa que não é do ramo/atividade do objeto, a Prefeitura está incorrendo em uma ilegalidade. Somado ao fato de que estamos falando da saúde da população do Munícipio de Capanema, e desta forma o princípio da primazia do Interesse público deve prevalecer sobre o interesse do particular, o que não ocorreu na presente licitação.

Cumpre ainda salientar que a terceirização do serviço de saúde é de grande importância, na atividade assistencial, e deve ser entendida como importante mecanismo de gestão, controle e avaliação dos serviços contratados, não podendo qualquer empresário, prestar o referido serviço.

Diante do exposto, REQUER a reanálise da habilitação da Cursos Profissionalizantes Omega LTDA-ME, e por consequência a anulação do ato que declarou a mesma vencedora do item 5 do Edital do Pregão 069/2019, devendo retornar o processo para a fase de habilitação das empresas participantes do certame, por ser está uma questão de interesse público e de fiel cumprimento ao Edital Licitatório e aos princípios que regem a administração Pública.

Nestes termos, Pede e Aguarda Deferimento.

Capanema, 19 de julho de 2019.

Sabrina T. Kisathowski

Sabrina Thaís Kisathowski

CNPJ 29.758.441/0001-39

000421

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.758.441/0001-39 **MATRIZ**		**23/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
SABRINA THAIS KISATHOWSKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACUPUNTURA E EQUILIBRIO ENERGETICO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-03 - Atividades de acupuntura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE CIRILO	**1312**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9911-5656

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2019** às **11:45:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000372

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.632.453/0001-91 **MATRIZ**		**16/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAPA PIO XII	**100**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-230	**CANGO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3055-3485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **14:27:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

000373

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.632.453/0001-91 **MATRIZ**		**16/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAPA PIO XII	**100**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-230	**CANGO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3055-3485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **14:27:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

BRASIL Serviços Barra GovBr

0003

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

procure no IBGE buscar

CONCLA
COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades | Estrutura

busca por palavra chave ou código: 7490199

classificação: CNAE-Subclasses 2.3

Buscar

Subclasses encontradas: 24

Mostrar Todos registros por página

Código	Descrição
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CULINÁRIA
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MODA E IMAGEM PESSOAL
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
7490-1/99	ASSESSORIA EM ESPORTE
7490-1/99	AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; SERVIÇOS DE
7490-1/99	AVALIAÇÃO DE JÓIAS; SERVIÇOS DE
7490-1/99	AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	CONSULTORIA EM ESPORTES
7490-1/99	CONSULTORIA EM ESTATÍSTICA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE
7490-1/99	CONSULTORIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	CONSULTORIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO
7490-1/99	CONSULTORIA NA ÁREA DE ESTATÍSTICA
7490-1/99	CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS DE
7490-1/99	ILUSTRADOR DE LIVROS; SERVIÇOS DE
7490-1/99	LOCUÇÃO; SERVIÇOS DE
7490-1/99	METEOROLOGIA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE
7490-1/99	PREVISÃO METEOROLÓGICA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	RATING OU AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS
7490-1/99	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO EM SAÚDE JUNTO A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS
7490-1/99	SOMMELIER, DEGUSTAÇÃO DE VINHOS; SERVIÇOS DE

Anterior 1 Próximo

0003R5

CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, certifico que a empresa SABRINA THAIS KISATHOWSKI, nos procurou alegando que a empresa que ganhou ***o item 05- HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS***, não possui em seu CNJ habilitação para desempenhar esse tipo de serviço.

Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para analisar melhor o que a empresa está argumentando.

Capanema, 19 de julho de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 69/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 62082-3 CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	**CNPJ:** 04.632.453/0001-91 **Telefone:** (46) 3035 - 5060 **Status:** Classificado							35.000,00	
Email: VALDELIRIONORONHA@HOTMAIL.COM									
Representante: 64726-8 ALESSANDRA BERTOL NORONHA									
Lote 001 - Lote 001								35.000,00	
005	56583 HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	H	1.000,00	Classificado	OMEGA		35,00	35.000,00	*
Fornecedor: 75128-6 ROSANGELA PAULA OCHEM	**CNPJ:** 34.024.981/0001-29 **Telefone:** **Status:** Classificado							105.500,00	
Email: tovo@rline.com.br									
Representante: 75129-4 ROSANGELA PAULA JOCHEM									
Lote 001 - Lote 001								105.500,00	
002	56582 HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	1.500,00	Classificado	ROSANGELA PAULA JOCHEM		23,00	34.500,00	*
003	56582 HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	500,00	Classificado	ROSANGELA PAULA JOCHEM		23,00	11.500,00	*
004	53420 HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP.	H	500,00	Classificado	ROSANGELA PAULA JOCHEM		28,20	14.100,00	*
006	56584 HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	1.500,00	Classificado	ROSANGELA PAULA JOCHEM		22,70	34.050,00	*
007	56584 HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	500,00	Classificado	ROSANGELA PAULA JOCHEM		22,70	11.350,00	*
Fornecedor: 73563-9 ULISSES RICARDO ROEHRS	**CNPJ:** 17.173.525/0001-21 **Telefone:** 46999200440 **Status:** Classificado							23.900,00	
Email: ulissesroehrs@gmail.com									
Representante: 62929-4 ULISSES RICARDO ROEHRS									
Lote 001 - Lote 001								23.900,00	
001	53418 HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	H	1.000,00	Classificado	IDESENVOLVIMENTO	IDESENVOLVIMENTO	23,90	23.900,00	*

VALOR TOTAL: 164.400,00

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise do solicitado na Ata de Julgamento dessa Sessão.

Capanema, 19 de julho de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

TCEPR

000878

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2019

Modalidade*: Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 59

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?:

Número edital/processo*: 69

Descrição do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Forma de Avalição: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 09001103021001235322503390 39

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 306.500,00

Data de Lançamento do Edital: 04/07/2019

Data da Abertura das Propostas: 18/07/2019

Há itens exclusivos para EPP/ME?: Sim

Há cota de participação para EPP/ME?: Sim — Percentual de participação: 25,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?: Não

Ha prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?: Sim

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

PARECER JURÍDICO N° 214/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise ao Insurgências apresentadas no Pregão Presencial n° 69/2019.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INSURGENCIA QUANTO HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E A INCOMPATIBILIDADE DO CNAE COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA APENAS PELA INCOMPATIBILIDADE DO CNAE COM O OBJETO LICITADO. INSURGENCIAS CONHECIDAS E IMPROVIDAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, a presente licitação para análise conclusiva da habilitação das empresas, bem como dos requerimentos apresentados pela empresa Ulisses Ricardo Roehrs ME e Sabrina Thaís Kisathowski ME.

Em resumo, a empresa Ulisses Ricardo Roehrs ME alega que a Prefeitura Municipal não pode fornecer atestado de capacidade técnica para a empresa Rosangela Paula Ochem, pois entende que quem deveria fornecer tal atestado seria a empresa Marcelo Josué Roehrs, bem com que uma profissional não conseguirá executar 2.000 horas.

Por sua vez, a empresa Sabrina Thaís Kisathowski ME se insurge contra a classificação da empresa Curso Profissionalizantes Omega Ltda.-ME, pelo fato desta empresa não possuir entre as atividades descritas no cartão CNPJ o CNAE 8690-9/03.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe.

Importante asseverar, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da análise Conclusiva do Processo Licitatório

2.2.1. Das Insurgências da empresa Ulisses Ricardo Roehrs ME:

Quanto as insurgências apresentadas pela empresa Ulisses Ricardo Roehrs ME acerca da habilitação da empresa Rosangela Paula Jochem, tais insurgências não merecem acolhimento, visto que a qualificação técnica é avaliada no item atacado sob a espécie de "capacitação técnica profissional" e não "capacitação técnica operacional".

Neste aspecto, reproduz-se trecho da obra do festejado professor Marçal Justen Filho[1]:

> "Ademais disso, a aptidão para executar uma certa prestação pode envolver a comprovação de experiência anterior. Pode estabelecer-se que somente serão habilitadas empresas e(ou) profissionais que, anteriormente, já tenham executado objeto semelhante."

Do trecho acima, extraísse claramente a possibilidade de comprovação da capacidade técnica por meio da experiência anterior, que o Edital pode exigir ser demonstrada pela empresa ou pelo profissional.

Ainda com relação a natureza jurídica da experiência anterior, cabe ressaltar que possui verdadeiro vínculo inseparável com aquele que a possui, como atributo do sujeito que adquiriu experiência na execução anterior de serviços similares aos pretendidos pelo poder público em nova licitação. Sobre o tema, sirvo-me novamente das lições do professor Marçal Justen Filho[2]:

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. 16. Ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, pag. 581.

2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. 16. Ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, pag. 582/583.

"Para fins de licitação, a experiência anterior apenas apresenta relevância jurídica quando funcionar como evidência de capacitação para executar um certo objeto no futuro. Resta determinar a sua natureza jurídica.

A experiência não é um bem nem sobre ela surge sobre ela uma relação de propriedade. O titular da experiência não é "dono" dela, no sentido técnico-jurídico. A experiência não é uma coisa, dotada de corporalidade e sobre a qual um sujeito exercitaria poderes de domínio. Não se trata de um bem jurídico, na acepção de configurar-se como objeto de uma relação jurídica. A experiência anterior é um atributo do sujeito, de cuja figura não pode ser dissociada. Pode-se afirmar que a "experiência" é sempre a "experiência de alguém". Desaparecido o sujeito, extingue-se a sua experiência.

(...)

As considerações acima levam à conclusão de que essa habilidade não tem existência autônoma em relação ao sujeito. Somente faz sentido aludir ao potencial de realização futura de alguém. O potencial de resolver problemas futuros é ampliado pela vivência de enfrentar e resolver problemas passados. A experiência não consiste na faculdade de fazer algo – mas na habilidade para fazer algo.

Pode afirmar-se, então, que a experiência não se enquadra na categoria do bem jurídico. Também não corresponde ao conceito de direito subjetivo. Não é objeto de relação jurídica por ser indissociável da pessoa do sujeito de direito. É atributo subjetivo, sem existência própria e autônoma. Sua aquisição não deriva diretamente da vontade de seu titular. A experiência não consiste em um conceito jurídico, na acepção de que seria "instituído" pela norma jurídica. Trata-se de algo que se passa no universo fático. Em suma, a experiência não é faculdade jurídica, mas possibilidade fática."

Portanto, com fundamento na doutrina especializada invocada, a PGM entende que a decisão de habilitação da empresa Rosangela Paula Ochem não merece reparos, visto se tratar de análise da qualificação técnica sob a ótica do capacitação técnica profissional por meio de comprovação por atestado de "experiência anterior" (o item 15.4.5.1, "c" do Edital), que poderá ser firmada por pessoa jurídica física ou jurídica (jurídica ou pública).

Ainda com relação a quem poderá atestar tal experiência anterior, cabe ressaltar que a previsão legal é ampla, além do que a responsabilidade é de quem firma o atestado, possuindo presunção relativa de veracidade, ou seja, admite prova em contrário, mediante demonstração de falsidade das informações atestadas. Todavia, denota-se do § 1°, do Art. 30 da Lei n. 8.666/1993, que a comprovação de aptidão referida no inciso II do caput será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídica direito público ou privado. Portanto, poderá ser emitido tanto pela Administração Pública como pela própria Pessoa Jurídica de Direito Privado contratante.

Quanto a alegação de que um profissional não será suficiente de dar conta dos serviços compromissados, cabe ressaltar que a presente licitação adota o Sistema Registro de Preços, ou seja, as aquisições serão parceladas. Outrossim, as alegações neste ponto vieram desacompanhadas de qualquer comprovação, razão pela qual igualmente não merecem acolhimento.

2.2.2.. Das Insurgências da empresa Sabrina Thaís Kisathowski ME:

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3° da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.*

Do fundamento legal acima, extraísse que a licitação busca garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.

A Insurgência em análise não merece provimento, conforme será exposto a seguir.

Preliminarmente, convém esgotar a alegação de impossibilidade da empresa Cursos Profissionalizantes Omega Ltda. - ME se habilitar e participar da presente licitação não possuindo CNAE na atividade de *"serviço de acupuntura"*.

A exigência de conformidade do CNAE com o objeto licitado, como condição para que a empresa possa participar de certame licitatório não encontra respaldo legal, nem mesmo no Edital da presente licitação.

Não obstante, tal exigência tem sido considerada arbitrária e fator de limitação da competitividade nas licitações, segundo a jurisprudência do TCU, vejamos:

> Enfim, não havia razão jurídica ou administrativa para conferir-se arbitrariamente tamanha proeminência à formalidade de anotação cadastro, mais até que ao conjunto de fatores que indicavam a aptidão da licitante a participar da competição e a oferecer propostas que aumentariam a sua competitividade (TCU, Acordão nº 1203/2011, Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro).
>
> O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo do contrato social (TCU, Acordão nº 42/2014, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman).

Portanto, com base na posição jurisprudência invocada acima, esta Procuradoria não vislumbra óbices que a empresa Cursos Profissionalizantes Omega Ltda. - ME possa ser habilitada e classificada neste Processo Licitatório, razão pela qual sugere-se que o Recurso Administrativo em exame seja improvido.

Por fim, a Procuradoria manifesta-se neste ponto, pelo improvimento do da insurgência apresentada por meio do Protocolo n. 1.876/2019, para o fim de manter a decisão emanada na Ata de Abertura de e Julgamento das propostas, devendo a Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio darem seguinte ao certame licitatório com a homologação e demais diligencias de estilo da modalidade licitatória.

3. CONCLUSÃO:

Ante exposto, a Procuradoria manifesta-se:

a) inacolhimento das insurgências apresentadas pelas Ulisses Ricardo Roehrs ME e Sabrina Thaís Kisathowski ME, mantendo-se irretocada a decisão emanada na Ata de Abertura de e Julgamento das propostas, devendo a Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio darem seguinte ao certame licitatório com a homologação e demais diligencias de estilo da modalidade licitatória;

b) pela intimação das empresas Ulisses Ricardo Roehrs ME e Sabrina Thaís Kisathowski ME, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão Administrativa sobre o recurso e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica; e,

c) pelo prosseguimento da licitação com as medidas necessárias a Homologação e Adjudicação do objeto as empresas vencedoras.

Capanema, 25 de julho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 214/2019 em sua integra.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de notificar as empresas interessadas e homologar o processo.

Capanema, 26 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
SABRINA THAIS KISATHOWSKI

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa SABRINA THAIS KISATHOWSKI da resposta do seu pedido de revisão conforme protocolo nº 1876/2019. A Procuradoria em sua conclusão não acatou o seu pedido.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 214/2019 e cópia da decisão do Prefeito acatando o Parecer Jurídico, para vosso conhecimento.

Capanema, 26 de julho de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000387

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 09:32
Para: 'Sabrina_tk@hotmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO SEU PEDIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA SABRINA 26.07.2019.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME da resposta do seu pedido de revisão conforme constado em ata descrito abaixo:

(Retirado da Ata de Julgamento da Sessão)

"A empresa ULISSES RICARDO ROEHRS, alegou e quer que seja verificado pois alega que a prefeitura não pode fornecer o atestado de capacidade técnica para a empresa ROSANGELA PAULA OCHEM, quem deveria fornecer ele acha que deveria ser a empresa MARCELO JOSUE ROEHRS. Outra alegação da empresa ULISSES RICARDO ROEHRS é que o 1 profissional não conseguirá executar 2.000 horas, a pregoeira explicou que será chamado primeiramente para executar o serviço a MICRO-EMPRESA"

A Procuradoria se manifestou pelo inacolhimento.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 214/2019 e cópia da decisão do Prefeito acatando o Parecer Jurídico, para vosso conhecimento.

Capanema, 26 de julho de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

000339

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 26 de julho de 2019 09:33
Para:	'barbosense.vp@hotmail.com'
Assunto:	RESPOSTA AO SEU PEDIDO COM RELAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2019
Anexos:	NOTIFICAÇÃO EMPRESA ULISSES 26.07.2019.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

PEDIDO DE VISTAS À PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: 1872/2019
Data: 19/07/2019 Hora: 09:46
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
ULISSES RICARDO ROEHRS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

A empresa ULISSES RICARDO ROEHRS -ME inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Av. Independencia, 882, sala 203 Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, vem através do seu representante legal ULISSES RICARDO ROEHRS inscrito no CPF sob nº 043.576.449-76 respeitosamente requerer o que segue:

1- Com base no art. 63 da Lei 8.666/93, que dita: "*É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, **a qualquer interessado**, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.*", e também no art. 11 do Decreto 7.724/12 que regulamenta a Lei 12.527/11, que dispõe sobre o acesso de informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que regra: "Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação." É que vem o solicitante REQUERER cópia na íntegra do processo licitatório referente ao PREGÃO presencial 69/2019 cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O requerente solicita a informação por *endereço eletrônico* fornecido ao final, com base no inciso I do § 1º do art. 15 do Decreto 7.724/12.

b) Caso não seja possível, de maneira nenhuma, o envio por endereço eletrônico, que seja feito então por entrega pessoal, *sem ônus*, pois ao contrário do que diz o art. 63 da Lei 8.666/93, o requerente *não requer cópia autenticada*, o que necessitaria de pagamento de emolumentos.

c) OU, acesso conforme o § 2º do art. 15 do mesmo Decreto 7.724/12: "*§ 2o Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.*"

2- Recusa-se apresentar justificativa de pedido de acesso, com base no art. 14 do Decreto 7.724/12:
"*Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.*"

O endereço eletrônico para envio dos documentos referentes ao processo licitatório é **contato@idesenvolvimento.com.br.**

Sem o mais, é o que REQUER.

Capanema, 19 de julho de 2019

Licitante: ULISSES RICARDO ROEHRS – ME.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3

17.173.525/0001-21

ULISSES RICARDO ROEHRS

AV. INDEPENDÊNCIA, 882
SALA 203 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

PEDIDO DE VISTAS À PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: 1882/2019
Data: 22/07/2019 Hora: 09:05
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
ULISSES RICARDO ROEHRS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

A empresa ULISSES RICARDO ROEHRS -ME inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Av. Independencia, 882, sala 203 Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, vem através do seu representante legal ULISSES RICARDO ROEHRS inscrito no CPF sob nº 043.576.449-76 respeitosamente requerer o que segue:

1- Com base no art. 63 da Lei 8.666/93, que dita: "*É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, **a qualquer interessado**, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.*", e também no art. 11 do Decreto 7.724/12 que regulamenta a Lei 12.527/11, que dispõe sobre o acesso de informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que regra: "Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação." É que vem o solicitante REQUERER cópia na íntegra do processo licitatório, inclusive gravação em vídeo da sessão, referente ao PREGÃO presencial 69/2019 cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O requerente solicita a informação por *endereço eletrônico* fornecido ao final, com base no inciso I do § 1º do art. 15 do Decreto 7.724/12.

b) Caso não seja possível, de maneira nenhuma, o envio por endereço eletrônico, que seja feito então por entrega pessoal, *sem ônus*, pois ao contrário do que diz o art. 63 da Lei 8.666/93, o requerente *não requer cópia autenticada*, o que necessitaria de pagamento de emolumentos.

c) OU, acesso conforme o § 2º do art. 15 do mesmo Decreto 7.724/12: "*§ 2o Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.*"

2- Recusa-se apresentar justificativa de pedido de acesso, com base no art. 14 do Decreto 7.724/12:
"*Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.*"

O endereço eletrônico para envio dos documentos referentes ao processo licitatório é **contato@idesenvolvimento.com.br**.

Sem o mais, é o que REQUER.

Capanema, 22 de julho de 2019

Licitante: ~~ULISSES~~ RICARDO ROEHRS – ME.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3

17.173.525/0001-21

ULISSES RICARDO ROEHRS

AV. INDEPENDÊNCIA, 882
SALA 203 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

000394

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2019 15:02
Para: 'contato@idesenvolvimento.com.br'
Assunto: RESPOSTA AOS PROTOCOLOS 1872/2019, 1881/2019 e 1882/2019

Boa tarde Prezados!
Em resposta aos Protocolos nº 1881/2019 e 1882/2019, saliento que os mesmo foram repassados em arquivo digital a representante da Empresa da data de 22 de Julho de 2019!
No que tange ao Protocolo nº 1872/2019, saliento que o Processo na íntegra se encontra acessível a qualquer cidadão no seguinte Link: http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/presencial/aviso-e-edital-de-pregao-presencial-n-69-2019-objeto-contratacao-de-pessoa-juridica-especializada-para-ministrar-aulas-de-educacao-fisica-artesanato-pintura-musica-e-prestacao-de-servicos-em-acupuntura-e-assistencia-social-para-atendimento-de-apoio-psicossocial-caps-i-pertencente-ao-municipio-de-capanema-pr-processado-pelo-sistema-de-registro-de-precos
Certos do atendimento dos anseios emanados pelos referidos Protocolos, peço por gentileza que ***confirme o recebimento***!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

000395

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2019 15:03
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Mon, 22 Jul 2019 15:02:13 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contato@idesenvolvimento.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contato@idesenvolvimento.com.br>... relayed; expect no further notifications

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000396

Canal de Comunicação

24059587915 AMERICO BELLE **(Sair)**
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Atender Demanda

Gerar Relatório

Criada em: 24/07/2019
Identificador da Demanda: 178678

Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos

Demandante

Entidade: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Interlocutor: AMERICO BELLE

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CGF

Descrição da Demanda

Bom dia
O Setor de Licitações deixou de publicar por equívoco no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dois processos Licitatórios.
O processos que não foram lançados em tempo hábil são: Pregão Presencial nº 68 e 69/2019.
Após verificar o erro os mesmos foram lançados no dia 23/07/2019.
Eles foram publicados nos meios oficiais solicitados na lei nº 8.666/93 e 10520/02.
O pregão Presencial nº 68/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES Á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sua sessão ocorreu no dia 19/07/2019 as 8:30, participaram da sessão 7 empresas. Sua divulgação no Site do Município teve 100 visualizações até o dia da sessão.
O pregão Presencial nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sua sessão aconteceu no dia 18/07/2019 as 13:30 Horas, participaram 4 empresas. Sua divulgação no Site do Município teve 143 visualizações até o dia da sessão.
Solicito ao Tribunal de Contas autorização para a homologação desses dois processos, haja vista que não houve prejuízo ao Município.

Peço desculpas pelo erro ocorrido e informo que isso não é fato corriqueiro em nosso município.

Aguardo sua manifestação.

Histórico da Demanda

24/07/2019 - 09:30 - Formulada
24/07/2019 - 10:19 - Acolhida
24/07/2019 - 10:19 - Transferida
24/07/2019 - 11:32 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA

Criada em: 24/07/2019 - 09:30
Concluída em: 24/07/2019 - 11:33

Conclusão

Prezado Américo,

000397

Destacamos que o Canal de Comunicação - CACO é um meio que permite diálogo seguro entre o Tribunal de Contas e seus jurisdicionados - entidades estaduais, municipais e não-governamentais - acerca dos assuntos envolvendo o controle externo exercido pela fiscalização e prestação de contas, não se tratando de canal adequado para autorização de procedimentos.

Atenciosamente,

Equipe de Atendimento CGF.

000398

Portal da Transparência
Município de Capanema

Este módulo foi atualizado em 24/07/2019
Verifique a data da publicação de cada ítem

Pregão Presencial

Título	Data de publicação	Acessos
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM A DEVIDA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	24/07/2019	2
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – P	19/07/2019	6
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019, OBJETO: a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	19/07/2019	0
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRA	19/07/2019	8
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO	03/07/2019	143
AVISO E EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES Á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNI	03/07/2019	101

TERMO DE ADJUDICACAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

O Prefeito Municipal do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 069/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ULISSES RICARDO ROEHRS	1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	IDESENVOLVIMENTO	1.000,00	23,90
ROSANGELA PAULA OCHEM	2	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	1.500,00	23,00
ROSANGELA PAULA OCHEM	3	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500,00	23,00
ROSANGELA PAULA OCHEM	4	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500,00	28,20
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	5	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA	OMEGA	1.000,00	35,00

		HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP			
ROSANGELA PAULA OCHEM	6	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	1.500,00	22,70
ROSANGELA PAULA OCHEM	7	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500,00	22,70

Capanema - PR, 30 de julho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.450, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 069/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 0**69/2019**, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ULISSES RICARDO ROEHRS	1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	IDESENVOLVIMENTO	1.000,00	23,90
ROSANGELA PAULA OCHEM	2	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	1.500,00	23,00
ROSANGELA PAULA OCHEM	3	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500,00	23,00
ROSANGELA PAULA OCHEM	4	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500,00	28,20
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	5	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE)	OMEGA	1.000,00	35,00

		HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP			
ROSANGELA PAULA OCHEM	6	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	1.500,00	22,70
ROSANGELA PAULA OCHEM	7	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500,00	22,70

Art. 3° Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 0**69/2019**, é de R$ 164.400,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4° Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de julho de 2019

Américo Belle
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de julho de 2019 13:13
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO CAPS
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM TARDE
MARISA
ESSE PREGÃO PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA DIA 01/08/2019.
OK.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
Fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, neste ato por seu representante legal, ALESSANDRA BERTOL NORONHA, CPF:077.251.639-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 1/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/02/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 1/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA VOLTADA A ATIVIDADES RECREATIVAS, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, Conforme Solicitação da empresa fica SUPRIMIDO o valor do contrato nº 45/2019, o valor da supressão conforme tabela baixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade licitada	Quantidade Suprimida	Preço unitário da Licitação	Valor após Supressão	Valor Total da Supressão
5	HORA/AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	H	850	491	38,00	36,50	736,50

Valor Total da Supressão: R$ 736,50 (Setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALESSANDRA BERTOL NORONHA
Representante Legal
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato por seu representante legal, JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL, CPF:474.353.720-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 53/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 28/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 53/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 194/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 207/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R$ 1.293.408,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME
Contratada

PORTARIA N° 7.450, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 069/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 069/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ULISSES RICARDO ROEHRS	1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	IDESENVOLVIMENTO	1.000,00	23,90
ROSANGELA PAULA OCHEM	2	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	1.500,00	23,00
ROSANGELA PAULA OCHEM	3	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500,00	23,00
ROSANGELA PAULA OCHEM	4	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500,00	28,20
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	5	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	OMEGA	1.000,00	35,00

000405

ROSANGELA PAULA OCHEM	6	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	1.500,00	22,70
ROSANGELA PAULA OCHEM	7	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500,00	22,70

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 069/2019, é de R$ 164.400,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°340/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°341/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSANGELA PAULA OCHEM
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°342/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ULISSES RICARDO ROEHRS
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AFC PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa AFC PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.727.981/0001-92, situada a R VEREADOR ALOISIO GIESE, 305 GARAGE-SALA - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ampére/PR, neste ato representada pelo Sr(a) LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS, inscrito(a) no CPF nº 474.882.043-87, residente e domiciliado(a) em RUA VEREADOR ALOISIO GIESE, 305 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO , na cidade de Ampére/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 83/2018, Ata de Registro de Preços nº 295/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 06/08/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Material nº 295/2018, celebrado entre as partes em 06/08/2018, referente a Pregão Presencial 83/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 201.734,00 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de julho 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS
Representante Legal
AFC PNEUS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 343/2019
Pregão Nº 083/2018
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AFC PNEUS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 201.734,00 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

000406

ROSANGELA PAULA OCHEM	6	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	1.500,00	22,70
ROSANGELA PAULA OCHEM	7	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500,00	22,70

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 069/2019, é de R$ 164.400,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°340/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°341/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSANGELA PAULA OCHEM
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°342/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ULISSES RICARDO ROEHRS
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AFC PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa AFC PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.727.981/0001-92, situada a R VEREADOR ALOISIO GIESE, 305 GARAGE-SALA - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ampére/PR, neste ato representada pelo Sr(a) LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS, inscrito(a) no CPF nº 474.882.043-87, residente e domiciliado(a) em RUA VEREADOR ALOISIO GIESE, 305 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO , na cidade de Ampére/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 83/2018, Ata de Registro de Preços nº 295/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 06/08/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Material nº 295/2018, celebrado entre as partes em 06/08/2018, referente a Pregão Presencial 83/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 201.734,00 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de julho 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS
Representante Legal
AFC PNEUS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 343/2019
Pregão Nº 083/2018
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AFC PNEUS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 201.734,00 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

ROSANGELA PAULA OCHEM	6	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	1.500,00	22,70
ROSANGELA PAULA OCHEM	7	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500.00	22,70

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 069/2019, é de R$ 164.400,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°340/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°341/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSANGELA PAULA OCHEM
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°342/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ULISSES RICARDO ROEHRS
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AFC PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa AFC PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.727.981/0001-92, situada a R VEREADOR ALOISIO GIESE, 305 GARAGE-SALA - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ampére/PR, neste ato representada pelo Sr(a) LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS, inscrito(a) no CPF nº 474.882.043-87, residente e domiciliado(a) em RUA VEREADOR ALOISIO GIESE, 305 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO , na cidade de Ampére/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 83/2018, Ata de Registro de Preços nº 295/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 06/08/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Material nº 295/2018, celebrado entre as partes em 06/08/2018, referente a Pregão Presencial 83/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 201.734,00 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de julho 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS
Representante Legal
AFC PNEUS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 343/2019
Pregão Nº 083/2018
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AFC PNEUS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 201.734,00 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

ROSANGELA PAULA OCHEM	6	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	1.500,00	22,70
ROSANGELA PAULA OCHEM	7	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500.00	22,70

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 069/2019, é de R$ 164.400,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°340/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°341/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSANGELA PAULA OCHEM
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°342/2019
Pregão Presencial Nº 069/2019
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ULISSES RICARDO ROEHRS
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AFC PNEUS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa AFC PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.727.981/0001-92, situada a R VEREADOR ALOISIO GIESE, 305 GARAGE-SALA - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ampére/PR, neste ato representada pelo Sr(a) LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS, inscrito(a) no CPF nº 474.882.043-87, residente e domiciliado(a) em RUA VEREADOR ALOISIO GIESE, 305 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO , na cidade de Ampére/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 83/2018, Ata de Registro de Preços nº 295/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 06/08/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Material nº 295/2018, celebrado entre as partes em 06/08/2018, referente a Pregão Presencial 83/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 201.734,00 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de julho 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS
Representante Legal
AFC PNEUS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 343/2019
Pregão Nº 083/2018
Data da Assinatura: 30/07/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AFC PNEUS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 201.734,00 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°340/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019

Aos trinta dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal n° 4.118/2007 e da Lei n° 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 69/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, sediada na RUA PONTA GROSSA - EDIFICIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1° ANDAR - CEP: 85605110 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 04.632.453/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALESSANDRA BERTOL NORONHA, portador do RG n° 10670880-0 e do CPF n° 077.251.639-13, residente no endereço: RUA PAPA PIO XII, 100 CASA - CEP: 85604230 - BAIRRO: CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	56583	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	OMEGA	H	1.000,00	35,00	35.000,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os trabalhos solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b)Descrição dos cursos a serem realizados;

c)Local onde serão executados os cursos;

d)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.7 As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle

Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.8. A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada.

4.9. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

4.10. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de horas previstas em edital, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2250	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2251	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) Ana Paula Balde Facin Orso, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a)Apresentar documentação falsa;
b)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c)Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
d)Comportar-se de modo inidôneo;
e)Cometer fraude fiscal;
f)Fizer declaração falsa;
g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1.Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2.Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 69/2019 ,** o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 69/2019 .**

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALESSANDRA BERTOL NORONHA
Representante Legal
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
Detentora da Ata

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº341/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Aos trinta dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 69/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROSANGELA PAULA OCHEM , sediada na R FLORIVAL SOARES, 303 - CEP: 85750000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.024.981/0001-29, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ROSANGELA PAULA JOCHEM, portador do RG nº 105760973 e do CPF nº 075.260.869-00, residente no endereço: RUA FLORIVAL SOARES, 303 - CEP: 85750000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade de Planalto/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	56582	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	H	1.500,00	23,00	34.500,00
3	56582	HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I	ROSANGELA PAULA JOCHEM	H	500,00	23,00	11.500,00

		(CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIAA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.					
4	53420	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	H	500,00	28,20	14.100,00
6	56584	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	H	1.500,00	22,70	34.050,00
7	56584	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. COTA RESERVADA ME/EPP.	ROSANGELA PAULA JOCHEM	H	500,00	22,70	11.350,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 106.500,00(Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os trabalhos solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b)Descrição dos cursos a serem realizados;

c)Local onde serão executados os cursos;

d)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.7 As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.8. A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada.

4.9. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

4.10. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de horas previstas em edital, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2250	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2251	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a)

Ana Paula Balde Facin Orso, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a)Apresentar documentação falsa;

b)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c)Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d)Comportar-se de modo inidôneo;

e)Cometer fraude fiscal;
f)Fizer declaração falsa;
g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1.Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2.Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 69/2019 ,** o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 69/2019 .**

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ROSANGELA PAULA JOCHEM**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROSANGELA PAULA JOCHEM
Representante Legal
ROSANGELA PAULA OCHEM
Detentora da Ata

0004

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº342/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Aos trinta dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 69/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ULISSES RICARDO ROEHRS, sediada na AV INDEPENDENCIA, 882 SALA 203 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.525/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(ä). ULISSES RICARDO ROEHRS , portador do RG nº 80915063 e do CPF nº 043.576.449-76, residente no endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	53418	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	IDESENVOLVIMENTO	H	1.000,00	23,90	23.900,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 23.900,00(Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os trabalhos solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b)Descrição dos cursos a serem realizados;

c)Local onde serão executados os cursos;

d)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.7 As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.8. A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada.

4.9. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

4.10. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de horas previstas em edital, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2250	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2251	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) Ana Paula Balde Facin Orso, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a)Apresentar documentação falsa;
b)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c)Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
d)Comportar-se de modo inidôneo;
e)Cometer fraude fiscal;
f)Fizer declaração falsa;
g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1.Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2.Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 69/2019 ,** o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 69/2019 .**

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ULISSES RICARDO ROEHRS** , qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ULISSES RICARDO ROEHRS
Representante Legal
ULISSES RICARDO ROEHRS
Detentora da Ata

0004

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAPANEMA - PROJUDI
Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Fórum - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000 - Fone: 46 3552-8108

OFÍCIO Nº 915/2019 Capanema, 13 de agosto de 2019

Classe Processual: Mandado de Segurança Cível
Assunto Principal: Licitações
Processo nº: 0002195-84.2019.8.16.0061

Impetrante(s): MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME representado(a) por Marcelo Josue Roehrs
Impetrado(s): Município de Capanema/PR
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

ILMº(ª) SR.(ª)
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Logradouro: Avenida Parigot de Souza nº 1080
Bairro: Centro
CAPANEMA - PR
CEP: 85760000

Pelo presente, expedido por ordem do(a) MM. Juiz de Direito, Dr. Leonardo Marcelo Mounic Lago, fica Vossa Senhoria notificada a prestar informações, dentro do prazo de 10 dias, no Mandado de Segurança em epígrafe impetrado contra essa autoridade, bem como intimada da decisão liminar proferida, determinando a suspensão do Pregão Presencial n. 69/2019, até o julgamento final da demanda.

Na oportunidade, renovo votos de estima e de consideração.

Anexos: Petição Inicial e Decisão Liminar

NICHOLAS FELIPE KURTZ DALPIVA
Escrivão Designado
Por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Leonardo Marcelo Mounic Lago
Portaria 03/2018

Processo: 2077/2019
Data: 13/08/2019 Hora: 03:17
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
CAPANEMA CARTORIO DO CIVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8U4 5TNBN 5TECJ M3S6U

0004 85

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAPANEMA - PROJUDI
Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Fórum - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000 - Fone: 46 3552-8108

DECISÃO

Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061
Classe Processual: Mandado de Segurança Cível
Assunto Principal: Licitações
Valor da Causa: R$1.000,00
Impetrante(s): • MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME representado(a) por Marcelo Josue Roehrs
Impetrado(s): • Município de Capanema/PR

1. Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por MARCELO JOSUE ROEHRS – ME, contra ato da pregoeira do Pregão Presencial n. 69/2019, apontada como autoridade coatora ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI, autoridade vinculada ao Município de Capanema/PR.

Em síntese, aduziu que apresentou tempestivamente a impugnação aos termos do edital em 11 de julho de 2019 (ev. 1.8, p. 76), na forma do art. 41, § 1º, da Lei n. 8.666/93, uma vez que a realização do pregão estava programada para o dia 18 de julho, às 13h30min.

A sua impugnação não foi acolhida pela autoridade coatora e equipe de apoio, mantendo-se integralmente o Edital de Licitação (evento 1.8, 105).

Ocorre que a notificação da rejeição da impugnação interposta somente foi encaminhada no dia 18 de julho, às 10h49min (menos de 3 horas do início do pregão), sendo inclusive endereçada à empresa diversa (ULISSES RICARDO ROEHRS – ev. 1.8, págs. 105 a 116). Assim, não teria sido respeitado o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas, previsto no item 7.1.1 do edital, colocando em xeque o direito líquido e certo do impetrante de participar do certame e de ver suas impugnações regularmente apreciadas.

Assim sendo, requereu seja concedida liminar para o fim de determinar a suspensão do Pregão Presencial n. 69/2019. Ao final, requereu seja confirmada a liminar e concedida em definitivo a segurança a fim de declarar a nulidade do referido pregão, determinando a realização de novo procedimento licitatório.

Vieram-me conclusos os autos.

2. O mandado de segurança, nos termos do art. 5º, inciso LXIX da Constituição Federal, é um remédio constitucional que tem por finalidade proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "Direito líquido e certo,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXEY AAC7X 3ZKU8 ATMUK

para fins de mandado de segurança, pressupõe a demonstração de plano do alegado direito e a inexistência de incerteza a respeito dos fatos. Sustenta-se na incontestabilidade destes, verificando-se quando a regra jurídica, que incidir sobre fatos incontestáveis, configurar um direito da parte." [1]

Além disso, para a concessão da medida liminar, a Lei n. 12.016/09, no seu artigo 7º, inciso III, exige a relevância do fundamento, com a aparência do direito pleiteado, bem como a possibilidade de ineficácia da medida, caso o direito venha a ser reconhecido em final julgamento.

Pois bem.

Neste momento processual, observo a pertinência deste remédio jurídico, uma que há inequívoco risco de ineficácia da medida e prejuízo do impetrante em face da conduta, supostamente ilegal, da Autoridade Coatora em decidir/notificar a impugnação ao edital, apresentada pelo ora impetrante, em prazo superior ao fixado por lei.

O item n. 7.1.1 do Edital do Pregão Presencial n. 69/2019 dispões que "caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo."

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n. 8.666/93, dispõem em seu art. 41, § 1º:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
>
> § 1ºQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Destaquei) [...]

Assim, embora haja divergência entre o Edital e a Lei, depreende-se que o prazo para julgar e responder a impugnação não foi atendido, uma vez que a análise da impugnação e a respectiva notificação somente foi dada algumas horas antes do início do pregão, sendo inclusive endereçada a empresa diversa (ev. 1.8, págs. 105 a 116).

Desta forma, em cognição sumária vislumbro o direito líquido e certo a ser amparado, possibilitando a concessão do provimento jurisdicional pretendido pelo impetrante, dado que aparentemente lhe fora suprimido o direito de participar do Pregão Presencial n. 69/2019.

3. Assim, presentes os requisitos legais, CONCEDO a medida liminar pretendida, para o fim de determinar a suspensão do Pregão Presencial n. 69/2019 até final julgamento da presente demanda, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei n. 12.106/09[2].

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2[illegible]2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Id[illegible]ficador: PJXEY AAC7X 3ZKU8 ATMUK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXEY AAC7X 3ZKU8 ATMUK

4. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei n. 12.016/09[3].

5. Oficie-se ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica a que está vinculada a autoridade coatora, encaminhando-se cópia da inicial e dos documentos apresentados (art. 7º, II da Lei n. 12.016/09[4]).

6. Prestadas as informações ou escoado o prazo sem sua apresentação, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação (art. 12 da Lei n. 12.016/09[5]).

7. Após, retorne concluso.

8. Por fim, sem prejuízo, diante da certidão de evento 16, e nos termos do art. 148, II, do CPC[6], declaro o impedimento do analista judiciário ALDO ANTONIO PAGANI.

8.1. Em substituição, para atuar como Escrivão na presente demanda (art. 152, § 2º, do CPC[7]), nomeio o servidor NICHOLAS FELIPE KURTZ DALPIVA.

8.2. Promovam-se as anotações que se mostrarem necessárias.

Capanema, datado digitalmente.
Leonardo Marcelo Mounic Lago
Juiz de Direito

---

[1] STJ – REsp n 1068 - 4ª Turma - Rel: Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira – j. 24.03.92 - D.J.U 20.04.92 - p. 05256.

[2] III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.

[3] I - que se notifique o coator do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;

[4] II - que se dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.

[5] Art. 12. Findo o prazo a que se refere o inciso I do caput do art. 7o desta Lei, o juiz ouvirá o representante do Ministério Público, que opinará, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias

[6] Art. 148. Aplicam-se os motivos de impedimento e de suspeição: [...]

II - aos auxiliares da justiça;[...]

[7] Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria: [...]

§ 2º No impedimento do escrivão ou chefe de secretaria, o juiz convocará substituto e, não o havendo, nomeará pessoa idônea para o ato.

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO – Art. 20 da Lei 12.016/09

COM PEDIDO LIMINAR

MARCELO JOSUE ROEHRS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.147/0001-30, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1727, Sala 01, Centro, Capanema – Paraná, CEP 85.760-000, neste ato representada por Marcelo Josué Roehrs, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.926.782-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.208.539-02, residente e domiciliado na cidade de Capanema – Paraná, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado constituído, com base no art. 5º, LXIX da Constituição Federal e art. 01º e seguintes da Lei 12.016/09 impetrar

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR

em face do ato coator praticado por ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI, pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, autoridade vinculada ao **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, na cidade de Capanema/PR, CEP 85.760-000, pelas razões que seguem.

Cascavel/PR | Rua Paraná, nº 3035, Edifício Centro Comercial Cascavel, Sala 74 | (45) 99942.2709
Planalto/PR | Avenida Rio Grande do Sul, nº 1208 | (46) 99936.3593
clkadvogados@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1. SÍNTESE FÁTICA

Na data de 02 de julho de 2019, o Município de Capanema publicou Edital de Licitação para a realização do Pregão Presencial nº 69/2019, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar aulas de educação física, artesanato (pintura), música e prestação de serviços em acupuntura e assistência social. A realização do pregão estava programada para o dia 18 de julho, às 13h30m.

Em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o edital trouxe, em seu item 7.1 que *"até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão."* A disposição seguinte dá conta de que *"caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo."*

Exercendo o seu direito de maneira tempestiva e regular, a ora Impetrante apresentou sua impugnação ao edital no dia 11 de julho de 2019. Na peça, sustentava, em apertada síntese: **1.** a impossibilidade da Administração exigir que os atestados de capacidade técnica tivessem de ser expedidos em nome dos empregados da participante do certame; **2.** a necessidade do edital exigir a apresentação de planilha de formação de custos; **3.** a necessidade de requisitos minimamente rígidos quanto à qualificação financeira das participantes, visando resguardar a segurança da contratação; **4.** a inclusão, na redação do edital, da informação de que a empresa vencedora, caso optante do SIMPLES, estaria obrigada a desvincular-se de tal regime tributário.

Ocorre que o supracitado prazo limite de 48 horas se esgotou sem que houvesse qualquer manifestação acerca da impugnação apresentada.

Cascavel/PR | Rua Paraná, nº 3035, Edifício Centro Comercial Cascavel, Sala 74 | (45) 99942.2709
Planalto/PR | Avenida Rio Grande do Sul, nº 1208 | (46) 99936.3593
clkadvogados@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2[illegible]?/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - li[illegible] .ficador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Apenas 06 dias depois, no dia 18 de julho às 10h49m (ou seja, menos de três horas antes do início do pregão), a Sra. Pregoeira enviou uma notificação erroneamente endereçada à empresa ULISSES RICARDO ROEHRS ME, informando que a Procuradoria do Município havia rejeitado a impugnação interposta.

Ainda, o Sr. Prefeito Municipal exarou despacho, na mesma data, alegando simplesmente acatar o Parecer Jurídico pelo não acolhimento da impugnação.

Conforme será demonstrado, o ato praticado pela Sra. Pregoeira é ilegal, atacando frontalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, a Constituição Federeal e a legislação correlata, colocando em xeque o direito líquido e certo do Impetrante de participar do certame e de ver suas impugnações regularmente apreciadas.

Ciente deste panorama, e considerando o teor da súmula 473/STF, a Impetrante ainda procurou a Administração para que reexaminasse a questão, declarando a nulidade do procedimento licitatório e a sua consequente reabertura, após decisão regular e tempestiva por parte da pregoeira. No entanto, os responsáveis se portaram de maneira intransigente, não restando outra alternativa senão a impetração do presente *writ*.

Neste caminho, sabe-se que a garantia de um remédio constitucional capaz de proteger a todos contra a incorreção dos agentes públicos é algo que decorre diretamente do Estado Democrático de Direito. Não se concebe um Estado de Direito sem que se dê estrito cumprimento ao princípio da legalidade, princípio que impõe a submissão ao ordenamento jurídico tanto aos particulares como aos próprios órgãos estatais.

Cascavel/PR | Rua Paraná, nº 3035, Edifício Centro Comercial Cascavel, Sala 74 | (45) 99942.2709
Planalto/PR | Avenida Rio Grande do Sul, nº 1208 | (46) 99936.3593
clkadvogados@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Desse modo, cabível a impetração do presente *mandamus* para assegurar o direito líquido e certo da Impetrante, nos termos da argumentação que passa a expor.

2. PRELIMINARMENTE: PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO

O Mandado de Segurança, conforme prevê o art. 1º da Lei nº 12.016 – e como consagrado pela doutrina e jurisprudência –, é manejável sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça. Trata-se de garantia constitucional prevista no art. 5º, LXIX e LXX.

De tal sorte, qualquer pessoa pode lançar mão do mandado de segurança para corrigir o ato abusivo de agente do Poder Público, que lhe tenha ofendido direito líquido e certo.

No caso em análise, resta claro do retrospecto fático trazido acima que a ora Impetrante exerceu seu direito de impugnar o edital de licitação, causando a prática do ato coator por parte da autoridade ao deixar de proferir decisão regular e tempestiva, a qual lhe competia. Em outras palavras: é da Impetrante a titularidade da relação material deduzida em juízo como objeto da presente demanda.

Presente, portanto, a legitimidade ativa necessária à propositura da demanda.

Cascavel/PR | Rua Paraná, nº 3035, Edifício Centro Comercial Cascavel, Sala 74 | (45) 99942.2709
Planalto/PR | Avenida Rio Grande do Sul, nº 1208 | (46) 99936.3593
clkadvogados@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2[illegible]/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - i[illegible]ificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Como dispõe o art. 1º da Lei nº 12.016, o mandado de segurança é concedido contra ato de autoridade que tenha cometido ilegalidade ou abuso de poder em detrimento de direito líquido e certo do impetrante. Exige, no entanto, que este, na petição inicial, identifique não só a autoridade coatora como também a pessoa jurídica a que o agente do ato impugnado se acha integrado (art. 6º).

De acordo com entendimento pacífico em sede de doutrina e jurisprudência, *"autoridade coatora é aquela que tem competência para a prática do ato ou sua correção no momento da impetração do mandado de segurança".* [1]

A Portaria nº 7.280, de 07 de Dezembro de 2018, publicada pelo Prefeito Municipal de Capanema[2], é clara:

> **Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Conforme já suscitado, o item 7.1.1 do edital em debate dispõe que *"caberá* ao pregoeiro *decidir sobre a impugnação no prazo de ate 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo."*

Evidente, portanto, que a servidora Roselia Kriger Becker Pagani, atuando na função designada de pregoeira, era a autoridade competente para levar a cabo o julgamento da impugnação apresentada.

---

[1] STF, 2ª T., RMS 28.193/DF, Rel. Min. Eros Grau, ac. 11.05.2010, DJe 04.06.2010. CÂMARA, Alexandre Freitas. Manual do mandado de segurança. São Paulo: Atlas, 2013, p. 69.

[2] Pág. 01 do Processo Administrativo anexo.

Cascavel/PR | Rua Paraná, nº 3035, Edifício Centro Comercial Cascavel, Sala 74 | (45) 99942.2709
Planalto/PR | Avenida Rio Grande do Sul, nº 1208 | (46) 99936.3593
clkadvogados@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Corretamente indicada, portanto, a autoridade coatora.

No entanto, cumpre destacar, pecando pelo excesso, que a legitimação passiva do presente *writ* pertence à Prefeitura de Capanema, pessoa jurídica à qual a autoridade coatora encontra-se vinculada.

Isso porque o provimento que se procura obter por meio das ações mandamentais (incluindo a presente) destina-se a produzir efeitos diretamente sobre a esfera da referida pessoa jurídica, mesmo porque nenhum direito subjetivo do coator está sendo discutindo em juízo.

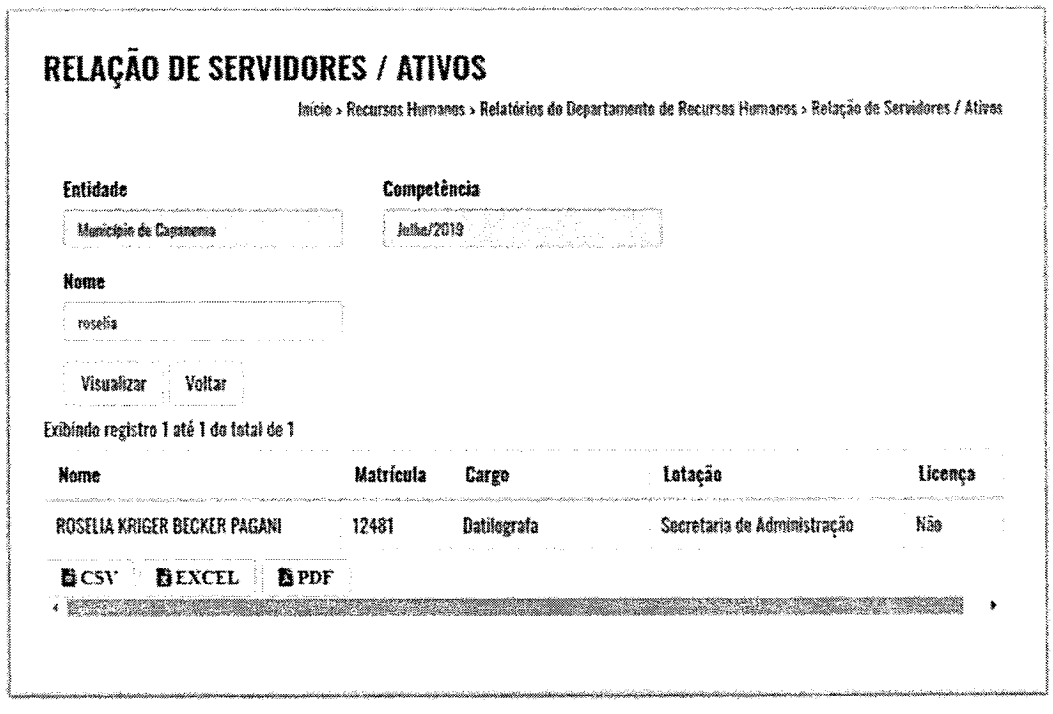
Sendo assim, é inegável que a legitimidade passiva ordinária do presente *mandamus* só pode ser da pessoa jurídica que a autoridade coatora integra. Até mesmo porque quem é intimado para exercer o direito de defesa, no contraditório processual, não é a autoridade coatora, e, sim, o *"órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada"* (art. 7º, II da Lei 12.016/09).

Conforme se extrai do Portal da Transparência, a autoridade coatora em questão é servidora ativa, que exerce o cargo de datilógrafa sob a matrícula nº 12.481, encontrando-se vinculada ao Município de Capanema[3]:

[3] Disponível em: <http://capanema.pr.gov.br/transparencia/rh/ativos>. Acesso em 26 jul 2019.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2[illegible]/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Id[illegible]dificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



RELAÇÃO DE SERVIDORES / ATIVOS

Início › Recursos Humanos › Relatórios do Departamento de Recursos Humanos › Relação de Servidores / Ativos

Entidade: Município de Capanema
Competência: Julho/2019
Nome: roselia
Visualizar | Voltar

Exibindo registro 1 até 1 do total de 1

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Licença
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	12481	Datilografa	Secretaria de Administração	Não

CSV | EXCEL | PDF

Comprovada, assim, a legitimidade passiva da Prefeitura de Capanema na demanda em debate.

No tocante à tempestividade da presente medida, o art. 23 da Lei 12.016/09 dispõe que *"o direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos 120 (cento e vinte) dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado".*

Por um momento, deixe-se de lado o fato de que a notificação que visava cientificar a Impugnante fora enviada para e-mail diverso e endereçada à outra empresa. Fato é que a Impugnante tomou ciência do ato coator na data da realização do pregão, ou seja, em 18 de julho de 2019.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

Desse modo, a decadência do direito de impetração ocorrerá apenas no dia 15 de novembro de 2019.

Presente, portanto, a tempestividade necessária.

3. NO MÉRITO

3.1 DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO

O disposto na Lei n. 8.666/93, §1º, art. 41, prevê a possibilidade de impugnação por qualquer cidadão ao edital, devendo ser apresentada resposta. Tal norma guarda relação com o que preceitua o art. 5º, XXXIV, 'a', da Lei Maior, dispondo que, a qualquer tempo, qualquer cidadão pode exercer direito de petição aos Poderes Públicos, *'em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder'.*

Conforme restará comprovado abaixo, o ato da autoridade coatora não só se mostra intempestivo, mas também denota a ausência de qualquer decisão administrativa acerca da impugnação apresentada, ferindo flagrantemente as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Isto é o que basta para patentear a violação da norma insculpida o inciso XXXIV, do artigo 5º, da Constituição da República. É dever da Administração, dentro dos princípios que lhe são norteadores, conhecer e decidir sobre irregularidades os atos administrativos e direito do administrado de obter a resposta.

Atender-se aos princípios constitucionais implica em reconhecer aos cidadãos em geral e à Impetrante em particular o direito de impugnar o edital de licitação e, mais, ver apreciada a impugnação pela administração.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2[illegible]/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Importa gizar-se que, estabelecidas as regras da licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o seu procedimento, impondo-se, pelo princípio da vinculação, que submete tanto a Administração licitante como os interessados na licitação, a rigorosa obediência aos termos e condições do edital.

Neste particular, resta inequívoco que a Impetrante apresentou sua impugnação em completo respeito às normas e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, fato incontroverso confirmado pelo Parecer exarado pela Procuradoria Municipal.

Destaca-se, ainda, que a impugnação apresentada trazia recomendações coerentes e pertinentes à Administração Pública, visando trazer maior segurança à contratação, sem que houvesse restrição ao caráter competitivo do certame.

Com efeito, consolidadas as regras de licitação, fica consagrado que a administração não pode mais descumprir as diretrizes ali inseridas e as partes interessadas desobedecê-las. Impõe-se à Administração observância ao princípio do julgamento objetivo, atendo-se aos critérios fixados previamente no ato de convocação e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, evitando o subjetivismo na apreciação das propostas e preterição de concorrentes.

Evidente ainda, que na licitação o poder discricionário do administrador é drasticamente reduzido, reconhecendo o art. 4º, do Estatuto de Licitação, o direito público subjetivo dos participantes *'a fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo acompanhar o seu desenvolvimento'.*

Comprovado e delimitado o direito líquido e certo violado, passa-se à demonstração da ilegalidade que macula o ato administrativo em debate.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

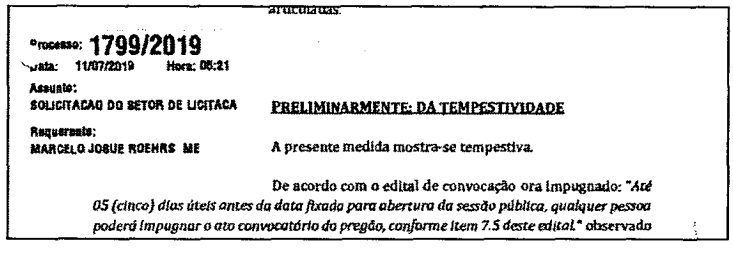
PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

3.2 PRAZO DO ITEM 7.1.1 DO EDITAL DESCUMPRIDO

O item 7.1.1 do Instrumento Convocatório é cristalino ao estabelecer o prazo de 48 horas para que o pregoeiro profira decisão acerca de eventuais impugnações ao edital apresentadas. Conforme também prevê o referido item, tal prazo tem sua contagem iniciada a partir do protocolo da impugnação.

Conforme se comprova pelo selo fixado pela própria Prefeitura na impugnação apresentada (pág. 76 do processo anexo), a irresignação fora tempestivamente protocolada em 11/07, embora o horário correto da entrega não tenha sido consignado (provavelmente por problemas no sistema do setor responsável).



articulados.

Processo: 1799/2019
Data: 11/07/2019 Hora: 08:21
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
MARCELO JOSUE ROEHRS ME

PRELIMINARMENTE: DA TEMPESTIVIDADE

A presente medida mostra-se tempestiva.

De acordo com o edital de convocação ora impugnado: "*Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.*" observado

Isso significa dizer que o prazo de 48 horas se esgotaria no dia 13/07. Considerando que o dia 13/07 foi um sábado, seria prudente afirmar que o prazo fatal para apresentação da resposta, portanto, seria no dia 15/07, segunda-feira (em nome da razoabilidade, anote-se, já que o edital não faz nenhuma ressalva diferenciando dias úteis e não úteis).

Mesmo assim, o Parecer Jurídico que deu azo à suposta decisão da pregoeira só fora elaborado em 18/07 – dia da realização do pregão! Evidente,

Cascavel/PR | Rua Paraná, nº 3035, Edifício Centro Comercial Cascavel, Sala 74 | (45) 99942.2709
Planalto/PR | Avenida Rio Grande do Sul, nº 1208 | (46) 99936.3593
clkadvogados@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2 /2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

portanto, que houve flagrante afronta ao prazo estabelecido no Instrumento Convocatório.

Mais do que isso: a apresentação de resposta apenas no dia de realização do pregão causou prejuízo à participação da Impetrante no certame. Certa de que seus argumentos seriam acatados (dada a robustez e a pertinência destes), organizou seus documentos de habilitação de acordo com o normalmente cobrado pelo Poder Público (com os atestados de experiência expedidos em nome da empresa, por exemplo). Ao tomar conhecimento da decisão da Administração, restavam-lhe pouquíssimas horas para reorganizar sua proposta, a qual fatalmente restou prejudicada.

O próprio Tribunal de Contas da União considera tal postura inadmissível:

> Responda dúvidas relativas ao edital e seus anexos suscitadas por interessado, quando apresentadas no prazo definido no edital, antes do início da data marcada para a realização do certame, garantido o tempo hábil para apresentação de proposta, **de modo a não comprometer o princípio da isonomia e da transparência.**
>
> Acórdão 531/2007. Plenário.
>
> Atente para os prazos relativos ao recebimento de impugnações aos editais de licitação, excluindo-se da contagem o dia de início e incluindo o de vencimento. **Cumpra os prazos fixados nos editais para decidir sobre impugnações ou pedidos de esclarecimentos formulados pelos licitantes.**
>
> Acórdão 539/2007. Plenário.
>
> **Os diversos setores da administração devem estar engajados e disponíveis para, sem prejuízo da devida análise e pronunciamento justo, cumprir os prazos legais.** Quanto à alegação de que a elasticidade do prazo não teria causado prejuízos ao certame, embora tal alegação possa ser verdadeira, observa-se que os prazos são previstos em lei e seu

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

descumprimento enseja a responsabilização da autoridade superior. Portanto, não se pode considerar como sendo prazo sem importância.

Acórdão 7.113/2010. Plenário.

Diante de inequívoca ilegalidade, é dever do Poder Judiciário, quando provocado, intervir para declarar a nulidade do procedimento licitatório, até mesmo como forma de garantir a observância dos princípios administrativos previstos na Lei Maior. Nesse sentido:

> REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
>
> 1) ANULAÇÃO DO EDITAL. EXIGUIDADE DOS PRAZOS PREVISTOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO, EM ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 37, XXI, DA CRFB. EXIGÊNCIA DESARRAZOADA QUE OFENDERIA O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. AUTORIDADE COATORA ILEGÍTIMA.
>
> 2) RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO. VIOLAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA RESPONDER A EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.
>
> 3) REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.
>
> O Presidente da Comissão Geral de Licitação do Estado do Estado do Amazonas, a quem cabe tão somente o gerenciamento dos procedimentos licitatórios, é parte ilegítima em mandados de segurança que visam a discutir aspectos técnicos previstos no edital, visto que a elaboração do instrumento convocatório, bem como do projeto básico, é de incumbência do órgão que pretende realizar a contratação pública. **A omissão da autoridade coatora em responder às impugnações ao edital no prazo previsto no instrumento convocatório viola a regra de vinculação ao edital (art. 41 da Lei nº 8.666/93).** Reexame conhecido. Sentença mantida. [4]

[4] TJ-AM 06070808220178040001 AM 0607080-82.2017.8.04.0001, Relator: Paulo César Caminha e Lima, Data de Julgamento: 25/04/2018, Câmaras Reunidas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2 /2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Comprovada a intempestividade da resposta apresentada e o descumprimento dos termos do edital, resta configurada a primeira ilegalidade que vicia o ato coator.

3.3 AUSÊNCIA DE DECISÃO POR PARTE DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ocorre que não foi só o descumprimento do prazo de 48 horas para resposta que maculou o procedimento de inaceitável ilegalidade. Uma análise atenta do processo licitatório leva à conclusão de que não houve decisão alguma por parte da autoridade a quem competia o poder decisório.

A única manifestação da pregoeira com relação à impugnação apresentada consta nas fls. 115 do processo administrativo, *in verbis:*

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
ULISSES RICARDO ROEHRS ME
Capanema PR
contato@idesenvolvimento.com.br

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, notifico a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS ME, da resposta ao pedido de impugnação do Edital, a procuradoria não acolheu seu pedido.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 203/2019 para vosso conhecimento.

Capanema, 18 de julho de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

Aqui, dois aspectos saltam aos olhos. A primeira é que a referida notificação fora endereçada à ULISSES RICARDO ROEHRS ME, empresa esta que sequer impugnou o edital.

Com efeito, a Impetrante só foi tomar conhecimento da manifestação da pregoeira por meios indiretos, pouquíssimo tempo antes do início do pregão presencial. Por si só, tal conduta colide com o disposto no art. 26 da Lei 9784/99, que dispõe que *"o órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará* a intimação do interessado para ciência de decisão *ou a efetivação de diligências".*

O TCU também se manifesta nessa direção:

> Promova, quando da apreciação de recursos e impugnações em certames licitatórios, a devida comunicação ao interessado com indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão, por força do disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999. **Proceda, após o julgamento de recursos e impugnações de certames licitatórios, a imediata comunicação ao(s) licitante(s) e/ou interessado(s).**
>
> Acórdão 709/2007. Plenário.

De todo modo, a ilegalidade mais grave reside no segundo aspecto. Como exposto, o edital foi claro ao dispor que *"caberá ao pregoeiro* decidir *sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo."*

Evidente, assim, que o poder de decisão competia à pregoeira designada. Ao revés, sua manifestação não contém poder decisório algum. A autoridade limitou-se a afirmar que *"a procuradoria não acolheu seu pedido"* e até

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2[illegible]/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

mesmo o cabeçalho da manifestação foi intitulado como sendo mera *"notificação"*. **Quem notifica, nada decide.**

Em seu parecer, a própria Procuradoria Municipal anotou que o órgão consultivo *"se atém tão somente a questões relativas à legalidade das minutas"*, concluindo que não lhes caberia *"nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários"* (fls. 106 do Processo Administrativo).

Aqui, coberta de razão a Procuradoria. Muitos dos apontamentos incluídos na impugnação pleiteavam o acréscimo de certos requisitos no edital que, embora não fossem de inclusão obrigatória por força de lei, a Impetrante julgava importantes para garantir a segurança da contratação e a observância do interesse público. Tais acréscimos, por óbvio, só poderiam ser realizados utilizando-se do poder discricionário do Poder Público, fugindo do escopo de atuação dos procuradores.

Em outras palavras: por atribuição expressa do edital, caberia à pregoeira decidir sobre a pertinência ou não dos requisitos de habilitação sugeridos. E isso não ocorreu.

De outro norte, não se admite que a decisão administrativa, em qualquer grau, faça-se imotivadamente ou mediante simples invocação à conveniência administrativa. Os princípios do art. 37, caput, somados aos do art. 5º, LV, ambos da CF/1988, exigem que as decisões sejam motivadas.

Do mesmo modo, o artigo 50 da Lei 9784/99 estabelece a obrigatoriedade de motivação dos atos administrativos. É verdade que o §1º do

Cascavel/PR | Rua Paraná, nº 3035, Edifício Centro Comercial Cascavel, Sala 74 | (45) 99942.2709
Planalto/PR | Avenida Rio Grande do Sul, nº 1208 | (46) 99936.3593
clkadvogados@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

dispositivo, por sua vez, até prevê a possibilidade da Autoridade emitir declaração de concordância com pareceres anteriores. Veja-se:

> **Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:**
>
> I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
>
> II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
>
> III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
>
> IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
>
> **V - decidam recursos administrativos;**
>
> VI - decorram de reexame de ofício;
>
> VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
>
> VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
>
> **§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.**

Note-se que a legislação é explícita ao citar *"declaração de concordância"* com pareceres. No caso em análise, a pregoeira nada declarou. Só emitiu notificação dando conta de que *"a procuradoria não acolheu seu pedido"*.

Com todo o respeito ao órgão municipal, não cabe à Procuradoria acolher ou não acolher pedido algum, tão somente auxiliar a autoridade competente na tomada de decisões. Trata-se de órgão técnico, consultivo, sem atribuição decisória nesse caso.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2(2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Para exercer a faculdade prevista no dispositivo supramencionado, a autoridade poderia ter dito que concordava com os argumentos esposados pelos procuradores, **decidindo** pelo não acolhimento da impugnação. Ainda assim, tratar-se-ia de decisão questionável (dada a pertinência dos apontamentos apresentados), mas ao menos estaria coberta pelo manto da aparente legalidade. No entanto, nem mesmo isso ocorreu.

Diante da ausência de decisão expressa por parte da autoridade coatora, nasce a nulidade de todas as fases licitatórias posteriores:

> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ILEGALIDADES NO EDITAL. NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
>
> O art. 41, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93 faculta a qualquer cidadão a possibilidade de impugnar edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei nº 8666/93.
>
> **A não apreciação, pela Administração, da impugnação apresentada pela empresa impetrante importa em flagrante desrespeito aos princípios do devido processo legal e da ampla defesa.** [5]

Ao não proferir decisão, a autoridade coatora também deixou de observar o dever disposto no art. 48 da Lei 9784/99, segundo o qual *"a Administração tem o dever de* explicitamente *emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência".*

[5] TRF-5 - REOMS: 78881 CE 0047033-73.2001.4.05.0000, Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena, Data de Julgamento: 04/12/2008, Primeira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 29/05/2009 - Página: 211 - Nº: 101 - Ano: 2009

Cascavel/PR | Rua Paraná, nº 3035, Edifício Centro Comercial Cascavel, Sala 74 | (45) 99942.2709
Planalto/PR | Avenida Rio Grande do Sul, nº 1208 | (46) 99936.3593
clkadvogados@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

Assim, a ausência de decisão expressa pela autoridade competente é flagrantemente ilegal, ferindo direito líquido e certo da Impetrante.

3.4 AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÃO ACERCA DO ITEM "4" DA IMPUGNAÇÃO

Conforme exposto, um dos apontamentos presentes na impugnação ao edital apresentada dizia respeito à necessidade de constar, na redação do instrumento convocatório, a informação de que a empresa vencedora optante do SIMPLES Nacional deveria se retirar de tal regime tributário, considerando a natureza de cessão de mão de obra do objeto licitado. Além disso, deveria estar expresso o poder-dever da Administração de efetuar a comunicação à Secretaria da Receita Federal, para que esta efetuasse tal exclusão de ofício, caso a empresa vencedora não o fizesse dentro do prazo legalmente estabelecido.

No entendimento da Impetrante, a ausência de informação dessa natureza no corpo do edital estava em desacordo com uma série de dispositivos da Lei Complementar 123/2006 e da Instrução Normativa 971/2009, da Receita Federal.

Ocorre que tal questionamento não fora objeto de deliberação em momento algum, seja pelo Parecer da Procuradoria, seja por manifestação da pregoeira competente.

Mais uma vez, as prerrogativas da Impetrante foram postas em xeque, posto ser direito dos administrados terem seus pedidos apreciados integralmente pelos servidores responsáveis. Se tal premissa já é verdadeira no âmbito judicial, torna-se ainda mais imperativa na seara dos Recursos Administrativos: ressalta-se não existir, nestes, medida que se assemelhe aos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2[illegible]/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Id[illegible]ficador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

Embargos de Declaração, de modo que a solução de eventuais omissões é tarefa quase impossível (especialmente quando a resposta à impugnação é apresentada no dia de realização do pregão).

Nesse caminho, o TCU:

> As respostas fornecidas pela comissão de licitação ou pela autoridade competente com relação às impugnações apresentadas contra editais de certames licitatórios, nos termos do art. 41, § 1º, Lei nº 8.666/1993, devem abranger, de modo fundamentado, **todos os quesitos formulados pelo interessado**, sob pena de infringência ao que dispõe o art. 50 da Lei nº 9.784/1999.
>
> Acórdão 1636/2007. Plenário.

Inexistente deliberação acerca de ponto pertinente específico da impugnação apresentada, novamente se verifica o ataque a direito líquido e certo da Impetrante, manchando de ilegalidade o procedimento licitatório.

3.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS DE MÉRITO. NULIDADE DA LICITAÇÃO.

Em síntese, o ato praticado pela autoridade coatora Impetrada pode ser resumido em uma manifestação: **irregular**, por lhe faltar as características decisórias esperadas; **intempestiva**, por descumprir o prazo previsto no edital; **omissa**, por deixar de analisar todos os aspectos impugnados.

A ilegalidade está mais que demonstrada, caracterizada pela afronta ao texto constitucional, à dispositivos das Leis Federais 8.666/93, 9784/99, da Lei Complementar 123/06 e de Instruções Normativas e Jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, da Receita Federal, de Tribunais Estaduais e Regionais Federais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

O ato coator não só violou o direito da Impetrante, como também representou verdadeira afronta ao interesse público:

> A fase de recursos não é de interesse apenas daqueles que estão na disputa. É principalmente do interesse público que os participantes tenham todas as condições necessárias para bem formular suas argumentações contra o julgamento, para, assim, possibilitar à Administração enxergar e sanear eventuais falhas, chegando, ao fim, à proposta que lhe for mais vantajosa.
>
> Acórdão 1.488/2009/TCU, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti.

Todas as incorreções apontadas, ocorridas ainda na fase externa do procedimento, acabam por atrair a ilegalidade de todo o procedimento.

Isso porque *"os atos da licitação não são independentes entre si nem podem ser enfocados isoladamente. A licitação é uma série preordenada de atos. A Lei e o edital estabelecem a ordenação a ser observada.* O descumprimento das fases ou sequências estabelecidas acarreta o vício do procedimento como um todo.*"* [6]

Não se vislumbra, *in casu,* a possibilidade de convalidação ou correção das ilegalidades cometidas, eis que a Impetrante se viu impossibilita de participar do certame e a empresa vencedora já fora declarada, em um processo viciado desde o berço.

Assim, a Impetrante pretende ver declarada a nulidade de todo o certame, com a determinação mandamental do início de nova licitação.

[6] MARÇAL, Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações. RT: 2014. P. 123.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

4. CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR

A tutela de urgência tornou-se, dentro do processo concebido pelo Estado Democrático de Direito, não uma faculdade do órgão jurisdicional, mas um dever inerente à função fundamental do Poder Judiciário, que consiste em não deixar sem tutela efetiva o titular de direito subjetivo lesado ou ameaçado (CF, art. 5º, XXXV).

Não basta julgar e executar as sentenças de mérito. Diante do risco de dano grave e de difícil reparação, cujo afastamento imediato se impõe, sob pena de anular os efeitos práticos da futura decisão definitiva da causa, o processo tem de contar com a possibilidade de provimentos emergenciais e provisórios, que podem ser conservativos ou satisfativos, mas que sempre haverão de assegurar a justiça e efetividade do resultado final da prestação devida aos litigantes pelo Poder Judiciário.

Não é, porém, pelos requisitos do art. 300 do CPC que se defere a liminar do mandado de segurança. A lei, que instituiu um procedimento especial para a ação mandamental, estabeleceu, igualmente, requisitos particulares para que a Impetrante possa conseguir o provimento liminar de suspensão dos efeitos do ato de autoridade impugnado.

E, *in casu*, eles se reputam presentes. Veja-se.

Dois são os requisitos a serem atendidos para que a Impetrante obtenha, liminarmente, a suspensão do ato impugnado (art. 7º, III, da Lei 12.016/09): **a)** o fundamento relevante da impetração; e **b)** a possibilidade de ineficácia da sentença final que venha a deferir a segurança, em caráter definitivo.

Cascavel/PR | Rua Paraná, nº 3035, Edifício Centro Comercial Cascavel, Sala 74 | (45) 99942.2709
Planalto/PR | Avenida Rio Grande do Sul, nº 1208 | (46) 99936.3593
clkadvogados@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O primeiro requisito encontra-se comprovado documentalmente, dispensando dilação probatória de qualquer natureza, como se exige. É fato incontroverso que a autoridade coatora descumpriu o prazo para responder à impugnação apresentada, além de ter deixado de decidir de maneira regular acerca dos argumentos apresentados. Também é cristalino o direito líquido e certo da Impetrante em ter sua impugnação regularmente apreciada, permitindo sua participação no certame. Tudo está expressamente disposto no processo administrativo anexado na íntegra e na argumentação esposada nesta petição.

Com relação ao segundo requisito, há de se ressaltar que o objeto licitado se encontra na iminência de ser adjudicado, dado que o pregão foi realizado com o reconhecimento de empresas vencedoras e sem a interposição de outros recursos. Existe o risco real de que as aulas contratadas comecem a ser ministradas e depois possam ser interrompidas diante de sentença que venha a deferir a segurança pleiteada, causando inúmeros transtornos à Administração e aos beneficiários dos serviços prestados.

Destaca-se, ainda, que *"maior é o vulto da liminar no mandado de segurança, já que, na qualidade de pronto remédio contra as ilegalidades e abusos de poder dos agentes públicos,* exige uma supereficácia e uma efetividade plena que, quase nunca, se consegue sem o remédio enérgico de um provimento in limine litis." [7] Até mesmo porque, no entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *"a concessão – ou não – da liminar em mandado de segurança não pode ser compreendida como simples liberalidade da justiça. É direito do impetrante. Estando presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora,*

[7] THEDORO JÚNIOR, Humberto. Lei do Mandado de Segurança Comentada. Forense: 2018. P. 260.

Cascavel/PR | Rua Paraná, nº 3035, Edifício Centro Comercial Cascavel, Sala 74 | (45) 99942.2709
Planalto/PR | Avenida Rio Grande do Sul, nº 1208 | (46) 99936.3593
clkadvogados@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2(2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

a sua concessão é forçosa, sem que isso resulte na emissão de qualquer juízo discricionário do magistrado". [8]

Assim, a Impetrante requer a concessão de medida liminar **inaudita altera parte** determinando a suspensão do procedimento licitatório até a resolução final de mérito da presente ação. [9]

5. CONSIDERAÇÕES ACERCA DO VALOR DA CAUSA

Nos termos do art. 319, V, do CPC, sabe-se que o valor da causa é requisito obrigatório de toda petição inicial. Por seu turno, o art. 291 dispõe que *"a toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível".*

Isso significa dizer que se o direito a ser protegido pela impetração do mandado de segurança possuir expressão econômica imediata e quantificável, o valor da causa deve refletir o proveito econômico perseguido na ação. No caso dos autos, no entanto, o conteúdo econômico do pedido não se confunde com o valor do objeto licitado, posto que se trata de mandado de segurança contra ato da pregoeira, em que se discute a legalidade ou não do ato praticado. Desse modo, não há possibilidade de aferimento preciso do valor da causa.

---

[8] STJ, Corte Especial, EREsp 471.513/MG, Rel. Min. Fernando Gonçalves, Rel. p/ ac. Min. Gilson Dipp, ac. 02.02.2005, DJU 07.08.2006, p. 196.

[9] *"A medida liminar, no mandado de segurança individual, é sempre deferível inaudita altera parte, isto é, sua concessão ocorre no despacho da inicial, antes, pois, da notificação e resposta da autoridade coatora."* In THEDORO JÚNIOR, Humberto. Lei do Mandado de Segurança Comentada. Forense: 2018. P. 258.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

Esse é o posicionamento da doutrina:

> Se o remédio é usado porque existe ato de constrição indevido, é dizer, ato de autoridade, que teria o dever da legalidade, que teria o dever da boa-fé, que teria o dever de preservar o Estado de Direito, se o administrado insurgir-se, não deverá pagar as custas pelo somatório do pedido ao requerer a prestação jurisdicional.
>
> Não conseguimos, pela natureza do próprio remédio, que se põe em jogo, pela natureza da garantia constitucional, pela natureza da agressão infligida ao indivíduo, entender que a ação de mandado de segurança tenha valor certo e determinado. O valor das custas, consoante nosso entendimento, será simbólico, inestimável. [10]

O TJ-SP se deparou com situação semelhante recentemente, em decisão que restou assim ementada:

> Agravo de Instrumento. Impugnação ao valor da causa. Pretensão que o valor causa corresponda ao valor do benefício econômico buscado na presente via. Impossibilidade. Mandado de Segurança contra ato da comissão de licitação. Conteúdo econômico do pedido não se confunde com o valor da proposta da impetrante. Recurso improvido. [11]

Nas palavras do relator Desembargador Luiz Burza Neto, *"a finalidade do mandado de segurança (corrigir ato de autoridade pública violador de direito individual e/ou coletivo líquido e certo), especialmente quando se objetiva, em última análise, o controle de legalidade de procedimentos administrativos licitatórios, a definição do valor da causa não precisa, ex vi legis, aproximar-se do conteúdo econômico do contrato em disputa."*

---

[10] FIGUEIREDO, Lucia Valle. Mandado de Segurança. 3ª ed. Malheiros. P. 23.

[11] TJ-SP. 12ª Câmara de Direito Público. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 2162102 47.2014.8.26.0000. Relator: Luiz Burza Neto. Julgado em 09/01/2015.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2[illegible]/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - id[illegible]ficador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

000449

No mesmo caminho, jurisprudência do STJ, segundo a qual *"admite-se o valor da causa para efeitos meramente fiscais em razão do próprio procedimento do mandamus que não comporta valor certo e determinado"*[12].

Desse modo, considerando que a pretensão do presente *writ* não alcança o contrato em si (até mesmo porque a Impetrante sequer participou do certame), mas um ato administrativo e sua alegada ilegalidade, comprova-se a regularidade do valor da causa atribuído *in fine*.

6. PEDIDOS

Diante de todo exposto, a Impetração do presente *writ* é para requerer de Vossa Excelência:

a) a concessão de medida liminar determinando a suspensão do Pregão Presencial nº 69/2019, realizado pela Prefeitura de Capanema, diante das ilegalidades apontadas;
b) a notificação da Autoridade Coatora a respeito da presente ação para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações a respeito dos fatos narrados;
c) a citação da Prefeitura de Capanema por meio de sua Procuradoria para, querendo, apresentar resposta;
d) a intimação do Ministério Público para manifestar-se, nos termos do art. 12 da Lei 12.016/2009.
e) no mérito, a confirmação da liminar e a concessão da segurança pleiteada, a fim de declarar a nulidade do Pregão Presencial nº 69/2019 e determinar a realização de novo procedimento licitatório.

[12] STJ, 1ª T., REsp 638.353/RS, Rel. Min. José Delgado, ac. 19.08.2004, DJU 20.09.2004, p. 208.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

CAMERA LUERSEN & KAFER
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Dá-se à causa o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para efeitos fiscais.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Capanema/PR, datado e assinado digitalmente.

GABRIEL FELIPE KÄFER

OAB/PR 97.780

Cascavel/PR | Rua Paraná, nº 3035, Edifício Centro Comercial Cascavel, Sala 74 | (45) 99942.2709
Planalto/PR | Avenida Rio Grande do Sul, nº 1208 | (46) 99936.3593
clkadvogados@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.2 2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXB7 ETYBG AHCCG J5LBK

Município de Capanema - PR

INTIMAÇÃO

CÓPIA

Senhora Rosangela Paula Jochem,
Responsável legal da empresa
Rosangela Paula Jochem – CNPJ 34.024.981/0001-29

Senhora Administradora,

Através da presente intimação, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que os serviços compromissados por meio da ARP 341/2019, oriunda do Pregão Presencial n. 69/2019 estão suspensos, em virtude de decisão liminar deferida nos autos n. 2195-84.2019.8.16.0061, de Mandado de Segurança, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Capanema/Pr.

Desse modo, dou conhecimento a Vossa Senhoria que os serviços devem ser imediatamente suspensos até nova comunicação por parte do Município de Capanema/Pr.

Atenciosamente.

Capanema, 14 de agosto de 2019.

Ana Paula Balde Facin Orso
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Protocolo de Recebimento

Recebi a presente intimação em 14 / 08 / 2019.

Assinatura: _____
Nome: Rosangela Paula Jochem
CPF: 075.260.869-00

Município de Capanema - PR

INTIMAÇÃO

Senhor Ulisses Ricardos Roehrs,
Responsável legal da empresa
Ulisses Ricardos Roehrs – ME – CNPJ 17.173.525/0001-21,

Senhora Administradora,

Através da presente intimação, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que os serviços compromissados por meio da ARP 341/2019, oriunda do Pregão Presencial n. 69/2019 estão suspensos, em virtude de decisão liminar deferida nos autos n. 2195-84.2019.8.16.0061, de Mandado de Segurança, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Capanema/Pr.

Desse modo, dou conhecimento a Vossa Senhoria que os serviços devem ser imediatamente suspensos até nova comunicação por parte do Município de Capanema/Pr.

Atenciosamente.

Capanema, 14 de agosto de 2019.

Ana Paula Balde Facin Orso
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Protocolo de Recebimento

Recebi a presente intimação em 14/08/2019.

Assinatura:
Nome: Ulisses Ricardos Roehrs
CPF: 043 576 449-76

Município de Capanema - PR

INTIMAÇÃO

Senhor Valdelirio de Freitas Noronha,
Responsável legal da empresa
Cursos Profissionalizantes Omega - ME - CNPJ 04.632.453/0001-91,

Senhora Administradora,

Através da presente intimação, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que os serviços compromissados por meio da ARP 341/2019, oriunda do Pregão Presencial n. 69/2019 estão suspensos, em virtude de decisão liminar deferida nos autos n. 2195-84.2019.8.16.0061, de Mandado de Segurança, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Capanema/Pr.

Desse modo, dou conhecimento a Vossa Senhoria que os serviços devem ser imediatamente suspensos até nova comunicação por parte do Município de Capanema/Pr.

Atenciosamente.

Capanema, 14 de agosto de 2019.

Ana Paula Balde Facin Orso
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Protocolo de Recebimento

Recebi a presente intimação em 16 / 08 / 2019.

Assinatura:
Nome:
CPF:

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 Fco Beltrão - PR

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ana Paula Orso <ana.orso@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 10:54
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: DOCUMENTO
Anexos: 1.jpg

De: valdelirio de freitas noronha <valdelirionoronha@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 16 de agosto de 2019 17:25
Para: Ana Paula Orso <ana.orso@hotmail.com>
Assunto: RE: DOCUMENTO

Boa Tarde, tudo bem
segue em anexo

Att

Valdelirio

De: Ana Paula Orso <ana.orso@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 14:49
Para: valdelirionoronha@hotmail.com <valdelirionoronha@hotmail.com>
Assunto: ENC: DOCUMENTO

Sr. Valdelírio infelizmente, contra nossa vontade, estou encaminhando o documento de cumprimento a liminar judicial.
Preciso que assine e me reenvie de volta.
Atenciosamente, Ana Paula Orso

De: Camila Lopes <pibidcamila@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 19:45
Para: Ana Paula Orso <ana.orso@hotmail.com>
Assunto: DOCUMENTO

Camila E. Lopes
Acadêmica de Serviço Social
Faculdade de Ampére-FAMPER

0004[illegible]

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 69/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições e competências, notadamente, por ser a autoridade autorizadora do processo administrativo licitatório, Pregão Presencial n. 69/2019, nos termos em que dispõe o art. 49, caput da Lei n. 8666/1993, bem como;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no já citado art. 49, caput, da Lei Federal n. 8666/1993;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que permite à Administração Pública a revisão de seus atos, principalmente, quando eivados de ilegalidades, conforme consubstanciados nos vertes sumulares de nºs. 346 e 473, ambos do Supremo Tribunal Federal; e,

CONSIDERANDO que a competitividade no presente certame se revelou prejudicada, conforme analisado em sede de decisão liminar, concedida nos autos n. 2195-84.2019.8.16.0061, de Mandado de Segurança, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/Pr;

DECIDE.

Na esteira das deduções acima alinhadas, ainda, em consonância com as determinações prescritas na Lei 8666/1993 e nos Princípios da Autotutela, Economicidade e Celeridade, **ANULAR o Pregão Presencial n. 69/2019,** que tem como objeto *"contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar aulas de educação física, artesanato (pintura), música e prestação de serviços em acupuntura e assistência social, para atendimento de apoio psicossocial – CAPS-I, pertencente ao Município de Capanema/Pr, processado pelo sistema de registro de preços.*

Determino ainda, que sejam comunicados todos os licitantes do teor da presente decisão, nos termos do § 3º, do art. 49, da Lei 8666/1993.

Determino por fim, que a Pregoeira e Equipe de Apoio envide esforços para deflagração de novo processo licitatório.

Publique-se e cumpra-se

Capanema, 16 de agosto de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Pelo presente termo fica ANULADO o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 69/2019, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., visto que a competitividade do presente certame licitatório restou frustrada, conforme reconhecido em decisão liminar nos autos n. 2195-84.2019.8.16.0061, de Mandado de Segurança, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Capanema/Pr e Decisão Administrativa de 16/08/2019, subscrita pelo Prefeito Municipal.

Capanema, dezesseis dias de agosto de 2019

Américo Belle
Prefeito Municipal

000457

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
venida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
one: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
apanema - Paraná
Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Pelo presente termo fica ANULADO o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 69/2019, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., visto que a competitividade do presente certame licitatório restou frustrada, conforme reconhecido em decisão liminar nos autos n. 2195-84.2019.8.16.0061, de Mandado de Segurança, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Capanema/Pr e Decisão Administrativa de 16/08/2019, subscrita pelo Prefeito Municipal.

Capanema, dezesseis dias de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7.461 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 59/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 59/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;
Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ULISSES RICARDO ROEHRS	1	1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER, JUNTO A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS CADA, COM A SEGUINTE DETALHAÇÃO DOS SERVIÇOS: MINISTRAR PALESTRA MAGNA, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS PLENÁRIAS TEMATICAS, COORDENAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA.	IDESENVOLVIMENTO	64,00	110,00
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	2	1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA O TEMA QUALIDADE DE VIDA, QUE OFEREÇA TEMAS MOTIVACIONAIS, FELICIDADE, CULTURA, LIBERDADE, MUDANÇAS DE HABITOS, PROSPERIDADE DA FAMÍLIA COM DINAMICAS EM GRUPOS, DESTINADOS A 3ª IDADE E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	OMEGA	100,00	158,39
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	2	2	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DE QUALIDADE DE VIDA ATE O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	OMEGA	300,00	0,64
ROSANGELA PAULA OCHEM	3	1	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUE MINISTRE CURSO DE BOLO SIMPLES E CONFEITADO AS PARTICIPANTES OPORTUNIZANDO O DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES EM TÉCNICAS BASICAS DE COMO PRODUZIR E DECORAR BOLOS, COM A SEGUINTE DETALHAÇÃO DE SERVIÇOS: NOÇÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, TÉCNICAS DE PREPARO: MASSAS, RECHEIOS E COBERTURAS, TÉCNICAS DE MONTAGEM E DECORAÇÃO DE BOLOS, NOÇÕES BÁSICAS DE COMERCIALIZAÇÃO	ROSANGELA PAULA JOCHEM	150,00	37,68
ROSANGELA PAULA OCHEM	3	2	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE BOLO SIMPLES E CONFEITADO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL..	ROSANGELA PAULA JOCHEM	500,00	0,70
ROSANGELA PAULA OCHEM	4	1	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUE CAPACITE E QUALIFIQUE AS PESSOAS, INSTRUMENTALIZANDO-AS COM TÉCNICAS ADEQUADAS PARA A PREPARAÇÃO DE DOCES CONFEITADOS SEJA PARA COMERCIALIZAÇÃO DOMICILIAR OU INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO EM CONFEITARIAS, PADARIAS, E SIMILARES	ROSANGELA PAULA JOCHEM	150,00	36,73

000458

NOTIFICAÇÃO

A empresa
ULISSES RICARDO ROEHRS

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, / Ata de Registro de Preços nº 342/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa **ULISSES RICARDO ROEHRS** de que o Pregão Presencial nº 69/2019 foi ANULADO conforme cópia do termo de anulação em anexo.

Informamos que um novo processo licitatório está sendo elaborado, a empresa deverá acompanhar o site do município para ver quando o mesmo será publicado.

Capanema, 19 de agosto de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000459

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	segunda-feira, 19 de agosto de 2019 14:13
Para:	'barbosense.vp@hotmail.com'
Assunto:	NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Anexos:	NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO- EMPRESA ULISSES.pdf

BOA TARDE
SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

000400

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 14:13
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

barbosense.vp@hotmail.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

000481

NOTIFICAÇÃO

A empresa
ROSANGELA PAULA JOCHEM

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, / Ata de Registro de Preços nº 341/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa **ROSANGELA PAULA JOCHEM** de que o Pregão Presencial nº 69/2019 foi ANULADO conforme cópia do termo de anulação em anexo.

Informamos que um novo processo licitatório está sendo elaborado, a empresa deverá acompanhar o site do município para ver quando o mesmo será publicado.

Capanema, 19 de agosto de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira / Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	segunda-feira, 19 de agosto de 2019 14:14
Para:	'rosangela.paula@hotmail.com'
Assunto:	NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Anexos:	NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO - EMPRESA ROSANGELA.pdf

BOA TARDE
SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
v. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

000063

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	postmaster@outlook.com
Enviado em:	segunda-feira, 19 de agosto de 2019 14:14
Para:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Entregue: NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00042.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

rosangela.paula@hotmail.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

000464

NOTIFICAÇÃO

A empresa
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, / Ata de Registro de Preços nº 340/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME** de que o Pregão Presencial nº 69/2019 foi ANULADO conforme cópia do termo de anulação em anexo.

Informamos que um novo processo licitatório está sendo elaborado, a empresa deverá acompanhar o site do município para ver quando o mesmo será publicado.

Capanema, 19 de agosto de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira / Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	segunda-feira, 19 de agosto de 2019 14:12
Para:	'fiscal3@escritoriomadruga.com.br'
Assunto:	NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Anexos:	NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO - EMPRESA OMEGA.pdf

BOA TARDE
SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
Fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

000466

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 14:12
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Mon, 19 Aug 2019 14:11:46 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <fiscal3@escritoriomadruga.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <fiscal3@escritoriomadruga.com.br>... relayed; expect no further notifications

Capanema-Pr, 23 de agosto de 2019.

Ofício nº. 291/2019

Ao Sr. Luiz Alberto Letti
Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Capanema-PR
.

Senhor Secretário:

Sirvo-me do presente expediente para solicitar o pagamento através de Procedimento de Indenização Administrativa, da Nota Fiscal n.º 002, emitidas pelo Prestador de Serviços ROSANGELA PAULA JOCHEN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.024.981/0001-29, no total de R$ 4.509,40 (quatro mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos) e da Nota Fiscal n.º 027, emitidas pelo Prestador de Serviços ULISSES RICARDO ROEHRS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º17.735.250/0001-21, no total de R$ 1.505,70 (um mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos) referentes à prestação de serviços realizados junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS durante o mês de agosto de 2019.

Os serviços foram prestados no mês de agosto de 2019, referentes a Hora/Aula com professores de Educação Física, Música, Artesanato e Assistente Social.

Após o cancelamento do Pregão, esta Secretaria suspendeu a prestação dos serviços junto ao CAPS e encaminhou Projeto Básico para a realização de novo Processo Licitatório para a contratação dos serviços.

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, coloco-me a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Processo: 2192/2019
Data: 26/08/2019 Hora: 10:54
Assunto:
SOLICITACAO SECRETARIA FINANCAS
Requerente:
JONAS WELTER

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**027**
Data e Hora da Emissão:	**23/08/2019 11:11:52**
Operador Emissor:	ULISSES R. R.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17173525000121** I.E.: I.M.: **49531** Telefone: **46999200440**
Nome/Razão: **ULISSES RICARDO ROEHRS**
Endereço: **AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 882 - SALA 203 - CENTRO - 85760000**
Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **ulissesroehrs@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75972760000160** I.E.: **ISENTO** I.M.: **33308**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**
Endereço: **AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760000**
Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	63 Horas - Instrutor de Artesanato	1.505,70	0,00	1.505,70	2,44	36,74

Pregão Presencial 59/2019
Ata 342/2019
Periodo 24/07 - 14/08/2019

Sicredi 748
Ag: 0738
C/c:44796-3

Atesto e comprovo que o material foi recebido e/ou os serviços foram prestados, conforme solicitado.
13/08/2019
Jonas Welter
Dec. 6.264/2017
Sec. Municipal de Saúde

Total Serviços (R$)	**1.505,70**					
Total ISS (R$)	**36,74**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**1.505,70**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Autenticidade: 12409CF7.FA3A17B0.43D515AE.83A9627E (verificada em 23/08/2019 às 11:12:02) Equiplano - NFS-e 500.2005b

Iguaçu
Desenvolvimento

FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

CURSO:	LOCAL:	
Oficina Artesanato	CAPS I	
COLABORADOR(A):	MÊS	ANO
Dulce Schemer	Agosto	2019

DIAS	ENTRADA MANHÃ	SAÍDA MANHÃ	ENTRADA TARDE	SAÍDA TARDE	TOTAL DE HRS	ASSINATURA INSTRUTOR (A)	ASSINATURA COORDENADOR(A)
24			13h	17h	4h		
25	7h30	11h30			4h		
26	7h30	11h30			4h		
27							
28							
29							
30	7h30	11h30	13h	17h	8h		
31			13h	17h	4h		
1	7h30	11h30			4h		
2	7h30	11h30			4h		
3							
4							
5							
6	7h30	11h30	13h	17h	8h		
7			13h	17h	4h		
8	7h30	11h30			4h		
9	7h30	11h30			4h		
10							
11							
12							
13	7h30	11h30	13h	17h	8h		
14	~~11h~~		14h	17h	3h		
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							

TOTAL 63 horas

INSTRUTOR (A)

COORDENADOR

MARCELO JOSUE ROEHRS

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná

contato@idh9.com

De: admsaude@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 21 de agosto de 2019 16:35
Para: contato@IDH9.com
Assunto: PP 69/2019

Prezados,

Referente aos serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde de Capanema-PR, referente ao Pregão Presencial n.º 69/2019, solicito que a nota fiscal seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a planilha das horas do prestador de serviços, no prazo máximo de 22/08/2019.
Lembrando que a emissão da nota fiscal já foi solicitada em contato telefônico realizado em 19/08/2019.

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

471

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	002
Data e Hora da Emissão:	19/08/2019 13:52:55
Operador Emissor:	ROSANGELA P. J

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **34024981000129** I.E.: I.M.: **12531** Telefone:
Nome/Razão: **ROSANGELA PAULA JOCHEM**
Endereço: **RUA FLORIVAL SOARES, 303 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85750000**
Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail: **rosangelapaula@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09157931000172** I.E.: I.M.: **37591**
Nome/Razão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA**
Endereço: **RUA AIMORES, 681 - CENTRO - 85760000**
Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
27.01	HORAS AULAS COM A ASSISTENTE SOCIAL (80 HORAS) VALOR HORAS/AULA = R$ 22,70 VALOR TOTAL =R$ 1.816,00	1.816,00	0,00	1.816,00	2,01	36,50
.04	HORAS AULAS COM O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (84 HORAS) VALOR HORAS/AULA = R$ 23,00 VALOR TOTAL =R$ 1.932,00	1.932,00	0,00	1.932,00	2,10	40,57
12.14	HORAS AULAS COM O PROFESSOR DE MUSICA (27 HORAS) VALOR HORAS/AULA = R$ 28,20 VALOR TOTAL =R$ 761,40	761,40	0,00	761,40	2,01	15,30

Atesto e comprovo que o ma... foi recebido e/ou os serviços fo... prestados, conforme solicitad...
19/08/2019
Jonas Welter
Dec. 6.264/2017
Sec. Municipal de Saúde

Total Serviços (R$)	**4.509,40**					
Total ISS (R$)	**92,37**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**4.509,40**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2083/2016
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR / NOME - EMPRESA:				CEI/CNPJ:
JC SOLUÇÕES PROFISSIONAIS				34.024.981/0001-29
ENDEREÇO / LOGRADOURO:	Nº	BAIRRO / DISTRITO	CIDADE	UF
Rua Florival Soares	303	Nsa Sra Aparecida	Planalto	PR
EMPREGADO(A):				DATA DE ADMISSÃO
Lucas Eduardo Cordasso				01/08/2019
DIAS DA SEMANA E HORÁRIO DE TRABALHO:			PREGÃO	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO
Segunda a Sexta Feira			69/2019	56582
FUNÇÃO:			MÊS	ANO
Educador Físico			Agosto	2019

DIAS	ENTRADA	ALMOÇO		SAÍDA	TOTAL HS	Observação
	MANHÃ	SAÍDA	RETORNO	TARDE	NORMAIS	
1	7:30	11:30	13:00	17:30	8:30	
2	7:30	11:30	13:00	17:30	8:30	
3					0:00	
4					0:00	
5	7:30	11:30	13:00	17:30	8:30	
6	7:30	11:30	13:00	17:30	8:30	
7	7:30	11:30	13:00	17:30	8:30	
8	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
9	7:30	11:30	13:00	17:30	8:30	
10					0:00	
11					0:00	
12	7:30	11:30	13:00	17:30	8:30	
13	7:30	11:30	13:00	17:30	8:30	
14	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
15					0:00	
16					0:00	
17					0:00	
18					0:00	
19					0:00	
20					0:00	
21					0:00	
22					0:00	
23					0:00	
24					0:00	
25					0:00	
26					0:00	
27					0:00	
28					0:00	
29					0:00	
30					0:00	
31					0:00	
TOTAIS					84:00	

Impresso em: 14/08/2019

Lucas Eduardo Cordasso
CPF: 010.030.429-02

Ana Paula Orso
Coordenadora CAPS - I

Rosangela Paula Jochem
CNPJ: 34.024.981/0001-29
Empregadora

FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR / NOME - EMPRESA:				CEI/CNPJ:
JC SOLUÇÕES PROFISSIONAIS				34.024.981/0001-29
ENDEREÇO / LOGRADOURO:	Nº	BAIRRO / DISTRITO	CIDADE	UF
Rua Florival Soares	303	Nsa Sra Aparecida	Planalto	PR
EMPREGADO(A):				DATA DE ADMISSÃO
Rosangela Paula Jochem				01/08/2019
DIAS DA SEMANA E HORÁRIO DE TRABALHO:			PREGÃO	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO
Segunda a Sexta Feira			69/2019	53418
FUNÇÃO:			MÊS	ANO
Assistente Social			Agosto	2019

DIAS	ENTRADA	ALMOÇO		SAÍDA	TOTAL HS	Observação
	MANHÃ	SAÍDA	RETORNO	TARDE	NORMAIS	
1	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
2	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
3					0:00	
4					0:00	
5	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
6	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
7	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
8	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
9	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
10					0:00	
11					0:00	
12	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
13	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
14	7:30	11:30	13:00	17:00	8:00	
15					0:00	
16					0:00	
17					0:00	
18					0:00	
19					0:00	
20					0:00	
21					0:00	
22					0:00	
23					0:00	
24					0:00	
25					0:00	
26					0:00	
27					0:00	
28					0:00	
29					0:00	
30					0:00	
31					0:00	
TOTAIS					80:00	

Impresso em: 14/08/2019

Ana Paula Orso
Coordenadora CAPS - I

Rosangela Paula Jochem
CNPJ: 34.024.981/0001-29
Empregadora

474 00047

FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR / NOME - EMPRESA:				CEI/CNPJ:
JC SOLUÇÕES PROFISSIONAIS				34.024.981/0001-29
ENDEREÇO / LOGRADOURO:	Nº	BAIRRO / DISTRITO	CIDADE	UF
Rua Florival Soares	303	Nsa Sra Aparecida	Planalto	PR
EMPREGADO(A):				DATA DE ADMISSÃO
Dione Junior Helfer				06/08/2019
DIAS DA SEMANA E HORÁRIO DE TRABALHO:			PREGÃO	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO
3 feira a tarde, 4 feira a tarde e 5 feira pela manhã e tarde			69/2019	53418
FUNÇÃO:			MÊS	ANO
Professor de Musica			Agosto	2019

DIAS	ENTRADA	ALMOÇO		SAÍDA	TOTAL HS	Observação
	MANHÃ	SAÍDA	RETORNO	TARDE	NORMAIS	
1					0:00	
2					0:00	
3					0:00	
4					0:00	
5					0:00	
6			13:00	17:00	4:00	
7			13:00	17:00	4:00	
8	7:30	11:30			4:00	
9					0:00	
10					0:00	
11					0:00	
12	7:30	11:30	13:00	16:00	7:00	
13			13:00	17:00	4:00	
14			13:00	17:00	4:00	
15					0:00	
16					0:00	
17					0:00	
18					0:00	
19					0:00	
20					0:00	
21					0:00	
22					0:00	
23					0:00	
24					0:00	
25					0:00	
26					0:00	
27					0:00	
28					0:00	
29					0:00	
30					0:00	
31					0:00	
TOTAIS					27:30	

Impresso em: 15/08/2019 as 21:55

Dione Junior Helfer
CPF: 073.693.489-89

Ana Paula Orso
Coordenadora CAPS - I

Rosangela Paula Jochem
CNPJ: 34.024.981/0001-29
Empregadora

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6ES 6ES49 6CKZG QAQXA

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAPANEMA-PR.

PROCESSO Nº 2195-84.2019.8.16.0061
MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME.
IMPETRADAS: MUNICÍPIO DE CAPANEMA e ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, representado pelo Prefeito Municipal, AMÉRICO BELLÉ, e ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI, brasileira, casada, servidora municipal, RG n. 4.394.946-2-SESP/PR e CPF sob o n. 632.258.249-68, residente e domiciliada nesta cidade, vêm a presença de Vossa Excelência, pelo Procurador Municipal que abaixo subscreve, nomeado pelo Decreto nº 6.001, de 25/06/2015, prestar suas INFORMAÇÕES, em face do MANDADO DE SEGURANÇA, impetrado por **MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME,** igualmente qualificada, conforme o seguinte.

1. BREVE RESUMO:

Trata-se de Mandado de Segurança, por meio do qual o Impetrante alega ilegalidade na condução do procedimento da Licitação, Pregão Presencial n. 69/2019, sob o argumento de que a decisão de inacolhimento da impugnação somente foi comunicada a menos de 3 horas do início da sessão de pública, bem como foi comunicada a empresa diversa (Ulisses Ricardo Roehrs).

Ao final, a Impetrante requereu a concessão de liminar para suspensão do processo licitatório; e ao final a declaração de nulidade do Pregão Presencial n. 69/2019. Instruiu a petição inicial com os documentos de movimentos 1.2/1.11.

2. DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PREGOEIRA ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI:

Como se observa do relatório, a questão posta está vinculada a decisão administrativa proferida no Processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial, nº 69/2019.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6ES 6ES49 6CKZG QAQXA

É sabido que nas contratações de bens e serviços comuns a Administração pode se usar da modalidade de licitação Pregão. Em tal modalidade, os atos não são presididos pela Comissão Permanente de Licitação como nas demais modalidades, mas sim pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme disciplina o art. 3°, IV, da Lei 8.666/1993, *in verbis:*

> Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> (...)
> IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores ou entidade promotora da licitação, **o pregoeiro e respetiva equipe de apoio,** cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

No mesmo sentido, convém transcrever o art. 4°, XI e XII, da Lei n8.666/1993, senão vejamos:

> Art. 4° A fase externa do pregão será iniciada com convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...)
> XI – examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
> XII – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital; (destaquei)

No mesmo sentido, no item 7.1.1. do edital da licitação, *"caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo."*

Também é sabido que no Direito Administrativo aplica-se a técnica de avocação, permitindo que Autoridade Superior retoma o exercício de competência desempenhada por Órgão ou agente inferior na cadeia hierárquica.

Quanto a avocação, calha lembrar o disposto no art. 11 da Lei n. 9784/1999, *in verbis: "A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e* ***avocação*** *legalmente admitidos."*

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 31.1 - Assinado digitalmente por Romanti Ezer Barbosa
29/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: 01 - Petição - informações - Agosto 2019

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No caso em questão, a decisão administrativa que julgou a impugnação apresentada pela Impetrante foi proferida pelo Prefeito Municipal, Américo Bellé, e não pela Pregoeira, Rosélia Kriguer Becker Pagani, portanto, está última é ilegítima para figurar no polo passivo da presente Mandado de Segurança.

Para melhor demonstrar a ilegitimidade passiva da servidora Rosélia Kriguer Becker Pagani, reproduzo imagem da decisão de fl. 114 do Pregão Presencial n. 69/2019 (mov. 1.8):

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Gabriel Felipe Kafer
07/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Processo Licitação Parte 1

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato o Parecer Jurídico nº 203/2019 pelo não acolhimento da impugnação.

Capanema, 18 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6ES 6ES49 6CKZG QAQXA

PROJUDI - Processo: 0002195-84.2019.8.16.0061 - Ref. mov. 31.1 - Assinado digitalmente por Romanti Ezer Barbosa
29/08/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: 01 - Petição - informações - Agosto 2019

servidora Rosélia Kriguer Becker Pagani, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

3. DO RECONHECIMENTO DA NULIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2019 / CUMPRIMENTO DA LIMINAR DE SUSPENSÃO E EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA COM DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA LICITAÇÃO:

Mediante a intimação da decisão liminar (mov. 19), o Município de Capanema promoveu suspensão da licitação, intimando as empresas, bem como em seguida procedeu a **ANULAÇÃO** do Pregão Presencial n. 69/2019, fundado no Princípio da Autotutela, conforme comprovam os documentos que instruem as presentes informações.

Desse modo, requer-se a extinção do *mandamus* por ausência de interesse processual, com fundamento no art. 485, VI, do CPC.

4. DO PEDIDO

Ante todo o exposto e invocando-se mais os sábios conhecimentos desse julgador, requer o Município de Capanema seja o processo extinto sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual.

Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, 29 de agosto de 2019.

(Assinatura digital)
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6ES 6ES49 6CKZG QAQXA

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO N° 253/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Indenização Administrativa. Protocolo 2192/2019.

EMENTA: PROTOCOLO 2192/2019. OFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO ANTERIOR A INTIMAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PREGÃO POR FORÇA DE LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS N. 2195-84.2019.8.16.0061 DE MANDADO DE SEGURANÇA. INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO DA BOA-FÉ NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO MUNICÍPIO. ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA. PROCEDIMENTO DE AJUSTE DE CONTAS E NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da solução a ser adotada, para saldar o valor correspondente a R$ 4.509,40 (quatro mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos), relativos aos serviços prestados pela empresa Rosangela Paula Jochen e R$ 1.505,70 (mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos), referente aos serviços prestados pela empresa Ulisses Ricardo Roehrs.

Os citados serviços foram prestados no período compreendido entre a assinatura das ARP"s 341/2019 e 342/2019 e a intimação do Município de Capanema do deferimento da liminar de suspensão do presente certame licitatório, nos autos n. 2195-84.2019.8.16.0061, de Mandado de Segurança, que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública de Capanema/Pr.

É o relatório. Passo analisar.

2. PARECER:

2.1. Serviços prestados durante o início da vigência das ARP"s 341/2019 e 342/2019 até a intimação da liminar deferida nos autos n. 2195-84.2019.8.16.0061 / Pendência de pagamento do valor / Prevalência do Princípio que repele

ao Enriquecimento sem causa / Indenização Administrativa / Art. 59 da Lei 8.666/1993:

Depreende-se de todo o expediente que, de fato, os serviços prestados durante o período de início da vigência das ARP"s 341/2019 e 342/2019 até a intimação da liminar nos autos n. 2195-84.2019.8.16.0061, conforme comprovam notas ficais e folha ponto, que instruem Ofício n. 291/2019 da Secretaria de Saúde.

Dos documentos que instruem o citado ofício da Secretaria de saúde, constata-se que as empresas Rosangela Paula Jochen e Ulisses Ricardo Roehrs realizaram os serviços compromissados no período em análise, suprindo, assim, a demanda da Secretaria Municipal solicitante em período anterior a intimação judicial no mês de agosto de 2019.

Desse modo, é possível compreender que a situação posta caracteriza-se falha formal, procedimental e burocrática, que por algum lapso da empresa Contratada, viola a literalidade da lei, sem no entanto, violar o princípio da moralidade, da licitação, da isonomia, do interesse público, etc., sem causar, deveras, prejuízos ao erário.

O risco das contratações públicas, por ausência do preenchimento de requisitos burocráticos, sem ausência de má-fé, deve ser absorvido pela administração que, para não se locupletar à custa de particular, se o fornecimento foi realizado ou o serviço foi prestado, pode proceder ao pagamento por indenização, mesmo a contratação sendo nula.

A possibilidade de indenização administrativa, ao meu ver, é cabível nas hipóteses em que não haja má-fé, tanto na perspectiva do empresário quanto do ponto de vista dos agentes públicos envolvidos na contratação, bem como não haja violação dos princípios da moralidade, da impessoalidade e também do interesse público, diretrizes básicas das contratações públicas.

Portanto, vislumbro a ausência de má-fé por parte das Empresas Rosangela Paula Jochen e Ulisses Ricardo Roehrs, pois prestaram os serviços em conformidade com a necessidade pública.

Nesse diapasão, convém relembrar que ainda nas contratações nulas, não existindo responsabilização do contratado, o pagamento dos serviços deve ser efetuado, a título de indenização, de conformidade com a regra constante do art. 59 da Lei 8.666/93, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração, prática vedada pelo artigo 59 da Lei 8.666/93, *verbis*:

> *Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*
> *Parágrafo Único.* ***A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada*** *e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. [grifo nosso].*

Desta forma, deve a Administração indenizar o particular pelos serviços executados sem a devida formalização da prorrogação contratual, pois presente a ausência de má-fé do particular.

Ademais, impende-se registrar que os valores pendentes de pagamento se referem exclusivamente ao montante de R$ 6.015,10 (seis mil e quinze reais e dez centavos).

Destarte, ao meu ver, houve lapso burocrático, não houve prejuízo ao erário. Entretanto, a falha burocrática foi a não formalização, tempestiva, do aditivo de vigência contratual, pelas razões acima expostas, que, ao meu ver, não ensejam outras providências.

2.3. Do procedimento para a indenização administrativa - Do ajuste de contas

Uma vez reconhecido o direito das Empresas Rosangela Paula Jochen e Ulisses Ricardo Roehrs em receber a indenização pelos serviços prestados, cumpre-nos indicar o procedimento adequado para realizar a indenização administrativa, a qual deve se dar em procedimento próprio, de ajuste de contas, devendo ser realizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2° A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

O artigo 63 da Lei 4.320/64, nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através da indenização. Objetiva apurar o objeto da contratação, seus valores e as comprovações de execução, de empenho e de acordos efetuados para se extinguir a obrigação.

Nos termos da legislação, é necessária a aferição se realmente os serviços foram prestados, o que se encontra comprovado pelas notas ficais, relatório de ponto, que instruem Ofício n. 291/2019 da Secretaria de Saúde.

Após, seja os autos encaminhados à Contabilidade do Município, para que realize o cálculo do valor exato a se paga.

Realizado o cálculo, recomenda-se a abertura de dotação orçamentária específica, encaminhando projeto de Lei à Câmara Municipal, para que delibere sobre a criação de uma rubrica de indenização administrativa e autorize a despesa.

Uma vez autorizada a despesa por meio de Lei, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento, pela lavratura de Termo de Ajuste de Contas e a publicação deste em Órgão Oficial.

Em suma, para viabilizar o pagamento deverá ser lavrado Termo de Ajuste de Contas, no qual constará a descrição dos serviços e a quitação, sem ressalvas, pelo prestador destes.

A lavratura do termo de ajuste de contas, em casos como o ora analisado, é exigência da Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 60 a 64). O pagamento da despesa deve ser precedido de sua liquidação, que deve constar de documento escrito (art. 63, § 2º, Inc. I, Lei nº 4.320/64) e possuir o respectivo empenho.

O termo de ajuste deverá conter a descrição e atestação minuciosa dos serviços prestados sem cobertura contratual válida e a quitação, sem ressalvas a ser dada pelo prestador dos serviços.

O valor a ser pago, conforme entendimento firmado em acordo, deve corresponder ao que fora estipulado no Termo de Ajuste de Contas.

Com efeito, após a liquidação dos valores devidos, comprovados através de todos os documentos que compõem o procedimento, pelo princípio da publicidade, deve ser publicada oficialmente através do Termo de Ajuste de Contas no Órgão Oficial.

Nesse rumo, um resumo do Termo de Ajuste de Contas deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da prestação desses serviços e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade.

A ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade do pagamento às Empresas Rosangela Paula Jochen e Ulisses Ricardo Roehrs, por meio de indenização administrativa, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

a) Seja elaborado projeto de lei e encaminhado para a Câmara Municipal, criando uma dotação específica para a presente indenização administrativa;

b) Aprovada a lei, proceda-se ao empenho da despesa;

c) Seja firmado Termo de Ajuste de Contas e promovida sua publicação no Diário Oficial do Município;

d) Seja juntado ao procedimento a comprovação da regularidade fiscal da empresa perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Somente depois de cumpridos esses requisitos é que o pagamento poderá ser concretizado.

É o parecer.

Capanema, 29 de agosto de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

485

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 69/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 253/2019 em sua integra.

Capanema, 29 de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

486

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº340/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Aos trinta dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 69/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, sediada na RUA PONTA GROSSA - EDIFICIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALESSANDRA BERTOL NORONHA, portador do RG nº 10670880-0 e do CPF nº 077.251.639-13, residente no endereço: RUA PAPA PIO XII, 100 CASA - CEP: 85604230 - BAIRRO: CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitario	Preço total
5	56583	HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUNPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA REALIZAR ACUNPUNTURA EM PACIENTES DO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	OMEGA	H	1.000,00	35,00	35.000,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os trabalhos solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a)Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b)Descrição dos cursos a serem realizados;

c)Local onde serão executados os cursos;

d)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.7 As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle

Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.8. A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada.

4.9. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

4.10. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de horas previstas em edital, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2250	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2251	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) Ana Paula Balde Facin Orso, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a)Apresentar documentação falsa;
b)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c)Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
d)Comportar-se de modo inidôneo;
e)Cometer fraude fiscal;
f)Fizer declaração falsa;
g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1.Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2.Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

493

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 69/2019 ,** o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 69/2019 .**

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALESSANDRA BERTOL NORONHA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALESSANDRA BERTOL NORONHA
Representante Legal
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA
LTDA -ME
Detentora da Ata